SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Diretoria de Compras

Dispensa de Licitação

Nº 490 / 2023

Requisição Nº 39578 DE 24 / 08 / 2023

Requisição Nº _____ DE _____ / _____ / _____

Requisição Nº _____ DE _____ / _____ / _____

Processo aberto: ____ / ____ /20____

Responsável: _____

ADMINISTRAÇÃO UBERLÂNDIA

DIRETORIA DE COMPRAS

DESPACHO ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A Diretora de Compras, no exercício de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Municipal nº 20.272, de 1º de abril de 2023, e com fundamento no artigo 47 do Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, determina a autuação da(s) requisição(ões) 395780/2023 com instauração do processo de **Dispensa de Licitação Nº490/2023**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023 c/c art. 22, inc. III e Parágrafo único da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e art. 2º do Decreto nº 20.154/2023.

A definição na modalidade de contratação considerou a justificativa do órgão contratante para enquadramento na hipótese de contratação direta pleiteada, recaindo pelo Ordenador de Despesas, nesse caso, o encargo pela adequação da opção, com destaque que o Município de Uberlândia ainda não implementou o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras e, consequentemente, o Plano de Contratações Anual - PCA, nos termos dos artigos 37 e 38 do Decreto nº 20.154, de 2023.

Na mesma esteira, resta também justificada a adoção, no momento, dos modelos das minutas padronizadas pela Assessoria Jurídica da Diretoria de Compras, formulados com base nos modelos disponibilizados pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União[1], posto que a padronização de minutas próprias será objeto de futuros trabalhos, conforme regras estabelecidas no artigo 27 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

Assim, determino a instauração processo, autuando seus documentos, rubricando suas páginas e as numerando, com posterior encaminhamento ao Núcleo de Formalização de Processos para análise prévia de conformidade e consequente redirecionamento do Núcleo responsável pela sua condução, conforme estrutura

[1] https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoes-e-contratos/14133

ADMINISTRAÇÃO UBERLÂNDIA

DIRETORIA DE COMPRAS

administrativa delimitada pelo Decreto nº 20.272, de 2023, sendo dispensada a análise jurídica, nos termos do artigo 31, inciso X do Decreto nº 20.154, de 2023.

Cumpra-se.

Uberlândia-MG, 28 de agosto de 2023.

Maria Barbosa Policarpo
Diretora de Compras

REQUISIÇÃO

PREFEITURA DE BIRIGUI

REQUISIÇÕES DE COMPRAS

PA: 24799 PD: 430/23 Mc P: 1510

Data: 24/08/2023 Nº Requisição Origem: Nº Requisição: 39579 / 2023

Requisitante: 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Cód. Reduzido: 3061 Item Despesa: 3 - Locação de Mão-de-obra

Proj/Atividade: 13 392 3002 2 000 - Promoção de Ações e Atividades Artístico Culturais e Apoio a Comunidades

Cta Despesa: 3 3 3 0 37 Locação de Mão de obra

Fonte: 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos CO: 0000

Aplicação: Locação de Mão de obra

Local Entrega: TMJ

Parcela: Empenho Global/Estimativo: Tipo Empenho: Estimativo

Período da Consumo/Medição:

Código	Descrição	UN	Qt Pedida	Valor Unitário	Valor Total
100564	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA	MO	1.00	4.600,0000	4.600,00
	Prestação de serviços especializados de segurança desarmada. Quantidade: 10 vigilantes para atuar das 06h00 10 vigilantes para atuar às 21h00 Total: 20 vigilantes desarmados Valor unitário estimado por vigilante: R$ 2x1.00 Conforme				
3688	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA	MO	1,00	800,0000	800,00
	Prestação de serviços especializados de brigadista. Quantidade: 02 brigadistas para o dia 30/08/23 02 brigadistas para o dia 31/08/23 Total: 04 brigadistas Valor unitário estimado por brigadista: R$ 232,50				

Total: 5.700,00

Poderá haver retenção para INSS e IR

ORIGEM DOS RECURSOS: NORMAL

Assinaturas com Certificado

REQUISITANTE Flavia Antunes - 09276588873

Documento assinado de forma digital por Flavia Antunes 09276588873

Data Validade Certificado: 23/03/2024

Certificado: "7726b21d""7b2b5682"2023-04""""24e8e Data: 24/08/2023 10:11:44

ASSESSORIA FINANCEIRA Flavia Antunes - 09276588873

Documento assinado de forma digital por Flavia Antunes 09276588873

Data Validade Certificado: 23/03/2024

Certificado: "7726b21d""""b2b5682""2023-04""""24e8e Data: 24/08/2023 10:12:36

SECRETÁRIO(A) Monica Dalia Dona - 42534705887

Documento assinado de forma digital por Monica Dalia Dona 42534705887

Emitido por: "7726b21d" - Sara Alves da Silva Correia

REQUISIÇÃO

PREFEITURA DE [illegible]

REQUISIÇÕES DE COMPRAS

[illegible]

Data Validade Certificado: 09/01/2024

Certificado: [illegible] Data: [illegible]

ORÇAMENTO

Maria Abadia de Sousa - 60132810803

Documento assinado de forma digital por Maria Abadia de Sousa 60132810803

Data Validade Certificado: 17/03/2024

Certificado: [illegible] Data: [illegible]

DOCUMENTOS DA TRAMITAÇÃO ANEXADOS

TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTA ANIVERSÁRIO DA CIDADE - 2023

Assinado Digitalmente por:

Mônica Dalva Dias
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
34/80/2022 13:52:16

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.uberlandia.mg.gov.br/ informando o código verificador 0033400806 e o código verificador 8c4fb1 ou através do QR CODE acima.

SUMÁRIO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO 2
Valor Estimado 3
Prazo de vigência 3
Do Reajuste Contratual 3
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 4
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES 6
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 7
Sustentabilidade: 7
Da exclusividade de participação de ME e EPP 7
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 8
Condições de Execução 8
5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 9
6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO: 10
7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES 13
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO 15
Qualificação Técnica 17
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL 17
9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 18

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e brigadista, para realização das atividades do Aniversário da Cidade 2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**Brigadista** Contratação de Brigadista - brigada de incêndio. Prestação de serviço conforme normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar para evento. Quantidade: 02 brigadistas para o dia 30/08/23 02 brigadistas para o dia 31/08/23 Total: 04 brigadistas Valor unitário estimado por brigadista: R$ 237,35	MO	01	R$ 945,40	R$ 945,40

2	**Vigilância desarmada** Contratação de vigilância desarmada - Profissional capacitado para garantir a segurança do local, das pessoas e dos equipamentos do evento, auxiliando no controle do ingresso de pessoas e demais atividades pertinentes à função. Quantitativo: 10 vigilantes para atuar dia 30/06 10 vigilantes para atuar dia 31/06 Total: 20 vigilantes desarmados Valor unitário estimado por vigilante: R$ 250,00	MO	01	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, dispensado o Estudo Técnico Preliminar com fundamento no inciso I do artigo 54 do Decreto Municipal nº 20.154/2023, uma vez que o valor da contratação se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Valor Estimado

1.3. Os preços foram formados conforme Relatório de Pesquisa de Preços, que compõe a documentação que instrui esta demanda.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 5.949,40 (cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação será da data de sua assinatura até o dia 30 de setembro de 2023, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Do Reajuste Contratual

1.6. O preço definido no instrumento contratual será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da consolidação do orçamento estimado.

1.7. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do INPC após 12 (doze) meses da data da consolidação do orçamento estimado, devendo o pedido ser formulado antes do advento da data base referente ao reajuste subsequente, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

1.8. Os efeitos financeiros do reajuste em sentido estrito serão devidos a partir da solicitação da contratada.

1.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.10. A data da consolidação do orçamento é: 27 de junho de 2023.

1.11. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

1.12. A Contratada poderá solicitar o reajuste a qualquer tempo durante a vigência do contrato, até a data da prorrogação de sua vigência.

1.13. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste e/ou reequilíbrio solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

1.14. Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste, a prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tem-se por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância ostensiva e limpeza, para realização das atividades do Aniversário da Cidade 2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.2. As atividades do Aniversário da Cidade compreendem um cronograma iniciado no dia 27 de agosto de 2023 e com previsão de finalização no dia 31 de agosto de 2023. As atividades que serão realizadas são:

DATA	LOCAL	HORÁRIO	ATIVIDADE
27/08/2023 Domingo	Área externa do Teatro Municipal de Uberlândia	16h30 às 18h30	Atividades circenses e de lazer com crianças e jovens
		17h30 às 18h30	Apresentação teatral
	Palco interno do Teatro Municipal de Uberlândia	20h às 22h	Apresentação da Banda Sinfônica Municipal de Uberlândia e mais duas bandas convidadas
29/08/2023 Terça-feira	Foyer do Teatro Municipal de Uberlândia	19h30	Apresentação de dança convidada
	Palco interno do Teatro Municipal de Uberlândia	20h	Apresentação contratada de Teatro de renome nacional
30/08/2023	Área externa do Teatro Municipal de Uberlândia	18h às 23h	Apresentações musicais contratadas de renome local e regional
31/08/2023	Área externa do Teatro Municipal de Uberlândia	16h às 18h	Atividades circenses e de lazer com crianças e jovens
		18h às 18h	Apresentações Culturais Populares
		18h às 23h	Apresentações musicais contratadas de renome regional e nacional

2.3. O Aniversário da Cidade é um evento consagrado anualmente, como importante ferramenta para evidenciar o movimento cultural e artístico da cidade, evidenciar à comunidade todo o trabalho realizado nas esferas públicas para o desenvolvimento humano e integrado da cidade, além de proporcionar momento de fruição cultural, acessibilidade aos produtos e serviços artísticos, promover o encontro de artistas com o público e o conhecimento dos equipamentos públicos culturais disponíveis à sociedade.

2.4. As ações e recursos dispendidos estão estabelecidos dentro do Programa Programa Cidade da Música, disposto na Lei nº 10.980, de 23 de novembro de 2011 que tem como objetivo a realização de ações, projetos e atividades que visam:

> I - promover a visibilidade dos mais variados contextos da música produzida no Município, nos seus diversos estilos e gêneros;
> II – garantir o reconhecimento e a valorização dos músicos intérpretes e compositores populares e eruditos.

2.5. Ainda assim, no Artigo 6º, incisos II, o Programa Cidade da Música evidencia que para atingir os objetivos nele propostos, poder-se-á:

> I - contratar profissionais e serviços especializados para a realização das ações inerentes aos projetos e atividades programadas (...)
> IV – disponibilizar locais para a realização dos projetos e atividades (...)
> VII - promover a elaboração e publicação de editais para:
> a) seleção de interessados em participar dos projetos e atividades do Programa;
> b) realização de concursos;

2.6. Portanto, a organização de um cronograma de atividades que atenda as definições no Programa apresentado mostra-se viável e importante para o Aniversário da Cidade.

2.7. Outro ponto a colaborar com a utilização de recursos e profissionais para as ações do Aniversário da Cidade coloca-se nos dados consolidados pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas que dentre as áreas artísticas a Música estabelece-se como de maior vulto na movimentação artístico-cultural do município, tracendo um volume maior de demandas e necessidade de provisão de recursos.

2.8. Sendo assim, reconhecendo o grande auxílio no desenvolvimento cultural do município, as atividades musicais ocupam grande parte da programação do evento e apresentam-se com maior aporte de recursos para a sua realização.

2.9. Diante do cronograma apresentado inicialmente podemos verificar que o evento apresenta uma proposta complexa de grande especificidade técnica e operacional.

2.10. O espaço o qual serão vedidas as atividades será no Teatro Municipal de Uberlândia, situado na Avenida Rondon Pacheco nº 7070 - Tibery, Uberlândia – MG. Os itens constantes da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada e brigadista, para a realização das atividades do Aniversário da Cidade 2023, estão estabelecidos conforme especificações, exigências e quantidades constantes na tabela descrita no item 1.1 e na Planilha Orçamentária em anexo.

Documento assinado digitalmente por: Bruno Rodrigo Fonseca
Acesse em https://etp.uberlandia.mg.gov.br/validar_documento
Código do documento: 4a6a0d0e-f4e1-4e0c-b0ab-1f8f0e0e0e0e

2.11. Para evidenciar de forma minuciosa e precisa as atividades que demandarão contratações a partir deste documento iremos pormenorizá-las abaixo:

Apresentações musicais contratadas de renome local, regional e nacional, no dia 30 e 31/08/2023 das 18h às 23h;

2.12. A atividade compreende a realização de 4 (quatro) shows musicais contratados de renome local e/ou regional no dia 30/08/2023 e 4 (quatro) shows musicais contratados de renome regional e/ou nacional no dia 31/08/2023 na área externa do Teatro Municipal de Uberlândia.

2.13. As apresentações ocorrerão no Palco do Teatro Municipal com sua boca de cena aberta para o lado externo do Teatro Municipal.

2.14. As apresentações irão se revezar no palco, sendo que cada uma terá a duração de cerca de 1 hora. A troca de bandas será realizada enquanto um DJ contratado realizará a execução de músicas mecânica em pick-up.

2.15. As apresentações musicais que serão realizadas nos dias 30 e 31/08/2023 contagiam a produção musical de Uberlândia em encontro com a realizada na região e no país, marcando uma data importante do nosso município na sua emancipação.

2.16. Serão contratadas por inexigibilidades as atrações musicais participantes dessa atividade e terão suas apresentações realizadas nas estruturas de palco, sonorização e iluminação constantes nesse documento.

2.17. A proposta de se trazer atrações de renome local, regional e/ou nacional para as atividades do Aniversário da Cidade contempla o enriquecimento do cenário cultural e turístico do município, colocando Uberlândia no cenário do circuito turístico cultural do país.

2.18. O local no qual as atividades serão realizadas, na área externa do Teatro Municipal de Uberlândia e a expectativa de público para esses dias de evento é de 3.000 (três mil) pessoas/dias.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES

2.19. No ano de 2023, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Uberlândia teve a proposta de realizar o Aniversário da Cidade de Uberlândia na área externa do Teatro Municipal de Uberlândia.

2.20. O local selecionado já se tornou espaço de grandes eventos desde sua criação e atualmente coloca-se como um dos portos principais para a realização de eventos de médio e grande porte na cidade. Isso porque contempla a possibilidade de acomodar um grande público e ter como o Teatro Municipal e suas dependências, como camarins, estacionamento e demais estruturas, um ponto de apoio qualificado e eficiente para as atrações artísticas.

2.21. As contratações dos dias 30 e 31/08/2023 para as apresentações musicais contratadas de renome local, regional e nacional poderão se apresentar no palco do teatro Municipal de Uberlândia com conforto e segurança, sendo necessária apenas a complementação de sistemas de iluminação, sonorização, estruturas de palco e imagem para tornar o espaço ideal para a ação.

2.22. Visando garantir a segurança preventiva e ostensiva do evento, faremos a contratação da prestação dos serviços de vigilância desarmada com profissionais capacitados para garantir a segurança do local, das pessoas e dos equipamentos do evento, auxiliando no controle do ingresso de pessoas e demais atividades pertinentes à

função. Também haverá a atuação de brigadistas para prestação de serviços contra incêndio, pânico, primeiros socorros e abandono de edificações em caso de necessidade de evacuação do estabelecimento.

2.23. A atuação dos vigilantes e brigadistas será para o período descrito no item 4.2 deste Termo.

2.24. Assim, a partir da contratação dos serviços de segurança e brigadista, a Secretaria de Cultura e Turismo de Uberlândia poderá realizar as atividades do Aniversário de Uberlândia com eficiência e qualidade, garantindo ao público segurança nos dias de atividade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

3.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação pois, avaliando o caso concreto, é preciso indicar que não são aplicáveis as condições afetas ao desenvolvimento nacional sustentável, uma vez que não há possibilidade de que as condições de execução dos serviços interfiram em redução do consumo, ou promovam a utilização de produtos inseridos no conceito de economia circular, ou que representem menor impacto ambiental.

3.2. Os critérios de sustentabilidade aplicar-se-iam com a previsão de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recebimento dos produtos, normas especiais de comercialização ou licenciamento de atividades, o que não é pertinente à prestação em questão, por se tratar de serviços técnicos e especializados com especificações estabelecidas e outras características determinadas.

Da exclusividade de participação de ME e EPP

3.3. Não é o caso, uma vez que se trata de contratação direta de caráter emergencial, dispensável o certame licitatório.

Da participação de consórcios

3.4. Não é o caso, uma vez que se trata de contratação direta de caráter emergencial, dispensável o certame licitatório.

Da Participação de Cooperativas

3.5. Não é o caso, uma vez que se trata de contratação direta de caráter emergencial, dispensável o certame licitatório.

Da Subcontratação

3.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Cláusula Anticorrupção

3.7. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 18.388/2018, para esta contratação, A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, dentre elas, a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013) e o Decreto Municipal nº 18.388/2018 e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTADO DE TURISMO
Assinatura Digital Brasil
Powered by Assinatura Digital - Solução Gratuita para Pequena Empresa, Comércio e Indústria e Empresas

3.8. As Partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética, honesta e transparente na execução do objeto do presente instrumento.

3.9. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

3.9.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

3.9.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;

3.9.3. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil, salvo as exceções legalmente admitidas;

3.9.4. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que conste de lei anticorrupção ou políticas internas de integridade da CONTRATANTE.

3.9.5. A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados. (Redação dada pelo Decreto Municipal nº 20234/2023)

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução:

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Data da execução do objeto: dias 30 e 31/08/2023

4.1.2. Local da prestação de serviço: Teatro Municipal de Uberlândia, Av. Rondon Pacheco, 7070 - Tibery, Uberlândia - MG, 38405-142.

4.2. As atividades que serão contempladas pelos serviços prestados observarão o seguinte cronograma provável:

DATA	LOCAL	HORÁRIO	ATIVIDADE
30/08/2023	Área externa do Teatro Municipal de Uberlândia	18h às 23h	Apresentações musicais contratadas de renome local e regional
31/08/2023	Área externa do Teatro Municipal de Uberlândia	18h às 18h	Atividades diversas e de lazer com crianças e jovens
		18h às 18h	Apresentações Culturais Populares
		18h às 23h	Apresentações musicais contratadas de renome regional e nacional

4.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar uniforme completo e padronizado, materiais e equipamentos obrigatórios à prestação dos serviços promovendo sua substituição, quando necessário.

4.4. As despesas decorrentes de transporte e alimentação ou qualquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

4.5. A prestação dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade, observadas as normas e leis em vigor.

4.6. A contratada deverá apresentar os agentes de segurança e brigadistas devidamente uniformizados, equipados e identificados, com no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência ao início dos trabalhos.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitido-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme o Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.

5.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, atuando de acordo com as competências dispostas no art. 23, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, atuando de acordo com as competências dispostas no art. 22, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Termo de Referência - Serviços - Modelo - Atualizado Pregão Eletrônico - Versão Interna - Atualizado em 2024

5.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto será aferida de acordo com o disposto neste item.

6.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado

6.2.1. não produziu os resultados acordados,

6.2.2. deixou de executar, ou não o fazer, com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.2.3. deixar de fornecer materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do Recebimento

6.3. Os serviços serão prestados e recebidos no dia, horário e local estipulados no presente termo.

6.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

6.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para adotar as providências cabíveis.

6.8. Serão observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 20.154/2023 ou outro instrumento que vier a substituí-lo ou regulamentá-lo.

6.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.10. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.11. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 125, inciso I do Decreto Municipal nº 20.154 de 1º de fevereiro de 2023.

6.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.15. Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº 20.086/2022 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, inclusive no que se refere às isenções.

6.16. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.086/2022, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

6.17. Poderá haver retenção para INSS, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 2110, de 17 de outubro de 2022.

6.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação da comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade: CULTURA
Termo de Referência - Aquisição - Materiais para Projeto Musical e Teatral (Violão Elétrico e Projetor)

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.24. Havendo o efetivo execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 20.154 de 1º de fevereiro de 2023.

6.26. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:
I – Índice de Compensação Financeira, capitalizado diariamente em regime de juros simples, à taxa nominal de 6,0% (seis por cento) ao ano, ou de 0,5% (meio por cento) ao mês.
Cálculo do parâmetro "I"
I = (TX/100) / 365 = (6/100) / 365 = 0,00016438.
TX = 6,0% a.a
VP =Valor do pagamento, ou da parcela em atraso.
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

Forma de pagamento

6.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis e conforme previsto neste documento.

6.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

6.32. Não serão retidos os valores correspondentes ao IR, conforme hipóteses do art.4º, IN 1.234/2012.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e declarações relacionadas à execução do presente Contrato, resolvendo os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.10. Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado;

7.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. São obrigações do contratado:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Verificação: 03/05/2024
Para verificar as assinaturas, acesse https://portaldeservicos.uberlandia.mg.gov.br

7.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2. Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuados, acompanhado do manual, folheto, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

7.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;

7.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

7.2.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

7.2.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

7.2.14. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

7.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante, do Corpo de Bombeiros Militar, entre outros órgãos públicos;

7.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender as recomendações da sua técnica e a legislação de regência, se for o caso;

7.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

7.2.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

7.3. É imprescindível que a contratada possua corpo técnico especializado nos serviços mencionados.

7.4. Quanto a alimentação, água e transporte até o local do evento dos profissionais, deverá ser feita a cargo da contratada;

7.5. A contratada deverá responder por todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, manutenção, transportes, alimentação e estadia, materiais, ferramentas e outros pertinentes ao objeto licitado;

7.6. A contratada deverá atender imediatamente às solicitações da contratante, apresentadas por escrito pelo gestor do contrato, quanto às substituições de

empregado(s) considerados(s) inadequados para a prestação dos serviços ou conduta inconveniente;

7.7. A contratada deverá assumir também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da contratante;

7.8. A contratada deverá responder administrativamente, civilmente e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.9. A Contratada será diretamente responsável pela estrita observância dos códigos, leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, como também de acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho concernentes e que tratem da matéria trabalhista, não se vinculando às disposições tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício de atividade.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com amparo no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme explanado na justificativa abaixo:

8.2. A Dispensa eletrônica nº 402/2023, que teve por objeto a prestação de serviços de vigilância e brigadista, para a realização das atividades do Aniversário da cidade 2023, foi inaugurada pela Requisição nº 32.364, de 6 de julho de 2023, tramitou na Unidade Central de Compras do Município – UCC, até o dia 2 de agosto de 2023, quando foi remetida para saneamento do procedimento pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT.

8.3. Em 7 de agosto de 2023 a SMCT, após o saneamento processual, devolveu o procedimento à UCC, que abriu o período de propostas e lances no Sistema de Compras do Governo Federal de 9 a 16 de agosto de 2023.

8.4. Ocorre que o procedimento foi infrutífero, pois os fornecedores não apresentaram propostas válidas, motivo pelo qual a Dispensa nº 402/2023 foi declarada fracassada em 17 de agosto de 2023.

8.5. Visando encontrar alternativas para a contratação indispensável à realização do evento em celebração ao Aniversário de Uberlândia nos dias 30 e 31 de agosto de 2023, o processo foi remetido à SMCT, que retomou as tentativas de encontrar fornecedor interessado na prestação dos serviços. Isso, com fundamento no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o caráter emergencial da contratação direta.

8.6. O fundamento legal para a contratação direta é o inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/202: "Art. 75. É dispensável a licitação: (...) VIII – nos casos de

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Avenida Cipriano Del Fávero, 1.720 - Bairro Morada da Colina - Uberlândia - MG - CEP 38408-144 - Telefone: (34) 3239-2200

emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento da situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso." (grifamos).

8.7. O caráter emergencial da contratação decorre do fato de que as atrações artísticas que se apresentarão no Teatro Municipal de Uberlândia já foram contratadas, ex.: Banda Veronal; Os Cabonáticos; Companhia de Teatro; Associação Circo da Vila; Ovas do Rock; Sidney do Cerrado; entre outros; de modo que o evento está sendo divulgado e irá ocorrer na data prevista. No entanto, é imprescindível para o cumprimento da legislação e em atendimento às normas de segurança pertinentes à realização de eventos para o público que se estima em aproximadamente mil pessoas a prestação dos serviços de segurança e brigadista, também, porque não será expedido o alvará do evento pelo Corpo de Bombeiros sem a contratação de tais serviços.

8.8. Mister ressaltar que a situação emergencial foi ensejada pelo fracasso da Dispensa nº 402/2023, regularmente processada pela SMCT.

8.9. Além disso, pelos fatos acima expostos, resta evidentemente caracterizada urgência de atendimento pois existe o risco de prejuízo ou comprometimento da continuidade dos serviços públicos ou da segurança de pessoas. E, ademais, a contratação dos serviços por escopo findará como término do evento, previsto para 30 e 31 de agosto de 2023.

8.10. Sendo assim, considerando que

8.10.1. Justificativa do preço: foi estimada a despesa em R$ 5.849,40 (cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), e demonstrada a compatibilidade com os recursos orçamentários, assim como se deu com a Dispensa fracassada de mesmo objeto, justificado o preço da contratação;

8.10.2. Razão da escolha do fornecedor: a empresa contratada foi a única fornecedora que retornou os diversos contatos realizados pela SMCT, e que comprovou o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação técnica, conforme a documentação inserta aos autos;

8.11. Concluímos pelo atendimento de todos os requisitos de contratação direta por dispensa, razão pela qual fica autorizada com fulcro no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Critérios de julgamento da proposta

8.12. Não é o caso, uma vez que se trata de contratação direta de caráter emergencial, dispensável o certame licitatório.

Exigências de habilitação

8.13. Para fins de habilitação, deverá o licitante atender os itens a seguir.

Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

8.14. Serão exigidos para fins de habilitação jurídica os documentos previstos no Apêndice deste Termo.

Qualificação Técnica

8.15. Justificativa e exigência de qualificação técnica: devido ao fato de que o objeto da contratação trata de serviço especializado, que importa em riscos para a segurança das pessoas e sua integridade, exigir-se-á a comprovação de aptidão para a execução dos serviços e a certificação necessária, haja vista que legalmente é obrigatório o credenciamento de que trata o item 8.16., em consonância com as Portarias 30 e 55/2020, que regulamentam o art. 7º da Lei Estadual 22.839 de 05/01/2018; além disso o certificado de que trata o item 8.18. é exigido legalmente pela Portaria 3.200/2013 alterada pela Portaria 3.258/2013 e Portaria 3.559/2018.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.16. Deverá ser apresentado a seguinte documentação:

8.17. Certificado de credenciamento de pessoa jurídica credenciada junto ao CBMMG (Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais) para a prestação de serviço de brigada profissional.

8.18. Certificado de Segurança atualizado e expedido pelo Departamento de Polícia Federal, acompanhado do parecer da Comissão de Vistoria.

8.19. Comprovação de aptidão para a execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação – vigilância desarmada e brigadista –, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou registrado(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.19.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.19.1.1. Prestação de serviços de, pelo menos, 1 (um) Brigadista - brigada de incêndio, em evento aberto ao público.

8.19.1.2. Prestação de serviços de segurança do local, pessoas e ambiente em evento aberto ao público com a presença de, pelo menos, 5 (cinco) vigilantes desarmados profissionais.

8.19.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.19.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 12.805/2022: 15.882.3002.2.090.06.01.

Uberlândia, 17 de julho de 2023.

Responsável

Flávia Arantes
Diretor Financeiro e Administrativo

Aprovado:

Uberlândia, 24 de agosto de 2023.

Mônica Debs Dinis
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

APÊNDICE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

A. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

B. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

C. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

D. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

E. **Atos de autorização** dos órgãos competentes, conforme as exigências de qualificação técnica.

F. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

G. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

H. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

I. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988;

J. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

K. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

L. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor,

relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

M. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

N. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, inciso VI Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

Nome Arquivo: Termo de Referência - Segurança e brigadista - Emergencial - REV. 24 08 2023.pdf

Documento assinado de forma digital por Mônica Debs Diniz
Certificado: "IBIjANBg*****w5JCDGNR"R+6Rx*****DAQABi
Data: 24/08/2023 13:52:43

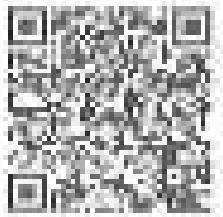

20230422880G8

Secretaria de Cultura e Turismo
A/C: Liara

Prezados, é com prazer que apresentamos nossa proposta comercial para prestação de serviços conforme abaixo:

Evento: Teatro Municipal Uberlândia
Data: 30 e 31/08/2023 das 18h às 00h

1. OBJETO
20 serviços de Segurança patrimonial | unit: 242,00| Total R$ 4.840,00
Sendo efetivo de 10 serviços dia 30/08 e 10 serviços dia 31/08.

04 serviços de Brigadista Profissional | unit: 232,50 | Total R$ 930,00
Sendo efetivo de 02 serviços dia 30/08 e 02 serviços dia 31/08.

Total da proposta R$ 5.770,00

2. CREDENCIAMENTO
- Empresa certificada pela **Polícia Federal Alvará nº 6635 19/10/22 – DOU**;
- Equipe de segurança com formação autorizada pela Polícia Federal;
- Empresa credenciada junto ao **CBMG nº J0001010**;
- Equipe de brigadistas profissionais credenciados em acordo com a **IT 12 do CBMMG e a Portaria 50/2020**.

3. ESPECIFICAÇÕES
- Todo o pessoal **uniformizado padrão**, com **rádios comunicadores** para comunicação rápida e prática;
- Viatura caracterizada no evento;
- Brigada dispõe de prancha e mochila completa com materiais de primeiros socorros.

4. PAGAMENTO
- Em até 05 dias úteis após execução dos serviços.

5. VALIDADE PROPOSTA
- Proposta válida por 30 dias.

Uberlândia-MG, 17 de agosto de 2023.

GRUPO A10

A10 SEGURANÇA PRIVADA
45.854.248/0001-09
Empresa autorizada pela Polícia Federal
Alvará nº 6635 19/10/22 – DOU

EMERGENCIAL SERVIÇOS
46.216.500/0001-30
Credenciamento nº J0001010- CBMG
Atividade de Brigada Profissional e
Limpeza e conservação especializada

(34) 3216-1100 / (34) 99201-4940

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Normativo para instrução: Instrução Normativa RFB nº 1.245, de 07 de novembro de 2012.

Emitido no dia 17/05/2022 às 14:30:30 (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Página: 1/1

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

34

ASSINATURA DO REQUERENTE OU SEU REPRESENTANTE LEGAL (Nome por extenso)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE VIAS DO ATO (Uso da Junta Comercial)
	3062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: [illegible]
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

Solicito o(s) deferimento do seguinte ato:

Nº DE ORD.	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	062			CONTRATO
		019	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

DATA

Local

[illegible]
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUCEMG

☐ EXIGÊNCIA SIMULAR ☐ EXIGÊNCIA COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ _____ ☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À deferido

___/___/___
Data

_____
Responsável

EXIGÊNCIA SIMULAR

	1ª Exigência	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___ _____
Data Responsável

EXIGÊNCIA COLEGIADA

	1ª Exigência	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifica o registro sob o nº 6121998711-0 em 09/02/2022 da Empresa ENERGISA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA. NIRE 3130097113-0 e protocolo 220982862 - 09/02/2022. Autenticação: F7D0A4E6B0A14F1A3FF5B4FB76E2B8C7B66. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.
Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/098.286-2 e o código de segurança hDnd. Este ato foi assinado digitalmente e autuado em 15/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/000.388-2	#ODP2200001619	08/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
078.065.126-69	DERLEY JUNIOR MIRANDA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 3121356711-9 em 08/03/2022 da Empresa EMPRESA NOVA SEGURANCA E SERVICOS LTDA, NIRE 3121356711-9 e protocolo 22/000388-2 - 08/03/2022. Autenticação: FTB2EA8B8BC1EF1E7F9B8LPNT5B5B3B8B7588. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº da matrícula 3121356711-9 e o código de segurança hDn2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE EMERGENCIAL SEGURANCA E SERVICOS LTDA

1. LUCIANO DE ABREU MARTINS CRIBELLI, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, Casado (a), regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 036.020.816-04, documento de identidade MG8110698, PC, MG, com domicílio / residência e ALAMEDA PADRE ROLIM, número 177, bairro / distrito CITY UBERLANDIA, município UBERLANDIA - MINAS GERAIS, CEP 38.411-284 representado(a) por PROCURADOR Darley Junior Miranda Silva, nacionalidade BRASILEIRA, Contador, Casado(a), nº do CPF 070.065.136-69, documento de identidade MG13519753, PC, MG, com domicílio e residência e ALAMEDA ANTONIO CARLOS VIEIRA DA CUNHA, número 826, bairro / distrito GRANADA, município UBERLANDIA - MINAS GERAIS, CEP 38.410-626.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de EMERGENCIAL SEGURANCA E SERVICOS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade terá como nome fantasia EMERGENCIAL SEGURANCA E SERVICOS.

Cláusula Segunda – O objeto social será ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA. SERVICOS PRESTADOS AS EMPRESAS. SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS. IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS. OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO. INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. SERVICOS DE ENGENHARIA. CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA. CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES. CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA. ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO. ATIVIDADES DE SERVICOS DE SEGURANCA. CONSTRUCAO DE EDIFICIO. SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTES. UTI MOVEL. SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS. SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO. SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE. SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA CARLOS GOMES, número 832, bairro / distrito TUBALINA, município UBERLANDIA – MG CEP 38.412-052.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 04/02/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 180.000,00 (CENTO e OITENTA MIL reais) dividido em 180.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
LUCIANO DE ABREU MARTINS CRIBELLI	180.000	180.000,00
TOTAL	180.000	180.000,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31212687113 em 08/02/2022 da Empresa EMERGENCIAL SEGURANCA E SERVICOS LTDA, NIRE 3121268711 3 e protocolo 22/084/0582 - 08/02/2022. Autenticação: FTBDSNBBJEC1EP1E0FPBBYFDTBEBDBBDTBB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº de protocolo 22/084/0582-3 e o código de segurança 1Dr3. Este documento foi autenticado digitalmente e assinado em 10/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se mediante a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) LUCIANO DE ABREU MARTINS CIRIBELLI, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se encontra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de sua haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 3121385711 em 09/02/2022 da Empresa EMERGENCIAL SEGURANCA E SERVICOS LTDA, NIRE 3121385711-0 e protocolo 22/098/0082 - 07/02/2022. Autenticação: 7762EA6B3D14A71457F6947F2782222B0C7585, Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº de protocolo 22/098/0082-0 e o código de segurança 4CLd. Este anexo foi autenticado digitalmente e assinado em 10/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE EMERGENCIAL SEGURANCA E SERVICOS LTDA

Cláusula Décima Sexta – Fica eleito o foro de UBERLANDIA – MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(a) sócio(a) justo(a) e contratado(a), assinam o presente instrumento.

Uberlândia, 4 de Fevereiro de 2022.

LUCIANO DE ABREU MARTINS CRIBELLI, sócio/Administrador

Representado por: Darley Junior Miranda Silva

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213567710 em 09/02/2022 da Empresa EMERGENCIAL SEGURANCA E SERVICOS LTDA, NIRE 3121356771 0 e protocolo 22/055/582 - 08/02/2022. Autenticação: F7A2BAB83BC14F1497F984F5T9082B9577A8C, Valeria Ivo de Paula Barreto - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº de protocolo 22/055/582-2 e o código de segurança xEDd Este documento foi autenticado digitalmente e assinado em 10/02/2022 por Valeria Ivo de Paula Barreto - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Único Integrador	Data
22/068.366-2	MGP2200681619	09/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
070.065.126-88	DERLEY JUNIOR MIRANDA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 3121858711 em 09/03/2022 da Empresa EMERGENCIAL SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, NIRE 3121858711-0 e protocolo 22/068.366-2 - 09/03/2022. Autenticação: F7E2E4685BC14F140FF6B4FE78E82B9C7965, marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse https://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do processo 22/068.366-2 e o código de segurança 1Ed4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

PROCURAÇÃO
por instrumento particular

OUTORGANTE (s):
- LUCIANO DE ASSIS MARTINS CIRIBELLI, brasileiro, casado, sob regime parcial de comunhão de bens, empresário, CPF nº. 016.023.816-24, MG nº. MG-9.110.688, PC-MG, residente na Alameda Padre Rolim, 177, bairro Saraiba, CEP 38411-250, Uberlândia-MG, darley_jr@hotmail.com.

OUTORGADO(a):
- DARLEY JUNIOR MIRANDA SILVA, brasileiro, casado, sob regime parcial de comunhão de bens, empresário, CPF nº. 070.548.126-08, documento de identidade MG nº MG-13.919.753, PCMG, sito à Alameda Antônio Carlos Vilaça da Cunha, 528, Granada, CEP 38410-326, Uberlândia-MG, e-mail: darley_jr@hotmail.com.

Por este instrumento particular, o(a) outorgante(s) constitui(em) procurador o(a) outorgado(a), a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de constituição de sociedade EMPRESARIAL SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA em todas as tarefas e exigências, subscrevas quotas, assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002, assinar declaração de enquadramento como ME ou EPP e outros documentos necessários à efetivação do ato empresarial em nome do(a) outorgante(s), e assinar todos os documentos necessários, praticados com o uso da certificação digital, à assim apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais -

Uberlândia 24, janeiro 2022.

Digitalizado com CamScanner

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9121067113 em 09/03/2022 da Empresa EMPRESARIAL SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, Nire 3130067113 e protocolo 223883983 - 09/03/2022. Autenticação: F7E5AA8B3E1191E4F9E8A4F7E8E3DE7E5A8, Darley de Paula Bueno - Secretário Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº da empresa, nº do protocolo, código de segurança e data. Este ato foi assinado digitalmente e autenticado em 09/03/2022 por Darley de Paula Bueno - Secretário Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Mãe do Integrador	Data
22/085.366-8	MG*22220918*8	09/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
070.095.126-89	DERLEY JUNIOR MIRANDA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 3122957113 em 09/03/2022 da Empresa EMPRESA(S) SEGURANCA E SERVICOS LTDA, de nire 3132957113 e protocolo 22/085.366-8 - 09/03/2022 - Autenticação: FTEEBAEBEBC1EF1CEF*MG*EF07A8E0E0EBEF5EB. Usuário(a) de Pauta Bomfim / Secretaria Geral.
Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº de protocolo 22/085.366-8 e o código de segurança UPvD bWd. Este documento é autenticado digitalmente e assinado em 10/03/2022 por Usuário(a) de Pauta Bomfim / Secretaria Geral.

ANEXO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **BERLEY JUNIOR MIRANDA SILVA**, com inscrição ativa no (o) CRC/MG sob o nº 117478/O/6, expedida em 23/09/2016, inscrito no CPF nº 070.868.126-48, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cível, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. Identidade Profissional do Contador;

2. Procuração por Instrumento Particular;

3. Documento de Identificação – eleitoral.

Data: 04/03/2022

Assinatura

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 3121885711-8 em 08/03/2022 da Empresa EMPRESARIAL SEGURANCA E SERVICOS LTDA, NIRE 3121885711-8 e protocolo 222883668 - 08/03/2022. Autenticação: FFE5A5E0EC1F1C07FB0A7FE7B0D2E8E7B6A. Interessado: BERLEY JUNIOR MIRANDA SILVA. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº da protocolo 222883668, código de segurança hCnd e data. Este documento foi autenticado digitalmente e assinado em 10/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Processo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/068.399-2	MGP2200091619	08/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
070.068.126-69	DERLEY JUNIOR MIRANDA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 7720008771218 em 08/02/2023 da EMPRESA EMERGENCIAL SEGURANCA E SERVICOS LTDA. NIRE 3120488771218 e protocolo 22/068.399-2 - 08/02/2023. Autenticação: FF5E04B0B8214F1487F8947E70AEC2DBE7B08. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.
Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/068.399-2 e o código de segurança nDm0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EMERGENCIAL SEGURANCA E SERVICOS LTDA, de NIRE 31212887113 e protocolado sob o número 22/098.366-2 em 09/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31212887113, em 09/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kassia Maria Cardoso de Paula.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagem/ProtocoloValidacao.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Cadê as Provas?

Assinante(s)	
CPF	Nome
070.095.126-69	DERLEY JUNIOR MIRANDA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
070.095.126-69	DERLEY JUNIOR MIRANDA SILVA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
070.095.126-69	DERLEY JUNIOR MIRANDA SILVA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
070.095.126-69	DERLEY JUNIOR MIRANDA SILVA

Belo Horizonte, quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022

Documento assinado eletronicamente por Kassia Maria Cardoso de Paula, Servidor(a) Público(a), em 09/03/2022, às 11:12 conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da Jucemg informando o número do protocolo 22/098.366-2.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31212887113 em 09/03/2022 da Empresa EMERGENCIAL SEGURANCA E SERVICOS LTDA, NIRE 31212887113 e protocolo 22/098366 - 09/03/2022. Autenticação: PTE2292E2EC1AF1E3FF9B4F0FF8E6E2BE07D6B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº de protocolo 22/098.366-2 e o código de segurança nCh4 Este ato foi autenticado digitalmente e assinado em 10/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi referido e assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
970.835.996-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 3121358711 em 09/02/2022 da Empresa NOVE BRASIL SEGURANCA E SERVICOS LTDA, Nire 3121358711 e protocolo 225053082 - 09/02/2022. Autenticação: F7E0D4B5BC14711C0FF6B4F07F8E6E2B6C1B6D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22505308-2 e o código de segurança 4Cm1 Este documento foi autenticado digitalmente e assinado em 10/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	45.216.218/0001-50
Razão Social:	EMERGENCIAL SEGURANCA E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:	EMERGENCIAL SEGURANCA E SERVICOS
Situação do Fornecedor:	Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/08/2024
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI:	Não
Porte da Empresa:	Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendência nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/01/2024
FGTS	Validade:	12/09/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/02/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/11/2023
Receita Municipal	Validade:	16/11/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 18/08/2023 15:31 1 de 1

CPF: 036.021.616-24 Nome: LUCIANO DE ABREU MARTINS CIRIBELLI

Ass: _____

EMERGENCIAL
Serviços

Ao
Município de Uberlândia-MG
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Declaração Quanto a Lei Federal 9.854/99

A Signatária EMERGENCIAL S EGURANCA E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº. 44.216.310/0001-50 neste ato representado pelo Sr LUCIANO DE ABREU MARTINS CIRIBELLI, Cédula de Identidade n.º 9110688 SSP MG 3841255, CPF 036.023.616-24, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia Estado de Minas Gerais, DECLARAMOS que, não empregamos em nossa empresa menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, conforme dispõe com amparo ao com amparo do art. 68, inciso VI Lei Federal nº. 14.133, da

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Uberlândia-MG 22 de agosto de 2023.

LUCIANO DE ABREU MARTINS CIRIBELLI

EMERGENCIAL SEGURANCA E SERVICOS LTDA

48

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMERGENCIAL SEGURANCA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.216.210/0001-50
Certidão nº: 42746147/2023
Expedição: 22/08/2023, às 14:31:25
Validade: 18/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMERGENCIAL SEGURANCA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.216.210/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pela Lei nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 31 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
O Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 08/09/2023 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 07/11/2023

NOME: EMERGENCIAL SEGURANCA E SERVICOS LTDA		
CNPJ/CPF: 48.236.210/0001-80		
LOGRADOURO: AVENIDA CARLOS GOMES		NÚMERO: 830
COMPLEMENTO:	BAIRRO: TUBALINA	CEP: 38412003
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: UBERLANDIA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens ou ainda relativa a de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 28 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, abrangendo débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através do aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na Internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: 2023080817174283

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

50

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: **0886379/23-72**

CONTRIBUINTE: EMERGENCIAL SEGURANCA E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 45.216.210/0001-50

ENDEREÇO: AVENIDA CARLOS GOMES, 830 , BAIRRO TUBALINA, UBERLANDIA/MG - CEP: 38.412-052

CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVANTE QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS, PARA O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. FICA ASSEGURADO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Uberlândia, 18 de Agosto de 2023
Válida até: 16/11/2023

Código de autenticidade: 740AC3CEB867A6E0

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acessa o link "Validar Certidões".

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EMERGENCIAL SEGURANCA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 45.216.210/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:22:02 do dia 17/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/01/2024.
Código de controle da certidão: **BE03.B6BE.4F24.57A7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.316.210/0001-50
Razão Social: [redacted]
Endereço: AVENIDA CARLOS GOMES 618 / TUCURUVI / UBERLANDIA / MG / 38412-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2023 a 13/09/2023

Certificação Número: 2023081421379278081043

Informação obtida em 22/08/2023 14:39:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

ATIVIDADES AUXILIARES

Nº: J0001010

O Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais certifica que a pessoa jurídica **EMERGENCIAL SEGURANCA E SERVICOS LTDA**, CNPJ: **45.216.213/0001-50** encontra-se credenciada para o exercício das seguinte(s) atividade(s) auxiliar(es):

Vigência: 05/08/2022 - 05/08/2024
Atividade(s) Auxiliar(es):
- BRIGADA PROFISSIONAL

Endereço: AVENIDA CARLOS GOMES, 830, TUBALINA, UBERLANDIA, MG

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

Emitido em: [illegible]
Código de verificação: [illegible]

Este termo foi emitido digitalmente. Verifique a autenticidade deste documento em [illegible]
https://bpms.mg.gov.br/siggas-bpms-frontend/publico/validacaoDocumento

Lei Estadual nº 22.796, de 09 de janeiro de 2018

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP - COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO E REGULARIDADE DE EMPRESA

Situação : ATIVA
CNPJ : 40.264.746/0001-09
Razão Social : A10 SEGURANCA PRIVADA LTDA
Endereço : AVENIDA FERNANDO VILELA, 902
Bairro : MARTINS
Cidade : UBERLÂNDIA
UF : MG
Tipo de empresa: Empresa Especializada
Atividade(s) Autorizada(s): VIGILÂNCIA PATRIMONIAL
Responsável(is) :
LUCIANO DE ASSIS MARTINS CIRIBELLI

Empresa com Alvará de funcionamento válido: Alvará nº 0635, publicado no DOU em 19/10/2020, seção 1, Página 211, válido até 19/10/2025.

RAZÃO SOCIAL: FORMATURAS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 18.580.930/0001-07
ENDEREÇO: AV LEOCÔNIDA BORGES DO NASCIMENTO, 6100
SHOPPING PARK, CEP38.425-178 UBERLÂNDIA-MG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que ENERGENCIAL SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.336.210/0281-50 com sede na cidade de Uberlândia estado de Minas Gerais, localizada Av. Carlos Gomes, nº 833, bairro Tubalina, CEP 38.413-053, prestou os seguintes serviços:

Fio: locação e dois serviços de brigadista profissional para eventos ocorrente e novembro de 2022 e junho de 2023, nas dependências de nosso estabelecimento conforme demanda.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Uberlândia-MG, 22 de agosto de 2023.

Lourenço Junior
FORMATURAS DO BRASIL LTDA

Castelli

RAZÃO SOCIAL: FORMATURAS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 18.580.580/0001-07
ENDEREÇO: AV LUDOVEIRA MOREIRA DO NASCIMENTO, 6200
SHOPPING PARK, CEP38.405-270 UBERLANDIA-MG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que RIO SEGURANÇA PRIVADA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº. 45.854.746/0001-38, localizada Rua Francisco Sales, 827, Centro Osasco Bananão – na cidade de Uberlândia-MG, prestou os seguintes serviços:

328 (trezentos e vinte) serviços de vigilância patrimonial para eventos e estacionamento com turnos de 12 horas; 23 (vinte e cinco) serviços de vigilância patrimonial armada em posto fixo mensal; 120 (cento e vinte) serviços de brigadista profissional para eventos sendo 30 deasse em posto fixo mensal no período de novembro de 2022 a julho de 2023, nas dependências de nossa estabelecimento conforme demanda.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos aconteceu com desempenho operacional satisfatório, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Uberlândia-MG 01 de agosto de 2023

FORMATURAS DO BRASIL EIRELI-ME

Rezende

Uberlândia, 26 de junho de 2023.

A/c: Liara Talse - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Ref: Serviços de segurança e brigadista profissional no Teatro Municipal de Uberlândia/MG.

A REZENDE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob o número 10.688.221/0001-68, CNC 193.905-00, com endereço na Rua Rivalino Tadeu de Jesus, nº 40, bairro Presidente Roosevelt, CEP: 38.401-130, na cidade de Uberlândia/MG, atua há mais de 14 ANOS no mercado, oferecendo soluções completas que integram segurança e tecnologia.
Com foco na qualidade ao atendimento de nossos clientes, visamos o reconhecimento e a capacitação de nossos colaboradores, possuímos equipes em constante desenvolvimento humano e tecnológico, pois só assim alcançaremos o apice da qualidade voltado a segurança, tanto de nossos clientes quanto dos nossos parceiros.

O GRUPO REZENDE atua em vários seguimentos, sendo:

SEGURANÇA PATRIMONIAL: Com profissionais extremamente qualificados, atendendo todas as legislações tanto trabalhistas quanto federais, todos com curso na portaria 3233/12 DPF.

EVENTOS: Voltada para o seguimento de eventos, com o objetivo de prestar o melhor em portaria de shows, com vários anos de atuação no mercado prezando pela qualidade e bem-estar de nossos clientes.

PORTARIA E CONSERVAÇÃO: Com profissionais em constante treinamento para oferecer o que há de melhor em atendimento, sempre prezando a qualidade nos serviços de portaria, recepção, jardinagem, Brigadistas.

MISSÃO
Manter a qualidade dos serviços prestados, buscando, sempre quando necessário, agregar novos valores ao negócio.

Rezende

55

1. PROPOSTA COMERCIAL:

Prestação de serviços de brigada profissional em evento:

DESCRITIVO DO SERVIÇO:

- **02 serviços de brigadista profissional.**
  31/08/2023 das 18h às 00h
  Valor unitário: R$ 240,00
  Valor total: R$ 480,00

- **10 serviços de segurança.**
  31/08/2023 das 18h às 00h
  Valor unitário: R$ 240,00
  Valor total: R$ 2.400,00

OBS: Validade da proposta: até 31/05/2023.

→ Certos de sua atenção, ratificamos nossas estimas e considerações, reiterando nosso interesse nesta parceria, ficando a disposição para esclarecimentos, caso necessário.

Atenciosamente,
LOANA REZENDE
supervisor.rezende@hotmail.com
(34) 3210-6984 / 99104-0302

PARCEIROS

ENGIE
EDECC
CWB
Euroville
AXS
ENERGIA
VILLAMIX
EXP
BUTECO
EXPO ZEBU
ALDOMIX
CLUBE
COMBOT
PERDIZES
Santa
Juliana
UBERLÂNDIA
PENINHA
Castelli

Uberlândia/MG, 18 de Agosto 2023.
A/C Mônica – Secretária de Cultura – Prefeitura de Uberlândia/MG

APRESENTAÇÃO COMERCIAL

A LR Conservação e Serviços está sediada em Uberlândia/MG, onde oferece serviços e soluções completas que integram segurança e tecnologia.

Com foco na segurança e qualidade, oferecemos resultados aos nossos clientes de acordo com suas necessidades. Sempre de uma forma que os surpreenda positivamente, entregando um serviço que supera suas expectativas, buscando gerar fidelidade, crescimento e reconhecimento pelos serviços prestados.

Todos os nossos colaboradores possuem capacitação e certificaçãonecessária para cada área de atuação e estão em constante desenvolvimento na execução dos serviços prestados, pois buscamos alcançar a excelência em nosso atendimento no serviço de conservação e segurança.

A LR é uma empresa que está preparada para atuar em vários seguimentos, no qual oferecemos os seguintes serviços:

SEGURANÇA PATRIMONIAL: Soluções completas, customizadas e eficientes para cada cliente, de acordo com sua necessidade. Com análise precisa baseada em estudos, oferecemos os serviços de conservação e segurança onde nos destacamos pelo atendimento personalizado nos serviços que oferecemos, sempre buscando excelência em nosso atendimento. Prestamos serviços para indústrias de diferentes segmentos, condomínios ou outras instituições que necessitem terceirizar serviços de conservação e segurança com qualidade e eficiência.

EVENTOS: Voltada para o seguimento de eventos, com o objetivo de prestar o melhor formaturas, jogos de futebol etc. Prezando pela qualidade e bem-estar de nossos clientes em segurança de shows, exposições agropecuárias,

PORTARIA E RECEPÇÃO: Serviços especializados de controle de acesso, atendimento em construções, empresas, residências, escolas e indústrias.

CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO: Nossos profissionais estão totalmente preparados para a execução de serviços de limpeza técnica, conservação e serviços complementares.

Nossos profissionais estão preparados para lidar com todos os públicos.

PERFIL: Sempre que somos capazes somos eficientes, porém o inverso não é verdadeiro. Enquanto a capacidade está ligada ao resultado, ao produto, ao objetivo final a capacidade vai além. Ser capaz está vinculado ao método ao como foi feito e não apenas se foi feito E com esta preocupação que a empresa delineia sua trajetória.

VISÃO: Convergir dentro do plano estratégico a satisfação de nossos clientes através do amplo comércio de parceria, sendo meio de realização de nossos colaboradores, prestigiar os fornecedores que comungarem nos mesmos valores empresariais e dentro de nossa função social, atender aos anseios e preceitos de uma vida em sociedade.

NOSSOS COLABORADORES: São pessoas idôneas e competentes, devidamente treinadas e capacitadas para o desempenho das funções a elas atribuídas, responsabilizando-nos por quaisquer faltas ou prejuízos que as mesmas venham a causar quando do cumprimento de suas obrigações. Apresentarão aos serviços, sempre bem uniformizados e limpos, portando crachá de identificação e, na ocorrência de faltas, justificadas ou não, os mesmos serão substituídos, sem qualquer paralisação, ou prejuízo dos serviços contratados.

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS: Todas as despesas referentes aos encargos sociais e trabalhistas correrão por nossa conta, bem como, quaisquer outras despesas relacionadas com os nossos colaboradores ou aos serviços contratados.

PARCEIROS

LR Comunicação e Serviços Ltda. – CNPJ: 17.659.363/0001-38
Av. Coronel José Teixeira Cavalcante nº 1270 – Bairro: Boa Sorte
E-mail: lrcomunicacao@gmail.com – Telefone: (34) 99111-1970

PROPOSTA COMERCIAL:

Prestação de serviços de Segurança e Brigadista em evento.
Data: 30 e 31/08/2023
Horário: 18:00 às 00:00
Local: Teatro Municipal de Uberlândia/MG

Valor diária Segurança: R$ 270,00
Qntd: 10 seguranças por dia de evento, totalizando 20 serviços de segurança.
Valor total: R$ 5.400,00

Valor diária brigadistas: R$ 300,00
Qntd: 02 brigadistas por dia de evento, totalizando 04 serviços de brigadista.
Valor total: R$ 1.200,00

Valor total da proposta: R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)

[illegible]

Liandenson Pereira Rezende
[illegible]

Atenciosamente,

Liandenson Pereira Rezende
Sócio Propietário
lrconservacao@gmail.com
(34) 99148-0689

GRUPO

64

Secretaria de Cultura e Turismo
A/C: Liara

Prezados, é com prazer que apresentamos nossa proposta comercial para prestação de serviços conforme abaixo:

Evento: Teatro Municipal Uberlândia
Data: 30 e 31/08/2023 das 18h às 00h

1. **OBJETO**
10 serviços de Segurança patrimonial | unit. 241,00| Total R$ 4.820,00
Sendo efetivo de 10 serviços dia 30/08 e 10 serviços dia 31/08

04 serviços de Brigadista Profissional | unit. 232,50 | Total R$ 930,00
Sendo efetivo de 02 serviços dia 30/08 e 02 serviço dia 31/08

Total da proposta R$ 5.750,00

2. **CREDENCIAMENTO**
- Empresa certificada pela **Polícia Federal Alvará nº 8635 19/10/22 – DOU.**
- Equipe de segurança com formação autorizada pela Polícia Federal;
- Empresa credenciado junto ao **CBMG nº J0001010;**
- Equipe de brigadistas profissionais credenciados em acordo com a **IT 12 do CBMMG e a Portaria 50/2020.**

3. **ESPECIFICAÇÕES**
- Todo o pessoal **uniformizado padrão**, com **rádios comunicadores** para comunicação rápida e prática;
- Viatura caracterizada no evento;
- Brigada disção de prancha e mochila completa com materiais de primeiros socorros.

4. **PAGAMENTO**
- Em até 05 dias úteis após execução dos serviços.

5. **VALIDADE PROPOSTA**
- Proposta válida por 30 dias.

Uberlândia-MG, 17 de agosto de 2023.

GRUPO A10...

A10 SEGURANÇA PRIVADA
45.454.746/0001-89
Empresa autorizada pela Polícia Federal
Alvará nº 8635 19/10/22 – DOU

EMERGENCIAL SERVIÇOS
45.236.215/0001-19
Credenciamento nº J0001010 - CBMMG
em Saúde de Brigada Profissional e
Limpeza e conservação especializada

Praça São Francisco de Paula, 670 - Bairro Tabajara - Uberlândia, MG
Telefone (34) 3218-0777 / (34) 99251-0213

Orçamento
Segurança e Bombeiro Civil

✓ SEGURANÇAS

- Segurança Protocolado na Polícia Federal
- Plano de Segurança
- Nota Fiscal
- Lanche

- VALOR: R$: 350,00 Cada (Individual)
  TOTAL DE 10 SEGURANÇAS = R$: 3.500,00

✓ BOMBEIROS CIVIL

- Bombeiro Civil Protocolado no Bombeiro de Minas Gerais
- Material de Primeiros Socorros
- Documentação dos Bombeiro Civil

- VALOR: R$: 400,00 Cada (Individual)
  TOTAL DE 04 BOMBEIRO CIVIL = R$: 1.600,00

✓ RADIOS

LEGALIZADOS PELA ANATEL
- VALOR R$: 10,00 (POR RADIO)

MEMBROS E MEDEIROS VIGILANCI
PATRIMONIAL LTDA – ME

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA FRACASSADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40028/2023
Lei Federal nº 14.133/2021

A Secretária da Municipal de Cultura e Turismo, usando das prerrogativas conferidas pelos artigos 40 a 41 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, obedecidos os procedimentos legais para habilitação e julgamento, à vista das razões transcritas na ata de realização do procedimento [folhas 142 a 144], **DECLARA FRACASSADO** o procedimento da dispensa acima referenciado, que teve por objeto a a prestação de serviços de vigilância e brigadista, para a realização das atividades do Aniversário de cidade 2023, cujo critério de julgamento foi Menor Preço Global.

Ante o exposto, restitua os autos à Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração para divulgação e realização dos procedimentos aplicáveis.

Uberlândia, na data da assinatura eletrônica.

MÔNICA DIEB DINIZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Assinado Digitalmente por:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA DE UBERLANDIA

Diretoria de Compras

Dispensa de Licitação

Nº 102 / 2023

Requisição Nº 32354 DE 06 / 07 / 23

Requisição Nº _____ DE ____ / ____ / ____

Requisição Nº _____ DE ____ / ____ / ____

Processo aberto: ____ / ____ /20____

Responsável: _____

ADMINISTRAÇÃO UBERLÂNDIA

DIRETORIA DE COMPRAS

DESPACHO ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A Diretora de Compras, no exercício de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Municipal nº 20.272, de 1º de abril de 2023, e com fundamento no artigo 47 do Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, determina a autuação da(s) requisição(ões) 52354/2023 com instauração do processo de **Dispensa de Licitação Nº 402/2023**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A definição na modalidade de contratação, conforme regramento disposto no § 1º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e/e § 2º do artigo 47 do Decreto nº 20.154, de 2023, considerou a natureza do(s) objeto(s) definido(s) no Termo de Referência, bem como o histórico de contratações de bens de fornecimento do(s) objeto(s) no exercício anterior, tendo em vista que o Município de Uberlândia ainda não implementou o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras e, consequentemente, o Plano de Contratações Anual - PCA, nos termos dos artigos 37[1] e 38[2] do Decreto nº 20.154, de 2023.

Na mesma esteira, resta também justificada a adoção, no momento, dos modelos das minutas padronizadas pela Assessoria Jurídica da Diretoria de Compras, formulados com base nos modelos disponibilizados pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União[3], posto que a

[1] Art. 37. O Município de Uberlândia deverá, no prazo máximo de 01 (dois) anos, a contar da publicação desta Portaria, promover a criação do Catálogo Eletrônico de Padronização próprio, observados os requisitos estabelecidos no artigo 40 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

[2] Art. 38. O Município elaborará o Plano de Contratações Anual - PCA, para o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias e garantir o alinhamento mais amplo com planejamento estratégico.

Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual - PCA se tornará obrigatório em momento subsequente à implantação do Catálogo Eletrônico de Padronização do Município de Uberlândia, estabelecido no termo do artigo 37 deste Decreto.

[3] https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu-facilita/licitacoes-e-contratos/4130

Doc: 20220000000000

ADMINISTRAÇÃO UBERLÂNDIA PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE

DIRETORIA DE COMPRAS

padronização de minutas próprias será objeto de futuros trabalhos, conforme regras estabelecidas no artigo 27 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

Assim, determino a instauração do processo, autuando seus documentos, rubricando suas páginas e as numerando, e posterior encaminhamento ao Núcleo de Formalização de Processos para análise prévia de conformidade e consequente redirecionamento do Núcleo responsável pela sua condução, conforme estrutura administrativa delimitada pelo Decreto nº 20.272, de 2023, com remessa à Assessoria Jurídica para análise e parecer.

Cumpra-se.

Uberlândia-MG, 28 de julho de 2023.

Maria B. Policarpo

Maria Barbosa Policarpo
Diretora de Compras

70

REQUISIÇÃO

Página 1 de 1

PREFEITURA DE BARUERI

REQUISIÇÕES DE COMPRAS

Data: 08/07/2008 Nº Requisição Origem: Nº Requisição: 39884 / 2008

Requisitante: 09.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Cód. Reduzido: 30610 Nível Completo: 01 – Locação de Mão de obra

Proj./Atividade: 13 392 3003 2 000 – Promoção de Ações e Atividades Artístico Culturais e Apoio à Comunidade

Dot. Despesa: 3 3 9 0 37 Locação de Mão de obra

Fonte: 1005000 - Recursos não Vinculados de Impostos (OD 5000)

Aplicação: Locação de Mão de obra

Local Entrega: TMU

Parcela: Empenho Global/Estimativo: Tipo Empenho: Estimativo

Período de Consumo/Medição:

Código	Descrição	Un.	Qt. Pedida	Valor Unitário	Valor Total
3565	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA Prestação de serviços especializados de segurança	MÊ	1,00	248,4000	248,40
	Quantidade: 02 Seguranças para o dia 23/07/08 02 Seguranças para o dia 13/07/08 Total: 04 Seguranças Valor unitário estimado por segurança: R$ 62,10				
130004	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA Prestação de serviços especializados de segurança desarmada.	MÊ	1,00	5.000,0000	5.000,00
	Quantidade: 10 vigilantes para atuar dia 30/08 10 vigilantes para atuar dia 31/08 Total: 20 vigilantes desarmados Valor unitário estimado por vigilante: R$ 250,00 Obs/cores				

Total 5.248,40

ORIGEM DOS RECURSOS: NORMAL

Assinaturas com Certificado

REQUISITANTE Paula Arantes - 08270389873

Documento assinado de forma digital por Paula Arantes 08270389873

Data Validade Certificado: 22/03/2009

Certificado: ***2389:ef***3a0c0482***2814c***Baeta Data: 17/07/2008 10:05:06

ASSESSORIA FINANCEIRA Paula Arantes - 08270389873

Documento assinado de forma digital por Paula Arantes 08270389873

Data Validade Certificado: 30/05/2009

Certificado: ***2382fe0***3c2f3d82***231fa***Baeta Data: 17/07/2008 16:08:33

SECRETÁRIO(A) Monica Dalia Dias - 42694760887

Documento assinado de forma digital por Monica Dalia Dias 42694760887

Data Validade Certificado: 09/01/2009

Certificado: ***8fc4c8g***c6a2c0d1bf***8-68a***DADA8 Data: 17/07/2008 16:04:17

Emitido por: ***2318*** - ROSELY DIAS DA TORRES PARA

71

REQUISIÇÃO

requisições de compras

ORÇAMENTO

Documento assinado de forma digital por Maria Abadia de Souza

Data Validade Certificado:

Certificado:

Data:

72

DOCUMENTOS DA TRAMITAÇÃO ANEXADOS

73

COMUNICADO INTERNO Nº RES 3894

Uberlândia, 17 de Junho de 2023

Ao Senhor
VALENICE MARIA CAIXETA COSTA
ASSESSOR DAS-12
SECRETARIA MUN DE CULTURA E TURISMO
UBERLÂNDIA - MG

Assunto: Documentação para contratação requisição 3235/4/2023

1) Termo de Referência para contratação de segurança desarmada e brigadistas para o evento em comemoração ao Aniversário da Cidade.
2) Relatório de Pesquisa de Preço e anexos

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente por:

SUMÁRIO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO 1
Valor Estimado 3
Prazo de vigência 4
Do Reajuste Contratual 4
FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 4
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES 5
2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 9
Sustentabilidade: 9
Da exclusividade de participação de ME e EPP 10
3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 11
Condições da Execução 11
Materiais a serem disponibilizados: 11
4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 12
5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO 13
6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES 16
7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO 19
Qualificação Técnica 20
8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 21

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de vigilância e brigadista, para realização das atividades do Aniversário da Cidade 2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI. MEDIDA	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	**Brigadista** Contratação de Brigadista - brigada de incêndio. Prestação de serviço conforme normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar para eventos. Quantitativo: 02 brigadistas para o dia 28/08/23 02 brigadistas para o dia 27/08/23 Total: 04 brigadistas Valor unitário estimado por brigadista: R$ 237,35	MO	01	R$ 949,40	R$ 949,40
	2	**Vigilância desarmada** Contratação de vigilância desarmada - Profissional capacitado para garantir a segurança da área, dos objetos e dos equipamentos do evento, auxiliando no controle do ingresso de pessoas e demais atividades pertinentes à função. Quantitativo: 10 vigilantes para atuar dia 30/08 10 vigilantes para atuar dia 31/08 Total: 20 vigilantes desarmados Valor unitário estimado por vigilante: R$ 200,00	MO	01	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

1.2. Os serviços objeto dessa contratação são caracterizados como comuns, dispensado o Estudo Técnico Preliminar com fundamento no inciso I do artigo 24 do Decreto Municipal nº 20.154/2020, uma vez que o valor da contratação se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Valor Estimado

1.3. Os preços foram formados conforme Relatório de Pesquisa de Preços, que compõe a documentação que instrui esta demanda.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 5.940,40 (cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 10 (dez) dias contados da data de assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.6. O instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, por se tratar de serviço eventual com data específica, cujo valor da contratação se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Do Reajuste Contratual

1.7. O preço definido no instrumento contratual será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da consolidação do orçamento estimado.

1.8. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do INPC após 12 (doze) meses da data da consolidação do orçamento estimado, devendo o pedido ser formulado antes do advento da data base referente ao reajuste subsequente, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia preclusiva;

1.9. Os efeitos financeiros do reajuste em sentido estrito serão devidos a partir da solicitação da contratada;

1.10. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.11. A data de consolidação do orçamento é: 27 de junho de 2023.

1.12. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no custo, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

1.13. A Contratada poderá solicitar o reajuste a qualquer tempo durante a vigência do contrato, até a data da prorrogação de sua vigência.

1.14. A edição do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste e/ou reequilíbrio solicitado tempestivamente, hipóteses em que será concedida por meio de termo rolentizatório.

1.15. Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem ressalvas, ocorrerá a preclusão do direito.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tem-se por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada e brigadista, para realização das atividades do Aniversário da Cidade 2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

As atividades do Aniversário da Cidade compreendem um cronograma iniciado no dia 27 de agosto de 2023 e com previsão de finalização no dia 31 de agosto de 2023. As atividades que serão realizadas são:

DATA	LOCAL	HORÁRIO	ATIVIDADE
27/08/2023 Domingo	Área externa do Teatro Municipal de Uberlândia	16h30 às 18h30	Atividades circenses e de lazer com crianças e jovens
		17h30 às 18h30	Apresentação teatral
	Palco interno do Teatro Municipal de Uberlândia	20h às 22h	Apresentação da Banda Sinfônica Municipal de Uberlândia e mais duas bandas convidadas
29/08/2023 Terça-feira	Foyer do Teatro Municipal de Uberlândia	19h30	Apresentação de dança convidada
	Palco interno do Teatro Municipal de Uberlândia	20h	Apresentação contratada de Teatro de renome nacional
30/08/2023	Área externa do Teatro Municipal de Uberlândia	16h às 20h	Apresentações musicais contratadas de renome local e regional
31/08/2023	Área externa do Teatro Municipal de Uberlândia	16h às 18h	Atividades circenses e de lazer com crianças e jovens
		16h às 18h	Apresentações Culturais Populares
		18h às 22h	Apresentações musicais contratadas de renome regional e nacional

O Aniversário da Cidade é um evento consagrado anualmente, como importante ferramenta para evidenciar o movimento cultural e artístico da cidade, evidenciar à comunidade todo o trabalho realizado nas esferas públicas para o desenvolvimento humano e integrado da cidade, além de proporcionar momento de fruição cultural, acessibilizando aos produtos e serviços artísticos, promover o encontro de artistas com o público e o conhecimento dos equipamentos públicos culturais disponíveis à sociedade.

As ações e recursos dependidos estão estabelecidos dentro do Programa Programa Cidade da Música, disposto na Lei nº 10.882, de 22 de novembro de 2011 que tem como objetivo a realização de ações, projetos e atividades que visem:

> I - promover a visibilidade das mais variadas correntes da música produzida no Município, nos seus diversos estilos e gêneros;
> II - garantir o reconhecimento e a valorização dos músicos intérpretes e compositores, populares e eruditos.

Ainda assim, no Artigo 6º, Inciso II, o Programa Cidade da Música evidencia que para atingir os objetivos nele propostos, poder-se-á:

> I - contratar profissionais e serviços especializados para a realização das ações inerentes aos projetos e atividades programadas (...)
> IV - disponibilizar locais para a realização dos projetos e atividades (...)
> VII - promover a elaboração e publicação de edital para:
> a) seleção de interessados em participar dos projetos e atividades do Programa;
> b) realização de concursos;

Portanto, a organização de um cronograma de atividades que atenda as definições no Programa apresentado mostra-se viável e importante para o Aniversário da Cidade.

Outro ponto a colacionar com a utilização de recursos e profissionais para as ações do Aniversário da Cidade coloca-se nos dados consolidados pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas que denota as áreas artísticas e música estabelecida-se como de maior vulto na movimentação artístico-cultural do município, ingerindo um volume maior de demandas e necessidade de provisão de recursos.

Sendo assim, reconhecendo o grande auxílio no desenvolvimento cultural do município, as atividades musicais ocupam grande parte da programação do evento e apresentam-se com maior aporte de recursos para a sua realização.

Diante do cronograma apresentado inicialmente poderemos verificar que o evento apresenta uma proposta complexa de grande especificidade técnica e operacional.

O espaço o qual serão sediadas as atividades será no Teatro Municipal de Uberlândia, situado na Avenida Rondon Pacheco nº 7000 – Tibery, Uberlândia – MG. Os itens constantes de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada e brigadista, para a realização das atividades do Aniversário da Cidade 2023, estão estabelecidos conforme especificações, exigências e quantidades constantes na tabela descrita no item 1.1 e na Planilha Orçamentária em anexo.

Para evidenciar de forma simulada e precisa as atividades que demandarão contratações a partir deste documento temos pormenorizadas abaixo:

Apresentações musicais contratadas de renome local, regional e nacional, no dia 30 e 31/06/2023 das 19h às 23h:

A atividade compreende a realização de 4 (quatro) shows musicais contratados de renome local e/ou regional no dia 30/06/2023 e 4 (quatro) shows musicais contratados de renome regional e/ou nacional no dia 31/06/2023 na área externa do Teatro Municipal de Uberlândia.

As apresentações ocorrerão no Palco do Teatro Municipal com sua boca de cena aberta para o lado externo do Teatro Municipal.

As apresentações irão se revezar no palco, sendo que cada uma terá a duração de cerca de 1 hora. A troca de bandas será realizada enquanto um DJ contratado realizará a execução de músicas mecânicas em palcos.

As apresentações musicais que serão realizadas nos dias 30 e 31/06/2023 consagram a produção musical de Uberlândia em encontro com a realizada na região e no país, marcando uma data importante do nosso município na sua emancipação.

Serão contratadas por inexigibilidade as atrações musicais participantes desta atividade e terão suas apresentações realizadas nas estruturas de palco, sonorização e iluminação constantes nesse documento.

A proposta de se trazer atrações de renome local, regional e/ou nacional para as atividades do Aniversário da Cidade contempla o enriquecimento do cenário cultural e turístico do município, colocando Uberlândia no cenário do circuito turístico cultural do país.

O local no qual as atividades serão realizadas, na área externa do Teatro Municipal de Uberlândia e a expectativa de público para esses dias de evento é de 5.000 (três mil) pessoas/dias.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES

No ano de 2023, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Uberlândia tem a proposta de realizar o Aniversário da Cidade de Uberlândia na área externa do Teatro Municipal de Uberlândia.

O local selecionado já se tornou espaço de grandes eventos desde sua criação e atualmente coloca-se como um dos pontos principais para a realização de eventos de médio e grande porte na cidade, isso porque contempla a possibilidade de acomodar um grande público e ter como o Teatro Municipal e suas dependências, como camarins, estacionamento e demais estruturas, um ponto de apoio qualificado e eficiente para as atrações artísticas.

As contratações dos dias 30 e 31/06/2023 para as apresentações musicais contratadas de renome local, regional e nacional poderão se apresentar no palco do teatro Municipal de Uberlândia com conforto e segurança, sendo necessário apenas a complementação de sistemas de iluminação, sonorização, estruturas de palco e imagem para tornar o espaço ideal para a ação.

Visando garantir a segurança preventiva e ostensiva do evento, haverá a contratação da prestação dos serviços de vigilância desarmada com profissionais especializados para garantir a segurança do local, das pessoas e dos equipamentos do evento, auxiliando no controle do ingresso de pessoas e demais atividades pertinentes à função. Também haverá a atuação de brigadistas para prestação de serviço contra incêndio, pânico, primeiros socorros e abandono de edificações em caso de necessidade de evacuação do estabelecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Uberlândia | 2021 a 2024
Termo de Referência - Aniversário - Gestão Cultura Parque Municipal Aniversário - Assinado Assinado Preliminar

A atuação dos vigilantes e brigadistas será para o período descrito no item 5.2 deste Termo.

Assim, a partir da contratação dos serviços de segurança e brigadista, a Secretaria de Cultura e Turismo de Uberlândia poderá realizar as atividades do Aniversário de Uberlândia com eficiência e qualidade, garantindo ao público segurança nos dias de atividade.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

2.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação pois, avaliando o caso concreto, é preciso indicar que não são aplicáveis as exigências afetas ao desenvolvimento nacional sustentável, uma vez que não se vislumbra de que as condições de execução dos serviços interfiram em redução do consumo, ou promovam a utilização de produtos insertos no conceito de economia circular, ou que representem menor impacto ambiental.

2.2. Os critérios de sustentabilidade aplicar-se-ão com a previsão de exigências a serem cumpridas durante o fornecimento e o recebimento dos produtos, nomes especiais de comercialização ou licenciamento de atividades, o que não é pertinente à prestação em questão, por se tratar de serviços técnicos e especializados com especificações estabelecidas e outras características determinadas.

Da exclusividade de participação de ME e EPP

2.3. A presente licitação será exclusiva para participação de empresas qualificadas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, tendo em vista o enquadramento no art. 48, Inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Da participação de consórcios

2.4. O objeto licitado não é considerado de alta complexidade ou vulto, de modo que, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. A vedação à participação de consórcios não acarretará prejuízo à competitividade do certame e, evita-se que a reunião de empresas por meio de consórcios, impeça o oferecimento de lances de modo individual, reduzindo o número de licitantes com propostas inexequíveis, distribuindo a concorrência, não sendo demais alertar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

Da Participação de Cooperativas

2.5. Será permitida a participação de Sociedades Cooperativas, e serão exigidos para fins de habilitação jurídica os documentos previstos no Apêndice desse Termo.

Da Subcontratação

2.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Cláusula Anticorrupção

2.7. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 18.385/2018, para esta contratação, A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, dentre elas, a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013) e o Decreto Municipal nº 18.385/2018 e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

2.8. As Partes declaram que mantendo até o final da vigência deste contrato condutas éticas, honesta e transparente na execução do objeto do presente instrumento.

2.9. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

2.9.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou de qualquer outras pessoas, empresas ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

2.9.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;

2.9.3. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil, salvo as exceções legalmente admitidas;

2.9.4. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer assunto que contrate lei de anticorrupção ou políticas internas de integridade da CONTRATANTE.

2.9.5. A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, caso tome conhecimento de que algum pagamento indevido tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados. (Redação dada pelo Decreto Municipal nº 20234/2020).

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução:

3.1. A execução do objeto segue a seguinte dinâmica:

3.1.1. Data de execução do objeto: dias 30 e 31/05/2020

3.1.2. Local da prestação do serviço: Teatro Municipal de Uberlândia, Av. Rondon Pacheco, 7070 - Tibery, Uberlândia - MG, 38405-142.

3.2. As atividades que serão contempladas pelos serviços prestados obedecerão o seguinte cronograma provável:

DATA	LOCAL	HORÁRIO	ATIVIDADE
30/03/2023	Área externa do Teatro Municipal de Uberlândia	18h às 23h	Apresentações musicais contratadas de natureza local e regional
31/03/2023	Área externa do Teatro Municipal de Uberlândia	16h às 18h	Atividades circenses e de lazer com crianças e jovens
		18h às 18h	Apresentações Culturais Populares
		18h às 23h	Apresentações musicais contratadas de natureza regional e nacional

3.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar uniforme completo e padronizado, materiais e equipamentos obrigatórios à prestação dos serviços promovendo sua substituição, quando necessário.

3.4. As despesas decorrentes de transporte e alimentação ou quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, pela contratada, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

3.5. A prestação dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas (gestão e atividade) observadas as normas e leis em vigor.

3.6. A contratada deverá apresentar os agentes de segurança e orgânicos devidamente uniformizados, equipados e identificados, com no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência ao início dos trabalhos.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme o Decreto Municipal nº 20.134, de 1º de fevereiro de 2023.

4.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que esta esteja cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os

melhores resultados para a Administração, atuando de acordo com as competências dispostas no art. 22, do Decreto Municipal nº 22.154, de 2023, e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, atuando de acordo com as competências dispostas no art. 22, do Decreto Municipal nº 22.154, de 2023, e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. A avaliação da execução do objeto será efetuada de acordo com o disposto neste item.

5.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.2.1. não produziu os resultados acordados,

5.2.2. deixou de executar, ou não o fez, com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.2.3. deixar de fornecer materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do Recebimento

5.3. Os serviços serão prestados e recebidos no dia, horário e local estipulados no presente termo.

5.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

5.5. A fiscalização não efetuará o aceite da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

Versão 2.0 | Julho 2023
Termo de Referência - Código gerado pelo Magic Numbers, de acordo com as diretrizes da Prefeitura

5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para adotar as providências cabíveis.

5.8. Serão observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 20.194/2022 ou outro instrumento que vier a substituí-lo ou regulamentá-lo.

5.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.11. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 135, inciso I do Decreto Municipal nº 20.194 de 1º de fevereiro de 2022.

5.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o preço de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.15. Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº 20.068/2020 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, inclusive no que se refere às isenções.

5.16. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.068/2020, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

5.17. Poderá haver retenção para INSS, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022

5.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.24. Havendo o efetivo execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

5.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 12, inciso II do Decreto Municipal nº 20.154 de 1º de fevereiro de 2022.

5.26. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado de atualização financeira, e sua atualização se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:
I – Índice de Compensação Financeira, apurado/calculado diariamente em regime de juros simples, a taxa nominal de 6,0% (seis por cento) ao ano, ou de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Cálculo do parâmetro "I"
I = [(TX/100) / 365] = [(6/100) / 365] = 0,00016438;
TX = 6,0% a.a.
VP = Valor do pagamento, ou da parcela em atraso.
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

Forma de pagamento

5.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e conforme previsto neste documento.

5.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.31. O contratado regulamente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação da comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.32. Não serão retidos os valores correspondentes ao IR, conforme hipóteses do art. 4º, IN 1.234/2012.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela dos serviços a serem executados, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Impresso para fins de tramitação. Não é cópia oficial.
Impresso em 13/04/2023
Para a autenticidade deste documento, acesse www.uberlandia.mg.gov.br/portaldoservidor, digite 2023041300000 e informe a senha

6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.10. Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2020, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado;

6.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

6.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. São obrigações do contratado:

6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

6.2.2. Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

6.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;

6.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual

pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

6.2.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfira a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.2.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

6.2.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

6.2.14. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

6.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante, do Corpo de Bombeiros Militar, entre outros órgãos públicos;

6.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e uniformes demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência, se for o caso;

6.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

6.2.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.2.21. Submeter previamente, por escrita, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

7.2. Os itens do presente certame foram agrupados em lotes considerando-se a correlação entre as suas naturezas, haja vista que as prestações dos serviços descritos guardam relação entre si. Não havendo comprometimento à competitividade e, tampouco perda de economia de escala. Sendo assim, propicia a ampla participação de todos que executarão o objeto conforme a afinidade e especialidade. Além disso, haverá maior eficiência na prestação do serviço direcionado a cada lote por uma única responsável, que poderá adotar metodologia de trabalho semelhante ou congruente, atuando em harmonia no atendimento às demandas públicas e gerando economicidade para a Administração, na medida em que os custos para a Contratada serão reduzidos, pois haverá menor dispêndio de recursos financeiros pelo prestador de serviços, que deverá arcar com os custos de uma única equipe, única viatura e execução, possibilitando, por conseguinte, uma proposta global menos onerosa para o Município e com procedimentos administrativos mais simplificados.

7.2.1. Nesse sentido, os itens são interdependentes e oferecem funcionamento ao todo possuem compatibilidade e operação conjunta.

Critérios de julgamento da proposta

7.5. Caso, após todas as etapas de negociação a proposta final esteja dentro do estimado, porém, contenha itens isolados acima do orçamento estimado, a proposta poderá ser classificada mediante autorização expressa do Ordenador de Despesas.

7.6. É imprescindível que a contratada possua corpo técnico especializado nos serviços mencionados.

7.6.1. Quanto a alimentação, água e transporte até o local do evento dos profissionais, deverá ser feita a cargo da contratada;

7.5. A contratada deverá responder por todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, manutenção, transportes, alimentação e estadia, materiais, ferramentas e outros pertinentes ao objeto licitado;

7.6. A contratada deverá atender imediatamente as solicitações da contratante, apresentadas por escrito pelo gestor do contrato, quanto às substituições de empregado(s) considerados(s) inadequados para a prestação dos serviços ou conduta inconveniente;

7.7. A contratada deverá assumir também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da contratante;

7.8. A contratada deverá responder administrativamente, civilmente e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.9. A Contratada será diretamente responsável pela estrita observância das cotgas, leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, como também de acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho concernentes a que tratam da matéria trabalhista, não se vinculando as disposições tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Exigências de habilitação

7.10. Para fins de habilitação, deverá a licitante atender as seguintes:

7.11. Em caso de contratação de ME ou EPP cuja recolhimento se dará na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da LC Complementar Federal nº 123/2006, a mesma deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inc. II, da mesma Lei.

Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

7.12. Serão exigidos para fins de habilitação jurídica os documentos previstos no Apêndice deste Termo.

Qualificação Técnica

7.13. Atestado de capacidade técnica de acordo com a modalidade dos serviços prestados – vigilância desarmada e brigadista – comprovando prestação de serviço anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível, em termos de qualidade, com o objeto da licitação.

7.14. Certificado de credenciamento da pessoa jurídica credenciada junto ao CBMMG (Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais) para a prestação de serviço de brigada profissional em consonância com as Portarias 80 e 95/2020, que regulamenta o art. 7º da Lei Estadual 22.839 de 05/01/2018.

7.15. Certificado de Segurança atualizado e expedido pelo Departamento de Polícia Federal, acompanhado do parecer de Comissão de Vistoria, conforme Portaria 3.233/2012 alterada pela Portaria 3.258/2013 e Portaria 3.09/2013.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício em vigor, aprovado pela Lei nº 13.905/2022: 13.392.2002.2.000.3F.01.

Uberlândia, 17 de junho de 2022.

Responsável:

Flávia Arantes
Diretor Financeiro e Administrativo

Aprovado:

Uberlândia, 17 de junho de 2022.

Mônica Debs Diniz
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

APÊNDICE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

A. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

B. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

C. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo de filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

D. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

E. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeito à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) na forma do art. .... da (Lei/Decreto) nº .....;

F. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

G. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

H. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

I. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988;

J. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

K. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

SECRETARIA GERAL DE PROCESSOS ELETRÔNICOS
Versão 11.0.0.0.0
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ...

L. Prova da regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

M. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

N. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, inciso VI Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

PREFEITURA MUNICIPAL GESTÃO 2021-2024 UBERLÂNDIA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado de pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 20.154/2020, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 SEGES– ME.

1 - OBJETO: Contratação de serviços de segurança e brigadista para evento do Aniversário de Uberlândia.

2 - PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 22 a 28/05/2023. Com consolidação do orçamento na data de: 27/05/2023.

3 - METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

( ) Média (x) Mediana ( ) Menor Preço ( ) Outra:

Conforme Art. 6º da IN 65/21, foram utilizadas, como métodos para obtenção do preço estimado, a mediana dos valores obtidos nas pesquisas de preços e o cálculo incidiu sobre o conjunto de todos os preços encontrados, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º

4 - FONTES DE PESQUISA:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 – ME:

(X) I - Painel de Preços ou Banco de Preços;

Objeto	Unid.	Qtde	Comprador (Nome / UASG)	Empenho/ Licitação	Preço Unit. (em R$)
Prestação de serviço de vigilância e segurança – orgânica - 12 horas diurnas - 2ª a domingo. Segurança desarmado para atendimento às demandas do evento.	Posto	588	Serviço Social do Comércio – SESC MG / 926480	PE nº 883033	R$ 280,00
Contratação de empresa de vigilância (desarmada) - Profissional capacitado para garantir a segurança do local, das pessoas e dos materiais da área no local do evento, auxiliando no controle do ingresso de pessoas e demais atividades pertinentes a função. Segurança para eventos – diurno. Cada unidade corresponde a 01 diária/pessoa (Diária por até 12 horas)	Unid.	3	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte Campus Caicó Novos / 158156	PE nº 100/20	R$ 368,20
Serviço de Vigilância desarmado para evento, atuando no controle de acesso, revistas pessoais, visando manter a ordem, controle de acesso, revistas pessoais, visando manter a ordem social do evento.	R/V	180	Prefeitura Municipal de Curvelândia	Pregão Presencial nº 00001833	R$ 132,00

Serviços de Prevenção Combate Incêndio / Brigadista - brigada de incêndio – (diária por brigadista): serviço de brigadista, com carga-horária de trabalho de 8(oito) horas, conforme normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar para diversos eventos da Prefeitura de Pirapora/MG. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de segurança contra incêndio, pânico, distribuição do patrimônio público, abandono de edificações e primeiros socorros, por meio de equipe de brigadistas particulares. Brigada com os devidos equipamentos de trabalho para atender demanda exigida pelo Corpo de Bombeiros Militar. Todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação serão por conta da contratada.	Unid	1000	Prefeitura Municipal de Pirapora / 989003	PE nº 222023	R$ 340,00
Serviços de Prevenção Combate Incêndio / Brigadista - Serviços de Prevenção Combate Incêndio / Brigadista	Unid	3700	Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados / 989703	PE nº 141/2023	R$ 327,41
Serviços de Prevenção Combate Incêndio / Brigadista - Serviços de Prevenção Combate Incêndio / Brigadista	Unid	30	Prefeitura Municipal de Uhlma / 987923	PE nº 57/2023	R$ 207,38
Serviço de Vigilância. Prestação de serviços especializados de segurança desarmada	540	175	Prefeitura Municipal de Uberlândia / 928922	Empenho 8343/2023 PE 14/2023	R$ 166,00
Serviço de Vigilância. Prestação de serviços especializados de brigadista	540	35	Prefeitura Municipal de Uberlândia / 928922	Empenho 8343/2023 PE 14/2023	R$ 174,57

( ) II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento.

UBERLÂNDIA

( ) III – pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento.

(X) IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento / Cotação	Preço Unit. (em R$)
Serviços de Segurança.	Rasende Vigilância e Segurança LTDA EPP / 10.588.221/0001-58	26/06/2023	R$ 240,00
Serviços de Brigadista Profissional.	Rasende Vigilância e Segurança LTDA EPP / 10.588.221/0001-58	26/06/2023	R$ 240,00

Justificativas para a escolha de cada fornecedor:

a) Foram contatados os mesmos fornecedores que realizaram orçamento para constituição do preço de mercado do Pregão Eletrônico nº 14/2023 realizado em atendimento à SMCT no evento do Carnaval 2023. Apenas um deles retornou o contato com proposta de orçamento, conforme e-mails anexos.

(X) Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta continha informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? Sim.

( ) Outros Critérios:_____

5 - ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, a plataforma Banco de Preços foi utilizada como substituto do Painel de Preços, sendo considerado todos os preços unitariamente dos processos licitatórios encontrados para constituição do preço estimado incluindo o preço ofertado pelo único fornecedor que retornou com a cotação, conforme relatório anexo, obtendo:

Preço de Referência para item 01 – Segurança Desarmado: R$ 237,36 unitário

Preço de Referência para item 02 – Brigadista R$ 250,00 unitário

ANEXOS: A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Uberlândia, 27 de junho de 2023.

Liana Teixa de Moura Sanches
Matrícula: 30328-3
CPF 053.251.626-63

FLAVIA ARANTES:05278386671

97 4.4 - - 031

SOLICITAÇÃO DE ITENS DE COMPRA E/OU FORNECEDORES

REQUISIÇÃO 00000000

Pág.: 1

DESCRIMINAÇÃO ITEM CRITÉRIO	INSTRUÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
9999 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA	1 - PREÇO ESTIMADO	MÊS	12,00	333,3333	4000,00
Observações:					
2 - Valor Estimado maior que 20% do preço do algum Fornecedor					
088004 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA	1 - PREÇO ESTIMADO	MÊS	10,00	333,3000	3333,00
Observações:					
2 - Valor Estimado maior que 20% do preço de algum Fornecedor					

TOTAL DO PROCESSO: 7333,00

Requisição: 331601813 — Mapa Cotação — Item 00070003

Item	Qtde			P. UNIT	P. TOTAL	Desmarcá.
1681	240	66.000.000/0000-00	PREÇO ESTIMADO	111,500	444,70	
	1º	BAIRRO DE PREÇOS PEQUENO		0,0000		X
	2º	BAIRRO DE PREÇOS PEQUENO		0,0000		X
	3º	BAIRRO DE PREÇOS PEQUENO PREÇO SOCIAL		0,0000		X
	4º	BAIRRO DE PREÇOS PEQUENO		0,0000		
	5º	BAIRRO DE PREÇOS PEQUENO		0,0000		
	6º	BAIRRO DE PREÇOS PEQUENO		0,0000		
	7º	EMPREGO GARANTIDO		0,0000		
	8º	REGIÃO DE VIOLÊNCIA E INSEGURANÇA		0,0000		
	9º	REGIÃO DE VIOLÊNCIA E INSEGURANÇA				X
19454	8000	00.000.000/0000-00	PREÇO ESTIMADO	0,0000	0,00	
	1º	BAIRRO DE PREÇOS PEQUENO		0,0000		
	2º	BAIRRO DE PREÇOS PEQUENO		0,0000		
	3º	BAIRRO DE PREÇOS PEQUENO PREÇO SOCIAL		0,0000		
	4º	BAIRRO DE PREÇOS PEQUENO		0,0000		X
	5º	BAIRRO DE PREÇOS PEQUENO		0,0000		X
	6º	BAIRRO DE PREÇOS PEQUENO		0,0000		X
	7º	EMPREGO GARANTIDO		0,0000		
	8º	REGIÃO DE VIOLÊNCIA E INSEGURANÇA		0,0000		
	9º	REGIÃO DE VIOLÊNCIA E INSEGURANÇA				X

Visto do Comprador

Página 1 de 1 - Powered by Effecti Sistemas de Soluções Inteligentes

99

Detalhamento dos itens

Item/Subitem	Descrição
1 (Unidade)	[illegible]

Preço / Compras Governamentais > Modelos dos Processos Pleito
de Lei (Parecer/Resolução)

Órgão: [illegible]

Objeto: Pagamento de apoio para atendimento de animais para prevenção de acidentes relacionados à [illegible] no Município de Poços de Caldas/MG.

Observações: Serviços de Prevenção Contra Acidentes / Brigadista - Município de [illegible] – [illegible] serviços de [illegible] com [illegible] de [illegible] [illegible] [illegible]

Pregão Eletrônico (Nacional/Internacional) - Licitação das Propostas Finais

Preço (Compras Governamentais) | Ata/Edital de Pregão Eletrônico

LAUDO DA COTAÇÃO

Preço médio obtido por homologação pela fórmula estatística dos preços coletados:

Item 1 - aquisição de gênero alimentício com base no contrato / fornecedor

- Ata de registro de preços nº 001/2021 do Consórcio Governamental de Contratações Públicas de Soluções Hortifrutigranjeiros, vigente no período de 11/08/2020 a 07/08/2021, realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

DISPOSITIVO DE FORMULAS UTILIZADAS

Unidade das Propostas Finais

- Dados as propostas finais da licitação e selecionar o grupo de maior/ou pago de número impar. As compras ou a média dos preços dos itens

Setores de forma utilizadas nesta notação

Formas utilizadas nesta ocasião:

106

Pedido de Cotação Eletrônico

Pesquisa realizada entre 23/05/2023 13:15:57 e 23/05/2023 15:16:16

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Item 1 - Luva cirúrgica estéril, de látex, com pó bio absorvível, tamanho 6,5

Item	Quantidade	Preço Estimado (R$ 0,00)	Preço	Preço Estimado Total (R$ 0,00)	% Desconto Global	Total
1	1					

Item	Código Produto	Descrição	Marca/Fabricante	Unidade Fornecimento	Preço
1					

Valor Total: R$ 0,00

Detalhamento dos itens

Quantidade	Descrição	Orçamento
[illegible]	[illegible]	[illegible]

Pregão (Compras Governamentais) - Modalidade Pregão Presencial
[illegible]

Órgão:	[illegible]
Objeto:	[illegible]
Descrição:	[illegible]
Justificativa:	[illegible]
Data:	[illegible]
Local/Status:	[illegible]
Valor:	[illegible]
Abertura:	[illegible]
Encerramento:	[illegible]
Prazo:	[illegible]
Quantidade:	[illegible]
Unidade:	[illegible]
Lote:	[illegible]

Código	Razão Social do Fornecedor	Data da Proposta (Hora)
[illegible]	[illegible]	[illegible]

Marca: [illegible]
Fabricante: [illegible]
Descrição detalhada do produto: [illegible]

Quant.	Unidade	Preço Unit.	Total Item	Email
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Pregão - Compras Governamentais - Modalidade Pregão Presencial
[illegible]

Órgão:	[illegible]
Objeto:	[illegible]
Descrição/Justificativa:	[illegible]
Data:	[illegible]
Local/Status:	[illegible]
Valor:	[illegible]
Abertura:	[illegible]
Encerramento:	[illegible]
Prazo:	[illegible]
Quantidade:	[illegible]
Unidade:	[illegible]
Lote:	[illegible]

[illegible]

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
[illegible]	[illegible]	[illegible]

Endereço	Cidade	Telefone	Email
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
[illegible]	[illegible]	[illegible]

Endereço	Cidade	Telefone	Email
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Item: [illegible]

Sigla: [illegible]

Descrição: [illegible]

Tipo:	[illegible]
Classificação:	[illegible]
Unidade:	[illegible]
Quantidade:	[illegible]
Lote:	[illegible]
Prazo:	[illegible]
Quantidade:	[illegible]
Unitário:	[illegible]
Total:	[illegible]

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
[illegible]	[illegible]	[illegible]

Endereço	Cidade	Telefone	Email
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

LAUDO DA COTAÇÃO

Preço estimado de bem consumido pela Entidade Gestora do Sistema de Registro de Preços:

Item 1 - prestação de serviços de vigilância armada - vigilância 12 horas diurnas - 2ª a domingo

- 2 preços do portal Comprasnet disponibilizados pelo Administrador do Portal de Soluções Governamentais (substituído pelo Gov.br em 15/11/2022 e 08/05/2023, respectivamente) para fórmula matemática das Propostas Finais.
- 1 preço de Joy Locações e uso de soluções similares de custos anteriormente homologadas no dia 08/04/2022, consumido para fórmula matemática das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Modalidade das Propostas Finais

- Digitação de preços finais de referência e exclusão dos erros por base de memória (regras de exclusão) ou de saída (uso grupo de item).

110

Espaço de folhas utilizadas neste relatório

Folhas e Ciências desta coleção:

1 - Consultar:
www.sempreagora.com.br

2 - Prefeitura Municipal de Conselheiro Mª
clicadas e averiguadas no gov.br/SEBRAE/municipal/

Acesse a fonte aqui

Acesse a fonte aqui

PREFEITURA DE CRISTÓPOLIS

DIRETORIA MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
AVENIDA ADEMIRO ALVES DOS SANTOS, 800 - DE SANTA MONICA
CRISTÓPOLIS - CEP: 45.808-00

NOTA DE EMPENHO

1ª VIA

TRIBUNAL DE CONTAS
CONTABILIDADE

Institucional	Funcional Programática	Exercício	Código do NID: 0.000	Nº do Empenho	Número Empenho
08 - 01	12.122.1201.2010	2007		834/2007	1499/0001

Fonte Despesa	Tipo Despesa	Portaria da Ação e Atividade Artística Cênica e Apoio a Comunidade	Valor: R$ 30.000,00
3.000	1	1.000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos (NO 0000	Data do Empenho: 14/02/2007

Valor Empenhado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
R$ 000.000,00	R$ 000.000,00	R$ 00.00.000,00	R$ 000.000,00

Credor(a): BOMBEIRO SEGURANÇA PATRIMONIAL E PRIVADA LTDA — CNPJ: 04.000.000/0001-00
Endereço: RUA S.NAZIRO 5 A, 654 - BAIRRO JARDIM CENTENARIO — Tel.:
Cidade: 00.000-000 — Estado: MS — CEP: 00.000-000 — UF: MS — CEP: 0.000-000
RUA S.NAZIRO 5 A, 654 - BAIRRO JARDIM CENTENARIO — 148 - 0217 - 00000-1
Tipo do Vínculo: À prazo — Banco Agência: 148 / 0217 - 1 — Conta: 00000-0 — Conta nº: 00.000.000

Origem: LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº: 1.000.000 — Recibado: 14/02/2007 — Data de Vencimento:
Ordenado através de Ato Nº: 000 — Processo: 1.372.2007 — 14/04/2007

RAZÃO DESTINO

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA	ELEMENTO:	R$ 30.000,00
AV ADEMIRO ALVES DOS SANTOS 800	FNS:	R$ 0,00
SANTA MONICA	LIMITADO:	R$ 0,00
CNPJ: 00.000.000/0001-00	TOTAL GERAL:	R$ 30.000,00

Histórico: Empenho referente a locação de espaço para apresentação artística cênica, com a Companhia

IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA

Cta. Credor: 11111-0
Banco Agência Credor: 000.0000 - 0
Operação:
Observação: 0

DEC. EXECUTIVO DO BANCO

Cadastrado e realizado o lançamento deste documento no sistema, bem como os cálculos, por serem legalmente exigidos. Declaro-me ciente de que a omissão ou a falsidade de informações sujeitam-me às penas previstas no art. 299 do Código Penal.

OBSERVAÇÕES GERAIS

ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	000,000	SRV	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA Execução de serviços especializados de segurança de acordo com Cláusula Quinta Lote IV - Segurança e Brigadista - do Termo de Referência.	00,0000	00.000,00
00002	30,000	MES	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA Prestação de serviços especializados de brigadista Conforme Lote IV – Segurança e Brigadistas – do Termo de Referência. CAUSA FAL. 0000 – Gerada pelo cadastramento TR 01 (ocorrência: 001; 1498; 000; 000.00/04 e 000/0000 Empresa: BOMBEIRO SEGURANÇA PATRIMONIAL E PRIVADA LTDA - CNPJ: 0.000.0/0001-00 OBS. Liquidação: 0000-0000. PREGÃO ELETRONICO. Contrato nº 0000/0000 valor: 1.800,00".	000,00	0.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRELÂNDIA
AVENIDA ADEMAR ALVES DOS SANTOS, 600 - 10 ANDAR
(47)3422-[illegible]
DECLARAÇÃO - CEP: 36.600-10

NOTA DE EMPENHO

1ª VIA

FORNECEDOR

Institucional	Estrutural/Programática	Econômica	Recurso	Nº da Empenho	Número Empenho
09 - 01	13.392.1002.2060	33903700	[illegible]	00410000	1240000000

Fonte Despesa	Sub-Despesa	Descrição	Valor
02072	0	[illegible]	[illegible]

Data do Empenho: 14/05/2020

Fornecedor: BOMBEIRO SEGURANÇA PATRIMONIAL E PRIVADA LTDA — CNPJ: 39428500/0001-79
Endereço: ELIA B. SANTOS SALLA, 433 - BAIRRO JARDIM CENTENARIO — Tel.:
Cidade: CAMPO BONITO — Estado: PR — CEP: 85465-000 — CMED: — CPF: 8199 0000
RUA: E. SANTOS SALLA - 433 - BAIRRO JARDIM CENTENARIO — 946 - 0217 - 02250-0
Tipo de cargo: À prazo — Banco Agência: 946 / 0217 - 1 — Conta: 02250-1 — Conta ano: 09/2020/0

Origem: LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2020 — Por Lote: 14/05/2020 — Data de Vencimento: 15/05/2020
Ordenado através do Doc. Nº: 800 — Processo: 13728/2020

REQUISITANTE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
AVENIDA ADEMAR ALVES DOS SANTOS 600
SANTA MONICA
CNPJ: 04512339/0001-07

SUBTOTAL:	33.600,00
(%):	0,00
DESCONTO:	0,00
TOTAL GERAL:	33.600,00

Declaro que os bens descritos foram recebidos definitivamente nesta data e que estão em perfeitas condições de uso.

IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA

Cód. Credor:	[illegible]
Banco/Agência/Conta:	[illegible]
Carimbo:	
Assinatura:	

DÃO RECEBIDO DO BANCO

Quando realizado depósito direto na conta bancária do credor, por estabelecimento bancário credenciado, conforme artigo 65 da Lei 4.320/64

OBSERVAÇÕES GERAIS

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0004	120,000	MÊS	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA Prestação de serviços especializados de vigilância Ostensiva Diurno e Noturno IV - Segurança e Brigadistas - do Termo de Referência.	[illegible]	[illegible]
0005	01,000	MÊS	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA Prestação de serviços especializados de brigadistas Carnaval Lote IV - Segurança e Brigadistas - do Termo de Referência. CARNAVAL 2020 - Serão acrescidos 75% ao valor unitário: R$ 1.200,00 (R$ 900,00 + 75% = 1.575,00) Empresa: BOMBEIRO SEGURANÇA PATRIMONIAL E PRIVADA LTDA - CNPJ 0142 600, Licitação: 800/2020, PREGÃO ELETRONICO, Contrato/Autorização: 1 [illegible]	[illegible]	[illegible]

Rezende

Uberlândia, 26 de junho de 2023.

A/c: Liara Teles - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Ref: Serviços de segurança e brigadista profissional no Teatro Municipal de Uberlândia/MG.

A REZENDE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o número 10.888.221/0001-08, CMC 193.805-00, com endereço na Rua Rivelino Tadeu de Jesus, nº 10, bairro Presidente Roosevelt, CEP: 38.401-180, na cidade de Uberlândia/MG, atua há mais de 14 ANOS no mercado, oferecendo soluções completas que integram segurança e tecnologia.
Com foco na qualidade no atendimento de nossos clientes, visamos o reconhecimento e a capacitação de nossos colaboradores, possuímos equipes em constante desenvolvimento humano e tecnológico, pois só assim alcançaremos o índice de qualidade voltado a segurança, bem de nossos clientes quanto dos nossos parceiros.

O GRUPO REZENDE atua em vários seguimentos, sendo:

SEGURANCA PATRIMONIAL: Com profissionais extremamente qualificados, atendendo todas as legislações tanto trabalhistas quanto federais, todos com registro na portaria 3233/12 DPF.

EVENTOS: Voltada para o segurmento de eventos, com o objetivo de prestar o melhor em portaria de shows, com ênfase anos de atuação no mercado prezamos pela qualidade e bem estar de nossos clientes.

PORTARIA E CONSERVAÇÃO: Com profissionais em constante treinamento para oferecer o que há de melhor em atendimento, sempre prezando a qualidade nos serviços de portaria, recepção, jardinagem, Brigadistas.

MISSÃO
Manter a qualidade dos serviços prestados, buscando, sempre quando necessário, agregar novos valores ao negócio.

Rezende

1. PROPOSTA COMERCIAL:

Prestação de serviços de brigada profissional em evento:

DESCRITIVO DO SERVIÇO:

- 02 serviços de brigadista profissional.
  31/08/2023 das 18h às 00h
  Valor unitário: R$ 240,00
  Valor total: R$ 480,00

- 10 serviços de segurança.
  31/08/2023 das 18h às 00h
  Valor unitário: R$ 240,00
  Valor total: R$ 2.400,00

OBS: Validade da proposta: até 31/08/2023.

→ Certos de sua atenção, reiteramos nossas estimas e considerações, reforçando nosso interesse nesta parceria, ficando a disposição para esclarecimentos, caso necessário.

Rezende

Atenciosamente,
LOANA REZENDE
supervisor.rezende@hotmail.com
(34) 3210-6994 / 99154-0302

Renova

PARCEIROS

Gmail Liara Talas de Moura Sanches <liara@uberlandia.mg.gov.br>

Solicitação de Orçamento para evento - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Uberlândia/MG

8 mensagens

Liara Talas de Moura Sanches <liara@uberlandia.mg.gov.br> 13 de junho de 2023 às 11:13
Para: comercial.privado@blseguranca.com.br, fernanda.lima@blseguranca.com.br

Prezado(a),

Estamos organizando serviços de seguranças e brigadistas para um evento da secretaria em 2023. Seguem os detalhes do evento:

- Evento no Teatro Municipal de Uberlândia/MG
Localizado na Avenida Rondon Pacheco, 7870 - Tibery
Data: 31/08/2023 das 19h às 00h
Estimativa de público: 1.000 pessoas
Solicitação de serviço: 10 seguranças (desarmados) e 2 brigadistas

Me avise se falta alguma informação.
Desde já, agradeço a atenção.

Atenciosamente,
Liara Sanches
Oficial Administrativo
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/ Centro Municipal de Cultura
Prefeitura Municipal de Uberlândia
34 3239-8201

Liara Talas de Moura Sanches <liara@uberlandia.mg.gov.br> 19 de junho de 2023 às 11:09
Para: comercial.privado@blseguranca.com.br, fernanda.lima@blseguranca.com.br

Bom dia,

Algum retorno quanto ao orçamento?

Atenciosamente,
Liara
[Texto das mensagens anteriores ocultado]
--
Atenciosamente,
Liara Sanches
Assessoria Financeira
[Texto das mensagens anteriores ocultado]

Fernanda Lima <fernanda.lima@blseguranca.com.br> 19 de junho de 2023 às 12:21
Para: Liara Talas de Moura Sanches <liara@uberlandia.mg.gov.br>, Comercial Privado <comercial.privado@blseguranca.com.br>

Prezada Liara,

Não conseguimos atender infelizmente.

Obrigada.

ALM

Nome Arquivo: 1- TR RPP Mapa e Orçamentos.pdf

Documento assinado de forma digital por Flávia Arantes
Certificado: **IBtjANBg*****xr9tHSA**AZZI+*****DAQAB
Data: 17/07/2023 14:30:05

Documento assinado de forma digital por Mônica Debs Bintz
Certificado: **IBtjANBg*****wSJCDGMR**R+6Rx*****DAQAB
Data: 17/07/2023 14:45:48

20230401581FINANC

Status do Documento
Movimentação Externa: 2020340150FINALIC
Nome Identificação: SEQ 22154

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	ASSINANTE	Maria Aparecida	Em exercício	15/07/2020 14:28:15
2.	ASSINANTE	Maria Aparecida	Em exercício	15/07/2020 14:28:15
3.	ASSINANTE	Maria Aparecida	Em exercício	15/07/2020 14:28:15
4.	ASSINANTE	Maria Aparecida	Em exercício	15/07/2020 14:28:15
5.	ASSINANTE	Maria Aparecida	Em exercício	15/07/2020 14:28:15
6.	ASSINANTE	Maria Aparecida	Em exercício	15/07/2020 14:28:15
7.	ASSINANTE	Maria Aparecida	Em exercício	15/07/2020 14:28:15
8.	ASSINANTE	Maria Aparecida	Em exercício	15/07/2020 14:28:15
9.	ASSINANTE	Maria Aparecida	Em exercício	15/07/2020 14:28:15
10.	DESTINATÁRIO	VALERIA MARIA DA COSTA	Em exercício	15/07/2020 14:28:15
11.	DESTINATÁRIO	VALERIA MARIA DA COSTA	Em exercício	15/07/2020 14:28:15

Nome Arquivo: COMUNICADO INTERNO_3023046158 1FINANC.pdf
Documento assinado de forma digital por FLAVIA ARANTES 05276386673
Certificado: **IBIjANBg****xr08wSA**AZZI+****DAGAB
Data Validade: 24/08/2024
Data: 17/07/2023 15:02:56

ASSINATURA DIGITAL
cms0xc52f717196 10b5c1418f0aa6a1

PREFEITURA DE BRASILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração — Diretoria de Compras

GABINETE DO DIRETOR

3ª LISTA DE VERIFICAÇÃO - LEI 8.666/1993 E 14.133/2021
(Aquisição e serviços)
https://docs.google.com/document/d/1ie8AQBeZbqLLFzpuJCBeRCRRCCFxaJCC/edit

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13671
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 402/2023

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende diretamente à exigência? (Sim – S; Não – N; Não aplica – N/A)	Indicação(ões) com de onde foi extraída a informação (nome do documento e fls.)
1. A abertura do processo se deu por meio do REC – Requerimento Eletrônico de Compras assinado pelo ordenador de despesas?	S	Fls. 2 e 3
2. Existe justificativa por parte da Secretaria para a escolha de alguma modalidade de contratação ou procedimento auxiliar no TR?	N/A	
3. No REC (ou anexo ao REC) há indicação de dotação orçamentária que fará frente a despesa, caso não seja SRP?	S	Fls. 2 e 3
4. Em se tratando de dotação proveniente do cad de verbas de convênio ou repasse específico/financiamentos, foi anexado cópia do convênio/termo de repasse?	N/A	
5. Está anexo no REC a justificativa da despesa?	N	(Obs.: Não foi anexado ao REC o documento "justificativa da necessidade da despesa", mas há justificativa no TR)
6. Foi escolhido o tipo certo do REC: Requerimento (Requisição) de Compras ou Requerimento para Registro de Preços?	S	Fls. 2 e 3
7. Em se tratando de serviços, a quantidade no REC é 1 e a unidade de compra é MÊS?	S	Fls. 2 e 3
7.1. Quando se tratar especificamente de serviço de natureza contínua, consta descrito no corpo do REC o valor mensal/anual?	N/A	
7.2. Para serviços gerais consta no corpo do REC a definição do valor utilizado	N/A	

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração — Diretoria de Compras

como parâmetro para pagamento (hora/aula, por visita, por manutenção, dentre outros)?		
8. Caso o preço estimado no REC apresente mais do que duas casas após a vírgula, foi a devida justificativa (TR/Ofício)?	N/A	
9. Caso o objeto contemple itens de bens de natureza divisível (compra), com valor estimado superior a R$80.000,00:	N/A	
9.1. Houve a emissão dos REC distintos (ampla e cota ME/EPP)?	N/A	
9.2. Caso não tenha sido feita reserva, há justificativa no TR?	N/A	
9.3. Nas contratações ordinárias, no caso da cota reservada, a divisão do quantitativo no REC destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	N/A	
9.4. Para contratações por SRP, no caso da cota reservada, a divisão do quantitativo no REC destinado à cota procurou observar o limite de R$80.000,00?	N/A	
10. Os valores e quantidades apresentados na requisição, conferem com o Termo de Referência?	S	Fls. 3 a 5; 9 a 10
11. O mapa ou relatório/planilha de formação dos preços estimado foi juntado?	S	Fls. 28 a 30
12. Foram anexados documentos correspondentes às fontes da pesquisa de preços ou planilhas de custos e formação de preços?	S	Fls. 33 a 50
13. O Termo de Referência e seus anexos indicados foram devidamente juntados ao REC?	S	Fls. 6 a 27
14. No Termo de Referência o objeto foi descrito como:		
14.1. O Objeto foi definido como bens ou serviços comuns?	S	Fl. 10 (1.2)
14.1.1. Se definido como bem ou serviço comum, consta exigência de qualificação técnica relacionada a inscrição em órgão competente (CREA, CAU, OAB, dentre outros)	N/A	

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração — Diretoria de Compras

14.2. O objeto foi definido como obra ou serviço de engenharia?	N/A	
14.3. O objeto foi definido como bens ou serviços especiais?	N/A	
15. Em se tratando de obras e serviços de engenharia:		
15.1. Consta no REC ou seus anexos a identificação do código do item no "WebObras"?	N/A	
16. Para contratações regidas pela Lei nº 8.666/1993:		
16.1. Existe a justificativa para a sua utilização no TR ou outro documento nos autos?	N/A	
16.2. Nos casos de licitações a serem realizadas pela Lei 8.666/1993 com dotação oriundas de verba de convênio ou fundo, existe a indicação dos veículos de publicação no corpo ou anexos ao REC?	N/A	
17. Para licitações regidas pela Lei nº 14.133/2021:		
17.1. Foi feito e autuado o despacho de abertura do processo e assinado pela Diretora de Compras para licitações regidas pela Lei nº 14.133/2021?	S	Fls. 2 e 3
17.2. No despacho consta indicação do ramo de atividade/linha de fornecimento de enquadramento do objeto, para fins de controle de fracionamento e definição da modalidade, quando for o caso?	N/A	
17.3. No despacho consta a indicação de previsão na audiência do Plano de Contratações Anual PCA?	S	Fls. 2 e 3
17.4. No despacho consta informação do uso ou justificativa para a não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	S	Fls. 2 e 3
17.5. No despacho consta informação do uso ou justificativo para a não utilização de modelos padronizados?	S	Fls. 2 e 3

Uberlândia, 26 de julho de 2023

Sara Alves da Silva Catrim
Matrícula 11998-5

CAD/SAS
Atualização: 01/06/2023

PREFEITURA DE CANOAS
Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

NÚCLEO DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE VERIFICAÇÃO - IN Nº 14.133/2021
(Bens e serviços comuns - Dispensa em razão do valor ou pregão)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18572/2023
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 402/2023

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Anexou previamente à exigência? Sim - S Não - N Não exige - N/A	Indicação do local do processo em que foi anexada a exigência (doc. / fls./subitem/nº)
1. A contratação dispensa a elaboração do ETP - Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 30.154/2023, ou a justificativa para a sua não dispensa constam no processo (TR)?	S	Fls. 10 item 3.2
2. O ETP segue o modelo PNNL?	N/A	-
3. O ETP contempla todos os elementos obrigatórios:		
3.1. Descrição da necessidade	N/A	-
3.2. Estimativa da quantidade	N/A	-
3.3. Estimativa do valor	N/A	-
3.4. Manifestação e justificativa sobre o parcelamento	N/A	-
3.5. Manifestação sobre a adequação da contratação	N/A	-
4. Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios do ETP?	N/A	-
5. Há termo de referência aprovado/assinado pelo ordenador de despesas?	S	Fls. 01
6. Foi utilizado o modelo de Termo de Referência disponibilizado pela PNNL[1] ou houve justificativa para sua não utilização?	S	Fls. 08 a 27

[1] Versão abril/2023: Compras – Disponível em https://www.canoas.rs.gov.br/wp-content/uploads/2023/04/Termo-de-Referencia-Bens-e-Servicos-Comuns-Dispensa.docx
e Serviços - Disponível em https://www.canoas.rs.gov.br/wp-content/uploads/2023/04/Termo-de-Referencia-Bens-e-Servicos-Comuns-Pregao.docx

058

7. Foram destacadas em negrito as alterações realizadas no modelo de Termo de Referência?	N/A	-
8. O TR contempla os elementos obrigatórios:		
8.1. Descrição do objeto?	S	Fls. 09 item 1.1
8.2. Estimativa do valor da contratação?	S	Fls. 10 item 1.4
8.3. Fundamentação da contratação?	S	Fls. 11 a 13
8.4. Descrição da solução?	S	Fls. 12
8.5. Resultados da contratação?	S	Fls. 14 item 2
8.6. Modelo de execução?	S	Fls. 15 item 3
8.7. Modelo de gestão?	S	Fls. 16 item 4
8.8. Critérios de medição e de pagamento?	S	Fls. 17 item 5
8.9. Forma de seleção do fornecedor?	S	Fls. 23 e 24 item 7
8.10. Adequação orçamentária, caso não seja SRP?	S	Fls. 25 item 8
9. Houve definição do prazo de vigência da contratação?	S	Fls. 10 item 1.5
10. Houve previsão de possibilidade de dispensa de formalização de contrato?	S	Fls. 10 item 1.6
11. Foi previsto no TR as disposições sobre os critérios de reajustamento de preços seguindo os modelos, com data-base vinculada à data da consolidação do orçamento estimado?	S	Fls. 10 a 11 itens 1.7 a 1.13
12. Foi justificada a necessidade e, se for o caso, a forma de determinação do quantitativo a ser contratado?	S	Fls. 09 item 1.1
13. Foi definido o critério de adjudicação do objeto com apresentação de justificativa para agrupamento (lote/global), quando for o caso?	S	Fls. 23 e 24 item 7
14. Foram definidos requisitos de sustentabilidade, com justificativa das exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	S	Fls. 16 itens 2.1 e 2.2
15. Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa no TR?	N/A	-
16. Constam as cláusulas regulamentares de participação de cooperativas, caso permitidas, no TR?	S	Fls. 14 item 2.3
17. Caso tenha sido vedada a participação de	S	Fls. 14 item 2.4

PREFEITURA DE CARAGUATATUBA
Secretaria Municipal de Administração

consideradas, consta justificativa no TR?		
18. No TR definição das condições de garantia dos serviços ou do objeto (manutenção/assistência técnica)? quando for o caso?	N/A	-
19. Os prazos de recebimento provisório e/ou definitivo foram definidos	F	Fls. 17 e 18 item 8
20. Os prazos de liquidação e pagamento foram definidos?	E	Fls. 18 e 19 itens 9.13 e 9.14
21. Foi definido o critério de julgamento (menor preço ou maior desconto)?	E	Fls. 23 e 24 item 2
22. Houve opção pela utilização do sistema de registro de preços - SRP com indicação hipótese de enquadramento (art. 70 do Decreto Municipal nº 20.154/2023)?	N/A	-
23. No caso de SRP foi anexado quadro de quantitativos para cada órgão?	N/A	-
24. Há justificativa para a não aderência ou procedimento de intenção de Registro de Preços e vedação de adesões?	N/A	-
25. Foram definidas as exigências de habilitação?	S	Fls. 24 e 25 e anexo IX
26. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas, inclusive indicando os riscos nos quais se enquadram dos arts. 67 e 69 da NLLC?	N	Fls. 25
27. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas, segundo os cânones padrão definidos no TR?	S	Fls. 25
28. Há no TR manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?	S	Fls. 25 item 8
29. Foi elaborada minuta contratual pela DC?	N	
VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES		
30. Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi indicado que não se enquadra como bem de luxo?	N/A	-
31. Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	N/A	-
32. Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de	N/A	-

processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem as necessidades da Administração?		
33. No TR há indicação expressa dos prazos e locais de entrega dos produtos?	N/A	-
34. Em se tratando de EPI – Equipamentos de Proteção Individual, foi anexado a "ficha" com especificações técnicas emitida e assinada por Técnico ou Núcleo de Segurança do Trabalho?	N/A	-
35. Em se tratando de equipamentos de informática ou software/programas de prateleira foi anexado a "ficha" com especificações técnicas emitida e assinada pela PRODAUB?	N/A	-
36. Caso o objeto contemple itens de contratação com valores anuais superiores a R$80.000,00, foi reservada cota de até 25% para ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade com indicação da hipótese legal do art. 49 da LCP 123/2006?	N/A	-
VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL		
37. O TR definiu o local da realização dos serviços?	S	Fls. 13 item 3
38. Foi apresentado o cronograma de execução ou normas objetivas de execução dos serviços (periodicidade, prazos de execução, dentre outros)?	S	Fls. 13 item 3
39. Caso o objeto contemple serviços com valores anuais inferiores a R$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade com indicação da hipótese legal do art. 49 da LCP 123/2006?	S	Fls. 14 item 3.3
VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA		
40. Há fotos coloridas do local de execução dos serviços, com legendas que identificam o logradouro, número, bairro, cidade e CEP, com a data que a foto foi tirada e assinatura do responsável (nome, matrícula)? Obs: Podem estar no TR ou anexos.	N/A	-
41. Houve juntada de ART ou RRT relativa aos	N/A	-

elementos e/ou peças técnicas de arquitetura e/ou engenharia que instruem os autos, inclusive das planilhas orçamentárias?		
42. No edital foi definido o regime de execução do serviço?	N/A	-
43. No edital foi anexado a Planilha Orçamentária, devidamente assinado pelo servidor responsável pela elaboração (nome completo, cargo, matrícula e data/período de consulta)?	N/A	-
44. No edital foi anexado o Cronograma Físico-Financeiro (devidamente assinado pelo servidor responsável pela elaboração (nome completo, cargo e matrícula)?	N/A	-
45. No edital foi anexado a Composição do BDI (devidamente assinado pelo servidor responsável pela elaboração (nome completo, cargo e matrícula)?	N/A	-
VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL		
46. Consta mapa de preços ou relatório de orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	S	Fls. 28 a 30
47. Foi certificado que a formação do preço estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	S	Fls. 28 a 30
48. Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi observado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	N/A	-
49. A pesquisa de preços contém:		
49.1. Descrição do objeto a ser contratado?	S	Fls. 28 a 30
49.2. Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento?	S	Fls. 28 a 30

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração — Diretoria de Compras

	48.3. Caracterização das fontes consultadas?	S	Fls. 28 a 30
	48.4. Série de preços coletados?	S	Fls. 28 a 30
	48.5. Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado?	S	Fls. 28 a 30
	48.6. Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável?	N/A	-
	48.7. Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte?	S	Fls. 28 a 31
50.	Foi certificado que foram pesquisados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização destas fontes?	S	Fls. 28 a 30
51.	Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	S	Fls. 28 a 30
52.	Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível:		
	52.1. Foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou justificada a sua não realização?	S	Fls. 28 a 30
	52.2. Foram instruídos os autos com as devidas justificativas para a escolha de cada fornecedor?	S	Fls. 28 a 30
	52.3. Foi certificado e observado o de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de anterioridade da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?	S	Fls. 47 a 48
	52.4. Caso realizada pesquisa direta com	S	Fls. 47 a 48

130

	fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?		
	52.5. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado no relatório/mapa de preços que a consulta continha informação das características da contratação contidas no art. 48 da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?	S	Fls. 47 e 48
	52.6. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	S	Fls. 50
53. No caso de orçamento sigiloso, consta dos autos a motivação sobre o momento de divulgação do orçamento de licitação?		N/A	-

Uberlândia, 02 de agosto de 2023.

CASSIA URIAS PEREIRA:09602619660

Assinado de forma digital por CASSIA URIAS PEREIRA:09602619660
Dados: 2023.08.02 13:48:28 -03'00'

Cássia Urias Pereira
Matrícula 34306-7

NÚCLEO DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS DA DIRETORIA DE COMPRAS DOCUMENTO DE NÃO CONFORMIDADE (Ação corretiva / Ação Preventiva / Melhoria – ajustes formais e substanciais)	
DOCUMENTO DE ORIGEM:	Diligência Nº 402/2023.
NÚCLEO DE ORIGEM (DC):	( ) Gabinete DC ( ) Planejamento de Compras (X) Formalização de Processos ( ) Contratação Direta ( ) Processos Licitatórios ( ) Contratos e Aditamentos ( ) Gerenciamento de Atas ( ) Assistência Jurídica
ITEM/CLÁUSULA/PARÁGRAFO:	APONTAMENTO:
TR	As cláusulas de fundamentação e descrição da necessidade da contratação e descrição da solução como um todo (considerando o ciclo de vida do objeto, não foram numeradas.
TR Item 1.6	Foi indicado a possibilidade de dispensa do contrato, entretanto, o tipo de empenho da requisição é estimativo, caso não seja do interesse da secretaria a elaboração do contrato, é necessário que seja encaminhado Ofício solicitando a alteração do tipo de empenho.
TR Item 7.13 a 7.15	As exigências de qualificação técnica ou econômica, necessitam ser justificadas, indicando os índices nos casos de enquadramento do art. 67 e 69 da NLLC.
DATA: 02/08/2023	SERVIDOR RESPONSÁVEL: CASSIA URIAS PEREIRA:09602619650 Assinado de forma digital por CASSIA URIAS PEREIRA:09602619650 Dados: 2023.08.02 13:48:01 -03'00' Cássia Urias Pereira Matrícula 34565-7
RETORNO/OBSERVAÇÕES:	

OFÍCIO Nº 2606/2023/SMA/DC

Uberlândia, 03 de Agosto de 2023.

À Senhora
Mônica Dalla Déa
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Centro Cultural, Praça Jacy de Assis, s/nº
Uberlândia - MG
C/C:
Flávia Arantes
Diretor DAS-15
Prefeitura Municipal de Uberlândia
LUCIA HELENA TEODORO
COORDENADOR DAS-13
SECRETARIA MUN DE CULTURA E TURISMO

Assunto: Alterações a serem realizadas - Processo de Dispensa de Licitação nº 400/2023.

Senhora Secretária,

A requisição nº 32654/2023, foi recebida na Diretoria de Compras e deu origem ao Processo de Dispensa de Licitação nº 400/2023.

Foi realizada a análise prévia de conformidade pela Núcleo de Formalização de Processos, a fim de identificar a atendimento aos requisitos procedimentais e legais necessários para a adequada instrução da contratação.

Desta forma, Seguem(m) em anexo, DNC - Documento de Não Conformidade(s) com apontamentos para análise e providências cabíveis, ressaltando que o prosseguimento do processo demanda o retorno parcial com relação às recomendações apresentadas.

Na mais, destaca-se que, além dos regramentos legais aplicáveis, as alterações tem como base os modelos referenciais sugeridos pela Assessoria Jurídica da Diretoria de Compras (Orient. Circular nº 182/2023, de 10 de fevereiro de 2023).

Ao enviar as adequações solicitadas, quando houver a devolução, encaminhar somente os documentos que forem alterados, **devidamente assinados**, ou alterado o Termo de Referência ou outro documento

OFÍCIO Nº 2508/2023/SIA/DC

Uberlândia, 02 de Agosto de 2023

Que feita a(s) vista(s), mesmo que a documento anexado não tenha sofrido alterações diretas, todos os documentos devam ser reencaminhados.

No mais, visando atender o disposto no artigo 1A, VI, §§1º e 2º da Resolução Normativa nº 0XX/2023 e com o artigo 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Transparência), solicitamos que os documentos sejam, preferencialmente, enviados em PDF (em formato aberto e assinados digitalmente pelos responsáveis por sua elaboração).

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

---

1. Decreto Municipal nº 00.104, de 1º de abril de 2020:
Art. 8º Fica, 0... documento de não conformidade (DNC) documento formalizado pelos setores de Unidades Centrais de Compras com o objetivo de apontar sugestões, correções e aperfeiçoamentos a serem realizados pelo SIA/ASSESSORIA ADMINISTRATIVA nos documentos que tramitam no Departamento Eletrônico de Compras - DEC.

Assinado Digitalmente por:

Cláudia Lúcia Ferreira
Coordenadora Unidade de Licitações
[illegible]
09/08/2023 13:38:03

Avenida Aloísio Alves dos Santos, nº 600, Bloco 02, 3º piso – Bairro Santa Mônica
CEP: 38.408-134 – Uberlândia/MG – Telefone: (34)3239-2108
www.uberlandia.mg.gov.br – e-mail:assistenciaadm@uberlandia.mg.gov.br

NÚCLEO DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS DA DIRETORIA DE COMPRAS DOCUMENTO DE NÃO CONFORMIDADE (Ação corretiva / Ação Preventiva / Melhoria – ajustes formais e substanciais)	
DOCUMENTO DE ORIGEM:	Diligência Nº 403/2023.
NÚCLEO DE ORIGEM DC:	( ) Diretoria DC ( ) Planejamento de Compras (X) Formalização de Processos ( ) Contratação Direta ( ) Processos Licitatórios ( ) Contratos e Aditamentos ( ) Gerenciamento de Atas ( ) Assessoria Jurídica
ITEM/CLÁUSULA/PARÁGRAFO:	APONTAMENTO:
T.R	As cláusulas de fundamentação e descrição da necessidade da contratação e descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto, não foram numeradas.
T.R Item 2.6	Foi indicado a possibilidade de dispensa do contrato, entretanto, o tipo de empenho da requisição é estimativo, caso não seja de interesse da secretaria a elaboração do contrato, é necessário que seja encaminhado Ofício solicitando a alteração do tipo de empenho.
T.R Item 7.33 a 7.35	As exigências de qualificação técnica ou econômica, necessitam ser justificadas, indicando os incisos nos quais se encontram dos arts. 67 e 68 da NLLC.
DATA: 02/08/2023	SERVIDOR RESPONSÁVEL: CASSIA URIAS PEREIRA:09602619660 Assinado de forma digital por CASSIA URIAS PEREIRA:09602619660 Dados: 2023.08.02 13:48:01 -03'00' Cássia Urias Pereira Matrícula 34085-7
RETORNO/OBSERVAÇÕES:	

Status do Documento
Identificador Sistema: 202004133978MA/DC
Nome Identificação: 23852020/MA/DC

070

#	Tipo	Nome	Função	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC	CARLA CRIAS PEREIRA	Doc. em autógrafo	13/04/2020 15:02:45
2.	RESPONSÁVEL DOC	CARLA CRIAS PEREIRA	Doc. anexado pelo Assistente	13/04/2020 15:03:21
3.	ASSINANTE	Carla Crias Pereira	Assinado	13/04/2020 15:04:01
4.	ASSINANTE	CARLA CRIAS PEREIRA	Ciente	13/04/2020 15:04:01
5.	ASSINANTE	Carla Crias Pereira	Validado	13/04/2020 15:05:02
6.	ASSINANTE	Maria Barbosa Policarpo	Assinado	13/04/2020 15:21:02

OFÍCIO Nº 1181/2023/COLIC/SMCT

Uberlândia, 04 de Agosto de 2023.

À Senhora
Maria Barbosa Policarpo
Diretora de Compras
Secretaria Municipal de Administração
Uberlândia - MG
C/C
Cassia Urias Pereira
Coordenador Diretoria de Compras
Secretaria Municipal de Administração
ALESSANDRA APARECIDA LUCIA PEREIRA GUSSONI
ASSESSOR DAM-10
SECRETARIA MUN DE CULTURA E TURISMO
Flávia Arantes
Diretor DAM-15
Prefeitura Municipal de Uberlândia

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 402/2023.
Assunto: Solicita prosseguimento.

Prezados,

1. Com os nossos cumprimentos, em atenção ao Ofício nº 1181/2023/COLIC/SMCT, relacionado ao Processo de Dispensa de Licitação nº 402/2023, cujo objeto é a Prestação de serviços de segurança e brigadista para o evento de Aniversário de Uberlândia, vimos esclarecer o Termo de Referência corrigido conforme os apontamentos do Documento de Não Conformidade.

2. Sugerindo isto, solicitamos de V. S.ª as providências cabíveis para o prosseguimento do expediente, colocando-nos à disposição para as informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Protocolo: [illegible]
Pág.: 2 de 2

OFÍCIO Nº 1181/2020/SEJUR/SMDT

Uberlândia, 04 de Agosto de 2020.

Assinado Digitalmente por:

Rachelle Aguiar Prado Ramirez
Cargo: Diretor
[illegible]
04/08/2020 12:03:01

Silvana Dalla Bona
Secretária Municipal de Cidade e Turismo
[illegible]
04/08/2020 15:44:41

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.sistemas.uberlandia.mg.gov.br informando o código verificador 3042011200038 e o código CRC 8F1C no campo indicado.

kvm

SUMÁRIO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO 3
Valor Estimado 3
Prazo de vigência 3
Do Reajuste Contratual 3
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 4
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES 6
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 7
Sustentabilidade: 7
Da exclusividade de participação de ME e EPP 7
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 8
Condições de Execução: 8
5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 9
6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO 10
7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES 13
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO 16
Qualificação Técnica 17
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL 17
9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 18

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de vigilância e brigadista, para realização das atividades de Aniversário da Cidade 2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	**Brigadista** Contratação de Brigadista - brigada de incêndio. Prestação de serviço conforme normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar para eventos. Quantitativo: 02 brigadistas para o dia 30/09/23 02 brigadistas para o dia 31/09/23 Total: 04 brigadistas Valor unitário estimado por brigadista: R$ 297,35	MO	01	R$ 649,40	R$ 649,40

	2	Vigilância desarmada Contratação de vigilância desarmada - Profissional capacitado para garantir a segurança do local, das pessoas e dos equipamentos do evento, auxiliando no controle do ingresso de pessoas e demais atividades pertinentes à função. Quantidade: 10 vigilantes para atuar dia 30/08 10 vigilantes para atuar dia 31/08 Total: 20 vigilantes desarmados Valor unitário estimado por vigilante: R$ 250,00	MÊS	01	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, dispensado o Estudo Técnico Preliminar com fundamento no inciso I do artigo 04 do Decreto Municipal nº 20.154/2023, uma vez que o valor da contratação se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Valor Estimado

1.3. Os preços foram formados conforme Relatório de Pesquisa de Preços, que compõe a documentação que instrui esta demanda.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 6.946,40 (seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Prazo de Vigência

1.5. O prazo de vigência de contratação será da data da sua assinatura até o dia 30 de setembro de 2023, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Do Reajuste Contratual

1.6. O preço definido no instrumento contratual será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da consolidação do orçamento estimado.

1.7. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do INPC após 12 (doze) meses da data de consolidação do orçamento estimado, devendo o pedido ser formulado antes do advento da data base referente ao reajuste subsequente, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida;

1.8. Os efeitos financeiros do reajuste em sentido estrito serão devidos a partir da anotação da contratada;

1.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.10. A data da consolidação do orçamento é 27 de junho de 2023.

SGD 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000
Assinado por 2 pessoas: [illegible]

1.11. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data da concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir desta.

1.12. A Contratada poderá solicitar o reajuste a qualquer tempo durante a vigência do contrato, até a data de prorrogação da sua vigência.

1.13. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste e/ou reequilíbrio solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

1.14. Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste, e prorrogue o contrato sem ressalvas, ocorrerá a preclusão do direito.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tem-se por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada e brigadista, para realização das atividades do Aniversário da Cidade 2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.2. As atividades do Aniversário da Cidade compreendem um cronograma iniciado no dia 27 de agosto de 2023 e com previsão de finalização no dia 31 de agosto de 2023. As atividades que serão realizadas são:

DATA	LOCAL	HORÁRIO	ATIVIDADE
27/08/2023 Domingo	Área externa do Teatro Municipal de Uberlândia	16h30 às 18h00	Atividades diversas e de lazer com crianças e jovens
		17h30 às 19h00	Apresentação teatral
	Palco Interno do Teatro Municipal de Uberlândia	20h às 22h	Apresentação da Banda Sinfônica Municipal de Uberlândia e mais duas bandas convidadas
29/08/2023 Terça-feira	Foyer do Teatro Municipal de Uberlândia	19h00	Apresentação de dança convidada
	Palco Interno do Teatro Municipal de Uberlândia	20h	Apresentação contratada de Teatro de renome nacional
30/08/2023	Área externa do Teatro Municipal de Uberlândia	18h às 23h	Apresentações musicais contratadas de renome local e regional
31/08/2023	Área externa do Teatro Municipal de Uberlândia	16h às 19h	Atividades diversas e de lazer com crianças e jovens
		18h às 19h	Apresentações Culturais Populares
		18h às 23h	Apresentações musicais contratadas de renome regional e nacional

2.5. O Aniversário da Cidade é um evento consagrado anualmente, como importante ferramenta para evidenciar o movimento cultural e artístico da cidade, evidenciar a comunidade todo o trabalho realizado nas esferas públicas para o desenvolvimento humano e integrado da cidade, além de proporcionar momento de fruição cultural, acessibilidade aos produtos e serviços artísticos, promover o encontro de artistas com o público e o conhecimento dos equipamentos públicos culturais disponíveis à sociedade.

2.4. As ações e recursos dispendidos estão estabelecidos dentro do Programa Programa Cidade da Música, disposto na Lei nº 10.980, de 23 de novembro de 2011 que tem como objetivo a realização de ações, projetos e atividades que visem:

> I - promover a visibilidade dos mais variados conteúdos da música produzida no Município, nos seus diversos estilos e gêneros;
> II - garantir o reconhecimento e a valorização das músicas indígenas e compositores, populares e eruditos.

2.5. Ainda assim, no Artigo 8º, Inciso II, o Programa Cidade da Música evidencia que para atingir os objetivos nele propostos, poder-se-ão:

> I - contratar profissionais e serviços especializados para a realização das ações inerentes aos projetos e atividades programados (...)
> IV - disponibilizar locais para a realização dos projetos e atividades (...)
> VII - promover a elaboração e publicação de editais para:
> a) seleção de interessados em participar dos projetos e atividades do Programa;
> b) realização de concursos;

2.6. Portanto, a organização de um cronograma de atividades que atenda as definições no Programa apresentado mostra-se viável e importante para o Aniversário da Cidade.

2.7. Outro ponto a colaborar com a utilização de recursos e profissionais para as ações do Aniversário da Cidade coloca-se nos dados consolidados pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas que denote as áreas artísticas a Música estabelece-se como de maior vulto na movimentação artístico-cultural do município, trazendo um volume maior de demandas e necessidade de provisão de recursos.

2.8. Sendo assim, reconhecendo o grande auxílio no desenvolvimento cultural do município, as atividades musicais ocupam grande parte da programação do evento e apresentam-se com maior aporte de recursos para a sua realização.

2.9. Diante do cronograma apresentado inicialmente podemos verificar que o evento apresenta uma proposta completa de grande especificidade técnica e operacional.

2.10. O espaço o qual serão sediadas as atividades será no Teatro Municipal de Uberlândia, situado na Avenida Rondon Pacheco nº 7070 – Tibery, Uberlândia – MG. De forma constantes da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada e brigadista, para a realização das atividades do Aniversário da Cidade 2022, serão estabelecidos conforme especificações, exigências e quantidades constantes na tabela descrita no item 1.1 e na Planilha Orçamentária em anexo.

DOCUMENTO ORIGINAL DE ESTUDO E TRABALHO
Assinado digitalmente
Termo de Referência (Serviços Contínuos) - assinado por Diego Martins Vasconcelos, Coordenador de Compras

2.11. Para evidenciar de forma minuciosa e precisa as atividades que demandarem contratações a partir deste documento iremos pormenorizá-las abaixo:

Apresentações musicais contratadas de renome local, regional e nacional, no dia 30 e 31/09/2023 das 18h às 23h:

2.12. A atividade compreende a realização de 4 (quatro) shows musicais contratados de renome local e/ou regional no dia 30/09/2023 e 4 (quatro) shows musicais contratados de renome regional e/ou nacional no dia 31/09/2023 na área externa do Teatro Municipal de Uberlândia.

2.13. As apresentações ocorrerão no Palco do Teatro Municipal com sua boca de cena aberta para o lado externo do Teatro Municipal.

2.14. As apresentações irão se revezar no palco, sendo que cada uma terá a duração de cerca de 1 hora. A troca de bandas será realizada enquanto um DJ contratado realizará a execução de músicas mecânicas em pick-up.

2.15. As apresentações musicais que serão realizadas nos dias 30 e 31/09/2023 consagram a produção musical de Uberlândia em encontro com a realizada na região e no país, marcando uma data importante do nosso município na sua emancipação.

2.16. Serão contratadas por inexigibilidade as atrações musicais participantes dessa atividade e terão suas apresentações realizadas nas estruturas de palco, sonorização e iluminação constantes nesse documento.

2.17. A proposta de se trazer atrações de renome local, regional e/ou nacional para as atividades do Aniversário da Cidade contempla o enriquecimento do cenário cultural e turístico do município, colocando Uberlândia no cenário do circuito turístico cultural do país.

2.18. O local no qual as atividades serão realizadas, na área externa do Teatro Municipal de Uberlândia e a expectativa de público para esses dias de evento é de 3.000 (três mil) pessoas/dias.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES

2.19. No ano de 2023, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Uberlândia lança a proposta de realizar o Aniversário da Cidade de Uberlândia na área externa do Teatro Municipal de Uberlândia.

2.20. O local selecionado já se tornou espaço de grandes eventos desde sua criação e atualmente coloca-se como um dos pontos principais para a realização de eventos de médio e grande porte na cidade, isso porque contempla a possibilidade de acomodar um grande público e ter como o Teatro Municipal e suas dependências, como camarins, estacionamento e demais estruturas, um ponto de apoio qualificado e eficiente para as ações artísticas.

2.21. As contratações dos dias 30 e 31/09/2023 para as apresentações musicais contratadas de renome local, regional e nacional poderão se apresentar no palco do Teatro Municipal de Uberlândia com conforto e segurança, sendo necessário apenas a complementação de sistemas de iluminação, sonorização, estruturas de palco e imagem para tornar o espaço ideal para a ação.

2.22. Visando garantir a segurança preventiva e cautelar do evento, faremos a contratação de prestação dos serviços de vigilância desarmada com profissionais capacitados para garantir a segurança do local, das pessoas e dos equipamentos do evento, auxiliando no controle de ingresso de pessoas e demais atividades pertinentes à

função. Também haverá a atuação de brigadistas para prestação de serviços contra incêndio, pânico, primeiros socorros e abandono de edificações em caso de necessidade de evacuação do estabelecimento.

2.23. A atuação dos vigilantes e brigadistas será para o período descrito no item 4.3 deste Termo.

2.24. Assim, a partir da contratação dos serviços de segurança e brigadista, a Secretaria de Cultura e Turismo de Uberlândia poderá realizar as atividades do Aniversário de Uberlândia com eficiência e qualidade, garantindo os pilares segurança nos dias de atividade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

3.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação pois, avaliando o caso concreto, é preciso indicar que não são aplicáveis as condições ofertas ao desenvolvimento nacional sustentável, uma vez que não há possibilidade de que as condições da execução dos serviços interfiram em redução do consumo, ou promovam a utilização de produtos inseridos no conceito de economia circular, ou que representem menor impacto ambiental.

3.2. Os critérios de sustentabilidade adotados são com a previsão de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recebimento dos produtos, normas específicas de comercialização ou licenciamento de atividades, o que não é pertinente à prestação em questão, por se tratar de serviços técnicos e especializados com especificações estabelecidas e outras características determinadas.

Da exclusividade de participação de ME e EPP

3.3. A presente licitação será exclusiva para participação de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, tendo em vista o enquadramento no art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Da participação de consórcios

3.4. O objeto licitado não é considerado de alta complexidade ou vulto, de modo que, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. A vedação à participação de consórcios não acarretará prejuízo à competitividade do certame, eis, avita-se que a reunião de empresas por meio de consórcios, impede o oferecimento de lances de modo individual, reduzindo o número de licitantes com propostas independentes, diminuindo a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

Da Participação de Cooperativas

3.5. Será permitida a participação de Sociedades Cooperativas, e serão exigidos para fins de habilitação jurídica os documentos previstos no Apêndice desse Termo.

Da Subcontratação

3.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Cláusula Anticorrupção

3.7. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 18.386/2016, para esta contratação, A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, dentre elas, a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013) e o Decreto Municipal nº 19.369/2019 e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

3.8. As Partes declaram que mantêm até o final da vigência desta contrato conduta ética, honesta e transparente na execução do objeto do presente instrumento.

3.9. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

3.9.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

3.9.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;

3.9.3. Não empregar, direta ou indiretamente no objeto do serviço ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil, salvo as exceções legalmente admitidas;

3.9.4. Participar de todos e quaisquer treinamentos oportunamente oferecidos pela CONTRATANTE cujo objeto relativo a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas de integridade da CONTRATANTE.

3.9.5. A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados. (Redação dada pelo Decreto Municipal nº 20234/2023).

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da Execução:

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Data da execução do objeto: dias 30 e 31/08/2023.

4.1.2. Local da prestação de serviço: Teatro Municipal de Uberlândia, Av. Rondon Pacheco, 7070 - Tibery, Uberlândia - MG, 38408-142.

4.2. As atividades que serão contempladas pelos serviços prestados observarão o seguinte cronograma provável:

DATA	LOCAL	HORÁRIO	ATIVIDADE
30/08/2023	Área externa do	18h às 23h	Apresentações musicais

	Teatro Municipal de Uberlândia		comunidades de renome local e regional
31/08/2023	Área externa do Teatro Municipal de Uberlândia	16h às 18h	Atividades circenses e de lazer com crianças e jovens
		18h às 18h	Apresentações Culturas Populares
		18h às 23h	Apresentações musicais comerciais de renome regional e nacional

4.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar uniforme completo e padronizado, materiais e equipamentos obrigatórios à prestação dos serviços promovendo sua substituição, quando necessário.

4.4. As despesas decorrentes de transporte e alimentação ou quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daquelas apresentadas na proposta de preços.

4.5. A prestação dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade, observadas as normas e leis em vigor.

4.6. A contratada deverá apresentar os agentes de segurança e brigadistas devidamente uniformizados, equipados e identificados, com no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência ao início dos trabalhos.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências da sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme o Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.

5.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, atuando de acordo com as competências dispostas no art. 29, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, bem como providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, atuando de acordo com as competências dispostas no art. 22, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2020, e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. A avaliação de execução do objeto será efetiva de acordo com o disposto neste item.

6.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.1. não produziu os resultados acordados,

6.2.2. deixou de executar, ou não o fez com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.2.3. deixar de fornecer materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do Recebimento

6.3. Os serviços serão prestados e recebidos no dia, horário e local estipulados no presente termo;

6.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

6.5. A fiscalização não efetuará o atesto da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para adotar as providências cabíveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA
Assinado digitalmente por:
Protocolo Eletrônico sob o nº [illegible] | Verifique em https://www.uberlandia.mg.gov.br/verificador-de-documentos/

8.8. Serão observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 20.154/2020 ou outro instrumento que vier a substituí-lo ou regulamentá-lo.

8.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.11. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogável por igual período, nos termos do art. 125, inciso I do Decreto Municipal nº 20.154 de 1º de fevereiro de 2020.

8.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.15. Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº 20.066/2022 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, inclusive no que se refere às isenções.

8.16. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.066/2022, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

8.17. Poderá haver retenção para PIS, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022.

8.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação da comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 20.154 de 1º de fevereiro de 2023.

6.26. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:
I – Índice de Compensação Financeira, capitalizado diariamente em regime de juros simples, à taxa nominal de 6,0% (seis por cento) ao ano, ou de 0,5% (meio por cento) ao mês.
Cálculo do parâmetro "I"
I = (TX/100) / 365 = (6/100) / 365 = 0,00016438.
TX = 6,0% a.a.
VP = Valor do pagamento, ou da parcela em atraso.
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

Forma de pagamento

6.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis e conforme previsto neste documento.

6.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.32. Não serão retidos os valores correspondentes ao IR, conforme hipóteses do art.4º, IN 1.234/2012.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e indenizações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvadas as requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.10. Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2009, caso não

haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivada;

7.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. **São obrigações** do contratado:

7.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir discriminadas:

7.2.2. Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuados, acompanhado do manual, folheto, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

7.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede o fato do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;

7.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

7.2.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Impresso em 20/04/2018
Termo de Referência de Bens - Consumo - Registro para Preço Exclusivo Grande Porte (Licitação e Dispensa)

7.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

7.2.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

7.2.14. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

7.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante, do Corpo de Bombeiros Militar, entre outros órgãos públicos;

7.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência, se for o caso;

7.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

7.2.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2. Os itens do presente certame foram agrupados em lotes considerando a conexão entre as suas naturezas, haja vista que as prestações dos serviços decorrentes guardam relação entre si, não havendo comprometimento à compatibilidade e, tampouco perda de economia de escala. Sendo assim, propicia a ampla participação de licitantes que executarão o objeto conforme a afinidade e especialidade. Além disso, haverá maior eficiência na prestação do serviço vinculada a cada lote por uma única responsável, que poderá adotar metodologia de trabalho semelhante e/ou congruente, atuando em harmonia no atendimento às demandas públicas e gerando economicidade para a Administração, na medida em que os custos para a Contratada serão reduzidos, pois haverá menor dispêndio de recursos financeiros pelo prestador de serviços, que deverá arcar com os custos de uma única equipe, única vistoria e execução, possibilitando, por conseguinte, uma proposta global menos onerosa para o Município e com procedimentos administrativos mais simplificados.

8.2.1. Nesse sentido, os itens são interdependentes e otimizam funcionamento se todos possuem compatibilidade e operação conjunta.

Critérios de julgamento da proposta

8.3. Caso, após todas as etapas de negociação a proposta final esteja acima do estimado, porém, contenha itens isolados acima do orçamento estimado, a proposta poderá ser classificada mediante autorização expressa do Ordenador de Despesas.

8.4. É imprescindível que a contratada possua corpo técnico especializado nos serviços mencionados.

8.4.1. Quanto a alimentação, água e transporte até o local de evento dos profissionais, deverá ser feito a cargo da contratada;

8.5. A contratada deverá responder por todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, manutenção, transportes, alimentação e estadia, materiais, ferramentas e outros pertinentes ao objeto ofertado;

8.6. A contratada deverá atender imediatamente as solicitações da contratante, apresentadas por escrito pelo gestor do contrato, quanto as substituições de empregado(a) considerados(a) inadequados para a prestação dos serviços ou conduta inconveniente;

8.7. A contratada deverá assumir também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas de seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da contratante;

8.8. A contratada deverá responder administrativamente, civilmente e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, que os seus

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Verifique em https://www.uberlandia.mg.gov.br/validardocumento/ este documento pelo código 20230425

prepostos, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, independente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.9. A Contratada será diretamente responsável pela estrita observância dos códigos, leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, como também de acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho concernentes a que tratem da matéria interessada, não se vinculando às disposições tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Exigências de habilitação

8.10. Para fins de habilitação, deverá o licitante atender os itens a seguir:

8.11. Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a mesma deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inc. I, da mesma Lei.

Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

8.12. Serão exigidos para fins de habilitação jurídica os documentos previstos no Apêndice deste Termo.

Qualificação Técnica

8.13. Justificativa e exigência de qualificação técnica: devido ao fato de que o objeto da contratação trata de serviço especializado, que implica em risco para a segurança das pessoas e sua integridade, exigir-se-á a comprovação de aptidão para a execução dos serviços e a certificação necessária, haja vista que legalmente a competência e credenciamento de que trata o item 8.13., em consonância com as Portarias 50 e 60/2020, que regulamentam o art. 7º da Lei Estadual 22.839 de 05/01/2018; além disso o certificado de que trata o item 8.16. é exigido legalmente pela Portaria 3.333/2012 alterada pela Portaria 3.258/2013 e Portaria 3.609/2013.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.14. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

8.15. Certificado de credenciamento de pessoa jurídica credenciada junto ao CBMMG (Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais) para a prestação do serviço da brigada profissional.

8.16. Certificado de Segurança atualizado e expedido pelo Departamento de Polícia Federal, acompanhado do parecer da Comissão de Vistoria.

8.17. Comprovação de aptidão para a execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação – vigilância desarmada e brigadista –, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou registrado(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO E DISPONÍVEL
AUTENTICAR: 27/05/2022
Prefeitura Municipal de Uberlândia - Unidade: Portal de Compras Eletrônicas Governamentais - Usuário: Marcos Antonio Siqueira

8.17.1. Para fins de comprovação do que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.17.1.1. Prestação de serviços de, pelo menos, 1 (um) Brigadista - brigada de incêndio, em evento aberto ao público.

8.17.1.2. Prestação de serviços de segurança do local, pessoas e ambiente em evento aberto ao público com a presença de, pelo menos, 6 (dois) vigilantes desarmados patrulheiros.

8.17.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.17.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou de filial do fornecedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta de dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 13.805/2022: 13.392.2032.2.080 06.01.

Uberlândia, 17 de julho de 2023.

Responsável:

Flávio Arantes
Diretor Financeiro e Administrativo

Aprovado:

Uberlândia, 4 de agosto de 2023.

Mônica Debs Dinis
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Assinado por 2 pessoas: [illegible]

APÊNDICE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

A. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como **empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

B. **Sociedade simples**: inscrição do ato constutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

C. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples** ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

D. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

E. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) nº .....;

F. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

G. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

H. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

I. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988;

J. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

K. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

L. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

M. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

N. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 63, inciso VI Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

Novo Anexo: TR Assessoria de Cidadã - requisição 3354 - segunda à sexta-feira - R$ 04.88,21.pdf

Documento assinado de forma digital por Rafaella Aparecida Prado Ramalho
Certificado: "3880c57a:****a0083d1":850a9:****386c
Data: 04/08/2023 13:38:51

Documento assinado de forma digital por Ricardo Dalia Dias
Certificado: "5f8[Ab8g:****%5J:CD3W0":9:H4Nc:****5A0A8
Data: 04/08/2023 13:53:51

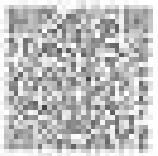

2023041313535

Doc 53
Fls 06

Prova de Documento
Identificação Externa: 20220413700625
Prova Identificação: [illegible]

093

159

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1	RESPONSAVEL DOC	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2	RESPONSAVEL DOC	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3	ASSINANTE	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4	ASSINANTE	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5	ASSINANTE	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6	ASSINANTE	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7	ASSINANTE	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8	ASSINANTE	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9	DESTINATARIO	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	DESTINATARIO	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11	DESTINATARIO	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12	DESTINATARIO	[illegible]	[illegible]	[illegible]
13	DESTINATARIO	[illegible]	[illegible]	[illegible]

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Minuta Digital

Processo de Dispensa 402/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E #empresa#

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

1.1) CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, neste ato representado pela Secretária(o) Municipal de #signatario#, brasileira(o), residente e domiciliada(o) nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 701, de 16 de março de 2023 e pelo Decreto Municipal nº. 20.154 de 1º de fevereiro de 2023;

1.2) CONTRATADO – #empresa#, empresa estabelecida #endereco#, inscrita no CNPJ nº#cnpj#, neste ato representada por #rep_representante_legal#, função do representante (sócio/procurador), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos do processo de contratação.

1.3) FUNDAMENTO - A presente contratação decorre do processo de Dispensa de Licitação nº #licitacao#, fundamentado no Art. 75, inciso I da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023 e demais normas pertinentes, bem como pelas disposições contidas nesta instrução.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E PREÇOS

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ..... nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação ou instrumento de contratação direta correlato;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.4. Em caso de divergência entre este instrumento e as disposições do Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.

2.5. O valor total/global da contratação é de R$%s" %contrato.valor_contrato_extenso%}.

2.6. No valor acima estão incluídos todos os benefícios sociais diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.7. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, com observância dos valores unitários definidos na proposta comercial da empresa.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será da data de sua assinatura até o dia 30 de setembro de 2023, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as penalidades cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostila.

3.1.3. Os casos de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato deverão ser devidamente justificados e motivados através de Termo de Suspensão indicando a data de suspensão do cronograma de execução.

3.4. A eficácia do contrato se opera a partir da publicação do mesmo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.4.1. A execução contratual só poderá se iniciar após a publicação referida no subitem anterior.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de fiscalização, gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da conclusão do orçamento estimado, qual seja, em 2000/2023.

7.2. Os preços iniciais serão reajustados, mediante critérios estabelecidos no Termo de Referência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Havendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço de aço no registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base definida na cláusula 7.1 deste instrumento, passando a mesma a coincidir com a data da revisão do preço, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir da mesma.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento definido no Termo de Referência, caso solicitado pelo contratado, poderá o contratante pagar ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado, em regra, por apostilamento.

7.9. A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de solicitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados no objeto fornecido,

para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, de suas eventuais;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme § 2º, 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1. Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 20.194, de 2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir discriminadas:

9.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimentos adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

9.1.7.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for estipulado prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

9.1.11.1. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimentos adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, na qualidade, quantidade e tecnologia exigidas pela execução do objeto deste contrato e pela legislação de regência, se for o caso;

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que terão acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de dever legal, contratual ou de legislação referente à licitações e contratações públicas.

11.2. Na aplicação das sanções, além das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados os procedimentos disciplinares Decreto nº 20.154, de 2020.

11.3. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que seja oportunizada a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a relevância e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração acarretar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

11.4. A advertência, valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 157 do Decreto nº 20.154, de 2020, caso não tenham sido estabelecidas outras hipóteses de multa no Termo de Referência.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais grave.

11.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente nos termos da legislação municipal pertinente.

11.6. A aplicação de sanções aqui previstas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11.7. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -

SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que venha a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 22.194, de 2023.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Na contratação que prevê a conclusão de escopo predefinido, se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência fica prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele sancionado em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estabelecidas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de cumprir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Das indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o recebimento do seu saldo remanescente, ainda que já tenha sido retido, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

12.5. O termo de rescisão será juntado aos autos do processo licitatório ou de contratação direta que lhe deu origem.

12.6. Nas hipóteses em que for cabível a rescisão unilateral do contrato, a Administração poderá dar início ao processo administrativo sancionador para apuração de infrações cometidas pelo contratado.

12.7. Na hipótese de rescisão, a Administração avaliará a necessidade de contratação de novo fornecedor para a continuidade da execução contratual, observadas as disposições legais pertinentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Eventuais alterações contratuais reconhecidas pela Administração deverão ser precedidas de solicitação do contratado devidamente justificada.

13.2. Os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras poderão ser feitos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ou 50% (cinquenta por cento) para reforma de edifício ou de equipamento, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

13.3.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

13.3.2. Quando necessário a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei Federal;

13.3.3. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

13.3.4. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

13.3.5. Quando necessária a modificação da forma de pagamento em virtude de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento em relação a cronograma financeiro fixado sem que haja correspondente aumento de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviços;

13.3.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.4. Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo:

13.4.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato;

13.4.2. As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

13.4.3. A correção de erro material havido no instrumento de contrato;

13.4.4. As alterações na razão ou na denominação social do contratado;

13.4.5. As alterações na legislação da taxa ou tributos com reflexo no valor contratado;

13.4.6. As alterações na legislação da taxa ou tributos com reflexo no valor contratado;

13.4.7. A alteração na forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, sem modificação do valor inicial do contrato;

13.4.8. A alteração para adequação aos parâmetros estabelecidos no § 3º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995, e no artigo 2º da Lei Federal nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, quando couber.

13.5. Registrada a alteração contratual, a Administração providenciará a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1. O contrato vincula-se ao edital do processo licitatório ou de contratação direta que lhe deu origem, bem como à proposta do contratado, independentemente de transcrição.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Administração providenciar a publicação deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão cumprir a legislação de proteção de dados pessoais que lhes for aplicável, inclusive a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

16.2. Os dados pessoais tratados pelo contratado devem ser limitados ao mínimo necessário para a consecução das finalidades deste contrato e para o cumprimento das obrigações legais e regulatórias.

16.3. O contratado deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, com especial atenção aos dados pessoais sensíveis.

16.4. O contratado deverá adotar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.5. O contratado deverá manter os dados pessoais tratados em razão deste contrato em ambiente controlado e seguro, sob sua responsabilidade, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir do término do contrato.

16.6. O contratado deverá comunicar ao contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais.

16.7. O contratado deverá eliminar os dados pessoais tratados em razão deste contrato após o término de seu tratamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término do contrato, salvo nas hipóteses de conservação autorizadas pela Lei Federal nº 13.709, de 2018.

16.8. O contratado deverá indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, se for o caso.

16.9. O contratado deverá assinar o Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais, conforme modelo disponibilizado pelo contratante.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas vinculadas a estes, ou ainda a quaisquer outras pessoas, visando a obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

17.2. Para a execução deste contrato, as partes deverão agir em conformidade com a legislação anticorrupção brasileira, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 2013, e com a legislação anticorrupção do país em que o contrato for executado, se for o caso.

17.3. Para a execução deste contrato, as partes deverão adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro.

17.4. Qualquer descumprimento das obrigações anticorrupção previstas nesta cláusula autorizará a rescisão unilateral deste contrato por parte da outra parte, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCOS

18.1. Não se aplica a matriz de riscos a este contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia, 10 de agosto de 2023.

Assinado por 2 pessoas: VALDIVINO DE OLIVEIRA e ANA CAROLINA DE OLIVEIRA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:
II. Fonte de Recursos:
III. Programa de Trabalho:
IV. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 20.754, de 2013 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro desta Município de Uberlândia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Minuta Digital

Processo de Dispensa 402/2023

É por estarem plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições avençam as partes este instrumento assinado eletronicamente, pelo que produzam seus efeitos jurídicos, comprometendo-se a cumprir o presente fiel e fielmente como nele se contém.

PREFEITURA UBERLÂNDIA

OFÍCIO Nº 1300/2023

Uberlândia, 07 de Agosto de 2023

Ao Senhor
Bárbara Fleming Sousa
Coordenador FGV-12
Divisão de Compras / Secretaria Municipal de Administração
Uberlândia - MG
C/C:
ALESSANDRA APARECIDA LUCIA PEREIRA GUIDONI
ASSESSOR DAS-13
SECRETARIA MUN DE CULTURA E TURISMO

Assunto: Envia Termo de Referência para compor dispensa nº 402/2023.

Em virtude da necessidade de corrigir o critério de julgamento da proposta, no processo de dispensa nº 402/2023, encaminhamos o termo de referência corrigido.

Gentileza anexar ao processo e dar continuidade à dispensa.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente por:

Uberlândia, Data, Extra
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Matrícula: 0000000 | Cargo: SECRETÁRIO
07/08/2023 17:33:03

A autenticidade deste documento pode ser verificada em site https://www.uberlandia.mg.gov.br informando o número/ano do documento 20230708000402 e o código verificador 0747.2.0.0.0

SUMÁRIO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO 2
Valor Estimado 2
Prazo de vigência 2
Do Reajuste Contratual 2
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 4
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES 6
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 7
Sustentabilidade 7
Da exclusividade ou participação de ME e EPP 7
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 8
Condições de Execução 8
5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 9
6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO 10
7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES 13
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO 16
Qualificação Técnica 17
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL 17
9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 18

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de vigilância e brigadista, para realização das atividades do Aniversário da Cidade 2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI. MEDIDA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Brigadista Contratação de Brigadista - brigada de incêndio. Prestação de serviço conforme normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar para eventos. Quantitativo: 02 brigadistas para o dia 30/09/23 02 brigadistas para o dia 01/10/23 Total: 04 brigadistas Valor unitário estimado por brigadista: R$ 937,56	SIQ	01	R$ 343,40	R$ 343,40

	3	Vigilância desarmada Contratação de vigilância desarmada - Profissional capacitado para garantir a segurança do local, das pessoas e dos equipamentos do evento, realizando no controle do ingresso de pessoas e demais atividades pertinentes à função. Quantidade: 10 vigilantes para atuar dia 30/08 10 vigilantes para atuar dia 31/08 Total: 20 vigilantes desarmados Valor unitário estimado por vigilante: R$ 265,00	MO	01	R$ 5.300,00	R$ 5.300,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, dispensado o Estudo Técnico Preliminar com fundamento no inciso I do artigo 54 do Decreto Municipal nº 20.154/2023, uma vez que o valor da contratação se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Valor Estimado

1.3. Os preços foram formados conforme Relatório de Pesquisa de Preços, que consta a documentação que instrui esta demanda.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 5.949,40 (cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Prazo da vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação será da data de sua assinatura até o dia 30 de setembro de 2023, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Do Reajuste Contratual

1.6. O preço definido no instrumento contratual será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da consolidação do orçamento estimado.

1.7. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do INPC após 12 (doze) meses da data de consolidação do orçamento estimado, devendo o pedido ser formulado antes do advento da data base referente ao reajuste subsequente, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida;

1.8. Os efeitos financeiros do reajuste em sentido estrito serão devidos a partir da solicitação da contratada;

1.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.10. A data de consolidação do orçamento é: 27 de junho de 2023.

1.11. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração de preço de ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data da concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir desta.

1.12. A Contratada poderá solicitar o reajuste a qualquer tempo durante a vigência do contrato, até a data da prorrogação de sua vigência.

1.13. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste e/ou reequilíbrio solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

1.14. Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste, e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Tem-se por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada e brigadistas, para realização das atividades do Aniversário da Cidade 2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.2. As atividades do Aniversário da Cidade compreenderão um cronograma iniciado no dia 27 de agosto de 2023 e com previsão de finalização no dia 31 de agosto de 2023. As atividades que serão realizadas são:

DATA	LOCAL	HORÁRIO	ATIVIDADE
27/08/2023 Domingo	Área externa do Teatro Municipal de Uberlândia	16h30 as 18h30	Atividades circenses e de lazer com interação e oficina
		17h30 as 18h30	Apresentação teatral
	Palco interno do Teatro Municipal de Uberlândia	20h as 22h	Apresentação da Banda Sinfônica Municipal de Uberlândia e mais duas bandas convidadas
29/08/2023 Terça-feira	Foyer do Teatro Municipal de Uberlândia	19h30	Apresentação de banda convidada
	Palco interno do Teatro Municipal de Uberlândia	20h	Apresentação contratada de Teatro de renome nacional
30/08/2023	Área externa do Teatro Municipal de Uberlândia	18h as 22h	Apresentações musicais contratadas de renome local e regional
31/08/2023	Área externa do Teatro Municipal de Uberlândia	16h as 18h	Atividades circenses e de lazer com interação e oficina
		18h as 19h	Apresentações Culturais Populares
		19h as 20h	Apresentações musicais contratadas de renome regional e nacional

TURISMO UBERLÂNDIA

TERMO de
REFERÊNCIA – Rev. 03/04/2018

2.3. O Aniversário de Cidade é um evento consagrado anualmente, como importante ferramenta para evidenciar o movimento cultural e artístico da cidade, evidenciar à comunidade todo o trabalho realizado nas esferas públicas para o desenvolvimento humano e integrado da cidade, além de proporcionar momento de fruição cultural, acessibilidade aos produtos e serviços artísticos, promover o encontro de artistas com o público e o conhecimento dos equipamentos públicos culturais disponíveis à sociedade.

2.4. As ações e recursos disponibilizados estão estabelecidos dentro do Programa Programa Cidade de Música, disposto na Lei nº 10.093, de 23 de novembro de 2011 que tem como objetivo a realização de ações, projetos e atividades que visem:

> I - promover a viabilidade dos mais variados conteúdos de música produzida no Município, nos seus diversos estilos e gêneros;
> II - garantir o reconhecimento e a valorização dos músicos intérpretes e compositores, populares e eruditos.

2.5. Ainda assim, no Artigo 8º, Inciso II, o Programa Cidade de Música evidencia que para atingir os objetivos nele propostos, poderão-se:

> I - contratar profissionais e serviços especializados para a realização das ações inerentes aos projetos e atividades programadas (...)
> IV - disponibilizar locais para a realização dos projetos e atividades (...)
> VII - promover a elaboração e publicação de edital para:
> a) seleção de interessados em participar dos projetos e atividades do Programa;
> b) realização de concursos;

2.6. Portanto, a organização de um cronograma de atividades que esteja de definições no Programa apresentado mostra-se viável e importante para o Aniversário da Cidade.

2.7. Outro ponto a colaborar com a utilização de recursos e profissionais para as ações do Aniversário da Cidade coloca-se nos dados consolidados pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas que dentre as áreas artísticas a Música estabelece-se como de maior vulto na movimentação artístico-cultural do município, trazendo um volume maior de demandas e necessidade de provisão de recursos.

2.8. Sendo assim, reconhecendo o grande auxílio no desenvolvimento cultural do município, as atividades musicais ocupam grande parte da programação do evento e apresentam-se com maior aporte de recursos para a sua realização.

2.9. Diante do cronograma apresentado inicialmente poderemos verificar que o evento apresenta uma proposta complexa de grande especificidade técnica e operacional.

2.10. O palco e qualquer estrutura de atividades será no Teatro Municipal de Uberlândia, situado na Avenida Rondon Pacheco nº 7070 - Tibery, Uberlândia – MG. Se fazem condizentes da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada e brigadista, para a realização das atividades do Aniversário da

Ciclone 2023, serão estabelecidos conforme especificações, exigências e quantidades constantes na tabela descrita no item 1.1 e na Planilha Orçamentária em anexo.

2.11. Para evidenciar de forma minuciosa e precisa as atividades que demandarem contratações a partir deste documento iremos pormenorizá-las abaixo:

Apresentações musicais contratadas de renome local, regional e nacional, no dia 30 e 31/08/2023 das 18h às 23h:

2.12. A atividade compreende a realização de 4 (quatro) shows musicais contratados de renome local e/ou regional no dia 30/08/2023 e 4 (quatro) shows musicais contratados de renome regional e/ou nacional no dia 31/08/2023 na área externa do Teatro Municipal de Uberlândia.

2.13. As apresentações ocorrerão no Palco do Teatro Municipal com sua boca de cena aberta para o lado externo do Teatro Municipal.

2.14. As apresentações irão se revezar no palco, sendo que cada uma terá a duração de cerca de 1 hora. A troca de bandas será realizada enquanto um DJ contratado realizará a execução de músicas mecânicas em pen-up.

2.15. As apresentações musicais que serão realizadas nos dias 30 e 31/08/2023 consagrará a produção musical de Uberlândia em encontro com a realizada na região e no país, merecendo uma data importante do nosso município na sua emancipação.

2.16. Serão contratadas por inexigibilidades as atrações musicais participarem desta atividade e terão suas apresentações realizadas nas estruturas de palco, sonorização e iluminação constantes desse documento.

2.17. A proposta de se fazer atrações de renome local, regional e/ou nacional para as atividades do Aniversário da Cidade contempla o enriquecimento do cenário cultural e turístico do município, colocando Uberlândia no cenário do circuito turístico cultural do país.

2.18. O local no qual as atividades serão realizadas, na área externa do Teatro Municipal de Uberlândia e a expectativa de público para esses dias de evento é de 3.000 (três mil) pessoas/dia.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES.

2.19. No ano de 2023, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Uberlândia tenha a proposta de realizar o Aniversário da Cidade de Uberlândia na área externa do Teatro Municipal de Uberlândia.

2.20. O local selecionado já se tornou espaço de grandes eventos desde sua criação e atualmente coloca-se como um dos pontos principais para a realização de eventos de médio e grande porte na cidade, isso porque contempla a possibilidade de acomodar um grande público e ter como o Teatro Municipal e suas dependências, como camarins, estacionamento e demais estruturas, um ponto de apoio qualificado e eficiente para as ações artísticas.

2.21. As contratações dos dias 30 e 31/08/2023 para as apresentações musicais comerciais de renome local, regional e nacional poderão se apresentar no palco do teatro Municipal de Uberlândia com conforto e segurança, sendo necessária apenas a complementação de sistemas de iluminação, sonorização, estruturas de palco e imagem para formar o espaço ideal para a ação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PREFEITURA DE UBERLÂNDIA
Praça Clarimundo Carneiro - Complexo Cultural Center II Vigília Bairro Jardim Karaíba - Uberlândia - MG

3.22. Visando garantir a segurança preventiva e ostensiva do evento, fornecer a contratação da prestação dos serviços de vigilância desarmada com profissionais capacitados para garantir a segurança no local, das pessoas e dos equipamentos do evento, auxiliando no controle do ingresso de pessoas e demais atividades pertinentes à função. Também haverá a atuação de brigadistas para prestação de serviços contra incêndio, pânico, primeiros socorros e abandono de edificações em caso de necessidade de evacuação do estabelecimento.

3.23. A atuação dos vigilantes e brigadistas será para o período descrito no item 4.2 deste Termo.

3.24. Assim, a partir da contratação dos serviços de segurança e brigadista, a Secretaria de Cultura e Turismo de Uberlândia poderá realizar as atividades do Arrebalde de Uberlândia com eficiência e qualidade, garantindo ao público segurança nos dias de atividade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

3.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação pois, avaliando o caso concreto, é preciso indicar que não são notáveis as condições ofertas ao desenvolvimento nacional sustentável, uma vez que não há possibilidade de que as condições de execução dos serviços interfiram em redução do consumo, ou promovam a utilização de produtos inseridos no contexto da economia circular, ou que representem menor impacto ambiental.

3.2. Os critérios de sustentabilidade aplicáveis com a previsão de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recebimento dos produtos, normas específicas de comercialização ou licenciamento de atividades, o que não é pertinente à prestação em questão, por se tratar de serviços técnicos e especializados com especificações estabelecidas e outras características determinadas.

Da exclusividade de participação de ME e EPP

3.3. A presente licitação será exclusiva para participação de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, tendo em vista o enquadramento no art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Da participação de consórcios

3.4. O objeto licitado não é considerado de alta complexidade ou vulto, de modo que, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. A vedação à participação de consórcios não acarretará prejuízo à competitividade do certame e, ainda que a reunião de empresas por meio de consórcios, impeça o oferecimento de lances de modo individual, resultando o número de licitantes com propostas independentes diminuindo a concorrência, não sendo demais elencar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

Da Participação de Cooperativas

3.5. Será permitida a participação de Sociedades Cooperativas, e serão exigidos para tira de habilitação jurídica os documentos previstos no Anexo deste Termo.

Da Subcontratação

3.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Cláusula Anticorrupção

3.7. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 18.388/2018, para esta contratação, A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, dentre elas, a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013) e o Decreto Municipal nº 18.388/2018 e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

3.8. As Partes declaram que mantêm até o final de vigência deste contrato conduta ética, honesta e transparente na execução do objeto do presente instrumento.

3.9. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

3.9.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionados ou ainda qualquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

3.9.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;

3.9.3. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil, salvo as exceções legalmente admitidas;

3.9.4. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que permeie as leis anticorrupção ou políticas internas da integridade da CONTRATANTE;

3.9.5. A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados. (Redação dada pelo Decreto Municipal nº 20034/2023);

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução:

4.1. A execução do objeto segue a seguinte dinâmica:

4.1.1. Data de execução do objeto: dias 30 e 31/05/2023

4.1.2. Local da prestação do serviço: Teatro Municipal de Uberlândia, Av. Rondon Pacheco, 7070 - Tibery, Uberlândia - MG, 38405-142.

4.2. As atividades a serem contempladas pelos serviços prestados observarão o seguinte cronograma anexado:

DATA	LOCAL	HORÁRIO	ATIVIDADE
30/08/2023	Área externa do Teatro Municipal de Uberlândia	18h às 22h	Apresentações musicais contratadas de renome local e regional
31/08/2023	Área externa do Teatro Municipal de Uberlândia	16h às 18h	Atividades circenses e de lazer com ênfase a infância
		16h às 18h	Apresentações Culturais Populares
		18h às 22h	Apresentações musicais contratadas de renome regional e nacional

4.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar uniforme completo e padronizado, materiais e equipamentos obrigatórios à prestação dos serviços promovendo sua substituição, quando necessário.

4.4. As despesas decorrentes de transporte e alimentação ou quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

4.5. A prestação dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade, observadas as normas e leis em vigor.

4.6. A contratada deverá acionar os agentes de segurança e brigadistas devidamente uniformizados, equipados e identificados, com no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência ao início dos trabalhos.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme o Decreto Municipal nº 20.194, de 1º de fevereiro de 2023.

Este documento foi assinado digitalmente por Prefeitura
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.prefeitura.uberlandia.mg.gov.br/validar-documento/

8.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, atuando de acordo com as competências dispostas no art. 33, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2020, e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, atuando de acordo com as competências dispostas no art. 22, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2020, e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do início de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto será efetiva de acordo com o disposto neste item.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.1. não produziu os resultados acordados;

9.2.2. deixou de executar, ou não o fez, com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.2.3. deixou de fornecer materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do Recebimento

9.3. Os serviços serão prestados e recebidos no dia, horário e local estipulados no presente termo.

9.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo a fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para adotar as providências cabíveis.

8.8. Serão observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 20.154/2022 ou outro instrumento que vier a substituí-lo ou regulamentá-lo.

8.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.11. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 125, inciso I do Decreto Municipal nº 20.154 de 1º de fevereiro de 2022.

8.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.15. Haverá retenção na fonte do Imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº 20.098/2022 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, inclusive no que se refere às isenções.

8.16. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.098/2022, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

8.17. Poderá haver retenção para INSS, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 2110, de 17 de outubro de 2022.

8.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BARUERI S/A
Av. Piracema, 669 - Tamboré - Barueri - SP - CEP 06460-010
Tel.: (11) 4195-5555 - www.sabesp.com.br

sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adotadas as medidas pertinentes e necessárias para garantir o recebimento de seus créditos.

8.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.24. Havendo o efetivo execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 135, inciso II do Decreto Municipal nº 20.194 de 1º de fevereiro de 2022.

8.26. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:
I = Índice de Compensação Financeira, capitalizado diariamente em regime de juros simples, à taxa nominal de 6,0% (seis por cento) ao ano, ou de 0,5% (meio por cento) ao mês.
Cálculo do parâmetro "I":
I = (TX/100) / 365 = (6/100) / 365 = 0,00016438.
TX = 6,0% a.a.
VP = Valor do pagamento, ou da parcela em atraso.
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

Forma de pagamento

8.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis e conforme previsto neste documento.

8.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.32. Não serão retidos os valores correspondentes ao IR, conforme hipóteses do art. 4º, IV, da IN 1.234/2012.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e notificações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvadas as requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.10. Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2021, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado;

7.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. São obrigações da contratada:

7.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2. Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuados, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

7.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e data do evento, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;

7.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

7.2.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou

sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

7.2.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

7.2.14. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

7.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento das quantidades da sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante, do Corpo de Bombeiros Militar, entre outros órgãos públicos;

7.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência, se for o caso;

7.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

7.2.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Os itens do presente certame foram agrupados em lotes considerando-se a correlação entre as suas naturezas, haja vista que as prestações dos serviços ora almejados guardam relação entre si, não havendo comprometimento à competitividade e, tampouco perda da economia de escala. Sendo assim, propicia a ampla participação de licitantes que executando o objeto conforme a aptidão e especialidade. Além disso, haverá maior eficiência na prestação do serviço vinculada a cada ata por uma única responsável, que poderá adotar metodologia de trabalho semelhante e/ou congruente, atuando em harmonia no atendimento as demandas públicas e gerando economicidade para a Administração, na medida em que os custos para a Contratada serão reduzidos, pois haverá menor dispêndio de recursos financeiros para prestador de serviços, que deverá arcar com os custos de uma única equipe, única vistoria e execução, consequentemente, uma proposta global menos onerosa para o Município e com procedimentos administrativos mais simplificados.

8.2.1. Nesse sentido, os itens são interdependentes e oferecem fundamento na todos possuem compatibilidade e operação conjunta.

Critérios de julgamento da proposta

8.3. Caso, após todas as etapas de negociação e proposta final estejam dentro do estimado, porém, contenha itens isolados acima do orçamento estimado, a proposta poderá ser classificada mediante autorização expressa do Ordenador de Despesas.

8.4. É imprescindível que a contratada possua corpo técnico especializado nos serviços mencionados.

8.4.1. Quanto a alimentação, água e transporte até o local do evento dos profissionais deverá ser feita a cargo da contratada;

8.5. A contratada deverá responder por todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, indenização, transportes, alimentação e saúde, materiais, ferramentas e outras pertinentes ao objeto licitado.

8.6. A contratada deverá atender imediatamente as solicitações da contratante, apresentadas por escrito pelo gestor do contrato, quanto às substituições de empregado(s) considerados(s) inadequados para a prestação dos serviços ou conduta inconveniente.

8.7. A contratada deverá assumir também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em

Gerado por Solução Integrada Administrativa e Financeira
Protocolo: 13/Jun/2023
Por Maria Aparecida Ferreira Lopes - Assistente Proj.a Controle Gestão Proj. e Orçamentos (Operador)

ocorrência de espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências de contratante;

8.8. A contratada deverá responder administrativamente, judicialmente e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.9. A Contratada será diretamente responsável pela estrita observância aos códigos, leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, como também as acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho concernentes à sua classe de matéria trabalhista, não se vinculando as disposições tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Exigências de habilitação

8.10. Para fins de habilitação, deverá o licitante atender os itens a seguir.

8.11. Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a mesma deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inc. II, da mesma Lei.

Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

8.12. Serão exigidos para fins de habilitação jurídica os documentos previstos no Apêndice desse Termo.

Qualificação Técnica

8.13. Justificativa e adequação da qualificação técnica: devido ao fato de que o objeto da contratação trata de serviço especializado, que importa em riscos para a segurança das pessoas e sua integridade, exige-se a comprovação de aptidão para a execução dos serviços e a certificação necessária, tais vistos que legalmente é obrigatório o credenciamento de que trata o item 8.15, em conformidade com as Portarias nº s 55/2020, que regulamentam o art. 7º da Lei Estadual 22.839 de 09/01/2018, além disso o certificado de que trata o item 8.16, é exigido legalmente pela Portaria 3.333/2012 alterada pela Portaria 3.268/2013 e Portaria 3.559/2013:

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.14. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

8.15. Certificado de credenciamento de pessoa jurídica credenciada junto ao CBMMG (Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais) para a prestação de serviço de brigada profissional;

8.16. Certificado de Segurança atualizado e expedido pelo Departamento de Polícia Federal, acompanhado do parecer da Comissão de Vistoria.

8.17. Comprovação de aptidão para a execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação – vigilância desarmada e brigadista –, por meio de apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou registrados emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.17.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.17.1.1. Prestação de serviços de, pelo menos, 1 (um) brigadista - artigo 16 inciso, em evento aberto ao público.

8.17.1.2. Prestação de serviços de segurança do local, pessoas e mobiliário em evento aberto ao público com a presença de, pelo menos, 5 (cinco) vigilantes desarmados profissionais.

8.17.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.17.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 12.935/2022: 13.392.3002.2.060 06.01.

Uberlândia, 17 de julho de 2023.

Responsável:

Flávia Arantes
Diretor Financeiro e Administrativo

Aprovado:

Uberlândia, 4 de agosto de 2023.

Mônica Debs Dinis
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

APÊNDICE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:

A. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

B. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

C. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

D. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

E. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade correlata sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) nº .....;

F. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

G. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

H. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

I. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988;

J. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

K. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

[illegible]

L. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

M. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

N. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, inciso VI Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

Nome Arquivo: Termo de Referência - Segurança e brigadista - REV. 04.08.2023.pdf

Documento assinado de forma digital por Mônica Debs Diniz
Certificado: "IBIIjANBg""""w5JCDGNR""R+6IKx""""DAQAB
Data: 07/08/2023 17:38:45

20230815302FINAN4C

Pubblicazione Elenco: 2021/0013/0005/ANC

Pagina 1 di 1

Prima Visualizzazione: 12/01/2021

125

#	Tipo	Nome	Priorità	Data
1.	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2.	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3.	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4.	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5.	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6.	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7.	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 402/2022

CONTRATANTE (UASG 926022)
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

LOCAL
Sistema de Dispensa Eletrônica integrante ao Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico:
https://www.gov.br/compras/pt-br/

OBJETO
Prestação de serviços de rigilância e limpeza, para a realização das atividades do Aniversário da cidade 2022, a ser atendendo à Secretaria Municipal de Cultura.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 9.840,40 (nove mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)

CRITÉRIO DE SELEÇÃO PROPOSTA
MENOR PREÇO GLOBAL

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 08/06/2022 às 08:00h
Até 11/06/2022 às 16:00h

PERÍODO DE LANCES
De 14/06/2022 às 08:00h
Até 14/06/2022 às 14:00h

PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS
Sim

DOCUMENTAÇÃO:
A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, consta do Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I) deste Aviso, que poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF. A documentação relativa à qualificação técnica e econômico-financeira, caso exigida, também consta no Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I).

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 402/2022
ART. 75 , INC. II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Prefeitura de UBERLÂNDIA

Pág.(2 de 11

Tornam-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Uberlândia, por intermédio da Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Cristina Alves dos Santos, nº 600, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG, CEP: 38.408-132, realizará DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, critério de julgamento do tipo menor preço, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 20.184 de 1º de fevereiro de 2023 desta mesma data, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, no que for aplicável, e demais legislação correlata.

1. OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO:

1.1) O objeto da presente contratação diretá via dispensa de licitação segue detalhado no Termo de Referência/Projeto Básico anexo, bem como nas especificações e normas de execução e serão avaliados individualmente pelos Fornecedores interessados em particular.

1.2) Em caso de divergência com a especificação divulgada pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br, prevalecerá a descrição do Termo de Referência/Projeto Básico para efetivação da contratação. Sendo em vista não haver CATMAT disponível com a descrição exata do item pretendido.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1) Poderá ser fornecedor:

2.1.1) Credenciar-se previamente junto ao Sistema, indicando os município e os tipos de fornecimento que pretende atender, para obtenção de senha de acesso ao Sistema da Cotação Eletrônica, conforme Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.1.2) Submeter-se às presentes normas, às Condições Gerais da Contratação, constantes do Termo de Referência/Projeto Básico que acompanha o Aviso;

2.1.3) Acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão;

2.1.4) Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.2) Como requisito para a participação em dispensa eletrônica, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do Sistema:

2.2.1) A inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública;

2.2.2) O pleno conhecimento e aceitação das presentes regras, das condições gerais da contratação, constantes no Termo de Referência/Projeto Básico anexo, que é parte integrante e inseparável deste Aviso.

2.3) Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

127

Proc. 3.841/11

2.3.1) Que não atendam às condições deste Aviso de Convocação Oficial e seu(s) anexo(s);

2.3.2) Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3) Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a eles relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, sócio/acionista detentor (ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto), responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) agente que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.3.1) Entende-se por impossibilidade de participar da licitação a empresa impedida de licitar/contratar com o Município de Uberlândia e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

2.3.3.2) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.3) Aplica-se o disposto na alínea "d" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

8.4) A permissão ou vedação de participação de Cooperativas se encontra disposta no Termo de Referência/Projeto Básico.

9. DO CREDENCIAMENTO PERANTE O SISTEMA ELETRÔNICO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

9.1) A participação no presente dispensa eletrônica ocorrerá mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, em data, Acesso nesse Aviso e de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, no que for cabível, e demais normas gerais desse instrumento.

9.1.1) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

9.2) A proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando for caso, deverão ser registrados em moeda corrente nacional (R$) e limitados a 02 (dois) casas decimais (R$0,00), para o item, com validade mínima de proposta de 60 (sessenta) dias.

9.2.1) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

9.2.2) A apresentação das propostas implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que prevê o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens e/ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, as for o caso, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.2.3) A proposta inicial a ser ofertada poderá seguir o modelo ANEXO ou modelo próprio do fornecedor, devendo apresentar os elementos necessários para identificação do fornecedor, objeto e preços propostos.

9.2.3.1. A descrição do objeto deverá conter informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, o fabricante, o prazo de validade ou de garantia, o número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando previsto no Termo de Referência.

9.2.3.2. A marca/modelo ofertada na proposta inicial não poderá ser alterada no curso do processo.

9.2.4) Poderão ser desclassificadas as propostas que identifiquem o participante nos campos de cadastramento da peça (marca, descrição, fabricante, etc) ou que apresente alteração do marca/modelo com relação à proposta inicial.

4. FASE DE LANCES

4.3) A partir do horário e data estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.3) Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3.1) O lance deverá ser efetuado pelo valor total.

4.3) O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou melhor percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1) O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.4) Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5) Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6) Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7) Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o fase de lances, haverá o seu encerramento, com o encerramento a divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1) O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e ele haverá a hora oficial do Intranet/Internet.

5. <u>DA NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO</u>

5.1) Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

5.2) No caso de a proposta vencedora estar acima do estimado pela administração, poderá

haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3) Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento de dispensa eletrônica.

5.3) Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e os documentos complementares, constantes do Termo de Referência/Projeto Básico, se necessário.

5.3.1) Quando aplicável, além da documentação supramencionada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo fornecido pelo órgão contratante e anexo ao Termo de Referência, com os valores adequados à proposta negociada.

5.4) Será considerada vencedora do Processo de Dispensa Eletrônica aquela que apresentar, durante o período da votação, a proposta de menor valor, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que o objeto ofertado atenda as especificações exigidas para o item e a empresa cumpra os requisitos de habilitação.

5.5) O órgão contratante poderá anular ou revogar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

5.6) Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1) contiver vícios insanáveis;

5.6.2) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (total e unitários);

5.6.4) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7) Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o contrato o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que.

5.7.1) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

5.7.2) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8) Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.8.1) para efeito de avaliação de exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.8.2) serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

5.8.3) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei;

5.9) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10) Erros no preenchimento da planilha não acarretarão inabilitação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

5.11) Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser exigida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13) Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Anexo de Convocação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1) Os documentos previstos no Anexo I e no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.2.1) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b" a "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

6.3) A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, prevista no Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I deste Anexo), será substituída pelo registro cadastral no SICAF. A documentação relativa à qualificação técnica e econômico-financeira, caso exigida, também consta no Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I).

6.4) O Agente Público servidor responsável pela consulta, anexará aos documentos de qualificação acima especificados, poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos participantes, desde que possam ser verificadas imediatamente.

6.5) Caso o Agente Público servidor não logre êxito em obter a documentação correspondente por meio de sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencido no SICAF, a participante será convocada a encaminhar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste documento, sob pena de inabilitação, ressalvados o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das empresas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

6.6) Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Anexo.

de Contratação Direta.

6.3) Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7. CONTRATAÇÃO

7.1) Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o adjudicatário será convocado para no prazo de até 03 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, conforme condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico para assinar o Termo de Contrato, que se dará de forma preferencialmente eletrônica, OU para retirar instrumento hábil substituto (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço), de acordo com o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2) O contrato e normas de reajustes seguirão as regras estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, que se tornará parte integrante do instrumento, se for o caso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1) O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende obter.

8.2) No caso de todos os fornecedores restarem inabilitados ou inadimplentes (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1) republicar o presente aviso com uma nova data;
8.2.2) valer-se, para a contratação, da proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3) As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de qualquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4) Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6) Os horários estabelecidos na divulgação serão procedimento a durante o envio de lances observado o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7) No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8) Os valores serão divulgados ao vivo no sistema eletrônico.

8.9) Integram este Aviso de Concorrência Online, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos;
ANEXO II – Credenciamento (deverá ser enviado no Comprasgov);
ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato;
ANEXO IV - Modelo Proposta.

8.10) As informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Aviso de Disputa Eletrônica, pelo telefone (34) 3226-6262 / (34) 3226-6232, ou pelo e-mail contratosadvbela@belaforte.mg.gov.br, sendo resolvidos os casos omissos pela Diretoria de Compras.

Uberlândia/MG,

BÁRBARA FLEMING SOUZA
Núcleo de Contratação Direta
Coletoria de Compras - PMU
* Documento assinado, nos termos da delegação de poderes conferida pela Portaria nº 647, de 1º de junho de 2023, e de forma eletrônica, conforme certificação digital.

Assinado Digitalmente por:

Maria Fleming Souza
Coordenador PCD/CE

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portaldeassinaturas.ebserh.gov.br/documentos informando o código verificador 00000.000000/0000-00 e o código de barras 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0.

PROMOTORIA DE INVESTIGAÇÃO

136

ANEXO II

Esclarecimento

O cadastro da presente contratação ocorreu como 1 item dentro as limitações do sistema Compraslist, que não permite a formação de grupo. Sendo assim, aparecerá apenas um item cadastrado, entretanto a contratação se dará dos dois itens, conforme especificado abaixo:

	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
Global	1	Brigadista	R$ 848,40
	2	Vigilância Desarmada	R$ 5.000,00
	Valor Global		R$ 5.848,40

Considerando a divulgação no Compraslist, o "item" Brigadista representa todos os itens do Grupo (2 itens no total).

O valor ofertado no sistema Compraslist deve ser o valor total (global), contudo a proposta deve conter os valores unitários de cada item que compõe o grupo.

Ressalta-se que será desclassificada a proposta que apresentar valor unitário acima do estimado para a contratação, ainda que o critério de julgamento seja "menor preço global", conforme destacado no item 5.6.3 deste Aviso.

137

ANEXO IV

PLANILHA - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa Fornecedora		
CNPJ nº:	Razão Social:	
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		
Endereço Eletrônico:		
Dados Bancários:		
Sócio Administrador / Representante Legal:		
CPF do representante legal:		
RG do representante legal:		

Processo de Dispensa nº. 40/2023	Proposta de Preços: "Menor Preço Global"

Objeto (especificação do objeto com indicação da marca/modelo, quando for o caso):

Proposta de Preços com Especificação (valores unitários/mensais/totais por item):

Validade da Proposta:

Prazo de entrega:

Declaramos sob as penalidades de Lei, e para fins de participação no Processo de Dispensa que:

- Proposta ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES e todas as exigências contentes no Aviso de Dispensa e seus anexos, sendo que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, taxas, fretes, embalagens, seguros e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto de contratação em referência;
- Que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Aviso da Dispensa e seus Anexos.
- Cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação.

Local e data

_____

Assinatura do representante legal

Recibo de Declaración

Identificador Interno: 2023041438CIC

Folios Identificados: AVISO DE DISPOSITIVA 4833 2023

#	Tipo	Nombre	Estado	Hora
1.	RESPOSTA VEL DOC	Barbara Printing Secure	Tipo de contenido	04/04/2023 12:23:14
2.	RESPOSTA VEL DOC	Barbara Printing Secure	Este archivo pesa demasiado	04/04/2023 12:23:15
3.	ADDENDATTE	Barbara Printing Secure	Bandeja	04/04/2023 12:23:16
4.	ADDENDATTE	Barbara Printing Secure	Correo	04/04/2023 12:23:17
5.	ADDENDATTE	Barbara Printing Secure	Habilitado	04/04/2023 12:23:17

SIASG

Consultar Despesas para Divulgação

PREFEITURA

Impresso em:
Pág. 1 de 1

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 402/2023

CONTRATANTE (UASG 926022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

A Prefeitura Municipal de Uberlândia, por intermédio da Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, a ALTERAÇÃO do Aviso de Dispensa Eletrônica acima referenciada, nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE LANCES:
De 18/09/2023 às 08:30h
Até 18/09/2023 às 14:00h

Motivo: Em razão do ponto facultativo no dia 14/09/2023 (Decreto 20.994 de 12/09/2023) e do feriado municipal no dia 15/09/2023 e, ainda, da ausência de expediente no órgão, que não foi considerado na montagem do prazo inicial.

As demais disposições do Aviso de Dispensa e seus anexos permanecem inalteradas.

Uberlândia/MG.

BÁRBARA FLEMING SOUZA
Núcleo de Contratação Direta
Diretoria de Compras - PMU
* Documento assinado, nos termos da delegação de poderes conferida pela Portaria nº 647, de 1º de junho de 2023, e de forma eletrônica, conforme certificação digital.

Assinado Digitalmente por:

Bárbara Fleming Souza
Coordenador(a) PLANTÃO
[redacted]
11/09/2023 11:32:44

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ acesso livre, informando o Código Identificador 926022 e o código verificador ffffffff, ou através do QR Code acima.

Fls: 141

Status do Documento:
Identificação Número: 2020010376332
Nome Identificação: AVISO DE ALTERAÇÃO DATA LANCE 30-09-2020

#	Tipo	Nome	Descrição	Data
1	RESPONSAVEL.DOC	Barbara Fleming Sousa	Doc gerado para conferencia	30/09/2020 11:43:20
2	RESPONSAVEL.DOC	Barbara Fleming Sousa	Doc gerado para conferencia	30/09/2020 11:43:20
3	ASSINANTE	Barbara Fleming Sousa	Assinante	30/09/2020 11:44:03
4	ASSINANTE	Barbara Fleming Sousa	Cliente	30/09/2020 11:44:03
5	ASSINANTE	Barbara Fleming Sousa	Advogado	30/09/2020 11:44:03

142

ESTADO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREF. MUN. DE UBERLANDIA - SEC MUN DE ADM.

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 926410 - PREF. MUN. DE UBERLANDIA - SEC MUN DE ADM.

DISPENSA 402/2023

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Categoria(s):	[2377] - Transporte
Critério de Julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Prestação de serviços de VIGILÂNCIA DESARMADA e BRIGADISTA, para a realização dos eventos do Aniversário de cidade 2023, dias 30 e 31 de agosto/2023, na Praça Clarimundo Carneiro no Tiro de Reservista.		
Entrega de propostas:	Dia 16/08/2023 às 12:00 até 18/08/2023 às 08:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 18/08/2023 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/08/2023 às 09:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 10:00. Observem os prazos estimados.
Sistema	18/08/2023 às 10:54:08	A etapa de julgamento das propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a aba "Análise de fornecedores" na Sala de Disputa.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
15/08/2023 às 11:08:20	Edital/Aviso modificado pela(o)(s) seguinte(s) justificativa(s): Em virtude do parecer homologado em dia 14/08/2023 (Processo 32 Ref. ao SOLICITAÇÃO) e da Solução encontrada em dia 15/08/2023.
18/08/2023 às 09:00:00	Abertura da sessão pública
18/08/2023 às 10:54:08	Início da etapa de julgamento da proposta

Item 1 - Serviços de prevenção contínua incêndio / brigadista

Prestação de DOZE serviços BRIGADISTA, conforme as normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar para eventos (total de 4 brigadistas, 2 por dia); VIGILÂNCIA DESARMADA, quanto a segurança do local, dos postos e dos equipamentos da arena e demais atividades pertinentes à função (total de 32 vigilantes, 16 por dia).

Quantidade:	1	Valor unitário:	R$ 5.940,4200
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Homologado e Homologado

Proposta por: CPF ***.218.***-93 - RAIMUNDA ELIANGELA SOUSA

Propostas do Item 1

Fornecedor	Marca/Modelo/Versão	Valor	Situação
38.868.943/0001-80 - ANDRADE AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA	Não	R$ 5.940,4200	Proposta não classificada
Descrição detalhada conforme solicitado: xxxxxx			
38.288.357/0001-31 - W J DE SOUSA SEGUROS DE PORTO SEGURANÇA LTDA	Não	R$ 5.942,2000	Proposta não classificada
Descrição detalhada R$5.00 por cada 4hrs			

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	13/08/2021 14:00:05	O item 1 está encerrado.
Usuário para o participante 18.868.943/0001-95	13/08/2021 14:07:22	Sr. Fornecedor ANDRADE AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA, CNPJ 18.868.943/0001-95, você foi convocado para negociação de valor do Item 1. Justificativa: Palavras a negociação no sentido de conseguir o melhor preço para o serviço.
Usuário para o participante 18.868.943/0001-95	13/08/2021 14:07:37	O Item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA pelo o fornecedor ANDRADE AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA, CNPJ 18.868.943/0001-95. Motivo: Palavra desclassificada.

Resumo do Item 1

Data/Hora	Descrição
16/03/2020 14:00:00	Sem uso caja diario mensal.
16/03/2020 14:00:00	Sem intervalo para hora.
16/03/2020 13:00:37	Personalize "F J DE SOUZA HOMENS DE PATIO SEGURANÇA LTDA, CNPJ 30.000.000/0001-01 com a proposta desbastificada, realize mesa 01 2410080. Modelo: Valor atendido inconvencionais, conforme item 12.1, o objeto deve ser feito ao valor mais dos serviços.
16/03/2020 13:57:00	Personalize: ANDRADE AUTOSAFETY DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA, CNPJ 30.000.000/0001-00 solicitado para aquisição de mais.
13/03/2020 08:57:37	Conversão de aquisição do valor da Seguradora ANDRADE AUTOSAFETY DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA, CNPJ 30.000.000/0001-00 atendido automaticamente.
13/03/2020 08:57:37	Personalize: ANDRADE AUTOSAFETY DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA, CNPJ 30.000.000/0001-00 para a proposta desbastificada, mesa 01 2410080. Modelo: Valor acima do orçamento e mesmos de aquisição não negociados.
13/03/2020 08:57:37	Item finalizado ao (a)gerente/ habilitado.
13/03/2020 08:44:06	Item homologado.

Visado de forma eletrônica por:

Flávia Arantes - Diretor DAR-10
Prefeitura Municipal de Uberlândia
Data: 17/05/2023 14:26:17

211

Proc.

3031941858DC8A4

Ficha do Protocolo

Identificação Interna: 2023041850EDCSMA

Nome Interno Resolução: ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA FRACASSADA 482/2023

212

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVELDOC	Barbara Cecilia Sousa	Doc. recebido digital	17/08/2023 11:04:46
2.	RESPONSÁVELDOC	Barbara Cecilia Sousa	Doc. recebido com Visto	17/08/2023 11:16:33
3.	VISTANTE	Flavia Arantes	Recebido	17/08/2023 14:26:11
4.	VISTANTE	Flavia Arantes	Ciente	17/08/2023 14:26:11
5.	VISTANTE	Flavia Arantes	Ciente	17/08/2023 14:26:17
6.	VISTANTE	Herbelio Ayoral Prado Kourakis	Recebido	17/08/2023 14:26:17

Visto do de forma eletrônica por:

Natália Aguiar Prado Kleinübing - Diretor DAM-I-S
Prefeitura Municipal de Uberlândia
OAB MG 165894
Data: 24/05/2023 13:09:08

0023443010616

213
rmrui

Status do Documento
Identificação Interna: 20230420180025
Nome Identificação: TR - SEGURANÇA E BRIGADISTA - ANIV. LEDA

214

#	Tipo	Nome	Função	Data
1.	RESPONSAVEL DOC	Gabriela Ayumi Pauda Kamimoto	[illegible]	24/08/2023 12:21:49
2.	RESPONSAVEL DOC	Gabriela Ayumi Pauda Kamimoto	Doc. enviado para Visto	24/08/2023 14:43:11
3.	VISTANTE	Gabriela Ayumi Pauda Kamimoto	Recebido	24/08/2023 14:44:11
4.	VISTANTE	Gabriela Ayumi Pauda Kamimoto	Ciente	24/08/2023 15:03:17
5.	VISTANTE	Gabriela Ayumi Pauda Kamimoto	Visado	24/08/2023 15:03:20
6.	VISTANTE	Gabriela Ayumi Pauda Kamimoto	Doc. enviado para Assinatura	24/08/2023 15:05:30
7.	ASSINANTE	Mirlene Dilce Dutra	Recebido	24/08/2023 15:05:37
8.	ASSINANTE	Mirlene Dilce Dutra	Ciente	24/08/2023 15:52:31
9.	ASSINANTE	Mirlene Dilce Dutra	Assinado	24/08/2023 15:52:41
10.	DESTINATÁRIO	LAURA TAURA DE MOURA SANCHES	Recebido	24/08/2023 15:53:31
11.	DESTINATÁRIO	Flavia Arantes	Recebido	24/08/2023 15:56:03
12.	DESTINATÁRIO	Flavia Arantes	Ciente	24/08/2023 16:08:21

Nome Arquivo: ATOS DE CONTRATACAO_20230422888GS.pdf
Documento assinado de forma digital por FLAVIA ARANTES 05270366673
Certificado: **IIIIjANBg*****xr98hI5A**AZZI+*****DAQAB
Data Validado: 24/08/2024
Data: 24/08/2023 15:01:40

ASSINATURA DIGITAL
154f945b2ce48e4e0a9053f3656ae4f3b

CULTURA & TURISMO UBERLÂNDIA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado de pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 20.154/2023, e em conformidade com a Instrução Normativa n° 65/2021 SEGES– ME.

1 - OBJETO: Contratação de serviços de segurança e brigadista para evento do Aniversário de Uberlândia.

2 - PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 17 a 18/08 com consolidação do orçamento na data de: 16/08/2023.

3 - METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de: ( ) Média ( ) Mediana (x) Menor Preço ( ) Outros:

O preço estimado para a contratação foi o menor preço ofertado por fornecedores, considerando tratar-se de um processo de dispensa de licitação com amparo no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº14.133/2021.

4 - FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da Instrução Normativa n° 65/2021 – ME:

( ) I - Painel de Preços via Banco de Preços:

Não utilizado, considerando tratar-se de um processo de dispensa de licitação com amparo no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº14.133/2021

( ) II – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços:

Não utilizado, considerando tratar-se de um processo de dispensa de licitação com amparo no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº14.133/2021

( ) III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso:

Não utilizado, considerando tratar-se de um processo de dispensa de licitação com amparo no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº14.133/2021

(X) IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data da Cotação	Preço Unit. R$	Preço Total R$
Serviços de Segurança para evento	EMERGENCIAL SERVIÇOS – Grupo A10 CNPJ: 45.216.210/0001-60	17/08/2023	R$ 341,00	R$ 8.750,00
Serviços de brigadista para evento			R$ 332,50	
Serviços de Segurança para evento	Rezende Vigilância e Segurança LTDA EPP CNPJ: 10.888.221/0001-58	16/08/2023	R$ 240,00	R$ 5.760,00
Serviços de brigadista para evento			R$ 240,00	
Serviços de Segurança para evento	LR CONSERVACAO E SERVICOS LTDA CNPJ: 37.969.383/0001-30	16/08/2023	R$ 270,00	R$ 6.600,00
Serviços de brigadista para evento			R$ 300,00	
Serviços de Segurança para evento	MEDEIROS E MEDEIROS VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA – ME CNPJ: 18.097.820/0001-75	17/08/2023	R$ 300,00	R$ 9.600,00
Serviços de brigadista para evento			R$ 400,00	

Justificativas para a escolha de cada fornecedor:

a) Foram contatados fornecedores acima, que trabalham com o serviço requerido para o processo de contratação.

Ressaltamos que foi solicitado às empresas Resende Vigilância e Segurança Ltda EPP e Medeiros e Medeiros Vigilância Patrimonial Ltda ME a correção das propostas considerando que o quantitativo constante nas propostas estavam para apenas 01 (um) dia de evento. Contudo as empresas não retornaram os e-mails. Por telefone, informaram que os valores unitários permaneceriam os mesmos para os 02 (dois) dias de evento.

(x) Foi certificado que a consulta contexe informação das características de contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado.

( ) Outros Critérios:_____

5 - ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos e considerando tratar-se de um processo de dispensa de licitação com amparo no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº14.133/2021, o preço de referência foi o menor encontrado nas cotações:

Preço de Referência para item 01 – Segurança Desarmado: R$ 241,00 unitário

Preço de Referência para item 02 – Brigadista R$ 232,50 unitário

Totalizando o valor global: R$ 5.750,00

ANEXOS: A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Uberlândia 24 de agosto de 2023.

Liana Tessa de Moura Sanches
Matrícula: 30328-3
CPF 093.251.526-65

FLAVIA ARANTES:05278355573

Secretaria de Cultura e Turismo
A/C: Liara

Prezados, é com prazer que apresentamos nossa proposta comercial para prestação de serviços conforme abaixo:

Evento: Teatro Municipal Uberlândia
Data: 30 e 31/08/2023 das 18h às 00h

1. OBJETO
20 serviços de Segurança patrimonial | unit. 241,00| Total R$ 4.820,00
Sendo efetivo de 10 serviços dia 30/08 e 10 serviços dia 31/08

04 serviços de Brigadista Profissional | unit. 232,50 | Total R$ 930,00
Sendo efetivo de 02 serviços dia 30/08 e 02 serviços dia 31/08

Total da proposta R$ 5.750,00

2. CREDENCIAMENTO
- Empresa certificada pela **Polícia Federal Alvará nº 8605 19/10/22 – DOU**;
- Equipe de segurança com formação autorizada pela Polícia Federal;
- Empresa credenciada junto ao CBMG nº J0001010;
- Equipe de brigadistas profissionais credenciados em acordo com a IT 12 do CBMMG e a Portaria 50/2020.

3. ESPECIFICAÇÕES
- Todo o pessoal **uniformizado padrão**, com **rádios comunicadores** para comunicação rápida e prática;
- Viatura caracterizada no evento;
- Brigada dotada de prancha e macho completa com materiais de primeiros socorros.

4. PAGAMENTO
- Em até 05 dias úteis após execução dos serviços.

5. VALIDADE PROPOSTA
- Proposta válida por 30 dias.

Uberlândia-MG, 17 de agosto de 2023.

GRUPO A10

A10 SEGURANÇA PRIVADA
+Lida 746/2021/09
Empresa autorizada pela Polícia Federal
Alvará nº 8605 19/10/22 – DOU

GERÊNCIA COMERCIAL SERVIÇOS
45 21612/2021-10
Credenciamento nº 0001010 - CBMMG
Atividade de Brigada Profissional e
Limpeza e conservação especializada

UBERLÂNDIA-MG
(34) 3216-1185 / (34) 99201-4649

Rezende

Uberlândia, 26 de junho de 2023.

A/c: Liara Taisa - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Ref: Serviços de segurança e brigadista profissional no Teatro Municipal de Uberlândia/MG.

A REZENDE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o número 19.858.221/0001-68, CNC 193.905-90, com endereço na Rua Rivelino Tadeu de Jesus, nº 40, bairro Presidente Roosevelt, CEP: 38.401-130, na cidade de Uberlândia/MG atua há mais de 14 ANOS no mercado, oferecendo soluções completas que integram segurança e tecnologia.
Com foco na qualidade ao atendimento de nossos clientes, visamos o recrutamento e a capacitação de nossos colaboradores, possuímos equipes em constante desenvolvimento humano e tecnológico, pois só assim alcançaremos o ápice de qualidade voltado a segurança, tanto de nossos clientes quanto dos nossos parceiros.

O **GRUPO REZENDE** atua em vários seguimentos, sendo:

SEGURANÇA PATRIMONIAL: Com profissionais extremamente qualificados, atendendo todas as legislações tanto trabalhistas quanto federais, todas com fulcro na portaria 3233/12 DPF.

EVENTOS: Voltada para o seguimento de eventos, com o objetivo de prestar o melhor em portaria de shows, com vários anos de atuação no mercado prezando pela qualidade e bem-estar de nossos clientes.

PORTARIA E CONSERVAÇÃO: Com profissionais em constante treinamento para oferecer o que há de melhor em atendimento, sempre prezando a qualidade nos serviços de portaria, recepção, jardinagem, Brigadistas.

MISSÃO

Manter a qualidade dos serviços prestados, buscando, sempre quando necessário, agregar novos valores ao negócio.

1. PROPOSTA COMERCIAL:

Prestação de serviços de brigada profissional em evento:

DESCRITIVO DO SERVIÇO:

- **02 serviços de brigadista profissional,**
  31/08/2023 das 15h às 00h
  Valor unitário: R$ 240,00
  Valor total: R$ 480,00

- **10 serviços de segurança,**
  31/08/2023 das 18h às 00h
  Valor unitário: R$ 240,00
  Valor total: R$ 2.400,00

OBS: Validade da proposta: até 31/08/2023.

→ Certos da sua atenção, reiteramos nossos votos e considerações, relatando nosso interesse nesta parceria, ficando a disposição para esclarecimentos, caso necessário.

Atenciosamente,
LOANA REZENDE
supervisor.rezende@hotmail.com
(34) 3210-6994 / 99154-0302

PARCEIROS

engie
EDECC
CWB
PLANALTO CENTRO
Euroville
AXS
ENERGIA
Alexandria
VILLAMIX
EXP
BUTECO
EXPOZEBU
ALDOMIX
CLUBE
PRAIA CLUBE
PERDIZES
Julliana
UBERLANDIA
PENINHA
Castelli

Uberlândia/MG, 18 de Agosto 2023.
A/C Mônica – Secretária de Cultura – Prefeitura de Uberlândia/MG

APRESENTAÇÃO COMERCIAL

A LR Conservação e Serviços está sediada em Uberlândia/MG, onde oferece serviços e soluções completas que integram segurança e tecnologia.

Com foco na segurança e qualidade, oferecemos resultados aos nossos clientes de acordo com suas necessidades. Sempre de uma forma que os surpreenda positivamente, entregando um serviço que supera suas expectativas, buscando gerar fidelidade, crescimento e reconhecimento pelos serviços prestados.

Todos os nossos colaboradores possuem capacitação e certificação necessária para cada área de atuação e estão em constante desenvolvimento na execução dos serviços prestados, pois buscamos alcançar a excelência em nosso atendimento no serviço de conservação e segurança.

A LR é uma empresa que está preparada para atuar em vários segulmentos, no qual oferecemos os seguintes serviços:

SEGURANÇA PATRIMONIAL: Soluções completas, customizadas e eficientes para cada cliente, de acordo com sua necessidade. Com análise precisa baseada em estudos, oferecemos os serviços de conservação e segurança onde nos destacamos pelo atendimento personalizado nos serviços que oferecemos, sempre buscando excelência em nosso atendimento. Prestamos serviços para indústrias de diferentes segmentos, condomínios ou outras instituições que necessitem terceirizar serviços de conservação e segurança com qualidade e eficiência.

EVENTOS: Voltada para o seguimento de eventos, com o objetivo de prestar o melhor fiematuras, jogos de futebol etc. Prezando pela qualidade e bem-estar de nossos clientes em segurança de shows, exposições agropecuárias,

PORTARIA E RECEPÇÃO: Serviços especializados de controle de acesso, atendimento em convenções, empresas, residências, escolas e indústrias.

CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO: Nossos profissionais estão totalmente preparados para a execução de serviços de limpeza técnica, conservação e serviços complementares.

Nossos profissionais estão preparados para lidar com todos os públicos.

PERFIL: Sempre que somos capazes somos eficientes, porém o inverso não é verdadeiro. Enquanto a capacidade está ligada ao resultado, ao produto, ao objetivo final a capacidade vai além. Ser capaz está vinculado ao método ao como foi feito e não apenas se foi feito. É com esta preocupação que a empresa delimita sua trajetória.

VISÃO: Convergir dentro do plano estratégico à satisfação de nossos clientes através do amplo conceito de parceria, sermos meio de realização de nossos colaboradores, prestigiar os fornecedores que enfocarem os mesmos valores empresariais e cliente de nossa função social, atender aos anseios e preceitos de uma vida em sociedade.

NOSSOS COLABORADORES: São pessoas idôneas e competentes, devidamente treinadas e capacitadas para o desempenho das funções a elas atribuídas, responsabilizando-nos por qualquer falhas ou prejuízos que as mesmas venham a causar quando do cumprimento de suas obrigações. Apresentarão aos serviços, sempre bem uniformizados e limpos, portando crachá de identificação e, na ocorrência de faltas, justificadas ou não, os mesmos serão substituídos, sem qualquer paralisação, ou prejuízo dos serviços contratados.

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS: Todas as despesas referentes aos encargos sociais e trabalhistas correrão por nossa conta, bem como, quaisquer outras despesas relacionadas com os nossos colaboradores ou aos serviços contratados.

PARCEIROS

LR Construção e Serviços Ltda - CNPJ: 37.838.383/0001-30
Av. Coronel José Teófilo Carneiro nº 1270 – Bairro São José
E-mail: lrconstrucaoeservicos@gmail.com - Telefone: (34) 9911-1811

PROPOSTA COMERCIAL:

Prestação de serviços de Segurança e Brigadista em evento.
Data: 30 e 31/08/2023
Horário: 18:00 às 00:00
Local: Teatro Municipal de Uberlândia/MG

Valor diária Segurança: R$ 270,00
Qntd: 10 seguranças por dia de evento, totalizando 20 serviços de segurança.
Valor total: R$ 5.400,00

Valor diária brigadistas: R$ 300,00
Qntd: 02 brigadistas por dia de evento, totalizando 04 serviços de brigadista.
Valor total: R$ 1.200,00

Valor total da proposta: R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)

[illegible]

X Lianderson Pereira Rezende

Lianderson Pereira Rezende
Sócio Proprietário
[illegible]

Atenciosamente,

Lianderson Pereira Rezende
Sócio Propietário
lrconservacao@gmail.com
(34) 99168-0889

Praça São Francisco de Paula nº218 - Bairro Tabuleta - Uberlândia, MG
Telefone (34) 3213 2171 / (34) 9 9151 9317

Orçamento

Segurança e Bombeiro Civil

✓ SEGURANÇAS

- Segurança Protocolado na Polícia Federal
- Plano de Segurança
- Nota Fiscal
- Lanche

- VALOR: R$ 350,00 Cada (Individual)
  TOTAL DE 10 SEGURANÇAS > R$ 3.500,00

✓ BOMBEIROS CIVIL

- Bombeiro Civil Protocolado no Bombeiro de Minas Gerais
- Material de Primeiros Socorros
- Documentação dos Bombeiro Civil

- VALOR: R$: 400,00 Cada (Individual)
  TOTAL DE 04 BOMBEIRO CIVIL > R$: 1.600,00

✓ RADIOS

LEGALIZADOS PELA ANATEL
- VALOR R$: 10,00 (POR RADIO)

Medeiros & Medeiros Patrimonial

SEGURANÇA E BOMBEIROS VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA – ME

Nome Arquivo: RPP e cobacoes.pdf
Documento assinado de forma digital por FLAVIA ARANTES 05278386673
Certificado: **IBIjANBg******ar9IhISA**AZZI+******DAQAB
Data Validade: 24/08/2024
Data: 24/08/2023 15:05:10

ASSINATURA DIGITAL
c65bc8574883c4aa33a650669688031a3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2453138014

1 NOME E SOBRENOME
LUCIANO DE ABREU MARTINS CIRIBELLI

2 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
[illegible] UBERLANDIA MG

3a DATA PRIMEIRA HAB. 3b VALIDADE 3c ACC
[illegible] [illegible] D

4a DOC. IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR / UF
MG11088[illegible] SSP MG

4b CPF 4c DATA EMISSÃO 4d REGISTRO
038.021.[illegible] [illegible] [illegible]

5 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

6 FILIAÇÃO
LUCIANO SILVA CIRIBELLI
ABIGAIL MARTINS DE ABREU

7 PERMISSÃO PARA CONDUZIR VEÍCULOS DE CATEGORIA

8	9	10	11
ACC			
A			
A1			
B		VALIDADE	
B1			
C			
C1			

D	10	11	12
D			
D1			
D2			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

13 OBSERVAÇÕES

14 LOCAL E DATA DA EMISSÃO
BELO HORIZONTE MG

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

MINAS GERAIS

2453138014

Nome Arquivo: CNH LUCIANO.pdf

Documento assinado de forma digital por FLAVIA ARANTES 05278386673

Certificado: **IBIjAN8lg*****xr9IhISA**AZZI+*****DAQAB

Data Validade: 24/08/2024

Data: 24/08/2023 15:10:24

ASSINATURA DIGITAL

07621d307168b89aed2613d1a19f12af7

230

CEMIG

Referente a:	Vencimento	Valor a pagar (R$)
AGO/2023	11/09/2023	258,40

Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
7699001078	3001738716

Consumo(s) Bifásico	Outros serviços e outras unidades	Consumo(s) kWh	Leitura Anterior	Leitura Atual	Próx. Leitura	Próxima
			14/07	15/08	31	14/09

Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R$)	Valor (R$)	ICMS (Alíq)	Base de Cálculo (R$)	PIS/COFINS (Alíq)	Valor (R$)	Tarifa com Tributos
Energia Elétrica	kWh	333	0,4560736449	222,54	0,00	222,54	9,00	40,08	0,5402000
Contrib Ilum Pública Municipal				31,48					
Multa/Encargos cobrados em atraso				4,31					
TOTAL				258,40	0,00	222,54		40,08	

Tipo de Medição	Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo (kWh)
Eletrônico	A4B0121491	15.371	15.510	1	333

Mês/Ano	Consumo (kWh)	Média diária	Dias
AGO/23	333	10,74	31
JUL/23	422	13,61	31
JUN/23	446	14,87	30
MAI/23	467	15,06	31
ABR/23	438	14,60	30
MAR/23	335	10,81	31
FEV/23	419	14,96	28
JAN/23	378	12,19	31
DEZ/22	338	10,90	31
NOV/22	368	12,27	30
OUT/22	353	11,39	31
SET/22	324	10,80	30

	Base de cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	222,40	18,00	40,03
PIS/COFINS	222,40	0,00	0,00
CONFINS	222,40	0,00	0,00

Código de Débito Automático	Instalação	Vencimento	Total a Pagar
[illegible]	[illegible]	11/09/2023	R$258,40

CEMIG

232

LUCIANO SILVA DE ABREU MARTINS
RUA FRANCISCO SALES 487 CD
CEVALDO REZENDE
38400-440 UBERLANDIA, MG

Nossa Referência: Instalação 3001736719

Data: 15/08/2023

Assunto: Comunicado de impedimento de acesso para fins de leitura

Prezado cliente,

Visando atender ao artigo 278 da Resolução Normativa 1000/2021 da Aneel, a Cemig comunica que ocorreu impedimento de acesso para fins de leitura nesta instalação, no dia 14/08/2023 às 18:08 pelo 02 ciclo consecutivo. O motivo do presente impedimento foi Casa fechada/Portão fechado/Falta acesso a medição.

Ressaltamos que a partir do 3º ciclo consecutivo de impedimento, a Cemig poderá suspender o fornecimento de energia elétrica e que o consumidor deve manter o livre acesso ao sistema de medição.

Em virtude do impedimento ocorrido, o faturamento foi realizado pela média aritmética dos consumos faturados nos 12 (doze) últimos ciclos ou dos ciclos disponíveis, caso o número tenha sido inferior ao requerido. Para evitar faturamento por estimativa, possibilitando a execução da leitura de seu medidor, solicitamos que regularize a causa do impedimento.

Gentileza informar a leitura do seu medidor através dos nossos canais de atendimento, em até 03 (três) dias úteis antes da data da próxima leitura que consta em sua conta de energia.

Para mais informações, acesse nossa página de atendimento através do site, www.cemig.com.br ou entre em contato através de um dos nossos canais de atendimento:

Agência Virtual: www.cemigatende.com.br
WhatsApp: (31) 3506-1180
Central de Atendimento: telefone 116
Presencialmente: Agências e Postos de Atendimento Cemig

Atenciosamente,

Cemig Distribuição S.A.

Nome Arquivo: comp residencia Luciano.pdf
Documento assinado de forma digital por FLAVIA ARANTES 05278386673
Certificado: **IBIjANBg*****ar9IhiSA**AZZH+*****DAQAB
Data Validade: 24/08/2024
Data: 24/08/2023 15:10:48

ASSINATURA DIGITAL
27b469f320c0f344e2f61649e522bf8

234

Gmail

claudiana Aparecida da Silva <claudiana@uberlandia.mg.gov.br>

Requisição 39578_contratação Brigadista _Aniversário cidade

1 mensagem

claudiana Aparecida da Silva <claudiana@uberlandia.mg.gov.br> 28 de agosto de 2023 às 13:02
Para: jaquelinenarline@uberlandia.mg.gov.br

Boa tarde!

A Diretoria de Compras recebeu a requisição nº 39.578/2023 que visa, nos termos dos documentos anexos, a abertura de processo de Dispensa Emergencial em razão do fracasso de contratação por meio de processo de Dispensa Eletrônico.

Considerando que, com fulcro no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 22, inc. III e Parágrafo único da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e art. 2º do Decreto nº 20.154/2023, é o possível realizar a contratação direta aproveitamento das propostas/orçamentos com fornecedores que subsidiaram a formação de preços do processo fracassado, questiona a SMCT sobre a intenção de manter a contratação emergencial.

Caso conte pelo aproveitamento do processo de dispensa anterior, segue anexo modelo de Termo de Referência Simplificado que poderá ser utilizado, sabendo o envio do documento por meio de ofício para modificação de fundamentação da contratação.

TR_Procedimento fracassado ou deserto.docx
29K

OFÍCIO Nº 1323/2023/SVICTC/UDIR

Uberlândia, 28 de Agosto de 2023

A Senhora
Mario Barbosa Policarpo
Diretora de Compras
Secretaria Municipal de Administração
Uberlândia - MG

Ref.: Despesa Eletrônica nº 460/2023

Assunto: Encaminha Termo de Referência Simplificado.

Prezada Senhora,

Servimo-nos do presente para encaminhar o Termo de Referência Simplificado, referente à Despesa Eletrônica nº 460/2023, cujo objeto é a contratação dos serviços de Brigadista e Vigilância Desarmada para o aniversário da cidade de Uberlândia como aprovisionamento do Processo de Despesa Eletrônica nº 462/2023.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente por:

JAQUES ME FERREIRA BARTARI:00000000034 Razão: Diretor Data: 28/08/2023 14:36:31 -03:00

Mirella Dalul Dias Secretária Municipal de Cultura e Turismo 28/08/2023 14:41:00

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://assinatura.eduvem.com.br/ informando a identificação do externo 00201448000 e o código verificador 2323 ou através do QR Code acima.

JPM

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

Aproveitamento de processo de dispensa eletrônica de licitação frustrada

1) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 22, inc. II e Parágrafo único da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e art. 2º do Decreto nº 20.154/2023.

2) **JUSTIFICATIVA:** O presente instrumento tem por finalidade a instrução de novo processo de dispensa para fins de contratação dos objetos especificados neste termo, diante do fracasso do procedimento de Dispensa Eletrônica nº 403/2023, conforme ato anexo, mediante aproveitamento da proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento referido.

3) **OBJETO:** Prestação serviço de vigilância e brigadista, para realização das atividades do Aniversário da Cidade 2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	ITEM CORRESPONDENTE DISPENSA ANTERIOR	MPE ou AC*	ESPECIFICAÇÃO	CADASTRO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1		**Brigadista** Contratação de Brigadista - brigada de incêndio. Prestação de serviço conforme normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar para eventos. Quantitativo: 02 brigadistas para o dia 30/06/23 02 brigadistas para o dia 01/07/23		VID	01	R$ 930,00	R$ 930,00

PREFEITURA DE ERECHIM

			Total: 04 brigadistas Valor unitário estimado por brigadista: R$ 207,31					
2	2		Vigilância desarmada Contratação de vigilância desarmada - Profissional capacitado para garantir a segurança do local, dos pessoas e dos equipamentos do evento, auxiliando no controle do ingresso de pessoas e demais atividades pertinentes à função Quantidade: 10 vigilantes para atuar dia 30/08 10 vigilantes para atuar dia 31/08 Total: 20 vigilantes desarmados Valor unitário estimado por vigilante: R$ 360,00		MO	01	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
							R$ 8.760,00	R$ 8.760,00

4) **CONDIÇÕES GERAIS E EXIGÊNCIAS DA CONTRATAÇÃO:** Serão mantidas todas as disposições definidas no Termo de Referência que instrui o processo de Dispensa Eletrônica nº 402/2023.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Nome Arquivo: TR SIMPLIFICADO BRIGADISTA E VIGILANCIA.pdf

Documento assinado de forma digital por JAQUELINE PARREIRA MARTINS
Certificado: "81c814d2"*****ee8f9ba0""eeff1"*****7e3ff
Data: 28/08/2023 14:39:21

Documento assinado de forma digital por Mônica Debs Diniz
Certificado: "IBIjANBg"*****wSJCDGNR"R+6Rx"*****DAQAB
Data: 28/08/2023 14:42:50

20230424825AJ

Termo de Recebimento
Identificação Sistema: 20230428820A1
Nossa Identificação: 1222023SSICTDIJUR

239
Visto

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC	Jaqueline Ferreira Martins	Doc. recebido para Assinatura	18/08/2023 14:38:21
2.	RESPONSÁVEL DOC	Jaqueline Ferreira Martins	Doc. enviado para Assinatura	18/08/2023 14:38:56
3.	ASSINANTE	JAQUELINE FERREIRA MARTINS	Recebido	28/08/2023 14:38:56
4.	ASSINANTE	Jaqueline Ferreira Martins	Ciente	28/08/2023 14:39:02
5.	ASSINANTE	JAQUELINE FERREIRA MARTINS	Assinado	28/08/2023 14:39:21
6.	ASSINANTE	Mirelen Dutra Dias	Recebido	28/08/2023 14:39:23
7.	ASSINANTE	MIRELEN DUTRA DIAS	Ciente	28/08/2023 14:42:39
8.	ASSINANTE	Mirelen Dutra Dias	Assinado	28/08/2023 14:43:48
9.	DESTINATÁRIO	Maria Barbara Pedrosa	Recebido	28/08/2023 14:43:57
10.	DESTINATÁRIO	Maria Barbara Pedrosa	Ciente	28/08/2023 14:53:41
11.	DESTINATÁRIO	Maria Barbara Pedrosa	Encaminhado	28/08/2023 14:56:47
12.	ENCAMINHAMENTO	Roger Nayes de Brito Borges	Recebido	28/08/2023 14:56:51
	Motivo Encaminhamento: Para conhecimento e providências necessárias.			
13.	ENCAMINHAMENTO	Claudiana Aparecida da Silva	Recebido	28/08/2023 16:04:57
	Motivo Encaminhamento: Para conhecimento e providências necessárias.			
14.	ENCAMINHAMENTO	Camila Urbas Pereira	Recebido	28/08/2023 16:56:57
	Motivo Encaminhamento: Para conhecimento e providências necessárias.			
15.	ENCAMINHAMENTO	CAMILA URBAS PEREIRA	Ciente	28/08/2023 16:56:58
	Motivo Encaminhamento: Para conhecimento e providências necessárias.			
16.	ENCAMINHAMENTO	ROGER NAYES DE BRITO BORGES	Ciente	28/08/2023 16:57:18
	Motivo Encaminhamento: Para conhecimento e providências necessárias.			

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	10.688.221/0001-58	DUNS®:	895820932
Razão Social:	REZENDE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA		
Nome Fantasia:	REZENDE VIGILANCIA E SEGURANCA		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	29/02/2024
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Micro Empresa		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) vencido(s) com "" ocultado(s) com possível(is) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendência nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Sem Informação	
FGTS		Sem Informação	
Trabalhista	(http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/02/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/06/2018 (*)
Receita Municipal	Validade:	27/04/2018 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

CECILIA FERNANDES BATISTA

Fornecedor não possui certidão vigente no Receita Federal do Brasil.

Fornecedor não possui certidão vigente no FGTS.

Consultar Situação do Fornecedor

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

( ) Pessoa Jurídica ( ) Pessoa Física ( ) Estrangeiro

CNPJ

10.688.221/0001-58

Razão Social

PESQUISAR

Resultado

Fornecedor

CNPJ - Razão Social 10.688.221/0001-58 - REZENDE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

Relatórios

Situação do Fornecedor | Qualificação Técnica | Ocorrências Abonadas

Ocorrências Impeditivas Vigentes | Penalidade Impeditiva Vigente

NOVA(S) PESQUISA(S) | VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

Fornecedor não possui vínculo algum no TCU.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.688.321/0001-58 DUNS®: 899820932
Razão Social: REZENDE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Nome Fantasia: REZENDE VIGILANCIA E SEGURANCA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	10.688.221/0001-58	DUNS®:	889820932
Razão Social:	REZENDE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA		
Nome Fantasia:	REZENDE VIGILANCIA E SEGURANCA		
Situação do Fornecedor:	Credenciado		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

245

Gmail

cecilia Fernandes Batista <ceciliafernandes@uberlandia.mg.gov.br>

Confirmação de proposta - Prefeitura de Uberlândia

cecilia Fernandes Batista <ceciliafernandes@uberlandia.mg.gov.br>
29 de agosto de 2023 às 18:39

Para: supercasi.rezende@hotmail.com
Cc: isantanaferm.mg@uberlandia.mg.gov.br

Boa Tarde Sr. Fornecedor,

A Diretoria de Compras, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, está instruindo processo de contratação direta - Dispensa Nº 490-2023, que visa à contratação de prestador de serviço, conforme Termo de Referência anexo, que se dá para aproveitamento de processo anterior fracassado (Dispensa Nº 452-2023), para o qual a empresa Rezende Vigilância e Segurança, havia fornecido orçamento.
Assim, **considerando a possibilidade de contratar a empresa diretamente, desde que seja respeitado o valor estimado, e as condições de habilitação, solicito encaminhamento até amanhã, dia 30/08/23, às 12:00hs, de proposta, com o quantitativo e o valor para o item 1(brigadistas), de acordo com o Termo anexo.**
E também, junto com a proposta , favor enviar também:
1. Informação de dados bancários para pagamento;
2. Documentos que comprovem a qualificação técnico-operacional, previstas no item 8.16 à 8.19 do Termo de Referência anexo;
3. Declaração que não emprega menor, nos termos do modelo anexo;
4. Contrato social

Aguardo retorno no prazo estipulado acima, considerando o prazo para contratação.

Em caso de dúvidas e/ou esclarecimentos, favor entrar em contato através dos telefones: (34) 3239-2495 / (34) 3239-2492

Atenciosamente,

Cecília Fernandes Batista
Núcleo de Contratações Diretas
3239-2495

---

3 anexos

Termo de Referência - Dispensa 452.pdf
67113K

PD 490 - Termo de Referência Simplificado.pdf
1238K

Declaração que não emprega menor.docx
15K

Em 29/08/23
12:10hs
A Empresa não respondeu
o e-mail
Cecília Fernandes Batista

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Certifico para os devidos fins que, na presente data, procedi ao encerramento do volume nº. I do Processo de Dispensa de Licitação nº.490/2023 à folha 246, tendo se iniciado o volume à folha 002.

Uberlândia, 29 de agosto de 2023.

BÁRBARA FLEMING SOUZA

Matrícula: 23.742-6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Diretoria de Compras

Dispensa de Licitação

Nº 490 / 2023

Requisição Nº _____ DE ____/____/____

Requisição Nº _____ DE ____/____/____

Requisição Nº _____ DE ____/____/____

Processo aberto: ____/____/20____

Responsável: _____

ADMINISTRAÇÃO UBERLÂNDIA

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Certifico para os devidos fins que, na presente data, procedi à abertura do volume nº. II do Processo de Dispensa de Licitação nº 490/2023 à folha 247

Uberlândia, 29 de agosto de 2023.

BÁRBARA FLEMING SOUZA

Matrícula: 23.742-6

00004686700
Pag: 1 de 2

OFÍCIO Nº 277/2023/DC/SMA/PMU

Uberlândia, 28 de Agosto de 2023

À Senhora
Mônica Debs Diniz
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Centro Cultural, Praça Jacy de Assis, s/nº
Uberlândia - MG
CC:
Flávio Arantes
Diretor DAM-15
Prefeitura Municipal de Uberlândia
JAQUELINE PARREIRA MARTINS
ASSESSOR TÉCNICO DAM-14
SECRETARIA MUN DE CULTURA E TURISMO

Assunto: Encaminha processo de Dispensa de Licitação nº 468/2023 para providências.

Senhora Secretária,

1. Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de Dispensa de Licitação nº 468/2023 para conhecimento e deliberações.

- Objeto: Prestação de serviços de vigilância e segurança, para a realização das atividades do Aniversário da cidade 2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura.

2. Considerando o arrefecimento do processo de dispensa 402/2023, que resultou fracassado, fundamentando-se no na Lei 14.133/2021, art. 75, inc. II c/c IN 67, art. 22, inc. III (folhas 235 a 239) informamos:

- A empresa Redenção Vigilância e Segurança Ltda Epp, cuja proposta apresentou menor preço unitário, não atende as condições de habilitação fiscal do Termo de Referência, portanto foi desclassificada (folhas 240 a 245);
- A empresa Emergencial Segurança e Serviços Ltda, segundo menor preço, não participou da etapa de formação de preços da Dispensa de Licitação 402/2023 (folhas 87 a 144);
- Os orçamentos das demais empresas estão acima do estimado (folhas 83 a 86).

3. Diante do exposto, levando em conta a urgência da prestação dos serviços, conforme orientado pela Assessora Jurídica Claudiana Aparecida da Silva, sugerimos que proceda com a contratação emergencial, retomando ao amparo do inciso VIII do art. 75 da Lei 14.133/21.

OFÍCIO Nº 2776/2023/DC/SMA/PMU

Uberlândia, 28 de Agosto de 2023

4. Neste caso, se mantiver a opção de contratação da empresa Emergencial Segurança e Serviços Ltda, segue abaixo os esclarecimentos necessários para que a documentação seja encaminhada ao Núcleo Jurídico para Parecer:

- Correção da proposta (folha 218), indicando apenas o CNPJ em que será feito o faturamento;
- Qualificação Técnico-Operacional no mesmo CNPJ indicado;
- Ciência da Conta Bancária.

5. Ressaltamos que na hipótese de qualquer alteração no Termo de Referência, o mesmo deve ser encaminhado à essa Diretoria de Compras atualizado.

6. Favor manifestar-se via ofício acerca das medidas tomadas.

7. Destaca-se que as providências acima citadas são imprescindíveis para a continuidade do processo e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

Assinado Digitalmente por:

Barbara Fleming Braga
Coordenadora PCM-12
Data:28/08/2023 10:44:58

Maria Barbosa Policarpo
Diretora de Compras
Data:28/08/2023 10:46:46

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://agenciadocumento.uberlandia.mg.gov.br informando o identificador do número 202308280DC e o código verificador 8FDBJO, ou leia o QR CODE acima.

Sonia de Deus Lopes
Identificação Sistema: 28218023670DC
Nosso Número Boleto: 17702023/DC/0068/PME

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC	Barbara Fleming Soares	Doc. em manutenção	29/06/2023 13:27:24
2.	RESPONSÁVEL DOC	Barbara Fleming Soares	Doc. revisado pelo Assinante	29/06/2023 13:44:21
3.	ASSINANTE	Barbara Fleming Soares	Recebido	29/06/2023 13:44:21
4.	ASSINANTE	Barbara Fleming Soares	Visto	29/06/2023 13:44:27
5.	ASSINANTE	Barbara Fleming Soares	Assinado	29/06/2023 13:44:36
6.	ASSINANTE	Maria Barbosa Policarpo	Recebido	29/06/2023 13:44:39
7.	ASSINANTE	Maria Barbosa Policarpo	Visto	29/06/2023 13:46:41
8.	ASSINANTE	Maria Barbosa Policarpo	Assinado	29/06/2023 13:46:48
9.	TESTEMUNHO	Elaine Azambuja	Recebido	29/06/2023 13:46:55
10.	TESTEMUNHO	ALESSANDRA APARECIDA LUCIA PEREIRA DUSSONI	Recebido	29/06/2023 13:46:57
11.	TESTEMUNHO	JAQUELINE FARIA DA SILVA MARTINS	Recebido	29/06/2023 13:46:57

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E #empresa#

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

1.1) CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, neste ato representado pela Secretário(a) Municipal de #nm_secretaria#, ..., brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023 e pelo Decreto Municipal nº. 20.154 de 1º de fevereiro de 2023.

1.2) CONTRATADO – #empresa#, empresa estabelecida na cidade de #endereco#, inscrita no CNPJ nº #cpf_cnpj#, neste ato representado por #nm_representante_legal#, (função), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos do processo de contratação.

1.3) FUNDAMENTO - A presente contratação decorre do processo de Dispensa de Licitação nº #licitacao#, fundamentado no Art. 75, Inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023 e demais normas pertinentes, bem como pelas disposições contidas neste instrumento

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E PREÇOS

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital de Licitação ou instrumento de contratação direta equivalente;

2.3.3. A Proposta da contratada;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.4. Em caso de divergência entre este instrumento e as disposições do Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.

2.5. O valor total/global da contratação é de R$#V_contrato# (#valor_contrato_extenso#).

2.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.7. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado decorrerão das quantidades efetivamente fornecidas, com observância dos valores unitários definidos na proposta comercial da empresa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura até o dia 30 de setembro de 2023., prorrogável após o decurso de 1 (um) ano, contado da data da ocorrência de emergência ou calamidade, na forma do art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A eficácia do contrato se dará a partir de sua assinatura, devendo a Contratada publicar este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos prazos previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de fiscalização, gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de consolidação do orçamento estimado, qual seja, em 27/06/2023.

7.2. Os preços iniciais serão reajustados, mediante critérios estabelecidos no Termo de Referência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base definida na cláusula 7.1 deste instrumento, passando a mesma a coincidir com a data da revisão do preço, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento definido no Termo de Referência, caso solicitado pelo contratado, poderá o contratante pagar ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado, em regra, por apostilamento.

7.9. A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1. Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo

Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações

por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

9.1.7.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de execução do objeto contratual;

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

9.1.11.1. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação da regência, se for o caso;

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

11.2. Na aplicação das sanções, além das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados os procedimentos dispostos no Decreto nº 20.154, de 2023.

11.3. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração acarretar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

11.4. A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 137 do Decreto nº 20.154, de 2023, caso não tenham sido estabelecidas outras

hipóteses de multa no Termo de Referência.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

11.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente nos termos da legislação municipal pertinente.

11.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11.7. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Da indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:
II. Fonte de Recursos:
III. Programa de Trabalho:
IV. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 2013 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro desta Município de Uberlândia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

E por estarem plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições assinam as partes este instrumento assinado eletronicamente, para que produzam seus efeitos jurídicos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém.

NÚCLEO JURÍDICO DA DIRETORIA DE COMPRAS DOCUMENTO DE NÃO CONFORMIDADE (Ação corretiva / Ação Preventiva / Melhoria – ajustes formais e substanciais)	
DOCUMENTO DE ORIGEM:	Dispensa de Licitação nº 490/2023
TIPO DE DOCUMENTO:	Termo de Referência/ETP: (X) Edital: ( ) Termo Contratual: ( ) Justificativa: ( ) Outros: ( ) _____
NÚCLEO DE ORIGEM DC:	Contratos ( ) Dispensa e Inex (X) Editais ( ) Cadastro Forn. ( ) Convite ( ) Pregão e Outros ( )
ITEM/CLÁUSULA/PARÁGRAFO:	APONTAMENTO:
TR – 8	Não foi apresentada a justificativa de parcelamento ou agrupação dos itens.
DATA: 29/08/2023	SERVIDOR RESPONSÁVEL: WILSON CARLOS ESTEVES LEITE FILHO Procurador Municipal OAB/MG nº 119.168 Whatsapp – (34) 98151-4312
RETORNO/OBSERVAÇÕES:	

UBERLÂNDIA

Pág. 1 de 2

OFÍCIO Nº 2782/2023/CCC/SMAPM-U

Uberlândia, 29 de Agosto de 2023

Ao Senhor
Mônica Dolce Diniz
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Centro Cultural, Praça Jacy de Assis, s/nº
Uberlândia - MG
C/C:
Flávia Arantes
Diretor DAM-15
Prefeitura Municipal de Uberlândia
LUCIA HELENA TEODORO
COORDENADOR DAM-13
SECRETARIA MUN DE CULTURA E TURISMO

Assunto: Encaminha DMC referente processo de Dispensa de Licitação nº 486/2023 para providências.

Senhora Secretária,

1. Encaminhamos a Vossa Senhoria o DMC referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 486/2023 para conhecimento e deliberações.

Objeto: Prestação de serviços de vigilância e brigadista, para a realização das atividades do Aniversário da cidade 2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura.

3. Sugerimos que seja realizada a análise pormenorizada de todo o processo em tela, com destaque para o Documento de Não Conformidade expedido pelo Procurador Municipal Wilson Carlos Esteves Leite Filho, para tomada das providências cabíveis.

3.Favor manifestar-se via ofício para que possamos prosseguir com a contratação almejada.

4. Destaca-se que as providências acima citadas são imprescindíveis para a continuidade do processo e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

OFÍCIO Nº 276/2023/DC/SMA/PMU

Uberlândia, 28 de Agosto de 2023

Assinado Digitalmente por:

Bárbara Fleming Souza
Coordenador(a) PCAM 12
"[illegible]" "[illegible]" "[illegible]" "0001"
28/08/2023 17:30:17

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalservicos.uberlandia.mg.gov.br informando o código verificador 0000[illegible] e o código verificador [illegible] ou através do QR CODE acima.

UBERLÂNDIA

NÚCLEO JURÍDICO DA DIRETORIA DE CONVÊNIOS DOCUMENTO DE NÃO CONFORMIDADE (Ação corretiva / Ação Preventiva / Melhoria – ajustes formais e substanciais)	
DOCUMENTO DE ORIGEM:	Dispensa de Licitação nº 490/2023
TIPO DE DOCUMENTO:	Termo de Referência/ETP: (X) Edital: ( ) Termo Contratual: ( ) Justificativa: ( ) Outros: ( ) _____
NÚCLEO DE ORIGEM DC:	Contratos ( ) Dispensa e Inex. (X) Editais ( ) Cadastro Perm. ( ) Convite ( ) Pregão e Outros ( )
ITEM/CLÁUSULA/PARÁGRAFO:	APONTAMENTO:
TR – 8	Não foi apresentada a justificativa do parcelamento ou agrupamento dos itens.
DATA: 28/08/2023	SERVIDOR RESPONSÁVEL: WILSON CARLOS ESTEVES LEITE FILHO Procurador Municipal OAB/MG nº 132.188 Whatsapp – (34) 99151-4311
RETORNO/OBSERVAÇÕES:	

Status do Documento

Identificação Sistema: 20233425918DC

Nome Identificação: 17933933/DC/SHA/PMU

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC	Rafael Fagundes Souza	Doc em assinatura	28/08/2023 17:21:22
2.	RESPONSÁVEL DOC	Rafael Fleming Souza	Doc enviado para Assinatura	28/08/2023 17:21:22
3.	ASSINANTE	Rafael Fleming Souza	Assinado	28/08/2023 17:22:40
4.	ASSINANTE	Rafael Fleming Souza	Lida	28/08/2023 17:22:40
5.	ASSINANTE	Rafael Fleming Souza	Validado	28/08/2023 17:35:37
6.	DESTINATÁRIO	Flávia Amaral	Recebido	28/08/2023 17:21:24
7.	DESTINATÁRIO	LUCIA HELENA TRODOKO	Recebido	28/08/2023 17:21:24
8.	DESTINATÁRIO	ALESSANDRA APARECIDA LUCIA PEREIRA GUSKOSKI	Recebido	28/08/2023 17:21:24
9.	DESTINATÁRIO	Flavia Amaral	Doom	28/08/2023 17:36:41

OFÍCIO Nº 1942/2023

Uberlândia, 29 de Agosto de 2023

Ao Senhor
Bárbara Fleming Sousa
Coordenador FCM-13
Diretoria de Compras / Secretaria Municipal de Administração
Uberlândia - MG
CIC:
ALESSANDRA APARECIDA LUCIA PEREIRA GUSSONI
ASSESSOR DAM-10
SECRETARIA MUN DE CULTURA E TURISMO

Assunto: Responde ofício 2752/2023/DC/SMA/PMU referente ao processo de dispensa nº 490/2023.

Em atenção ao ofício 2752/2023/DC/SMA/PMU, que enviou DNC referente ao processo de dispensa nº 490/2023, encaminhamos o Termo de Referência com as correções requeridas.

Salientamos que foram alterados os itens 8.1 e 8.2 do Termo de Referência e incluídos os subitens 8.1.1 e 8.1.2 e 8.1.3.

Também anexamos a documentação da empresa A10 SEGURANCA PRIVADA LTDA - CNPJ: 45.854.746/0001-09 e a proposta orçamentária retificada.

Ressaltamos que a contratação seguirá por item e, portanto para o item 01 - contratação de brigadistas - a empresa a ser contratada será a EMERGENCIAL SEGURANCA E SERVICOS LTDA 45.216.210/0001-50, que já está com a documentação no processo e para o item 02 - contratação de segurança - a empresa a ser contratada será a A10 SEGURANCA PRIVADA LTDA CNPJ 45.854.746/0001-09.

Gentileza prosseguir com a tramitação visando a contratação.

Atenciosamente.

OFÍCIO Nº 134/2023

Uberlândia, 28 de Agosto de 2023

Assinado Digitalmente por:

Flávia Soares
Diretor DAC/SC
28/08/2023 19:06:21

Mônica Dalla Dea
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
28/08/2023 19:10:02

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.sei.uberlandia.mg.gov.br informando o código verificador 0 e o código verificador 1234567 ou através da leitura do QR Code ao lado.

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Pág. 1 de 1

Segue anexo o TR referente à contratação de seguranças e brigadistas para o aniversário da cidade

Assinado Digitalmente por:

Mirella Dias Dinis
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
26/08/2023 15:00:50

SUMÁRIO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO 3
Valor Estimado 3
Prazo de vigência 3
Do Reajuste Contratual 3
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 4
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES 6
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 7
Sustentabilidade: 7
Da exclusividade de participação de ME e EPP 7
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 8
Condições da Execução 8
5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 9
6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO 10
7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES 13
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO 14
Qualificação Técnica 17
DA QUALIFICAÇÃO TECNICO-OPERACIONAL 17
9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 18

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e brigadista, para realização das atividades do Aniversário da Cidade 2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**Brigadista** Contratação de Brigadista - brigada de incêndio. Prestação de serviço conforme normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar para eventos. Quantitativo: 02 brigadistas para o dia 30/08/23 02 brigadistas para o dia 31/08/23 Total: 04 brigadistas Valor unitário estimado por brigadista: R$ 237,35	MO	01	R$ 949,40	R$ 949,40

7	**Vigilância desarmada** Contratação de vigilância desarmada - Profissional capacitado para garantir a segurança do local, das pessoas e dos equipamentos do evento, auxiliando no controle do ingresso de pessoas e demais atividades pertinentes à função. Quantitativo: 10 vigilantes para atuar dia 30/09 10 vigilantes para atuar dia 31/09 Total: 20 vigilantes desarmados Valor unitário estimado por vigilante: R$ 250,00	MD	01	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, dispensado o Estudo Técnico Preliminar com fundamento no inciso I do artigo 94 do Decreto Municipal nº 20.154/2023, uma vez que o valor da contratação se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Valor Estimado

1.3. Os preços foram formados conforme Relatório de Pesquisa de Preços, que compõe a documentação que instrui esta demanda.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 5.949,40 (cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação será da data da sua assinatura até o dia 30 de setembro de 2023, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Do Reajuste Contratual

1.6. O preço definido no instrumento contratual será fixo e insajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do consolidação do orçamento estimado.

1.7. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do INPC após 12 (doze) meses da data do consolidação do orçamento estimado, devendo o pedido ser formulado antes do advento da data base referente ao reajuste subsequente, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida;

1.8. Os efeitos financeiros do reajuste em sentido estrito serão devidos a partir da solicitação da contratada;

1.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.10. A data da consolidação do orçamento é: 27 de junho de 2023.

1.11. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço de ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

1.12. A Contratada poderá solicitar o reajuste a qualquer tempo durante a vigência do contrato, até a data de prorrogação de sua vigência.

1.13. A anotação do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste e/ou reequilíbrio solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

1.14. Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste, e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tem-se por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada e brigadista, para realização das atividades do Aniversário da Cidade 2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.2. As atividades do Aniversário da Cidade compreendem um cronograma iniciado no dia 27 de agosto de 2023 e com previsão de finalização no dia 31 de agosto de 2023. As atividades que serão realizadas são:

DATA	LOCAL	HORÁRIO	ATIVIDADE
27/08/2023 Domingo	Área externa do Teatro Municipal de Uberlândia	16h30 às 18h30	Atividades circenses e de lazer com crianças e jovens
		17h30 às 18h30	Apresentação teatral
	Palco interno do Teatro Municipal de Uberlândia	20h às 22h	Apresentação da Banda Sinfônica Municipal de Uberlândia e mais duas bandas convidadas
29/08/2023 Terça-feira	Foyer do Teatro Municipal de Uberlândia	19h30	Apresentação de dança convidada
	Palco interno do Teatro Municipal de Uberlândia	20h	Apresentação contratada de Teatro de renome nacional
30/08/2023	Área externa do Teatro Municipal de Uberlândia	18h às 22h	Apresentações musicais contratadas de renome local e regional
31/08/2023	Área externa do Teatro Municipal de Uberlândia	16h às 18h	Atividades circenses e de lazer com crianças e jovens
		16h às 18h	Apresentações Culturais Populares
		18h às 22h	Apresentações musicais

			contratadas de renome regional e nacional

2.3. O Aniversário da Cidade é um evento consagrado anualmente, como importante ferramenta para evidenciar o movimento cultural e artístico da cidade, evidenciar à comunidade todo o trabalho realizado nas esferas públicas para o desenvolvimento humano e integrado da cidade, além de proporcionar momento de fruição cultural, acessibilidade aos produtos e serviços artísticos, promover o encontro de artistas com o público e o conhecimento dos equipamentos públicos culturais disponíveis à sociedade.

2.4. As ações e recursos dispendidos estão estabelecidos dentro do Programa Programa Cidade da Música, disposto na Lei nº 10.880, de 23 de novembro de 2011 que tem como objetivo a realização de ações, projetos e atividades que visam:

> I - promover a visibilidade dos mais variados conteúdos da música produzida no Município, nos seus diversos estilos e gêneros;
> II - garantir o reconhecimento e a valorização dos músicos intérpretes e compositores, populares e eruditos.

2.5. Ainda assim, no Artigo 6º, Inciso II, o Programa Cidade da Música evidencia que para atingir os objetivos nele propostos, poder-se-á:

> I - contratar profissionais e serviços especializados para a realização das ações inerentes aos projetos e atividades programados; [...]
> IV - disponibilizar locais para a realização dos projetos e atividades [...]
> VII - promover a elaboração e publicação de editais para:
> a) seleção de interessados em participar dos projetos e atividades do Programa;
> b) realização de concursos;

2.6. Portanto, a organização de um cronograma de atividades que atenda as definições no Programa apresentado mostra-se viável e importante para o Aniversário da Cidade.

2.7. Outro ponto a considerar com a utilização de recursos e profissionais para as ações do Aniversário da Cidade coloca-se nos dados consolidados pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas que dentre as áreas artísticas a Música estabelece-se como de maior vulto na movimentação artístico-cultural do município, trazendo um volume maior de demandas e necessidade de provisão de recursos.

2.8. Sendo assim, reconhecendo o grande auxílio no desenvolvimento cultural do município, as atividades musicais ocupam grande parte da programação do evento e apresentam-se com maior aporte de recursos para a sua realização.

2.9. Diante do cronograma apresentado inicialmente podemos verificar que o evento apresenta uma proposta complexa de grande especificidade técnica e operacional.

2.10. O espaço o qual serão sediadas as atividades será no Teatro Municipal de Uberlândia, situado na Avenida Rondon Pacheco nº 7070 - Tibery, Uberlândia – MG. Os itens constantes da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada e brigadista, para a realização das atividades do Aniversário da

Cidade 2023, estão estabelecidos conforme especificações, exigências e quantidades constantes na tabela descrita no item 1.1 e na Planilha Orçamentária em anexo.

2.11. Para evidenciar de forma minuciosa e precisa as atividades que demandarem contratações a partir deste documento iremos pormenorizá-las abaixo:

Apresentações musicais contratadas de renome local, regional e nacional, no dia 30 e 31/08/2023 das 18h às 23h:

2.12. A atividade compreende a realização de 4 (quatro) shows musicais contratados de renome local e/ou regional no dia 30/08/2023 e 4 (quatro) shows musicais contratados de renome regional e/ou nacional no dia 31/08/2023 na área externa do Teatro Municipal de Uberlândia.

2.13. As apresentações ocorrerão no Palco do Teatro Municipal com sua boca de cena aberta para o lado externo do Teatro Municipal.

2.14. As apresentações irão se revezar no palco, sendo que cada uma terá a duração de cerca de 1 hora. A troca de bandas será realizada enquanto um DJ contratado realizará a execução de músicas mecânicas em pick-up.

2.15. As apresentações musicais que serão realizadas nos dias 30 e 31/08/2023 consagram a produção musical de Uberlândia em encontro com a realizada na região e no país, marcando uma data importante do nosso município na sua emancipação.

2.16. Serão contratadas por inexigibilidades as atrações musicais participantes desse atividade e terão suas apresentações realizadas nas estruturas de palco, sonorização e iluminação constantes nesse documento.

2.17. A proposta de se trazer atrações de renome local, regional e/ou nacional para as atividades do Aniversário da Cidade contempla o enriquecimento do cenário cultural e turístico do município, colocando Uberlândia no cenário do circuito turístico cultural do país.

2.18. O local no qual as atividades serão realizadas, na área externa do Teatro Municipal de Uberlândia e a expectativa de público para esses dias de evento é de 3.000 (três mil) pessoas/dias.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES

2.19. No ano de 2023, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Uberlândia lançou a proposta de realizar o Aniversário da Cidade de Uberlândia na área externa do Teatro Municipal de Uberlândia.

2.20. O local selecionado já se tornou espaço de grandes eventos desde sua criação e atualmente coloca-se como um dos pontos principais para a realização de eventos de médio e grande porte na cidade, isso porque contempla a possibilidade de acomodar um grande público e ter como o Teatro Municipal e suas dependências, como camarins, estacionamento e demais estruturas, um ponto de apoio qualificado e eficiente para as atrações artísticas.

2.21. As contratações dos dias 30 e 31/08/2023 para as apresentações musicais contratadas de renome local, regional e nacional poderão se apresentar no palco do teatro Municipal de Uberlândia com conforto e segurança, sendo necessário apenas a complementação de sistemas de iluminação, sonorização, estruturas de palco e imagem para formar o espaço ideal para a ação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Avenida João Pinheiro, 593 - 3º andar
Centro, Uberlândia - MG - CEP 38400-902 - Telefone: (34) 3239-2200

2.22. Visando garantir a segurança preventiva e ostensiva do evento, faremos a contratação de prestação dos serviços de vigilância desarmada com profissionais capacitados para garantir a segurança do local, das pessoas e dos equipamentos do evento, auxiliando no controle do ingresso de pessoas e demais atividades pertinentes à função. Também haverá a atuação de brigadistas para prestação de serviços contra incêndio, pânico, primeiros socorros e abandono de edificações em caso de necessidade de evacuação de estabelecimento.

2.23. A atuação dos vigilantes e brigadistas será para o período descrito no item 4.2 deste Termo.

2.24. Assim, a partir da contratação dos serviços de segurança e brigadista, a Secretaria de Cultura e Turismo de Uberlândia poderá realizar as atividades do Aniversário de Uberlândia com eficiência e qualidade, garantindo ao público segurança nos dias de atividade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

3.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação pois, avaliando o caso concreto, é preciso indicar que não são aplicáveis as condições aptas ao desenvolvimento nacional sustentável, uma vez que não há possibilidade de que as condições de execução dos serviços interfiram em redução do consumo, ou promovam a utilização de produtos inseridos no conceito de economia circular, ou que representem menor impacto ambiental.

3.2. Os critérios de sustentabilidade aplicar-se-iam com a previsão de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recebimento dos produtos, normas especiais de comercialização ou licenciamento de atividades, o que não é pertinente à prestação em questão, por se tratar de serviços técnicos e especializados com especificações estabelecidas e outras características determinadas.

Da exclusividade de participação de ME e EPP

3.3. Não é o caso, uma vez que se trata de contratação direta de caráter emergencial, dispensável o certame licitatório.

Da participação de consórcios

3.4. Não é o caso, uma vez que se trata de contratação direta de caráter emergencial, dispensável o certame licitatório.

Da Participação de Cooperativas

3.5. Não é o caso, uma vez que se trata de contratação direta de caráter emergencial, dispensável o certame licitatório.

Da Subcontratação

3.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Cláusula Anticorrupção

3.7. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 18.388/2019, para esta contratação, A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, dentre elas, a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013) e o Decreto Municipal nº 18.388/2019 e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

3.8. As Partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética, honesta e transparente na execução do objeto do presente instrumento.

3.9. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

3.9.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

3.9.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;

3.9.3. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil, salvo as exceções legalmente admitidas;

3.9.4. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas de integridade da CONTRATANTE;

3.9.5. A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados. (Redação dada pelo Decreto Municipal nº 20234/2023).

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução:

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Data da execução do objeto: dias 30 e 31/08/2023

4.1.2. Local de prestação do serviço: Teatro Municipal de Uberlândia, Av. Rondon Pacheco, 7070 - Tibery, Uberlândia - MG. 38405-142.

4.2. As atividades que serão contempladas pelos serviços prestados obedecerão o seguinte cronograma provável:

DATA	LOCAL	HORÁRIO	ATIVIDADE
30/08/2023	Área externa do Teatro Municipal de Uberlândia	18h às 23h	Apresentações musicais contratadas de renome local e regional
31/08/2023	Área externa do	16h às 18h	Atividades circenses e de lazer

	Teatro Municipal de Uberlândia		com crianças e jovens
		16h às 18h	Apresentações Culturas Populares
		18h às 23h	Apresentações musicais contratadas de renome regional e nacional

4.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar uniforme completo e padronizado, materiais e equipamentos obrigatórios à prestação dos serviços promovendo sua substituição, quando necessário.

4.4. As despesas decorrentes de transporte e alimentação ou quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a incidência posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

4.5. A prestação dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade, observadas as normas e leis em vigor.

4.6. A contratada deverá apresentar os agentes de segurança e brigadistas devidamente uniformizados, equipados e identificados, com no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência ao início dos trabalhos.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme o Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.

5.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, atuando de acordo com as competências dispostas no art. 23, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo de ordens de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, atuando de acordo com as competências dispostas no art. 22, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto será aferida de acordo com o disposto neste item.

6.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.1. não produziu os resultados acordados,

6.2.2. deixou de executar, ou não o fazer, com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.2.3. deixar de fornecer materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do Recebimento

6.3. Os serviços serão prestados e recebidos no dia, horário e local estipulados no presente termo;

6.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

6.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para adotar as providências cabíveis.

6.8. Serão observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 20.154/2023 ou outro instrumento que vier a substituí-lo ou regulamentá-lo.

6.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.11. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 123, inciso I do Decreto Municipal nº 20.134 de 1º de fevereiro de 2023.

6.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.15. Haverá retenção na fonte do Imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº 20.086/2022 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, inclusive no que se refere às isenções.

6.16. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.086/2022, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

6.17. Poderá haver retenção para INSS, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 2110, de 17 de outubro de 2022.

6.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Avenida João Pinheiro
Versão Eletrônica (PDF) - Gerada em Segunda-feira, 20 de Março de 2023 às 14:37:39 (GMT-0300)

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adotados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 20.154 de 1º de fevereiro de 2023.

6.26. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:
I = Índice de Compensação Financeira, capitalizado diariamente em regime de juros simples, à taxa nominal de 6,0% (seis por cento) ao ano, ou de 0,5% (meio por cento) ao mês.
Cálculo do parâmetro "I"
I = (TX/100) / 365 = (6/100) / 365 = 0,00016438.
TX = 6,0% a.a.
VP = Valor do pagamento, ou da parcela em atraso.
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

Forma de pagamento

6.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTRATOS
Assinado digitalmente por
Verifique a autenticidade deste documento em https://assinador.uberlandia.mg.gov.br com o código 2024-0000-0000-0000

6.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis e conforme previsto neste documento.

6.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.32. Não serão retidos os valores correspondentes ao IR, conforme hipóteses do art.4º, IN 1.234/2012.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. **São obrigações do Contratante:**

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.8. Certificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvadas os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.10. Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado;

7.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. **São obrigações do contratado:**

7.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2. Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuados, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

7.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede o dia do evento, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;

7.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

7.2.9. Quando não for possível a verificação de regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere à responsabilidade do contratante e não poderá prestar o objeto do contrato;

7.2.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

7.2.14. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

7.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante, do Corpo de Bombeiros Militar, entre outros órgãos públicos;

7.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e contratamento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência, se for o caso;

7.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

7.2.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

7.3. É imprescindível que a contratada possua corpo técnico especializado nos serviços mencionados.

7.4. Quanto a alimentação, água e transporte até o local do evento dos profissionais, deverá ser feita a cargo da contratada;

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE INTERNO
Avaliação | 05/04/2024
Cópia do documento original - Arquivo mantido pela Prefeitura de Uberlândia. Acesso Público | Ostensivo

7.5. A contratada deverá responder por todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, manutenção, transportes, alimentação e estada, materiais, ferramentas e outros pertinentes ao objeto licitado;

7.6. A contratada deverá atender imediatamente as solicitações da contratante, apresentadas por escrito pelo gestor do contrato, quanto às substituições de empregado(s) considerados(s) inadequados para a prestação dos serviços ou conduta inconveniente;

7.7. A contratada deverá assumir também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da contratante;

7.8. A contratada deverá responder administrativamente, civilmente e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à contratante ou a terceiros, por seus empregados, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, independente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.9. A Contratada será diretamente responsável pela estrita observância dos códigos, leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, como também de acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho concernentes e que tratem de matéria trabalhista, não se vinculando às disposições tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com amparo no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo os serviços divididos em itens:

8.1.1. O Item I consiste em todas as unidades de execução dos serviços inerentes à contratação de Brigadista;

8.1.2. O Item II consiste em todas as unidades de execução das atribuições dos serviços de Vigilância desarmada;

8.1.3. Justifica-se que os serviços foram separados em itens por não apresentarem interdependência de funcionamento, podendo serem desempenhados em operações distintas. Desta modo, conclui-se que a separação dos serviços apresenta-se como proposição de contratação mais benéfica à administração pública.

8.2. Conforme se demonstra a seguir, a Dispensa eletrônica nº 402/2023, que tem por objeto a a prestação de serviços de vigilância e brigadista, para a realização das atividades do Aniversário da cidade 2023, foi inaugurada pela Requisição nº 32.364, de 6 de julho de 2023, tramitou na Unidade Central de Compras do Município – UCC, até o dia 2 de agosto

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Avenida João Pinheiro
Terreo do Anexo Vereador Ângelo Roncalli Prédio Anexo ao Centro Administrativo Virgílio

de 2023, quando foi remetido para saneamento do procedimento pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT.

8.3. Em 7 de agosto de 2023 a SMCT, após o saneamento processual, devolveu o procedimento à UDC, que abriu o período de propostas e lances no Sistema de Compras do Governo Federal de 9 a 16 de agosto de 2023.

8.4. Ocorre que o procedimento foi infrutífero, pois os fornecedores não apresentaram propostas válidas, motivo pelo qual a Dispensa nº 402/2023 foi declarada fracassada em 17 de agosto de 2023.

8.5. Visando encontrar alternativas para a contratação indispensável à realização do evento em celebração ao Aniversário de Uberlândia nos dias 30 e 31 de agosto de 2023, o processo foi remetido à SMCT, que retomou as tentativas de encontrar fornecedor interessado na prestação dos serviços. Isso, com fundamento no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o caráter emergencial da contratação direta.

8.6. O fundamento legal para a contratação direta é o inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/202: "Art. 75. É dispensável a licitação: (...) VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;" (grifamos).

8.7. O caráter emergencial da contratação decorre do fato de que as atrações artísticas que se apresentarão no Teatro Municipal de Uberlândia já foram contratadas, ex.: Banda Veneza; Os Cidadãos Companhia de Teatro; Associação Circo da Vida; Divas do Rock; Sidney do Carmo; entre outros; de modo que o evento está sendo divulgado e irá ocorrer na data prevista. No entanto, é imprescindível para o cumprimento da legislação e em atendimento às normas de segurança pertinentes à realização de eventos para o público que se estima em aproximadamente mil pessoas a prestação dos serviços de segurança e brigadista, também, porque não será expedido o alvará do evento pelo Corpo de Bombeiros sem a contratação de tais serviços.

8.8. Mister ressaltar que a situação emergencial foi ensejada pelo fracasso da Dispensa nº 402/2023, regularmente processada pela SMCT.

8.9. Além disso, pelos fatos acima expostos, resta evidentemente caracterizada urgência de atendimento para evitar o risco de prejuízo ou comprometimento da continuidade dos serviços públicos ou de segurança de pessoas. E, ademais, a contratação dos serviços por escopo findará com o término do evento, previsto para 30 e 31 de agosto de 2023.

8.10. Sendo assim, considerando que:

8.10.1. Justificativa do preço: foi estimado e despesa em R$ 5.949,40 (cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), e demonstrada a compatibilidade com os recursos orçamentários, assim como se deu com a Dispensa fracassada de mesmo objeto. Justificado o preço da contratação;

8.10.2. Razão da escolha do fornecedor: a empresa contratada foi a única fornecedora que retornou os diversos contatos realizados pela SMCT, e que comprovou o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação técnica, conforme a documentação inserta aos autos;

Assinado digitalmente de acordo com a MP 2.200-2/2001
Localização: 18.9.Mod.0003
Cópia do documento original | Acesse: https://portal.uberlandia.mg.gov.br/validar-documento/ e informe o código: 5ce6e4d0-8c3c-4

8.11. Concluímos pelo atendimento de todos os requisitos da contratação direta por dispensa, razão pela qual fica autorizada com fulcro no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Critérios de julgamento da proposta

8.12. Não é o caso, uma vez que se trata de contratação direta de caráter emergencial, dispensável o certame licitatório.

Exigências de habilitação

8.13. Para fins de habilitação, deverá o licitante atender os itens a seguir:

Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

8.14. Serão exigidos para fins de habilitação jurídica os documentos previstos no Apêndice deste Termo.

Qualificação Técnica

8.15. Justificativa e exigência de qualificação técnica: devido ao fato de que o objeto da contratação trata de serviço especializado, que importa em riscos para a segurança das pessoas e sua integridade, exigi-se-á a comprovação de aptidão para a execução dos serviços e a certificação necessária, haja vista que legalmente é obrigatório o credenciamento de que trata o item 8.16., em consonância com as Portarias 50 a 55/2020, que regulamentam o art. 7º da Lei Estadual 22.838 de 26/01/2018, além disso, o certificado de que trata o item 8.16., é exigido legalmente pela Portaria 3.323/2012 alterada pela Portaria 3.258/2013 e Portaria 3.459/2013.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.16. Deverá ser apresentado a seguinte documentação:

8.17. Certificado de credenciamento de pessoa jurídica credenciada junto ao CBMMG (Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais) para a prestação de serviço de brigada profissional.

8.18. Certificado de Segurança atualizado e expedido pelo Departamento de Polícia Federal, acompanhado ao parecer de Conselho de Vistoria.

8.19. Comprovação de aptidão para a execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação – vigilância desarmada e brigadista –, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou registrado(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.19.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.19.1.1. Prestação de serviços de, pelo menos, 1 (um) Brigadista - brigada de incêndio, em evento aberto ao público.

8.19.1.2. Prestação de serviços de segurança do local, pessoas e ambiente em evento aberto ao público com a presença de, pelo menos, 5 (cinco) vigilantes credenciados profissionais.

8.19.2. Será admitido, para fins da comprovação do quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.19.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 13.905/2002: 13.392.3002.2.090.06.01.

Uberlândia, 17 de julho de 2023.

Responsável:

Flávia Arantes
Diretor Financeiro e Administrativo

Aprovado:

Uberlândia, 24 de agosto de 2023.

Mônica Debs Diniz
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

APÊNDICE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

A. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

B. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

C. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo de filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

D. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

E. **Atos de autorização** do órgão competentes, conforme as exigências de qualificação técnica.

F. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

G. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

H. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

I. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988;

J. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

K. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

L. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

M. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

N. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, inciso VI Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

Nome Arquivo: Termo de Referência - Segurança e brigadista - Emergencial - REV. 24 08 2023.pdf

Documento assinado de forma digital por Mônica Debs Diniz
Certificado: **IBIjANBg*****wSJCDGNR**R+6Rx*****DAQAB
Data: 29/08/2023 18:00:50

20230829563AJISMCT

Visto

Visto

Visto

Status do Documento
Identificação Sistema: 2023042903A1SMCT
Status Identificação: TR SEGURANCAS E BRIGADISTAS

291

#	Tipo	Nome	Situação	Para
1.	RESPONSAVEL DOC	FLAVIO LUCIO ARTUR DOS SANTOS JUNIOR	Doc. criado	29/04/2023 17:02:37
2.	RESPONSAVEL DOC	FLAVIO LUCIO ARTUR DOS SANTOS JUNIOR	Doc. enviado para Visto	29/04/2023 17:30:14
3.	VISTANTE	FLAVIO LUCIO ARTUR DOS SANTOS JUNIOR	Recebido	29/04/2023 17:30:19
4.	VISTANTE	FLAVIO LUCIO ARTUR DOS SANTOS JUNIOR	Visto	29/04/2023 17:31:13
5.	VISTANTE	FLAVIO LUCIO ARTUR DOS SANTOS JUNIOR	Visado	29/04/2023 17:31:21
6.	VISTANTE	FLAVIO LUCIO ARTUR DOS SANTOS JUNIOR	Doc. enviado para Assinatura	29/04/2023 17:31:21
7.	ASSINANTE	Marcos Dyle Silva	Recebido	29/04/2023 17:39:21
8.	ASSINANTE	Marcos Dyle Silva	Usado	29/04/2023 18:07:42
9.	ASSINANTE	Marcos Dyle Silva	Assinado	29/04/2023 18:08:03
10.	DESTINATÁRIO	Flavio Arruda	Recebido	29/04/2023 18:10:06
11.	DESTINATÁRIO	Flavio Arruda	Usado	29/04/2023 18:10:46

Nome Arquivo: ATOS DE CONTRATACAO_20230425963AJ_SMCT.pdf

Documento assinado de forma digital por Flávia Arantes
Certificado: "IBIjANBg*****xr9lhiSA"AZZI>*****DAQAB
Data: 29/08/2023 19:09:21

Documento assinado de forma digital por Mônica Debs Diniz
Certificado: "IBIjANBg*****wSJCDGNR"R+6Rx*****DAQAB
Data: 29/08/2023 19:16:00

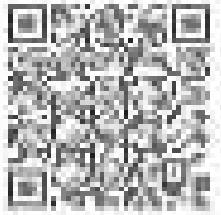

20230425963AJSMCT

GRUPO

293

Secretaria de Cultura e Turismo
A/C: Lara

Prezados, é com prazer que apresentamos nossa proposta comercial para prestação de serviços conforme abaixo:

Evento: Teatro Municipal Uberlândia
Data: 30 e 31/08/2023 das 18h às 00h

1. OBJETO
20 serviços de Segurança patrimonial | unit. 241,00 | Total R$ 4.830,00
Sendo efetivo de 10 serviços dia 30/08 e 10 serviços dia 31/08
Serviço será executado pela empresa **A10 SEGURANCA PRIVADA LTDA**, CNPJ: 45.854.348/0001-08

04 serviços de Brigadista Profissional | unit. 232,50 | Total R$ 930,00
Sendo efetivo de 02 serviços dia 30/08 e 02 serviços dia 31/08
Serviço será executado pela empresa **EMERGENCIAL SEGURANCA E SERVICOS LTDA** CNPJ: 45.216.210/0001-90

Total da proposta R$ 5.750,00

2. CREDENCIAMENTO
- Empresa certificada pela **Polícia Federal Alvará nº 6605 19/10/22 – DOU**;
- Equipe de segurança com formação autorizada pela Polícia Federal;
- Empresa credenciada junto ao **CBMG nº 30001010**;
- Equipe de brigadistas profissionais credenciados em acordo com a IT 12 do CBMMG e a Portaria 50/2020.

3. ESPECIFICAÇÕES
- Todo o pessoal **uniformizado padrão**, com **rádios comunicadores** para comunicação rápida e prática;
- Vistoria caracterizada no evento;
- Brigada dispõe de prancha e mochila completa com material de primeiros socorros.

4. PAGAMENTO
- Em até 05 dias úteis após execução dos serviços.

5. VALIDADE PROPOSTA
- Proposta válida por 30 dias.

Uberlândia-MG, 17 de agosto de 2023

GRUPO A10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.554.746/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/2022

NOME EMPRESARIAL
AIS SEGURANCA PRIVADA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AIS SEGURANÇA PRIVADA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada (Empresarial *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRANCISCO SALES	427	**********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
28.400-440	CENTRO	LIBERCLANDIA	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUCIANOCORREIA@GMAIL.COM	(49) 9921-4841

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/03/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
**********	**********

(*) A Empresa de acordo a classificação de empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de legislação própria estabelecida no CNAE pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto aos demais dispositivos.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/03/2022 às 14:32:56 (data e hora de Brasília).

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado do Patrimônio do Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Use se junta Comercial)

NIRE (se sede ou filial, ignorar o zero no início do NIRE)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula no Agente Auxiliar do Comércio
31212887572	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A) SR(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: [illegible]
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FOLHAS

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE ORDEM	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		021	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
		034	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

Nestes termos,
Pede deferimento.

[illegible]

20 SETEMBRO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Vistas / Empresa(s) Interessada(s) / Terceiro(s) / Exigência(s)

☐ SIM ☐ SIM

☐ não Data _____ Responsável _____ ☐ não Data _____ Responsável _____

Processo em Ordem
À decisão:

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	1ª Exigência	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se				
☐ Processo indeferido. Publique-se				

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	1ª Exigência	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se				
☐ Processo indeferido. Publique-se				

Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 6022206 em 10/10/2022 da Empresa ATC SEGURANÇA PRIVADA LTDA, NIRE 31212887572 e protocolo 22/405574 - 20/09/2022. Autenticação: 0A1662BA4B7319937C0506B6CC9E0C4D2F8A0C6B0A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/405.574-0 e a chave de segurança vDwR. Este ato foi assinado digitalmente e autenticado em 10/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo (Módulo Integrador)	Data
22/498.026-8	MG20222262460	27/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
070.065.126-69	DERLEY JUNIOR MIRANDA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifica o registro sob o nº MG2022262460 em 27/09/2022 da Empresa ATS SEGURANCA PRIVADA LTDA, Nire 3120385572-0 e protocolo 22/498.026-8 - 27/09/2022. Autenticação: B7B8E8A5E7A1BCDCDB5B5CCE6C1D7B5CDB5D, marca(s) de Fluxo Gestão - desonerada-Sede. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº de protocolo 22/498.026-8 e o código de segurança acima. Este documento foi assinado digitalmente e assinado em 18/10/2022 por Kennedy de Paula Ramim - Secretário-Geral.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

A10 SEGURANÇA PRIVADA LTDA
CNPJ: 42.854.746/0101-39

Pelo presente instrumento particular,

LUCIANO DE ABREU MARTINS CIRINELLI, brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido(a) em 21/07/1979, empresário(a), portador(a) do documento de identidade RG nº MG-9.110.608, PC/MG, inscrito(a) no Cadastro das Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº 036.023.616-24, residente e domiciliado(a) na Alameda Pátio Belém, nº. 177, Bairro Karaíba, CEP: 38411-254, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu procurador Sr. **DARLEY JUNIOR MIRANDA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/02/1989, contador, portador do RG nº. MG-13.918.753 PC/MG, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº 070.065.126-48, residente e domiciliado na Alameda Antônio Carlos Vilaça da Cunha, nº. 928, Bairro Granada, CEP: 38408036, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais;

ÚNICOS SÓCIOS da sociedade empresária **A10 SEGURANÇA PRIVADA LTDA** ("Sociedade"), sociedade limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº **42.854.746/0101-39**, e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o Número de Identificação do Registro de Empresa ("NIRE") **31211987571**, com seu contrato social registrado em 31 de março de 2003 sob o nº 3121987571, com sede na Rua Francisco Salles, nº. 427, Bairro Osvaldo Resende, CEP: 38400-440, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, têm, entre si, justo e acordado, promover a PRIMEIRA alteração do contrato social da Sociedade, tendo por objetivo a alteração na forma de integralização do capital social e consolidação das cláusulas contratuais de acordo com seguintes termos:

1. ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

1.1. Com a presente alteração, o capital social que era integralizado com 120.000 quotas no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma assim distribuídas, entre os SÓCIOS: 01)R$114.000 (cento e quatorze mil reais) em automóvel, veículo VW, modelo NOVO SAVEIRO MB HDVS, placa PSN9937, ano 2017/2018, no valor de R$83.300,00 (oitenta e três mil e trezentos reais) moeda corrente, do valor de R$83.300,00 (oitenta e três mil e trezentos reais) pessoa, com a presente alteração, a ser integralizado totalmente em moeda corrente, no total de R$130.000,00 (cento e vinte mil reais).

2. CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

2.1. Por fim, de comum acordo, resolvem as quotistas consolidar o contrato social da Sociedade, o qual, já refletindo as alterações acima mencionadas, passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

contade
Contabilidade Empresarial
Contade Escritório Contábil
Av. Empresarial Clara de Jesus, 888
Bairro: Granada CEP: 38.410-814
Tel.: (34) 3222-1677 (34) 99178-4361
email: darley_jr@hotmail.com

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9020208 em 10/10/2022 da Empresa A10 SEGURANÇA PRIVADA LTDA, NIRE 3121987571 e protocolo 22/902020 - 10/10/2022. Autenticação: 0195E2B4B7319010C0B9B5D3A5D4B0F8D6D8B0D, Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22902020 e o código de segurança acima. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

1. FORMA, DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

1.1. A sociedade limitada denominada **A10 SEGURANCA PRIVADA LTDA** ("Sociedade"), e sob fantasia "**A10 SEGURANCA PRIVADA LTDA**", rege-se pelo presente Contrato Social, pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002("Código Civil") e, supletivamente, pelas normas da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das SA").

1.2. A Sociedade tem sua sede e foro na **RUA FRANCISCO SALES**, número **427**, bairro / distrito **CONVALLE RESIDE**, **CEP 38400-442**, município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais e, por deliberação de seus sócios, poderá abrir, manter e encerrar estabelecimentos, escritórios, sucursais, filiais ou agências em qualquer parte do território nacional.

1.3. A Sociedade tem por objetivo **ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA**.

1.4. A Sociedade inicia suas atividades em **21/03/2022** e tem prazo de duração indeterminado.

2. CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

2.1. O capital social é de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
ADRIANO DE ARRUDA MARTINS CIRINELLI	120.000	R$ 120.000,00	100,00%
Total	**120.000**	**R$ 120.000,00**	**100%**

2.2. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais, observados os termos do artigo 1.052 do Código Civil.

2.3. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dará direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

3. CESSÃO DE QUOTAS E PROCEDIMENTOS SOCIETÁRIOS

3.1. A cessão ou transferência de quotas a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, dependerá do prévio consentimento dos demais sócios, que terão prioridade para sua aquisição, independentemente da proporção que lhe caiba, devendo exercer seu direito de preferência no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.1. O sócio que deseja se retirar deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

contade Escritório Contábil
Av: Governador Clóvis de Barros, 308
Bairro: Centro CEP: 38.411-086
Tel: (34) 3236-1677 (34) 99972-4067
email: wesley_jeff@hotmail.com

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9062838 em 15/12/2022 da Empresa A10 SEGURANCA PRIVADA LTDA, Nire 3123597572 e protocolo 22926238 - 21/12/2022. Autenticação: B1A8B3A8572B0C0C2B2E5E5E2C2C1E5F5E5E5E5C. Wesley de Paula Barbino - Secretário Geral. Para validar esse documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22926238 e o código de segurança ofcE. Este documento foi gerado por contade e assinado em 15/12/2022 por Wesley de Paula Barbino - Secretário Geral.

3.1.2. Na hipótese de não existir acordo entre os sócios com relação ao valor das quotas, deverá ser levantado um balanço de determinação, elaborado por especialista independente.

3.1.3. Caso não seja acordado pelos sócios de forma diversa, o pagamento do valor das quotas deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, sucessivas e de igual valor, corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA desde a data de realização do balanço de determinação previsto no item 3.1.2 acima, sobre as quais incidirão juros no importe de 1% (um por cento) ao mês.

3.2. A retirada, exclusão, falecimento, extinção ou falência de qualquer sócio não ocasionará a dissolução da sociedade, que continuará em pleno funcionamento.

3.2.1. Na hipótese de falecimento, será nomeado apenas 1 (um) representante do sócio falecido, por meio de apresentação, por seus sucessores, aos sócios remanescentes, de lista tríplice, cabendo, a estes últimos, a escolha definitiva.

3.2.2. O representante dos sucessores, escolhido nos termos do item 3.2.1acima, não terá direito a cargo na administração da sociedade, não lhe competindo, sob qualquer pretexto, a utilização do nome empresarial, exceto se, em momento anterior e por motivo diverso, já tivesse esse direito.

3.2.3. Os sócios remanescentes poderão optar por adquirir as quotas correspondentes à participação societária do sócio falecido, cujo valor e forma de pagamento serão estipulados observando-se o procedimento previsto nos itens 3.1.2 e 3.1.3 acima, reduzindo-se o prazo de pagamento, no entanto, para 12 (doze) parcelas.

3.2.4. Na hipótese em que os sucessores do sócio falecido desejem se retirar da Sociedade, deverá ser observado o procedimento previsto nos itens 3.1,3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 acima.

3.3. O procedimento de exclusão de sócios deverá observar os permeios estabelecidos nos artigos 1.004, 1.030 e 1.085 do código civil, cabendo a exclusão por justa causa, respeitando-se, em todo caso, as formalidades legalmente exigidas de deliberação em Reunião de sócios e liquidação das quotas do sócio excluído.

3.4. Os aumentos de capital social poderão ser integralizados em dinheiro ou em qualquer espécie de bens ou direitos passíveis de avaliação econômica.

4. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

4.1. A administração da Sociedade é exercida pelo sócio(as)/administrador(es) **LUCIANO DE ABREU MARTINS CIRINELLI**, em conjunto, devendo desempenhar suas funções com zelo e probidade, com os poderes e atribuições de assinar documentos da empresa, representar a empresa administrativa e judicialmente, efetuar pagamentos, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no

(endereço escritório contábil)
Av: Desembargador Cleto de Jesus, 338
Bairro: Granada **CEP:** 38.411-084
Tel: (34) 3331-1677/3661 9823-6967
email: dacley_1@hotmail.com

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 6930698 em 15/10/2020 da Empresa A10 GOLD/BRAZIL PETROLEUM LTDA. Nire 3121206175 e protocolo 208661351 - 21/09/2020. Autenticação: B1B6D0A4B7D1DCCC2B0B0E2E4DC1E2FB6D6D0A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº da Declaração 20208135363 e o código de segurança cJb8 Este ato foi arquivado digitalmente e assinado em 15/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

interesses da sociedade, ficando autorizado o uso do nome empresarial, em conjunto ou isoladamente, inclusive para assinaturas e certificado digital. Em compra e venda de bens móveis e imóveis, será necessária a assinatura de todos os sócios-administradores.

6.1.1. Poderão ser designados administradores não sócios, observando-se os termos e procedimento do artigo 1.061 do Código Civil.

6.2. na(as) administradora(as) ficam expressamente dispensados de prestar caução em sua administração.

6.3. na(as) administradora(as) poderão perceber remuneração fixada por meio de deliberação social, observadas as disposições previstas na Cláusula 5 abaixo.

6.4. A sociedade será representada, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, pelas assinaturas individuais dos(as) sócios(as) administradores(as).

6.4.1. A sociedade poderá, por meio de assinatura do(as) sócios(as) administradores(as), constituir procuradores, para auxiliar na gestão dos negócios da Sociedade e representá-la, dentre pessoas de conhecida idoneidade, empregados ou não, especificando, no instrumento de mandato, a finalidade, os poderes conferidos e o prazo de validade, no forma de lei.

6.5. É vedado a utilização do nome empresarial em negócios estranhos ao objeto social, sendo vedada a outorga de garantias, pessoais ou reais, em favor de terceiros, salvo se previamente aprovado por deliberação dos sócios.

7. DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

7.1. As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião de Sócios, nos termos do artigo 1.072 do Código Civil, obedecendo às regras de convocação e quóruns dispostas nesta Cláusula.

7.1.1. A reunião de sócios será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto de deliberação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 1.072 do Código Civil.

7.1.2. Fica dispensada, nos termos da legislação vigente, a lavratura da ata de Reunião de Sócios em livro próprio, devendo as atas serem levadas a registro na Junta Comercial competente, sempre que os sócios entenderem necessário ou conveniente.

7.2. Os sócios reunir-se-ão, ordinariamente, em Reunião de Sócios, ao menos 1(uma) vez por ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de deliberarem a respeito dos assuntos previstos no artigo1.078 do Código Civil.

7.3. As Reuniões de Sócios serão realizadas sempre que necessário e poderão ser convocadas por sócios representando, no mínimo, 1/5 (um quinto) do capital social.

contado Serviços Contábil
Av. Governador Clóvis de Jesus, 335
Bairro: Centro CEP: 38.010-044
Tel: (34) 3224-1877(34) 99973-4887
email: daiane.j@contadoti.com

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8030586 em 13/12/2022 da Empresa INTELIGENCIA PRIVADA LTDA, bem como seus atos e documentos apresentados. Protocolo: 227332023. Autenticação: A1B8B8A4B7F1B5E5C2E8E8E8C3E8E7E8F8F8E8E8E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº de protocolo 22733202 e código de segurança iQaT Este ato foi assinado digitalmente e autenticado em 13/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

5.3.1. A convocação para a Reunião de Sócios será feita por escrito, com antecedência mínima de 3 (cinco) dias.

5.3.2. As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, nos termos do parágrafo 2º do artigo1.072 do Código Civil.

5.4. As Reuniões de Sócios serão instaladas com a presença de sócios representando3/4 (três quartos) do capital social, em primeira convocação e, em segunda, com qualquer número.

5.5. Ressalvados os casos previstos na legislação aplicável para os quais se exija quórum qualificado, as deliberações sociais serão tomadas por maioria dos votos dos presentes na Reunião.

5.5.1. As deliberações tomadas em conformidade com este Contrato Social e com a legislação aplicável vincular todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

6. EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

6.1. O exercício social terá início em 1 de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, proceder-se-á à elaboração do balanço patrimonial, observadas as prescrições legais e técnicas, devendo-se promover as reavaliações, provisões e depreciações adequadas, nos termos do artigo 1.065 do Código Civil.

6.2. O Balanço patrimonial elaborado nos termos do item 6.1 acima deverá ser apresentado em Reunião de Sócios, para conhecimento e aprovação, nos termos do inciso I do artigo 1.078 do código Civil.

6.3. Os lucros ou prejuízos apurados em balanços ou balancetes anuais serão distribuídos ou suportados, conforme o caso, pelos quotistas, na proporção de suas participações societárias, cabendo ainda a distribuição desproporcional de lucros à constituição de reservas, devidamente aprovadas por meio de deliberações tomadas em Reunião de Sócios.

6.3.1. Na hipótese de distribuição de lucros prevista no item 6.3 acima, a Sociedade deverá proceder ao pagamento aos quotistas no prazo de até30 (trinta) dias, a contar da data da elaboração do balanço ou balancete correspondente.

7. DIVERGÊNCIAS SOCIAIS E FORO

7.1. As divergências verificadas entre os sócios, referentes à Sociedade e ao objeto social, inclusive na hipótese de falecimento de um deles, entre seus herdeiros e os sócios remanescentes, bem como quaisquer questões decorrentes do presente Contrato Social, serão resolvidas no foro da comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.

8. DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

contade
contade contabilidade contábil
Av.: Governador Clóvis de Jesus, 888
Bairro: Distrito CEP: 38.411-094
Tel.: (34) 3214-1477 (34) 99270-6907
email: dorley_br@hotmail.com

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 5080518 em 15/10/2020 da Empresa 313 SOCIEDADE PRIVADA LTDA, NIRE 3131305170-2 e protocolo 20205180-3131305170-2. Autenticação: B1BBB5BA8F1D6CDC1B5A8BE3D5DC1E5E5B5B8B5B. Uberlândia, 15 de Outubro de 2020. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº da empresa 3131305170-2 e o código de segurança uNd5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

9.1. Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incursos em qualquer dos crimes previstos em lei a que contra eles não exista qualquer restrição legal que impeça o exercício das atividades próprias de empresário, estando em pleno gozo de capacidade civil.

9.2. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil.

9. TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE

9.1. Mediante deliberação tomada por, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social, a Sociedade poderá ser fundida e incorporada, observando-se, para tanto, as prescrições legais aplicáveis, em especial os artigos 1.077 a 1.113 e seguintes do Código Civil.

9.2. Mediante deliberação tomada pela maioria do capital social, a Sociedade poderá ser cindida ou transformada em sociedade por ações.

10. CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

10.1. Na hipótese de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, retirada ou exclusão de qualquer sócio, os demais sócios terão o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio falido, em recuperação, dissolvido, liquidado, retirante ou excluído, podendo a Sociedade continuar seus negócios, sendo que o direito de preferência será exercido nos termos e nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. A dissolução entre quaisquer não é motivo apto a ensejar a dissolução integral da Sociedade, exceto na hipótese em que restem dois outros sócios (ou mais) dispostos a continuar explorando o objeto social, pagando ao sócio dissidente o valor correspondente às suas quotas, calculado nos termos dos itens 3.1.2 e/ou 3.2 acima e oferecendo-lhe garantia pessoal idônea.

10.2.1. Para os fins do item 10.2 acima, considera-se idônea a garantia pessoal outorgada por quem seja proprietário de imóveis livres e desembaraçados, sobre os quais não recaiam quaisquer ônus, cujo valor global contábil, no mínimo, 3 (três) vezes o valor da quantia garantida.

10.3. A Sociedade somente será dissolvida de pleno direito por deliberação da maioria absoluta do capital social ou nas demais hipóteses previstas no artigo 1.033 do Código Civil, hipóteses em que deverão ser observadas as regras e respeito da liquidação previstas na legislação aplicável.

contadia
contabilidade e negócios

contadia Assistência Contábil
Al. Dom Pedro Clara de Jesus, 256
Balsas: Granada CEP: 38.410-184
Tel: (34) 3254-1477 (34) 99876-4387
email: dailey_jr@hotmail.com

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 3850808 em 10/10/2023 da Empresa A E SEGURANÇA PRIVADA LTDA, NIRE 3121088787-3 e protocolo 23785359 - 07/08/2023. Autenticação: 8166FBA8B7D1B3C3B3BBC0B5C1B2FC1B2B0A8A0C, Alexandre de Paula Bonfim - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº da protocolo 23785359 e o código de segurança xCe4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2023 por Alexandre de Paula Bonfim - Secretário-Geral.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Uberlândia – MG, 06 de outubro de 2022.

LUCIANO DE ARAUJO MARTINS CIRENELLI
p.p. Marley Junior Miranda Silva

LUCIANO ARAUJO CIRENELLI
AV: Engenheiro Clara de Jesus, 208
Bairro: Uruguai **CEP:** 38.411-084
Tel: (34) 3218-1877/3211 99270-4567
email: marley_jr@hotmail.com

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 6850658 em 19/10/2022 da Empresa 413 9022 BANCA PRIVADA LTDA, NIRE 3131685737-2 e protocolo 22968350 - 31/08/2022. Autenticação: B1B8B8A0B7319DDC2E8B8BFC3B9C1E0F0B0B0B0C. Marley de Paula Bandim - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº da empresa 2213813268 e o código de segurança xDe3 Esta empresa foi enquadrada eletronicamente a partir de 19/10/2022 por Marley de Paula Bandim - Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo (Módulo Integrador)	Data
22/249.029-4	MG2022733829488	27/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
070.065.126-69	DERLEY JUNIOR MIRANDA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8639029 em 10/10/2022 da Empresa A10 SEGURANCA PRIVADA LTDA, NIRE 3121084707-3 e protocolo 22/249.029-4 - 27/09/2022. Autenticação: 0116952A8D7B1E5C2C0D9E2C9B7C15B7B8B2B5E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/249.029-4 e o código de segurança n1b3. Este ato foi autenticado digitalmente e assinado em 10/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

procuração
por instrumento particular

OUTORGANTE (s):
- ALS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ: 31.212.867/0001-73, CNAE: 43.054.746/0001-08, sito à Rua Presidente Vargas, 827, Bairro Osvaldo Barroso, CEP: 38010-560, Uberlândia - MG, por seu representante legal LUCIANO DE ABREU MARTINS CIRINELLI, brasileiro, casado, sob regime parcial de comunhão de bens, empresário, CPF nº. 036.033.616-34, RG nº. MG-9.110.886, MG-MG, residente na Alameda Padre Nolin, 177, bairro Marabá, CEP 38411-266, Uberlândia-MG, dealey_1@hotmail.com.

- LUCIANO DE ABREU MARTINS CIRINELLI, brasileiro, casado, sob regime parcial de comunhão de bens, empresário, CPF nº. 036.033.616-34, RG nº. MG-9.110.886, PC-MG, residente na Alameda Padre Nolin, 177, bairro Marabá, CEP 38411-266, Uberlândia-MG, dealey_1@hotmail.com.

OUTORGADO (a):
- DEALEY JUNIOR RIBEIRO SILVA, brasileiro, casado sob regime parcial de comunhão de bens, empresário, CPF nº. 070.885.136-80, RG nº. MG-13.619.793, PCMG, sito à Alameda Antônio Carlos Vilela de Queiroz, 108, Granada, CEP 38410-526, Uberlândia-MG, mymail.dealey_1@hotmail.com.

Por este instrumento particular, pelo outorgante(s) constituí(em) procurador(a) outorgado(a), a quem confere poderes especiais para assinar requerimento/capa de processo e ato de constituição, alteração, extinção, alteração de reformulação e compatibilização dos elementos contratuais, aquisições, cessão de cotas, saídas e saída de sócios, alteração de endereço, alteração das atividades econômicas, primárias e secundárias, alterações de capital social e outras disposições deliberadas no ato da empresa de ALS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, praticarem quaisquer atos de aumento e distribuição de capital social, bancos administradores, assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002 e outros documentos necessários a efetivação do ato empresarial em tela (ou) correspondência, inclusive com o uso de certificação digital, a serem) apresentados para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, ratificando e substabelecimento a presente em poderes em contrário.

Uberlândia, 13 de setembro de 2022.

ATENÇÃO!
O Reconhecimento de firma do representante legal da outorgante é uma exigência para os Serviços de Notas onde ocorrer **POR AUTENTICIDADE.**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8650500 em 19/10/2022 da Empresa ALS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, NIRE 3121286777-3 e protocolo 22465259 - 21/09/2022. Autenticação: 31B5E8A9F7A5A5C2B8B4EC5B9C1B2F9604C9B5A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22465259 e o código de segurança xCbT. Este ato foi registrado digitalmente e assinado em 19/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/495.038-8	MG20223253488	27/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
070.092.126-49	GISLEY JUNIOR MIRANDA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8636535 em 13/10/2022 da Empresa A10 SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA, com 3131268707/2 e protocolo 22495038-8 - 27/09/2022. Autenticação: B1B8B0BA8757B0CC3E8B6E3B0C1E0F6B0C8E0C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22495.038-8 e o código de segurança uDx1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CV/NPA/DPF/UDI/MG

DECLARAÇÃO

A Comissão da Vistoria da Delegacia de Polícia Federal em Uberlândia/MG, a requerimento da empresa A10 SEGURANÇA PRIVADA LTDA., CNPJ nº 45.854.746/0001-08, visando sanear pendência em Processo Digital perante a JUCEMG, com base na Lei nº 7.102/83 e Arts. 10, I e II, e 144, da Portaria nº 3233/12-DG/PF, DECLARA que a requerente não possui autorização de funcionamento, portanto não depende de autorização para alteração dos seus constitutivos, conforme se depreende dos dispositivos abaixo transcritos.

> Art. 10. Para obter autorização de funcionamento, as empresas de vigilância patrimonial deverão apresentar requerimento dirigido ao Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, instruído os seguintes documentos:
>
> I – cópia do estatuto dos seus constitutivos e alterações posteriores, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Pessoa Jurídica;
>
> II – comprovante de inscrição nos órgãos fazendários federal, estadual e municipal;
>
> Art. 144. As empresas especializadas que desejarem obter alterações em seus atos constitutivos deverão requerer autorização específica, desde que cumpram com a autorização de funcionamento e o certificado de segurança em vigor.

Uberlândia/MG, 06 de outubro de 2022.

Jorge Cardoso de Cesaro Filho
Agente de Polícia Federal
Matr. 9782

Documento assinado eletronicamente por JORGE CARDOSO DE CESARO FILHO, Agente de Polícia Federal, em 06/10/2022, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 28315268 e o código CRC DF857462.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8650586 em 17/10/2022 da Empresa A10 SEGURANÇA PRIVADA LTDA, NIRE 3121905107-3 e protocolo 22486562481 - 07/09/2022. Autenticação: 0116B8A3E7314A1C3634B6BC3B3C1D4F8E6D8C0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22486 2648 e o código de segurança criado após cada ato acima citado, gerado em 10/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo (Ficha Integrador)	Data
22/498.005-9	MG4220220804489	07/04/2022

Identificação do(a) Assinante(s)	
CPF	Nome
070.893.136-88	DERLEY JUNIOR MIRANDA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8820008 em 12/12/2022 da Empresa A2C SEGURANCA PRIVADA LTDA, NIRE 3121892737-2 e protocolo 22498005-9 - 07/04/2022. Autenticação: 0188E8AB5A1 1A0C2E0B5BC3BCC1 1D2F8D0B5E3A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22498.005-9 e o código de segurança nNkT. Este ato foi examinado eletronicamente e assinado em 12/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim: Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

ANEXO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **BERSLEY JUNIOR MIRANDA SILVA**, com inscrição ativa na (o) CREC/MG sob o nº 117470-O/6, expedida em 23/09/2016, inscrito no CPF nº 070.865.326-85, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e civeis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. Procuração por Instrumento Particular

2. Identidade Profissional do Contador

3. Documento de Identidade – sócio

4. Declaração Polícia Federal

Data: 04/10/2022

Assinatura

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 6620508 em 10/10/2022 da Empresa 419 BERSLEY MIRANDA PRODUÇÃO LTDA. Nire 3130497872-9 e protocolo 224662208 - 27/09/2022. Autenticação: 0108E8A98731BDCC2B3B6B6CCBEC182F86D0B6C3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº de protocolo 22466220894 e o código de segurança abaixo. Este ato foi assinado digitalmente e tramitado em 10/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexos

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/498.026-9	MG1522223502488	27/09/2022

Identificação do(a) Assinante(s)	
CPF	Nome
070.042.136-69	DERLEY JUNIOR MIRANDA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8626258 em 13/10/2022 da Empresa A10 SEGURANCA PRIVADA LTDA, Hire 31210867972 e protocolo 22498026 - 27/09/2022. Autenticação: 0716522F8D7218552C8D8B6C0B2C1D2B1B6D8B2E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22498.026-9 e o código de segurança nHe1. Este copia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa A10 SEGURANCA PRIVADA LTDA, de NIRE 3121286797-2 e protocolado sob o número 22/466.028-8 em 27/09/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9630838, em 10/10/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cesar Mateus dos Santos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagem/ProcessoViaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
070.068.126-69	DERLEY JUNIOR MIRANDA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
070.068.126-69	DERLEY JUNIOR MIRANDA SILVA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
070.068.126-69	DERLEY JUNIOR MIRANDA SILVA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
070.068.126-69	DERLEY JUNIOR MIRANDA SILVA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
070.068.126-69	DERLEY JUNIOR MIRANDA SILVA

Belo Horizonte, segunda-feira, 10 de outubro de 2022

Documento assinado eletronicamente por Cesar Mateus dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 10/10/2022, às 09:51 conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no portal de serviços da Jucemg informando o número do protocolo 22/466.028-8.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9630838 em 10/10/2022 da Empresa A10 SEGURANCA PRIVADA LTDA, NIRE 3121286797-2 e protocolo 22/466.028-8 - 27/09/2022. Autenticação: R1088BA8813 | BCBCCB3B8B8CC3E0C1E8F8B5D8B3C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/466.028-8 e o código de segurança acima. Belo Horizonte, 10/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por:

Identificação do(a) Assinante(s)	
CPF	Nome
875.638.906-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, segunda-feira, 10 de outubro de 2022

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8626308 em 10/10/2022 da empresa ATIS SEGURANCA PRIVADA LTDA, NIRE 3130728757-5 e protocolo 22816302-8 - 07/10/2022. Autenticação: E1866E84B7F3 BAC2B8B6BC0A0C1597B6D6A5DE. MARINELY DE PAULA BOMFIM - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22428.8840 e o código de segurança xDaF. Este ato foi assinado digitalmente e assinado em 07/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Perícia Judicial

313

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2453138014

1 NOME E SOBRENOME
LUCIANO DE ABREU MARTINS CIRELLI

4b VALIDADE
20/05/2021

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
21/07/1976 UBERLANDIA MG

4a DATA EMISSÃO
24/05/2012

4c VALIDADE
14/05/2021

5 REG
D

MG8110568 SSP MG

9 CAT HAB
B

BRASILEIRO

FILIAÇÃO
LUCIANO SILVA DE ABREU

ASSINATURA DO PORTADOR

	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B			
B1			
C			
C1			

	10	11	12
D			
D1			
E			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

OBSERVAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO

BELO HORIZONTE MG

MINAS GERAIS

CEMIG

Referente a	Vencimento	Valor a pagar (R$)
AGO/2023	11/08/2023	258,40

Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
7005961370	3001728719

Classificação	Tipo de Fornecimento	Disponibilidade (kW)	Postos
Convencional	Trifásico	143,00	Ponta / Fora Ponta

Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R$)	Valor (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
Energia Elétrica	kWh	233	0,948781	221,10	0,00	0,00	0,00
Contrib. Ilum Pública Municipal				11,45			
Multa 2% sobre conta de 07/2023				4,11			
TOTAL				258,40	0,00	0,00	0,00

Nº do Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
9700121497	15.271	15.510	1	239

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh	Dias
06/2023	233	238	31
05/2023	243	238	31
04/2023	238	238	30
03/2023	233	238	31
02/2023	243	238	28
01/2023	233	238	31
12/2022	243	238	30
11/2022	238	238	31
10/2022	233	238	30
09/2022	243	238	31
08/2022	233	238	31
07/2022	243	238	30

Código de Débito Automático	Instalação	Vencimento	Total a Pagar
000	3001	11/08/2023	R$258,40

Documento sem valor fiscal. Emitido em via única.

LUCIANO SILVA DE ABREU MARTINS
RUA FRANCISCO SALES 427 CD
OSVALDO REZENDE
38400-440 UBERLANDIA, MG

Número Referência: Instalação 3001738718 Data: 18/08/2023

Assunto: Comunicado de impedimento de acesso para fins de leitura

Prezado cliente,

Vimos atender ao artigo 279 da Resolução Normativa 1000/2021 da Aneel, a Cemig comunica que ocorreu impedimento de acesso para fins de leitura nesta instalação, no dia 18/08/2023 às 12:02 pelo 02 ciclo consecutivo. O motivo do presente impedimento foi Casa fechada/Portão fechado/Falta acesso a medição.

Ressaltamos que a partir do 3º ciclo consecutivo de impedimento, a Cemig poderá suspender o fornecimento de energia elétrica a que o consumidor deve manter o livre acesso ao sistema de medição.

Em virtude do impedimento ocorrido, o faturamento foi realizado pela média aritmética dos consumos faturados nos 12 (doze) últimos ciclos ou dos ciclos disponíveis, caso o número tenha sido inferior ao requerido. Para evitar faturamento por estimativa, possibilitando a execução da leitura de seu medidor, solicitamos que regularize a causa do impedimento.

Gentileza informar a leitura do seu medidor através dos nossos canais de atendimento, em até 03 (três) dias úteis antes da data da próxima leitura que consta em sua conta de energia.

Para mais informações, acesse nossa página de atendimento através do site, www.cemig.com.br ou entre em contato através de um dos nossos canais de atendimento:

Agência Virtual: www.cemigatende.com.br
WhatsApp: (31) 3506-1180
Central de Atendimento: telefone 116
Presencialmente: Agências e Postos de Atendimento Cemig

Atenciosamente,

Cemig Distribuição S.A.

Ao
Município de Uberlândia-MG
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Declaração Quanto a Lei Federal 9.854/00

A Signatária A10 SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ/MF sob CNPJ nº. 45.854.746/0001-49, neste ato representado pela Sr LUCIANO DE ABREU MARTINS CIRIBELLI, Cédula de Identidade n.º M 10488 SSP MG 3841305, CPF 034.823.616-24, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia Estado de Minas Gerais, DECLARAMOS que, não empregamos em nossa empresa menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, conforme disposto com amparo na com amparo do art. 68, inciso VI Lei Federal nº. 14.133.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Uberlândia-MG, 29 de agosto de 2023.

LUCIANO DE ABREU MARTINS CIRIBELLI

A10 SEGURANÇA PRIVADA LTDA

Castelli

RAZAO SOCIAL: FORMATURAS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 18.580.580/0001-07
ENDEREÇO: AV LEONARDA ROSSES DO NASCIMENTO, 8020
SHOPPING PARK, CEP38.425-270 UBERLANDIA-MG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que **ALO SEGURANCA PRIVADA LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº. 45.854.196/0001-09, localizada Rua Penalva Salles, 427, bairro Osvaldo Resende - na cidade de Uberlândia-MG, prestou os seguintes serviços:

328 (trezentos e vinte) serviços de vigilância patrimonial para eventos e escalonamento com turnos de 12 horas; 22 (vinte e dois) serviços de vigilância patrimonial armada em posto fixo mensal; 138 (cento e vinte oito) serviços de brigadista profissional para eventos sendo 30 deles em postos fixos mensal no período de fevereiro de 2022 a julho de 2023, nas dependências de nosso estabelecimento conforme demanda.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos ocorreram com desempenho operacional satisfatório, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, ora e presente data.

Uberlândia-MG 01 de agosto de 2023

FORMATURAS DO BRASIL EIRELI-ME

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP – COORDENAÇÃO GERAL DO CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO E REGULARIDADE DE EMPRESA

Situação : ATIVA
CNPJ : 45.804.749/0001-09
Razão Social : A10 SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Endereço : AVENIDA FERNANDO VILELA, 302
Bairro : MARTINS
Cidade : UBERLÂNDIA
UF : MG
Tipo de empresa: Empresa Especializada
Atividade(s) Autorizada(s): VIGILÂNCIA PATRIMONIAL
Responsável(is) :
LUCIANO DE ABREU MARTINS CARBELLI

Empresa com Alvará de funcionamento válido: Alvará nº 9035, publicado no DOU em 19/10/2022, seção 1, Página 211, válido até 19/10/2023.

[redacted]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP – COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO E REGULARIDADE DE EMPRESA

Situação : ATIVA
CNPJ : 46.604.749/0001-62
Razão Social : AIS SEGURANCA PRIVADA LTDA
Endereço : AVENIDA FERNANDO VILELA, 302
Bairro : MARTINS
Cidade : UBERLÂNDIA
UF : MG
Tipo de empresa: Empresa Especializada
Atividade(s) Autorizada(s): VIGILÂNCIA PATRIMONIAL
Responsável(is) :
LUCIANO DE ABREU MARTINS ORSIOLLI

Empresa com Alvará de funcionamento válido: Alvará nº 8688, publicado no DOU em 19/10/2022, seção 1, Página 211, válido até 18/10/2023.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

PARECER DE DEFERIMENTO Nº 2849/2022 DATA: 14/10/2022
REF. PROC.: 08200.000xxx – DPF/UDI/MG
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
RAZÃO SOCIAL: A10 SEGURANÇA PRIVADA LTDA
CNPJ: 46.854.748/0001-99

Considerando que em consulta à disponibilidade de razão social escolhida pela empresa tem-se a seguinte retorno:

De: DIREX - Divisão de Processos Autorizativos de Segurança Privada CGCSP
Enviado: sexta-feira, 27 de maio de 2022 09:57
Para: SAP/CGCSP/DIREX
Assunto: A/C MONICA - REB: Consulta razão social - A10 SEGURANCA PRIVADA LTDA

Sr. Representante,

De ordem do chefe da DPSP/CGCSP, informo que, até a presente data, a situação dos nomes questionados é a seguinte:
[redacted]

--
Atenciosamente,
AADM Mônica Damião
DPSP/CGCSP

Considerando que analisado o processo, constatou-se que foram cumpridos os requisitos legais, conforme Lei nº 7.102/83, Decreto nº 89.056/83. SUGERE-SE O DEFERIMENTO.

MONICA DAMIAO GOMES SEABRA
(assinado eletronicamente)
AGENTE ADMINISTRATIVO
Analista SAP
Matrícula: 12532

De acordo.

Em 14/10/2022

DANIEL MARQUES CAVALCANTE
(assinado eletronicamente)
DELEGADO DE POL FEDERAL CLASSE ESPECIAL
DPSP - Substituto
Matrícula: 11532

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

PARECER DE DEFERIMENTO Nº 2888/2022 DATA: 14/10/2022
REF. PROC.: 2022/35534 – DPF/LDI/SIG
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
RAZÃO SOCIAL: A10 SEGURANCA PRIVADA LTDA
CNPJ: 45.854.748/0001-08

De acordo.

Em 17/10/2022.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM
(assinado eletronicamente)
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL CLASSE ESPECIAL
COCSP
Matrícula: 9458

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 30/09/2020

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 29/11/2020

NOME: AJS SEGURANCA PRIVADA LTDA

CNPJ/CPF: 46.894.746/0001-08

LOGRADOURO: AVENIDA RIO BRANCO | NÚMERO: 342

COMPLEMENTO: | BAIRRO / DISTRITO: | CEP: 36400-038

DISTRITO FISCAL/ANO: | MUNICÍPIO: UBA/LAMBARI | UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia-Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro do formal de partilha, da carta de adjudicação expedido em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de usucapião judicial, divórcio, ou de partilha de bens da união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada de Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, abrangendo débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na Internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação de Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 3020000691350020

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AIG SEGURANCA PRIVADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.854.748/0001-08
Certidão nº: 20730792/2023
Expedição: 16/05/2023, às 18:24:56
Validade: 12/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AIG SEGURANCA PRIVADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.854.748/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nos.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 31 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet [http://www.tst.jus.br].
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
O Banco Nacional de Devedores Trabalhistas contem os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contenham força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A10 SEGURANCA PRIVADA LTDA
CNPJ: 45.054.748/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:50:44 do dia 25/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/12/2023.
Código de controle da certidão: **F986.87FB.691C.FF8C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.804.766/0001-09
Razão Social: ALO SEGURANCA PRIVADA LTDA
Endereço: R FRANCISCO SALES 427 / OSVALDO REZENDE / UBERLANDIA / MG / 38400-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2023 a 13/09/2023

Certificação Número: 2023081508561094439583

Informação obtida em 25/08/2023 15:40:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 0872532/23-30

CONTRIBUINTE: A10 SEGURANCA PRIVADA LTDA

CPF/CNPJ: 45.854.746/0001-09

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO SALES, 427 , BAIRRO OSVALDO REZENDE, UBERLANDIA/MG - CEP: 38.400-446

CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVANTE QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS, PARA O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. FICA ASSEGURADO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Uberlândia, 09 de Agosto de 2023
Válida até: 07/11/2023

Código de autenticidade: 5C2EFC14491BD73E

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

Gmail

Flávia Arantes <flaviaarantes@uberlandia.mg.gov.br>

Re: DOCUMENTAÇÃO | A10 SEGURANÇA

1 mensagem

A10 Segurança <radre@a10seguranca.com.br> 29 de agosto de 2023 às 17:48
Para: Flávia Arantes <flaviaarantes@uberlandia.mg.gov.br>
Cc: lara@uberlandia.mg.gov.br, julia.cosmos@gmail.com, luciano@a10seguranca.com.br

Boa tarde!

Segue anexos.

DADOS BANCÁRIOS
Banco: Itaú
Agência: 8278
CC:99405-6
OU PIX CHAVE CNPJ 45.854.749/0001-09

Att.

SEGURANÇA PRIVADA LTDA

Empresa Credenciada junto a Polícia Federal em MG

Fone (34) 99905-9098 [34] 3216-1195

Em ter., 22 de ago. de 2023 às 16:24, Flávia Arantes <flaviaarantes@uberlandia.mg.gov.br> escreveu:

> Boa tarde,
>
> Faltam ainda:
>
> 1) Proposta orçamentária identificando o CNPJ que deverá ser faturado o serviço de brigadista e o CNPJ que deverá ser faturado o serviço de segurança;
> 2) Certificado de Segurança atualizado e expedido pelo Departamento de Polícia Federal, acompanhado ao parecer da Comissão de Vistoria.
> 3) Dados bancários para pagamento das duas empresas.
>
> Grata
>
> Em ter., 22 de ago. de 2023 às 10:48, A10 Segurança <radre@a10seguranca.com.br> escreveu:
>
> > Boa tarde!
> >
> > Segue documentação A10 Segurança
> > Att.

SEGURANÇA PRIVADA LTDA

Empresa Credenciada junto a Policia Federal em MG

Fone (34) 99900-9088 (34) 3216-1185

Em qua., 24 de ago. de 2023 às 15:05, A10 Seguranca <adm@a10seguranca.com.br> escreveu:

Boa tarde!

Lara, conforme solicitado, segue anexo a documentação do atual proprietário.

Att.
Fernanda Porto

SEGURANÇA PRIVADA LTDA

Empresa Credenciada junto a Policia Federal em MG

Fone (34) 99900-9088 (34) 3216-1185

--
Flávia Arantes
Assessoria Financeira
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Centro Municipal de Cultura - CMC
34 3226-8011

4 anexos

CERTIFICADO DE SEGURANÇA.pdf
215K

PREFEITURA UBERLANDIA SEC CULTURA TURISMO.pdf
183K

PARECER CONISSAO VISTORIA.pdf
25K

ALVARÁ PF.pdf
153K

Nome Arquivo: Documentação agrupada A 18.pdf

Documento assinado de forma digital por Flávia Aranies
Certificado: **IBIjANBg*****xr98sSA**AZZIe*****DAQAB
Data: 29/08/2023 19:09:21

Documento assinado de forma digital por Mônica Debs Diniz
Certificado: **IBIjANBg*****wSJCDGNR**R+9Rx*****DAQAB
Data: 29/08/2023 19:16:00

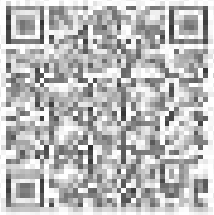

20230829370FINANC

Notas do Documento
Identificação Sistema: 2022062205SIGNANC
Notas Identificação: 13/12/2022

331

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	Flavia Arantes	Doc. ref. ao cargo	22/06/2022 10:21:17
2.	RESPONSÁVEL DOC.	Flavia Arantes	Doc. enviado para Assinatura	22/06/2022 10:22:27
3.	ASSINANTE	Flávia Arantes	Recusado	22/06/2022 10:49:37
4.	ASSINANTE	Flavia Arantes	Criado	22/06/2022 10:50:12
5.	ASSINANTE	Flávia Arantes	Assinado	22/06/2022 10:50:43
6.	ASSINANTE	Marcia Dutra Dacia	Recusado	28/06/2022 19:07:21
7.	ASSINANTE	Marcia Dutra Dacia	Criado	28/06/2022 19:13:46
8.	ASSINANTE	Marcia Dutra Dacia	Assinado	28/06/2022 19:16:03
9.	DESIGNATÁRIO	Juliana Fleming Santos	Recusado	29/06/2022 15:16:52
10.	DESIGNATÁRIO	ALESSANDRA APARECIDA LUCIA PEREIRA [REDACTED]	Recusado	29/06/2022 15:16:59

DESPACHO ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A Diretoria de Compras, no exercício de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Municipal nº 20.272, de 1º de abril de 2023, e com fundamento no artigo 47 do Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, determina a autuação da(s) requisição(ões) 39578/2023 com instauração do processo de **Dispensa de Licitação Nº490/2023**, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

A definição na modalidade de contratação considerou a justificativa do órgão contratante para enquadramento na hipótese de contratação direta pleiteada, recaindo pelo Ordenador de Despesas, nesse caso, o encargo pela adequação de opção, com destaque que o Município de Uberlândia ainda não implementou o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras e, consequentemente, o Plano de Contratações Anual - PCA, nos termos dos artigos 37 e 38 do Decreto nº 20.154, de 2023.

Na mesma esteira, resta também justificada a adoção, no momento, dos modelos das minutas padronizadas pela Assessoria Jurídica da Diretoria de Compras, formulados com base nos modelos disponibilizados pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União[1], posto que a padronização de minutas próprias será objeto de futuros trabalhos, conforme regras estabelecidas no artigo 27 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

Assim, determino a instauração do processo, autuando seus documentos, rubricando suas páginas e as numerando, e posterior encaminhamento ao Núcleo de Formalização de Processos para análise prévia de conformidade e consequente redirecionamento do Núcleo responsável pela sua condução, conforme estrutura

[1] https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoes-e-contratos/4-013

administrativa delimitada pelo Decreto nº 20.272, de 2023, com remessa à Assessoria Jurídica para análise e parecer.

Cumpra-se.

Uberlândia-MG, 30 de agosto de 2023.

Maria Barbosa Policarpo
Diretora de Compras

Licitação: PROCESSO DE DISPENSA Nr: 490 / 2023 Mapa Comparativo de Preços

Processo Compra Nro: 4510 / 2023 Fornecedores Data: 28/08/2023

Página: 1

		[illegible] - [illegible]		[illegible] - [illegible]			
		Preços Ent.: [illegible]		Preços Ent.: [illegible]			
		Frete:		Frete:			
		Outras Desp.:		Outras Desp.:			
		% IPI:	0,00 %	% IPI:	0,00 %		
		Vlr Desc.:	0,00 %	Vlr Desc.:	0,00 %		
Item	Qtde	P. Unit	P. TOTAL	P. Unit	P. TOTAL		
1	1	0,0000	0,00	1 4.850,0000	4.850,00		
2	1	1 950,0000	950,00	0,0000	0,00		
TOTAL GERAL			950,00		4.850,00		
TOTAL GANHO			950,00		4.850,00		

PREPARADO POR

[illegible]
DATA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DATA

334

RELAÇÃO DOS ITENS DE COMPRA E SEUS FORNECEDORES

( ) FINAL ( ) PROCESSO DE COMPRA Nº: [illegible] ( ) PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº: [illegible]

Data: [illegible]
Pág.: 1

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE COMPRA	FORNECEDOR	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL	JUSTIFICATIVA
1000 SERVIÇO DE VIGILÂNCIA	1 [illegible]	[illegible]	1	[illegible]	[illegible]

Prestação de serviços especializados de segurança desarmada.
Diurnos/Noturno:
18 vigilantes para atuar dia 30/09
18 vigilantes para atuar dia 31/09
Total: 36 vigilantes diurno/noturno
Valor unitário estimado por vigilante: R$ 241,67
Conforme

1000 SERVIÇO DE VIGILÂNCIA	1 [illegible]	[illegible]	1	[illegible]	[illegible]

Prestação de serviços especializados de brigadistas.
Diurno/Noturno:
02 brigadistas para o dia 29/09/23
02 brigadistas para o dia 01/10/2023
Total: 04 brigadistas
Valor unitário estimado por brigadistas: R$ 258,58

TOTAL DO PROCESSO: [illegible]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DATA

DEPARTAMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.554.740/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2023

NOME EMPRESARIAL
A16 SEGURANCA PRIVADA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
A16 SEGURANCA PRIVADA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada (Disp.revogado *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2062 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R FRANCISCO SALES	NÚMERO 427	COMPLEMENTO ANDAR

CEP 38.400-440	BAIRRO/DISTRITO OSVALDO RESENDE	MUNICÍPIO UBERLANDIA	UF MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCIANOCARELLI@GMAIL.COM	TELEFONE (34) 9201-4640

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A Empresa se enviou a Anatel do empreendedor que atende aos requisitos previstos na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de legislação estadual estabelecida ao CGSIM pelos entes federativos. Não lembra a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/03/2023 às 18:02:02 (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	46.694.746/0001-06
NOME EMPRESARIAL:	A1C SEGURANCA PRIVADA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUCIANO DE ABREU MARTINS ORSELLI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	45.858.746/0001-09
Razão Social:	A10 SEGURANCA PRIVADA LTDA
Nome Fantasia:	A10 SEGURANCA PRIVADA
Situação do Fornecedor:	Credenciado — Data de Vencimento do Cadastro: 21/12/2023
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI:	Não
Porte da Empresa:	Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" estão(á) com prazo(s) vencido(s).
Recomendo possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades do sistema.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN		Validade:	22/12/2023
FGTS		Validade:	18/09/2023
Trabalhista	(http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/03/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	06/03/2023 (*)

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	45.854.746/0001-09
Razão Social:	A10 SEGURANCA PRIVADA LTDA
Nome Fantasia:	A10 SEGURANCA PRIVADA
Situação do Fornecedor:	Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	45.854.746/0001-69
Razão Social:	A10 SEGURANCA PRIVADA LTDA
Nome Fantasia:	A10 SEGURANCA PRIVADA
Situação do Fornecedor:	Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

341

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 20/06/2023 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 27/11/2023

NOME: A10 SEGURANCA PRIVADA LTDA		
CNPJ/CPF: 45.834.748/0000-99		
LOGRADOURO: RUA FRANCISCO SALES		NÚMERO: 437
COMPLEMENTO:	BAIRRO: OSVALDO RESENDE	CEP: 38400448
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: UBERLANDIA	UF: MG

Resalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, abrangendo débitos tributários de sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação de Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000006141388

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: **0900795/23-90**

CONTRIBUINTE: A10 SEGURANCA PRIVADA LTDA

CPF/CNPJ: 45.854.746/0001-09

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO SALES, 427 , BAIRRO OSVALDO REZENDE, UBERLANDIA/MG - CEP: 38.400-440

CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVANTE QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS, PARA O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. FICA ASSEGURADO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Uberlândia, 29 de Agosto de 2023
Válida até: 27/11/2023

Código de autenticidade: BF6F350A939E3A35

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/08/2023 18:05:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A10 SEGURANCA PRIVADA LTDA**
CNPJ: **45.854.746/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data da consulta: 29/09/2023 10:06:52

Identificação do Contribuinte - CNPJ (Matriz)

CNPJ: **48.894.746/0001-09**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **A10 SEGURANCA PRIVADA LTDA**

Situação Atual:

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/03/2022**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

VOLTAR IMPRIMIR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.216.710/0001-50 MATRIZ		08/02/2023

NOME EMPRESARIAL
EMERGENCIAL SEGURANCA E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EMERGENCIAL SEGURANCA E SERVICOS	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios (Dispensada *)
42.21-8-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
42.21-8-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-8-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (Dispensada *)
42.21-8-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações (Dispensada *)
42.21-8-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações (Dispensada *)
43.21-5-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (Dispensada *)
43.39-4-99 - Outras obras de acabamento da construção (Dispensada *)
49.21-6-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (Dispensada *)
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (Dispensada *)
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *)
80.30-8-02 - Outras atividades de serviços de segurança (Dispensada *)
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (Dispensada *)
81.22-3-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Dispensada *)
95.21-6-01 - UTI móvel
95.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2062 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CARLOS GOMES	830	**********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
90.810-003	TUIUTI/RS	PORTO ALEGRE	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUCIANOCRIBEIRO@GMAIL.COM	(51) 9301-4440

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/02/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*******	*******

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/02/2023 às 18:56:07 (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
55.319.318/0001-80 MATRIZ		08/05/2012

NOME EMPRESARIAL
EMERGENCIAL SEGURANCA E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
80.22-4-00 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CARLOS GOMES	818	

CEP	MUNICÍPIO	BAIRRO	UF
38.412-002	TUBARAO	[illegible]	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUCIANOCOSTA83.LUIZ@GMAIL.COM	(24) 8281-4643

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/05/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
******	

(*) A Ficha de Inscrição e Consulta à Situação Cadastral que atende aos requisitos constantes no Relatório COSIT nº 61, de 11 de junho de 2018, ou de declaração própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não serão o Recibo Federal quando disponibilizado quanto as atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2023 às 16:56:07 (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	45.216.213/0001-90
NOME EMPRESARIAL:	EMERGENCIAL SEGURANCA E SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$ 80.000,00 (Oitenta e oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUCIANO DE ASSIS MARTINS CISSELLI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/02/2018 às 18:07 (data e hora de Brasília).

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	45.216.210/0001-50
Razão Social:	EMERGENCIAL SEGURANCA E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:	EMERGENCIAL SEGURANCA E SERVICOS
Situação do Fornecedor:	Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/08/2024
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI:	Não
Porte da Empresa:	Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/01/2024
FGTS	Validade:	12/09/2023
Trabalhista disponível em www.tst.jus.br/certidao1	Validade:	14/02/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/11/2023
Receita Municipal	Validade:	16/11/2023

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	45.216.210/0001-50
Razão Social:	EMERGENCIAL SEGURANCA E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:	EMERGENCIAL SEGURANCA E SERVICOS
Situação do Fornecedor:	Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ:	45.216.218/0001-50
Razão Social:	EMERGENCIAL SEGURANCA E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:	EMERGENCIAL SEGURANCA E SERVICOS
Situação do Fornecedor:	Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível:	Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/08/2023 16:58:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EMERGENCIAL SEGURANCA E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **45.216.218/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data da consulta: 28/08/2023 16:56:52

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **48.218.210/0001-93**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **EMERGENCIAL SEGURANCA E SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 05/03/2022**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar | Imprimir

Gmail

Barbara Fleming Sousa <barbarafleming@uberlandia.mg.gov.br>

SMCT - Documentos - Segurança

Núbia Helena Teodoro <nucleotecnico@uberlandia.mg.gov.br>
Para: barbarafleming@uberlandia.mg.gov.br

28 de agosto de 2023 às 10:33

Conforme solicitado, segue anexo.
Grata.
Líder

3 anexos

[redacted]
Dados Bancários - Segurança.jpg
26K

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA SEGURANCA[1].pdf
84K

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA EMERGENCIAL.pdf
128K

EMERGENCIAL SEGURANCA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 45.216.210/0001-50
DADOS BANCARIOS
BANCO ITAU
AG 9278 C/C 99557-7
PIX CHAVE CNPJ: 45.216.210/0001-50

DESPACHO

Contratação Direta via

Dispensa de Licitação Nº 490/2023

Relatório:

FOLHA (S)	DOCUMENTO(S)
02 a 03	Despacho de Abertura de Processo de Contratação;
04 a 06	Requisição 28595/2023;
07 a 28	Termo de Referência;
29 a 30	Proposta empresa **Emergencial Segurança e Serviços Ltda e A10 Segurança Privada**;
31 a 46	CNPJ e Contrato Social e consulta SICAF - Emergencial Segurança e Serviços Ltda;
47	Declaração de Não Empregabilidade de Menor - Emergencial Segurança e Serviços Ltda;
48 a 52	Habilitação Fiscal Emergencial Segurança e Serviços Ltda;
53	Certificado de Credenciamento para Atividades Auxiliares Corpo de Bombeiros - Emergencial Segurança e Serviços Ltda;
54	Declaração de Situação Cadastral e Regularidade de Empresa Polícia Federal - A10 Segurança Privada;
55	Atestado de Capacidade Técnica - Emergencial Segurança e Serviços Ltda;
56	Atestado Capacidade Técnica - A10 Segurança Privada;
57 a 59	Proposta empresa **Razende Vigilância e Segurança**;
60 a 63	Proposta empresa **LR Conservação e Serviços Ltda**;
64	Proposta empresa Emergencial Segurança e Serviços Ltda e A10 Segurança Privada;
65	Proposta empresa **Madeiros e Madeiros Vigilância Patrimonial Ltda-Me**;

66 a 215	Cópia Processo de Dispensa Eletrônica fracassada nº 402/2023
219	Proposta empresa Emergencial Segurança e Serviços Ltda e A10 Segurança Privada;
220 a 222	Proposta empresa Rezende Vigilância e Segurança;
223 a 226	Proposta empresa LR Conservação e Serviços Ltda;
227 a 228	Proposta empresa Medeiros e Medeiros Vigilância Patrimonial Ltda-Me;
229 a 233	Documentação pessoal proprietário das empresas **Emergencial Segurança e Serviços Ltda e A10 Segurança Privada**
234 a 239	Opção por fundamentar o processo em tela no inc II, art. 75 da 14.133/21 c/c inc III, art. 22 da IN 67/21;
240 a 245	Consulta SICAF empresa **Rezende Vigilância e Segurança** e não atendimento ao pedido de regularização das certidões e demais documentos;
246 a 257	Encaminhamento Volume I e Abertura Volume II;
248 a 250	Ofício 2778/2023/DC/SMA/PMU informando o fracasso da tentativa de contratação com fulcro no inc II, art. 75 da 14.133/21 c/c inc III, art. 22 da IN 67/21;
251 a 259	Minuta Contratual;
261 a 265	DNC Núcleo Jurídico e Ofício 2782/2023 encaminhando-o à SMCT;
266 a 268	Ofício 1342/2023 indicando as empresas a serem contratadas bem como as alterações no Termo de Referência;
269 a 282	Novo Termo de Referência (inc. VII, art. 78, Lei 14.133/2021);
283	Proposta **Emergencial Segurança e Serviços Ltda e A10 Segurança Privada;**
284 a 306	CNPJ e Contrato Social **A10 Segurança Privada;**
307	Declaração Vistoria Polícia Federal;
308 a 312	Continuação autenticação Contrato Social;

313 a 315	Documentação pessoal proprietário das empresas Emergencial Segurança e Serviços Ltda e A10 Segurança Privada
316	Declaração de Não Empregabilidade de Menor – A10 Segurança Privada;
317	Atestado de Capacidade Técnica - A10 Segurança Privada;
318	Declaração de Situação Cadastral e Regularidade de Empresa Polícia Federal - A10 Segurança Privada;
319	Publicação Alvará - A10 Segurança Privada;
320 a 322	Parecer Deferimento Polícia Federal;
323 a 327	Habilitação Fiscal;
328	Dados Bancários;
330 a 331	Encerramento Ofício 1342/2023;
332	Novo Despacho de Abertura de Processo (Inc. VII)
334 a 335	Mapa Comparativo de Preços;
336	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - A10 **Segurança Privada**;
337	Consulta Quadro de Sócios e Administradores – QSA;
338 a 340	Consulta Situação do Fornecedor – SICAF;
341	Certidão de Débitos Tributários – Estado de Minas Gerais;
342	Certidão de Situação Tributária e Fiscal – Município de Uberlândia;
343	Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU;
344	Consulta optante Simples Nacional;
345 a 346	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - **Emergencial Segurança e Serviços Ltda**;
347	Consulta Quadro de Sócios e Administradores – QSA;
348 a 350	Consulta Situação do Fornecedor – SICAF;
351	Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU;

352	Consulta optante Simples Nacional;
353 a 354	Dados Bancários;

Obs.:

- Valor estimado no último Termo de Referência está maior do que o previsto na requisição 395782023;
- Há uma única proposta com os valores e CNPJs das duas empresas, discriminando o serviço a ser executado por cada uma. (mesmo proprietário, valores dentro o estimado na requisição);

Esse é o Relatório do essencial.

Encaminhe-se ao Núcleo Jurídico desta Diretoria de Compras, para análise da documentação e expedição de parecer jurídico. Após, remeta-se ao Núcleo de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação para demais providências.

Uberlândia, 30 de agosto de 2023.

BÁRBARA FLEMING SOUZA

Matrícula nº 33.742-8

Referência: Dispensa de Licitação nº 490/2023

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 20.154/2023, DECRETO FEDERAL Nº 10.818/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

RELATÓRIO

1. Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a contratação de empresa para **serviços de vigilância e brigadista**, mediante compra direta, na modalidade dispensa emergencial, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

3. Requisição de compra;

4. Estudo Técnico Preliminar – Dispensado;

4. Termo de Referência;

6. Justificativas de contratação.

7. Despacho de verificação – **fls. 355/358**;

8. É a síntese do necessário.

APRECIAÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

9. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC) e o artigo 29, § 1º do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Art. 20. Ao final da fase preparatória do processo, o órgão jurídico realizará o controle prévio de legalidade dos editais, contratações diretas, adesões a ata de registro de preços, termos aditivos contratuais e de seus termos aditivos.
§ 1º As manifestações jurídicas emitidas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consultante um fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.

10. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

11. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

12. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Autorização para abertura do certame e adequação orçamentária

12. O Ordenador de Despesas autorizou a contratação, bem declarou a adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual, por meio do REC - Requerimento Eletrônico de Compras em anexo (representado pela Requisição de Compra), o que atende o disposto no art. 25 do Decreto Municipal nº 20.134, de 2023:

Avaliação de conformidade legal

14. No presente caso, os autos foram instruídos com os documentos de regularidade fiscal da empresa conforme Despacho do setor de Dispensa e Inexigibilidade da Diretoria de Compras (fls. 185/186), nos termos do Ofício Circular Conjunto nº 001/2020/DC/SMA/PMU, respeitando-se o princípio da segregação de funções, motivo pelo qual entendo inviável a análise de juridicidade da formalidade do processo de seleção, ficando a responsabilidade a cargo dos setores que os confeccionaram, que, ainda que não diretamente subordinados, devem, por boa prática, seguir a orientação insito na IN/SLTI/MPOG nº 5, de 27 de junho de 2014 (alterada, por sua vez, pela IN Nº 03, de 2017, do Ministério do Planejamento, Gestão e Desenvolvimento).

15. O art. 19 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

> Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
> I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
> II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
> III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
> IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção dos mesmos do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
> V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

16. Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

17. Nesse sentido, um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a lista de verificação elaborada pela Diretoria de Compras.

18. No caso vertente foi realizada a avaliação de conformidade legal com base nos elementos acima descritos, onde foi conferida a adequação dos requisitos obrigatórios da legislação, bem como dos documentos que instruem o processo, com as ponderações a seguir destacadas.

Planejamento da contratação

19. Por se tratar de aquisição emergencial, não há exigência, a princípio, de planejamento prévio pela própria natureza da demanda.

20. A imprevisibilidade da demanda, no entanto, será melhor detalhada nos requisitos específicos da modalidade de contratação abaixo.

Estudo Técnico Preliminar - ETP

21. No presente caso, dispensada a elaboração do ETP por se enquadrar na exceção prevista no art. 54, inciso II do Decreto Municipal nº 20.134/2023, tratando-se de contratação emergencial que não pode ser previamente planejada nem suportar o lapso temporal necessário para a elaboração de tal estudo.

Requisitos da contratação

22. Foram apresentados os requisitos de contratação e indicada a legislação que os fundamenta, cumprindo o princípio da motivação contemplado no art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Descrição da necessidade da contratação e Escolha da Solução

23. Apesar de não apresentado o ETP, requisito essencial para a contratação fundamentada no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a descrição da necessidade da contratação deve constar, então, no Termo de Referência ou seus anexos.

24. A Demandante, então, apresentou suas razões de necessidade em justificativa em apartado que será analisado no tópico dos Requisitos Específicos.

25. A escolha da solução, igualmente, também será tratada no mesmo tópico.

Estimativas de quantidades para a contratação

26. As estimativas de quantidades estão devidamente descritas no Termo de Referência.

Estimativas de valor da contratação

27. As estimativas de valores da contratação estão devidamente descritas no Termo de Referência.

28. No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, cujos parâmetros devem ser indicados entre os incisos do art. 23, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, materializado no Relatório da Formação de Preços de fls. 216/218 dos autos que deve buscar observar as exigências da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, inclusive no que tange à priorização dos parâmetros acima indicados/justificativa pela não observância dos parâmetros prioritários indicados no §1º do artigo 5º da referida IN, similares aos dos incisos I e II do §1º do art. 23 supra indicado. Considero, outrossim, o disposto no IUFP a análise crítica dos valores coletados.

29. Sobre o tema, trago à lume a orientação do Egrégio Tribunal de Contas da União, conforme a seguir:

> A realização de uma avaliação técnica e econômica adequada gera importante economia em contratação direta, que não está sujeita às correções e ajustes de valores possíveis de se alcançar, ao menos em tese, numa concorrência pública (Acórdão nº 10.057/2011 – 1ª Câmara do TCU).
> Em procedimento de dispensa de licitação, devem constar, no respectivo processo administrativo, elementos suficientes para comprovar a compatibilidade dos preços a contratar com os vigentes no mercado ou com os fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, aos que constam em sistemas de registro de preços (SRP). Acórdão 3607/2014-Plenário.

30. Neste sentido, valho-me, mais uma vez, do escólio bem fundamentado do Parecer Referencial nº 00011/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, que assim orienta com propriedade:

> A necessidade da justificativa do preço decorre dos princípios da motivação, da economicidade, legalidade, legitimidade e da razoabilidade, bem como do imperioso necessidade de se bem atender o interesse público, por meio de uma gestão eficiente e proba dos recursos públicos. Trata-se de dever da Autoridade assessorada, responsável pela gestão dos recursos públicos e dos confiados.

31. No mais, entendo superada a questão do orçamento, com as ressalvas acima destacadas, inclusive pela inviabilidade de análise da juridicidade do conteúdo orçamentário pelo princípio da segregação de funções e especialidade da matéria.

Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

32. Entendo desnecessária a apresentação de justificativa para o parcelamento da lança por se tratar de compra de bens divisíveis, em atendimento ao art. 40, §2º e Incisos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme subitem nº 8.1 e seus subitens do Termo de Referência.

Termo de Referência

33. O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie, com exceção das abaixo descritas.

34. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Diretoria de Compras. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela DC não foram destacadas, mas estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar, exceto os destaques aqui indicados.

Do prazo, do contrato e reajuste

35. O prazo contratual será previsto no **subitem nº 1.5** do Termo de Referência, com vigência dentro do limite legal de 01 (um) ano previsto no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

36. Quanto à extensão do prazo e suas prorrogações, entendo que devem ser contados a partir da data de início da situação emergencial, **que deva ser devidamente estabelecida pela Demandante de forma objetiva para que sirva de marco inicial do prazo máximo previsto no dispositivo legal.**

37. O art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

38. Deixo aqui consignado que as cláusulas apresentadas seguem modelo consolidado por este núcleo e definido pela resposta à Consulta do Ofício nº 3.696/2023/PGM que assim ao final conclui:

> Ante o exposto, – sem olvidar a falta de que se reveste a análise de manifestação jurisprudencial acerca da Lei Federal nº 14.133/2021, e que pode conduzir, adiante, à necessidade de revisitação dos temas abordados – conclui-se que:
> (a) entende-se por reajustamento em sentido estrito a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato caracterizada na aplicação de índice de correção monetária previsto no contrato, que deve refletir a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;
> (b) nos contratos firmados com a Administração Pública municipal, a partir do regramento disposto no Decreto nº 10.114/2020, não é lícito afirmar que o reajuste em sentido estrito será concedido de ofício pelo órgão contratante, sendo necessário que a parte contratada manifeste seu interesse na materialização do direito subjetivo de ordem patrimonial – e, portanto, disponível – que lhe assiste;
> (c) faz-se mister que os editais de edital, termos de referência, instrumentos contratuais e afins, condicionem expressamente a análise da aplicação do reajuste em

acordo caírão ao pedido da contratada, com vistas à compatibilização com o art. 117 do Decreto nº 20.154/2023.
(d) importante se fixar a inclusão de cláusula de modo a estabelecer prazo para o requerimento do reajuste, determinando que a contratada deve formular pedido antes do advento da data base referente ao reajuste subsequente, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia preclusiva.
(e) se o contrato prevê a incidência de reajuste por índices e condições sem consenso ao pedido expresso do particular, tornando-se cabível a preclusão de direito em face da prorrogação da vigência sem qualquer ressalva (preclusão lógica).

39. Assim, verificamos que a posição institucional é pela instituição da preclusão lógica do direito ao reajustamento em sentido estrito por prorrogação de contrato sem ressalva, bem como de uma preclusão temporal referente ao advento da nova data base.

40. Consigno, aqui, no entanto, a existência de posicionamento diferente ao qual me filio, a exemplo do Parecer nº 41/2020/DECOR/CGU/AGU, Parecer n.º 02/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU e Parecer nº 75/2015/DECOR/CGU/AGU, aprovado nos termos do Despacho nº 480/2020/DECOR/CGU/AGU, pelo Despacho n. 00496/2020/DECOR/CGU/AGU e Despacho n. 00643/2020/GAB/CGU/AGU (NUP 08008.000351/2017-17), bem como nos Acórdãos nº 7.184/2018 - Segunda Câmara e no Acórdão nº 2.205/2016-TCU - Plenário, que entendem que o reajuste deve ser procedido de ofício pela administração, invabilizando a preclusão lógica e temporal.

41. Todavia, este órgão jurídico está submetido à consolidação do entendimento exarado no Ofício nº 3.856/2023/PGM, motivo pelo qual entendo registrar as cláusulas apresentadas e prossigo.

42. No caso concreto, verifica-se a previsão do índice de reajustamento no Termo de Referência, com a previsão da **data do consolidação do orçamento estimado.**

Da Sustentabilidade

43. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei Federal nº 12.305, de 2010).

44. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos

inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei Federal nº 12.305, de 2010).

45. Neste sentido, poderá ser utilizado referencialmente, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU):

> I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção da fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;
> II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação dos pertinentes motivos de fato e/ou direito;
> III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

46. No caso concreto, observa-se que a análise de sustentabilidade foi devidamente descrita no **subitem nº 3.1** do Termo de Referência, cumprindo formalmente o requisito legal.

Da participação de ME, EPP, Consórcio e Cooperativas

47. Quanto às determinações legais estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006, observamos no **subitem nº 3.3** do Termo de Referência a justificativa para inobservância do art. 48 alegando a exceção prevista no art. 49, inciso IV, da referida lei, o que reputo juridicamente viável.

48. No que tange às proibições da participação de empresas consorciadas e agrupadas, estas se mostraram presentes no **subitem nº 3.4** do Termo de Referência, sendo a vedação devidamente justificada, explicitando a ausência de complexidade do objeto, não havendo violação à ampla competitividade.

49. Quanto à participação de cooperativas, consta a regulamento em caso de participação, nos termos do **subitem nº 3.5** do Termo de Referência, em cumprimento ao art. 9º, inciso I, alínea "a", bem como art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Da Subcontratação

50. Devidamente vedada a subcontratação por seus próprios fundamentos conforme **subitem nº 3.6** do Termo de Referência.

Critérios especiais de habilitação – Da qualificação técnica

51. Foram previstos no Termo de Referência critérios especiais de qualificação técnico-operacional a partir do **subitem nº 8.16** do Termo de Referência, que devem guardar sintonia com as hipóteses exaustivamente enumeradas nos incisos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

52. Neste sentido, ressalto que está prevista justificativa específica para a exigência dos requisitos de qualificação técnica conforme **subitem nº 8.15**, que cita a legislação técnica pertinente sobre o tema e que supostamente ampara as exigências em seguida, conforme art. 67, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

53. Saliento, ao entanto, que o tema é de seara própria e foge da alçada jurídica, não podendo ser, em seu conteúdo, objeto de escrutínio desta assessoria, pelo que espero devidamente justificadas as exigências, sob responsabilidade técnica dos setores que elaboraram o Termo de Referência.

Minuta de termo de contrato

54. A minuta de termo de contrato encontra-se anexa e segue o modelo elaborado por esta assessoria jurídica, sem destaques que invoquem análise jurídica ulterior.

Publicidade da contratação

55. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação do aviso de contratação, bem como posteriormente do contrato ou termo equivalente em sítio oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determinam os art. 72, § único, art. 174, §2º, inciso III e art. 94, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Dos requisitos específicos

56. Analisando o caso concreto em conjunto com os documentos acostados aos autos, oportuno, a princípio, sejam feitas algumas considerações a respeito das contratações emergenciais no âmbito da Administração Pública por meio do processo de dispensa de licitação, até mesmo porque a contratação direta não significa burla aos princípios administrativos, devendo, ainda, serem atendidos os princípios como a proteção ao erário e proporcionalidade.

57. Assim sendo, para que haja a citada contratação direta de forma emergencial, deverá haver a demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano, devendo a urgência

ser concreta e efetiva, sendo o prejuízo a ser evitado impossível de ser recomposto posteriormente, além da comprovação de que a contratação é a via adequada e efetiva para eliminar o risco.

58. Acerca do conceito de emergência, e por ser a situação atual excepcional e prescindida de análise doutrinária, verifica-se a aplicabilidade da dispensa emergencial por doutrina estratégica de Marçal Justen Filho, em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", quando fala sobre a situação prevista na lei geral:

> [...] o dispositivo aplicado refere-se aos casos em que o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis, quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado.

59. Na mesma linha, exime Antônio Carlos Cintra do Amaral:

> "A emergência é, a nosso ver, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando exigir solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. Quando a realização de licitação não é incompatível com a solução necessária, no momento procedimento, não se caracteriza a emergência" (AMARAL, Antônio Carlos Cintra do. Dispensa de Licitação por emergência. Revista Diálogo Jurídico, Salvador, CAJ – Centro de Atualização Jurídica, v. I, nº 8, novembro, 2001, p. 4) (grifei)

60. Sobre o tema, a letra do art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que assim estabelece:

61. Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

> VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
> (...)
> § 3º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade de serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo da apuração de responsabilidade dos agentes públicos que derem causa à situação emergencial.

62. Deste modo, a contratação direta deverá objetivar apenas a eliminação do risco do prejuízo, visto que para uso fora desta situação, seria possível encerrar um processo de

licitação próprio e adequado para solucionar de modo mais amplo o problema existente, como manifestação do princípio da proporcionalidade.

63. Assim, é de se destacar um julgamento do Tribunal de Contas da União que versa sobre a contratação direta e a questão da emergencialidade, conforme podemos transcrever um trecho abaixo, explicitando que, independentemente de avaliação do mérito dos motivos que teriam impedido a contratação com a antecedência recomendada, o certo é que, se esta ainda não ocorreu, persiste a situação de iminente risco de comprometimento de prejuízos irreparáveis:

> "[...] A contratação emergencial se dá em função da essencialidade do serviço ou bem que se pretende adquirir, pouco importando os motivos que tenham impedido a imediata contratação. Na análise da contratação emergencial não se deve buscar a causa da emergência, mas os efeitos advindos de sua não realização. A partir dessa verificação de efeitos, supera-se a imprevisibilidade da contratação emergencial e anula-se a pertinência da aplicação, pelo Administrador, da excepcionalidade permitida pelo art. 24, IV, da Lei de Licitações. [...] (Acórdão nº 1.138/2011, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar)" (grifo nosso)

64. Neste sentido, assinala a justificativa de item nº 8 do Termo de Referência que foi instruída a dispensa eletrônica em razão do valor, no entanto restou fracassada, "[...] pois os fornecedores não apresentaram propostas válidas [...]".

65. A comprovação do alegado se observa às fls. 66 dos autos.

66. Também alega que encaminhou a Requisição nº 32.354/2023 aos 06/07/2023 para a Diretoria de Compras, que só retornou com correções aos 02/08/2023.

67. No entanto, verifico que a assinatura da referida Requisição se deu apenas aos 17/07/2023, conforme fls. 70/71 dos autos.

68. Assim, verifico que entre a data da entrada do processo de dispensa na Diretoria de Compras e a data do evento, não havia prazo para realizar nova tentativa de contratação no caso de uma primeira tentativa frustrada.

69. Ocorre que foi justamente o que aconteceu, uma vez que diante de uma só tentativa de contratação pela dispensa eletrônica em razão do valor já se escorreu o lapso temporal até o evento, obrigando à contratação emergencial.

70. Neste sentido, não consigo ensejar na narrativa da justificativa ou nos fatos expostos nos autos outra causa para a dispensa emergencial que a exiguidade do prazo entre o encaminhamento do pedido de compra e o evento, o que leva à presumir falta de planejamento.

71. Alerto, portanto, a necessidade de respeito ao princípio do planejamento, que está claramente especificado no art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e repetido no caput de seu art. 18 e principalmente no art. 40 da mesma Lei.

72. Vejamos como dispõe o art. 75 em seu §6º:

> § 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à ausência emergencial.

73. Neste sentido, entendo salutar à administração pública que proceda com abertura de processo administrativo para apurar eventual falha de planejamento na Secretaria Municipal de Cultura, que encaminhou pedido de abertura de certame de contratação com menos de 1 (um) mês e meio de prazo para o evento.

74. No entanto, filio-me à corrente doutrinária encampada pelo TCU de que a emergência ou anormalidade social sobrepõe-se à legalidade do ato que motivou a dispensa, portanto, <u>nos favorável ao prosseguimento da presente contratação e recomenda a abertura de processo administrativo para apurar as responsabilidades de quem deu causa</u>, nos termos do art. 75, §6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021. [3]

75. Lembro, novamente, que eventual irregularidade principiológica e procedimental das causas que levaram ao amparo da dispensa emergencial prevista no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021 não afastam a necessidade social da medida. Ou seja, não importa o motivo que levou à necessidade da compra direta emergencial, uma vez que, existindo a periclitância e a necessidade premente, deve-se proceder à dispensa sob pena de consequências mais gravosas ainda à sociedade.

DO PREÇO

76. Quanto à comprovação de preço, verifico a juntada de orçamentos e planilhas, bem como do **Relatório de Pesquisa de Preços**, que deve seguir a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021 bem como as orientações do modelo apresentado por este setor, sob responsabilidade integral dos setores que os elaboraram.

77. Sobre o tema, trago à lume a orientação do Egrégio Tribunal de Contas da União, conforme a seguir:

> A realização de uma avaliação técnica e econômica obrigada garante (superioridade na contratação direta, que não está sujeita às correções e ajustes de valores possíveis de se obterem, ao menos em tese, numa concorrência pública (Acórdão nº 1.047/2011 – 1ª Câmara do TCU).

58. Neste sentido, volto-me, mais uma vez, do escólio bem fundamentado do Parecer Referencial nº 00011/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, que assim orienta com propriedade, ainda à luz da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

> "A vantajosidade da justificativa do preço decorre dos princípios da motivação, da economicidade, igualdade, supremacia e da razoabilidade, bem como da imperiosa necessidade de se bem atender o interesse público, por meio de uma gestão eficiente e proba dos recursos públicos. Trata-se de dever da Autoridade assessorada, responsável pela gestão dos recursos públicos a ela confiados.
> Ou seja, por força do previsto no art. 25, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, deve ser evitada a qualquer custo a configuração de superfaturamento de preços, que constitui crime de vício na contratação:
> 'Art. 25. [...]
> § 2o Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, responderão solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.'"

59. Diante das ressalvas apresentadas, oportuno destaco que nas contratações diretas deve-se dar atenção especial à formação dos preços estimados por estes não estarem submetidos à balança da competitividade.

60. Destaco, ainda, que a empresa prestadora já foi selecionada pela Demandante.

61. Assim, por se tratar de contratação emergencial, temos plausível que tanto a justificativa quanto a demonstração de vantajosidade econômica devem ser mitigadas em **proteção à vida e à saúde dos jurisdicionados**, não devendo ser óbice para a prestação do serviço público, no entanto, a apuração de responsabilidade é medida que se impõe, uma vez que a presente contratação se dá em afronta aos princípios previstos na legislação específica da terra.

62. No tocante ao quantitativo, entendo que deve se limitar ao estritamente necessário ao atendimento da demanda emergencial, salientando que é vedada a aquisição de bens extrapolativos que atendam a outros escopos e que fujam à finalidade da norma excepcional que fundamenta esta contratação.

63. Pois bem. Assim, mediantes os requisitos para a dispensa emergencial, com inspiração no Parecer Referencial nº 00011/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU que, apesar de não possuir incidência legal em âmbito municipal serve de norte por analisar caso de natureza análoga e assim estabelece conforme nossa interpretação:

a) Demonstração de que a contratação é via adequada e eficiente para eliminar o risco, ou seja, indicar os prejuízos incontornáveis de se aguardar um processo licitatório;

b) A necessidade específica do item;

c) Demonstrar eventual imprevisibilidade da demanda ou se foi devida da administração;

84. A) Sendo a necessidade do item urgente e não havendo tempo suficiente para a elaboração e condução de processo licitatório entendo adequada a via da dispensa emergencial por ser o método mais célere de fornecimento do objeto, que não pode aguardar o trâmite processual tendo em vista o risco ao patrimônio público e aos administrados, conforme justificativa, dando seus fundamentos de fato e de direito.

85. A emergencialidade neste caso se justifica, pois, a ausência da aquisição do objeto deste contrato resultará em prejuízos insuportáveis à execução da missão institucional da pasta.

86. Desta forma, verificamos que o ordenador de despesas garante que o patrimônio e interesse públicos correm riscos inaceitáveis sem a imediata contratação do objeto em apreço.

87. Assim, reputo devidamente justificada a solução escolhida, sob responsabilidade do ordenador de despesas.

88. B) Conforme o relatado acima, o objeto é necessário, segundo justificativa, para cobrir o princípio constitucional do direito à Segurança, obrigação do Estado, previsto no caput do art. 6º e 144 da CRFB/1988.

89. Assim, reputo formalmente atendida a exigência, uma vez que, conforme argumentação do ordenador de despesas a ausência deste objeto impediria a execução de atividades típicas da referida Secretaria, colocando em risco parte da população do município, o que não pode ser tolerado.

90. C) Acerca da imprevisibilidade da demanda, entendo que foi formalmente atendida, conforme argumentos de responsabilidade da Demandante já integralmente debatidos nos §§64 a 72 deste documento.

91. **Saliento, outrossim, que entendo que o momento do marco da emergencialidade deve ser considerado o aumento da demanda**, devendo ser especificado

pelo Demandante para servir de parâmetro para a fixação do prazo máximo contratual, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO DESPACHO DO NÚCLEO DE DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

92. Verifica-se, no ainda, às fls. 355/358 dos autos que o Núcleo de Dispensas e Inexigibilidades identificou dois questionamentos que analisarei, conforme a seguir:

93. **A) Valor estimado no último Termo de Referência está maior do que o previsto na Requisição 39.578/2023.**

94. Entendo que dentro da cronologia padrão de processo de contratação, o Termo de Referência é elaborado anteriormente à Requisição ou Documento de Formalização de Demanda, motivo pelo qual entendo que os valores não precisam ser idênticos. Estando o valor da proposta dentro do valor máximo aceitável pelo Termo de Referência e havendo dotação suficiente para sua execução orçamentária no exercício, não vejo óbice à questão apresentada.

95. **B) Há uma única proposta com os valores e CNPJs das duas empresas, discriminando o serviço a ser executado por cada uma. (mesmo proprietário, valores dentro do estimado na requisição)**

96. Também não vejo óbice a duas pessoas jurídicas apresentarem propostas no mesmo documento, eis que representadas pelo mesmo representante legal, uma vez que se trata de mera formalidade, ou seja, a forma com a qual a materialidade da proposta se expresse, devendo ser privilegiado o princípio da instrumentalidade das formas e do não rigorismo.

97. Assim, não vejo óbices no que se refere às questões diligentemente trazidas pela coordenação do Núcleo de Dispensas e Inexigibilidade.

98. Quanto ao restante da documentação formalmente exigida para habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e proposta, considero devidamente conferida pelo respectivo núcleo, conforme já citado despacho de fls. 355/358 dos autos.

CONCLUSÃO

99. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opino se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que atendidas as recomendações acima descritas:

103. **I) Seja apurada responsabilidade por falta de planejamento da pasta;**

101. Com o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei Municipal nº 8.814, de 2004), considerar-se-á cumprido o requisito legal de análise jurídica do procedimento, sendo possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do art. 29, § 3º do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

À consideração superior.

Uberlândia-MG, 30 de agosto de 2023.

WILSON CARLOS ESTEVES LEITE FILHO
Procurador Municipal OAB/MG nº 119.168
Matrícula nº 27.176-4

OFÍCIO Nº 1349/2023/SMCT

Uberlândia, 24 de Agosto de 2023

À Senhora
Bárbara Fleming Sousa
Coordenador FGA-13
Diretoria de Compras / Secretaria Municipal de Administração
Uberlândia - MG
C/C:
ALESSANDRA APARECIDA LUCIA PEREIRA GUSSONI
ASSESSOR DAM-10
SECRETARIA MUN DE CULTURA E TURISMO

Assunto: Encaminha propostas orçamentárias para compor o Processo de Dispensa nº 490/2023.

Encaminhamos, em anexo, as propostas orçamentárias para compor o Processo de Dispensa nº 490/2023, segregadas conforme a natureza da atividade da empresa em cada CNPJ, sendo a Emergencial Serviços, CNPJ 45.216.210/0001-60, para brigadistas e a A10 Segurança Privada, CNPJ 45.854.746/0001-09, para seguranças.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente por:

Márcio Dalce Diniz
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

UBERLÂNDIA

OFÍCIO Nº 134/2022/SMGT

Uberlândia, 24 de Agosto de 2022

30/08/2022 13:36:56

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.uberlandia.mg.gov.br informando o identificador do documento 3220420482MGT e o código verificador 91CE ou através do QR Code ao lado.

EMERGENCIAL
Serviços

PROPOSTA COMERCIAL

Secretaria de Cultura e Turismo
A/C: Liana

Prezados, é com prazer que apresentamos nossa proposta comercial para prestação de serviços conforme abaixo:

Evento: Teatro Municipal Uberlândia
Data: 30 e 31/08/2023 das 18h às 00h

1. OBJETO

04 serviços de Brigadista Profissional | unit. 232,50 | Total R$ 930,00
Sendo efetivo de 02 serviços dia 30/08 e 02 serviços dia 31/08.

Total da proposta R$ 930,00

2. CREDENCIAMENTO

- Empresa credenciada junto ao **CBMG nº 30001010**.
- Equipe de brigadistas profissionais credenciados em acordo com a IT 12 do CBMMG e a Portaria 50/2020.

3. ESPECIFICAÇÕES

- Todo o pessoal **uniformizado padrão**, com **rádios comunicadores** para comunicação rápida e prática;
- Viatura caracterizada no evento;
- Brigada dispõe de prancha e mochila completa com materiais de primeiros socorros.

4. PAGAMENTO

- Em até 05 dias úteis após execução dos serviços.

5. VALIDADE PROPOSTA

- Proposta válida por 30 dias.

Uberlândia-MG, 17 de agosto de 2023.

EMERGENCIAL SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 45.238.210/0001-60

Nome Arquivo: BRIGADA PREFEITURA UBERLANDIA SEC CULTURA TURIMO.pdf

Documento assinado de forma digital por Mônica Debs Diniz
Certificado: **IBIjANBg*****wSJCDGNR**R+6Rx*****DAQAB
Data: 30/08/2023 12:26:58

20230422602SMCT

Secretaria de Cultura e Turismo
A/C: Liana

Prezados, é com prazer que apresentamos nossa proposta comercial para prestação de serviços conforme abaixo:

Evento: Teatro Municipal Uberlândia
Data: 30 e 31/08/2023 das 18h às 00h

1. OBJETO
20 serviços de Segurança patrimonial | unit: 241,00| Total R$ 4.820,00
Sendo efetivo de 10 serviços dia 30/08 e 10 serviços dia 31/08

Total da proposta R$ 4.820,00

2. CREDENCIAMENTO
- Empresa certificada pela **Polícia Federal Alvará nº 6635 19/10/22 – DOU**.
- Equipe de segurança com formação autorizada pela Polícia Federal;
- Empresa credenciada junto ao **CBMG nº 40001030**.
- Equipe de brigadistas profissionais credenciados em acordo com a **IT 12 do CBMMG e a Portaria 50/2020**.

3. ESPECIFICAÇÕES
- Todo o pessoal **uniformizado padrão**, com **rádios comunicadores** para comunicação rápida e prática;
- Viatura caracterizada no evento;
- Brigada dispõe de prancha e mochila completa com material de primeiros socorros.

4. PAGAMENTO
- Em até 05 dias úteis após execução dos serviços.

5. VALIDADE PROPOSTA
- Proposta válida por 30 dias.

Uberlândia-MG, 17 de agosto de 2023.

ALD SEGURANÇA PRIVADA LTDA
CNPJ 45.854.746/0001-09

Nome Arquivo: A10 PREFEITURA UBERLANDIA SEC CULTURA TURISMO.pdf

Documento assinado de forma digital por Mônica Debs Diniz
Certificado: **IBjANBg*****wSJCGCNR**R+6Rx*****DAQAB
Data: 30/09/2023 12:26:56

20230922652SMCT

Status do Documento
Identificação Sistema: 2023/0025525/MCT
Nossa Identificação: 1346/2023/SMCT

381

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSAVEL INOC	Livia Tania de Matos	Em cumprimento	24/08/2023 10:01:30
2.	RESPONSAVEL INOC	Livia Tania de Matos	Em revisão para Assinatura	30/08/2023 12:21:57
3.	ASSINANTE	Mônica Dóra Drulis	Recebido	30/08/2023 14:01:07
4.	ASSINANTE	Mônica Dóra Drulis	Cienre	30/08/2023 18:36:00
5.	ASSINANTE	Mônica Dóra Drulis	Assinado	30/08/2023 18:36:00
6.	DESTINATÁRIO	Barbara Flavia g Sousa	Recebido	30/08/2023 18:37:44
7.	DESTINATÁRIO	ALEXSANDRA APARECIDA LUCIA PEREIRA DE SOUSA	Recebido	30/08/2023 18:37:44
8.	DESTINATÁRIO	Alexsandra Aparecida Lúcia	Ciente	30/08/2023 18:46:24
9.	DESTINATÁRIO	Barbara Flavia g Sousa	Ciente	30/08/2023 18:58:34

OFÍCIO Nº 2754/2023/DCOM/APMU

Uberlândia, 30 de Agosto de 2023

À Senhora
Mônica Dolbe Dinis
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Centro Cultural, Praça Jacy de Assis, s/nº
Uberlândia - MG
C/C:
Flávia Arantes
Diretor DAM-15
Prefeitura Municipal de Uberlândia
LUCIA HELENA TEODORO
COORDENADOR DAM-13
SECRETARIA MUN DE CULTURA E TURISMO

Assunto: Encaminha processo de Dispensa de Licitação nº 490/2023 para providências.

Senhora Secretária,

1. Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o processo de Dispensa de Licitação nº 490/2023 para conhecimento e deliberações.

Trata-se:

- Objeto: Prestação de serviços de vigilância e brigadista, para a realização das atividades do Aniversário da cidade 2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura.

2. Sugerimos que seja realizada a análise pormenorizada de todo o processo em tela, com destaque para o Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Municipal Wilson Carlos Esteves Leite Filho, folhas 369 e 374, para tomada das providências cabíveis.

3. Na hipótese de optar pela continuidade da contratação, favor manifestar-se via ofício pelo seu prosseguimento.

4. Ressaltamos ainda que o Termo de Designação de Gestão e Fiscalização Contratual deve ser emitido antes da prestação do serviço.

5. Destaca-se que as providências acima citadas são imprescindíveis para a continuidade do processo e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Pag.: 1 de 1

OFÍCIO Nº 2754/2023/DC/SNA/PMU

Uberlândia, 30 de Agosto de 2023

Respeitosamente,

Assinado Digitalmente por:

Bárbara Fleming Souza
Coordenador(a) PCH-13
30/08/2023 14:30:31

Status do Documento

Identificação Sistema: 20230420231DC

Nome Identificação: 2784/2023/DC/SMA/PMG

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC	Rafaela Fleming Sacoa	Doc em tramitação	18/08/2023 14:00:31
2.	RESPONSÁVEL DOC	Rafaela Fleming Sacoa	Doc. enviado para Assinatura	20/08/2023 14:00:04
3.	ASSINANTE	Rafaela Fleming Sacoa	Recebido	20/08/2023 14:00:04
4.	ASSINANTE	Rafaela Fleming Sacoa	Ciente	20/08/2023 14:00:11
5.	ASSINANTE	Rafaela Fleming Sacoa	Assinado	20/08/2023 14:00:20
6.	DESTINATÁRIO	Flávia Antonio	Recebido	18/08/2023 14:00:42
7.	DESTINATÁRIO	LUCIA HELENA TEIXEIRO	Recebido	18/08/2023 14:00:42
8.	DESTINATÁRIO	ALESSANDRA APARECIDA LUCIA PEREIRA (SUSPENSO)	Recebido	18/08/2023 14:00:42

Pág. 1 de 1

OFÍCIO Nº 1348/2023

Uberlândia, 30 de Agosto de 2023

Ao Senhor
Bárbara Fleming Souza
Coordenador FCM-13
Diretoria de Compras / Secretaria Municipal de Administração
Uberlândia - MG
CIC:
ALESSANDRA APARECIDA LUCIA FERREIRA GUSSONI
ASSESSOR DAM-10
SECRETARIA MUN DE CULTURA E TURISMO

Assunto: Responde ofício 2784/2023/DC/SMA/PMU sobre processo de Dispensa de Licitação nº 490/2023 para providências.

Em atenção ao ofício 2784/2023/DC/SMA/PMU, manifestamos interesse pela continuidade do processo de contratação constante na Dispensa de Licitação nº 490/2023.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente por:

Marcus Vaine Dias
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
30/08/2023 14:53:58

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://apps.uberlandia.mg.gov.br/ informando o código verificador deste documento e o código verificador 'VSPE' no rodapé do GPI. Código gerado em 30/08/2023 14:53:58.

Status do Documento
Identificação Interna: 20220426075819ANAC
Nome Identificação: 1349/2022

386

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC	Flavia Amorim	Doc. em preenchimento	10/06/2022 14:42:36
2.	RESPONSÁVEL DOC	Flavia Amorim	Doc. enviado para Assinatura	10/06/2022 14:43:42
3.	ASSINANTE	Mônica Dutra Dalia	Assinado	10/06/2022 14:52:43
4.	ASSINANTE	Mônica Dutra Dalia	Ciente	10/06/2022 14:52:47
5.	ASSINANTE	Mônica Dutra Dalia	Finalizado	10/06/2022 14:52:58
6.	DESTINATÁRIO	Barbara Fleming Soares	Assinado	10/06/2022 14:54:04
7.	DESTINATÁRIO	ALESSANDRA ANA REGINA LUCIA PEREIRA 10558206	Assinado	10/06/2022 14:54:04
8.	DESTINATÁRIO	Barbara Fleming Soares	Ciente	10/06/2022 14:58:28

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 690/2023

Processo Administrativo: 21000/2023
Órgão Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1. Trata-se de procedimento administrativo para a contratação direta dos fornecedores: **A10 SEGURANÇA PRIVADA LTDA** e **EMERGENCIAL SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA**, inscritas no CNPJ sob os nºs 48.884.746/0001-09 e 48.216.242/0001-52 respectivamente, em consonância com o disposto no **art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, visando a prestação de serviços de vigilância e brigadista, para a realização das atividades do Aniversário da cidade 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e proposta comercial do fornecedor selecionado constantes no processo.

2. A instrução processual foi formalizada pela Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração – DC/SMA, sendo competindo a análise jurídica prévia e verificação das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como certidões do Consulta Consolidada TCU e SICAF com as respectivas cominências que assegurem a verificação das condições de habilitação da Contratada, sem impedimentos à contratação nesses aspectos.

3. A seleção do fornecedor e verificação do atendimento dos requisitos de qualificação técnica, bem como o cumprimento das recomendações jurídicas somam a carga desse órgão contratante, conforme Ofício 1348/2023 de 30 de agosto de 2023.

4. Consoante dos autos a Requisição nº 39378/2023 que apresenta a autorização para abertura do processo e a identificação da disponibilidade orçamentária, previsto na dotação orçamentária 06.13.392.3002.2.092.3.3.90.37.0001 da LOA 2023, recurso suficiente para custear as despesas decorrentes da pretendida contratação no valor global de **R$5.750,00** (cinco mil setecentos e cinquenta reais), nos termos do art. 26 do Decreto nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.

5. Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, **AUTORIZO a contratação direta**, nos termos do art. 75, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme delegação de competência conferida pelos artigos 40 e 41 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2022, c/c artigo 24, inciso IV, do Decreto nº 20.154, de 2023.

6. Ante o exposto, restitua os autos à DC/SMA para divulgação da contratação direta na forma da Lei e efetivação dos demais atos necessários à contratação.

Uberlândia, (data da assinatura digital)

MÔNICA DIEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Assinado Digitalmente por:

[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://pmu.sigedoc.com.br/autenticidade.jsp informando o identificador 20220408000000368 e o código verificador 0123 ou através do QR Code acima.

Visitado de forma eletrônica por:

Maria Barbosa Policarpo - Diretora de Compras
Secretaria Municipal de Administração
Data: 28/08/2023 16:49:52

Flávia Arantes - Diretor GAB-05
Prefeitura Municipal de Uberlândia
Data: 28/08/2023 15:52:44

FLAVIO LUCIO ARTUR DOS SANTOS JUNIOR - ASSESSOR TÉCNICO DAM-11
SECRETARIA MUN DE CULTURA E TURISMO
MAT.29258-4
Data: 28/08/2023 18:53:08

B03304B824DC1B9A

Status do Documento
Identificação Robusta: 3023042924DC7SNA
Nome Identificação: AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DESTA FI 490/2023

390

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	REDIONÁVEL DOC	Barbara Fleming Souza	Doc em assinatura	30/09/2023 15:05:19
2.	REDIONÁVEL DOC	Barbara Fleming Souza	Doc enviado para Visto	30/09/2023 15:22:15
3.	VISTANTE	Maria Barbosa Pellizzaro	Recebido	30/09/2023 15:22:15
4.	VISTANTE	Maria Barbosa Pellizzaro	Ciente	30/09/2023 15:45:44
5.	VISTANTE	Maria Barbosa Pellizzaro	Visitado	30/09/2023 15:45:57
6.	VISTANTE	Flávia Ayumi	Recebido	30/09/2023 15:45:57
7.	VISTANTE	Flávia Ayumi	Ciente	30/09/2023 16:02:40
8.	VISTANTE	Flávia Ayumi	Visitado	30/09/2023 16:02:44
9.	VISTANTE	FLAVIO LUCIO ARTUR DOS SANTOS JUNIOR	Recebido	30/09/2023 16:02:44
10.	VISTANTE	FLAVIO LUCIO ARTUR DOS SANTOS JUNIOR	Ciente	30/09/2023 16:33:31
11.	VISTANTE	FLAVIO LUCIO ARTUR DOS SANTOS JUNIOR	Visitado	30/09/2023 16:33:36
12.	VISTANTE	FLAVIO LUCIO ARTUR DOS SANTOS JUNIOR	Doc. avisado para Assinatura	30/09/2023 16:33:36
13.	ASSINANTE	Mônica Dutra Diniz	Recebido	30/09/2023 16:33:36
14.	ASSINANTE	Mônica Dutra Diniz	Ciente	30/09/2023 16:33:36
15.	ASSINANTE	Mônica Dutra Diniz	Assinado	30/09/2023 16:38:47
16.	DESTINATÁRIO	CECILIA FERNANDES BATISTA	Recebido	30/09/2023 16:33:38
17.	DESTINATÁRIO	SILVANIA ALVES	Recebido	30/09/2023 16:33:38

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 376/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E EMERGENCIAL SEGURANCA E SERVICOS LTDA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

1.1) CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, neste ato representado pela Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo, **MÔNICA DEBS DINIZ**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023 e pelo Decreto Municipal nº. 20.154 de 1º de fevereiro de 2023.

1.2) CONTRATADO – EMERGENCIAL SEGURANCA E SERVICOS LTDA, empresa estabelecida na AV CARLOS GOMES, 838, TUBALINA, UBERLÂNDIA/MG, CEP: 38.412-032, inscrita no CNPJ nº 45.216.210/0001-50, neste ato representado por **LUCIANO DE ABREU MARTINS CIRIBELLI**, sócio, conforme atos constitutivos da empresa apresentado nos autos do processo de contratação.

1.3) FUNDAMENTO - A presente contratação decorre do processo de [redacted] 69/2023, fundamentado no Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023 e demais normas pertinentes, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E PREÇOS

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e brigadista, para realização das atividades do Aniversário da Cidade 2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Contrato Digital

Contrato 376/0/0/2023

2.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Brigadista Contratação de Brigadista - brigada de incêndio, Prestação de serviço conforme normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar para eventos, Quantitativo: 02 brigadistas para o dia 30/08/23 02 brigadistas para o dia 31/08/23 Total: 04 brigadistas	MO	4	232,50	930,00

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação ou instrumento de contratação direta equivalente;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.4. Em caso de divergência entre este instrumento e as disposições do Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.

2.5. O valor total/global da contratação é de R$930,00 (novecentos e trinta reais).

2.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.7. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, com observância dos valores unitários definidos na proposta comercial da empresa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura até o dia 30 de setembro de 2023, improrrogável após o decurso de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou calamidade, na forma do art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A eficácia do contrato se opera a partir de sua assinatura, devendo a Contratada publicar este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos prazos previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de fiscalização, gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE:

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da consolidação do orçamento estimado, qual seja, em 27/06/2023.

7.2. Os preços iniciais serão reajustados, mediante critérios estabelecidos no Termo de Referência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base definida na cláusula 7.1 deste instrumento, passando a mesma a coincidir com a data da revisão do preço, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento definido no Termo de Referência, caso solicitado pelo contratado, poderá o contratante pagar ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado, em regra, por apostilamento.

7.9. A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 120

(cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas

à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o bom execução do ajuste;

8.1.9.1. Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao

perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

9.1.7.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

9.1.11.1. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao

perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência, se for o caso;

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, da qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

11.2. Na aplicação das sanções, além das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados os procedimentos dispostos no Decreto nº 20.154, de 2023.

11.3. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a

UBERLANDIA

Contrato Digital

Contrato 376/08/2023

vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

11.4. A cobrança da eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 137 do Decreto nº 20.154, de 2023, caso não tenham sido estabelecidas outras hipóteses de multa no Termo de Referência.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese da cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

11.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente nos termos da legislação municipal pertinente.

11.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11.7. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. De indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 08 01
II. Fonte de Recursos: 1500000
III. Programa de Trabalho: 13 392 3002 2 090
IV. Elemento de Despesa: 3 3 90 37

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 2013 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro desta Município de Uberlândia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforma art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

E por estarem plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições assinam as partes este instrumento assinado eletronicamente, para que produzam seus efeitos jurídicos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém.

Assinaturas com Certificado

ASSESSORIA JURÍDICA SECRETARIA
Doc. visado digitalmente por Jaqueline Pereira Martins - 03933002880
Certificado: **9:c8142*****ee6f6bd0**aaff1*****7e3f - Certificado Interno
Data Validade Certificado: 23/11/2023
Data: 30/08/2023 16:38:29

ASSINATURA SECRETÁRIO(A)
Doc. ass. digitalmente por Monica Deba Diniz - 42534763887
Certificado: **BIJANBg*****vdJCDGNR**R+6Ra*****DAQAB - ICP BRASIL
Data Validade Certificado: 09/01/2024
Data: 30/08/2023 16:38:56

ASSINATURA CONTRATADO(A)
Doc. ass. digitalmente por Emergencial Seguranca E Servicos Ltda - 45216210000150
Certificado: **BIJANBg*****Ye6RjHNT**YMB5y*****DAQAB - ICP BRASIL
Data Validade Certificado: 15/03/2024
Data: 30/08/2023 17:03:50

DOCUMENTOS DA TRAMITAÇÃO ANEXADOS

EMERGENCIAL
Serviços

PROPOSTA COMERCIAL

Secretaria de Cultura e Turismo
A/C: Liara

Prezados, É com prazer que apresentamos nossa proposta comercial para a prestação de serviços conforme abaixo:

Evento: Teatro Municipal Uberlândia
Data: 30 e 31/08/2023 das 19h às 00h

1. OBJETO

04 serviços de Brigadista Profissional | Unit: 232,50 | Total: R$ 930,00
Sendo efetivo de 02 serviços dia 30/08 e 02 serviços de 31/08

Total da proposta R$ 930,00

2. CREDENCIAMENTO
- Empresa credenciada junto ao CBMMG nº.00001010;
- Equipe de brigadistas profissionais credenciados em acordo com a IT 12 do CBMMG e a Portaria 50/2020.

3. ESPECIFICAÇÕES
- Todo o pessoal uniformizado padrão, com rádios comunicadores para comunicação rápida e prática.
- Viatura caracterizada no evento.
- Brigada dispõe de prancha e maca completa com material de atendimento suportes.

4. PAGAMENTO
- Em até 03 dias úteis após execução dos serviços.

5. VALIDADE PROPOSTA
- Proposta válida por 30 dias.

Uberlândia-MG, 17 de agosto de 2023.

EMERGENCIAL SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 46.218.210/0001-60

Nome Arquivo: Proposta Emergencial Seguranca.pdf
Documento não assinado de forma digital e anexado por 04302271603
Certificado: INEXISTENTE
Data: 30/08/2023 15:17:57

ASSINATURA DIGITAL
2ecb1be807fbe3d03d0c179e3eb38ce

SUMÁRIO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO 3
Valor Estimado 3
Prazo de Vigência 3
Do Reajuste Contratual 3
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 4
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES 6
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 7
Sustentabilidade 7
Da exclusividade de participação de ME e EPP 7
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 8
Condições de Execução 8
5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 9
6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO 10
7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES 13
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO 15
Qualificação Técnica 17
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL 17
9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 18

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e brigadistas, para realização das atividades do Aniversário da Cidade 2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI. MEDIDA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**Brigadista** Contratação de Brigadista - brigada de incêndio. Prestação de serviço conforme normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar para eventos. Quantidade: 02 brigadistas para o dia 30/06/23 02 brigadistas para o dia 01/07/23 Total: 04 brigadistas Valor unitário estimado por brigadista: R$ 237,35	NO	01	R$ 949,40	R$ 949,40

2	**Vigilância desarmada** Contratação de vigilância desarmada - Profissional capacitado para garantir a segurança do local, das pessoas e dos equipamentos do evento, auxiliando no controle do ingresso de pessoas e demais atividades pertinentes à função. Quantitativo: 10 vigilantes para atuar dia 30/09 10 vigilantes para atuar dia 01/09 Total: 20 vigilantes desarmados Valor unitário estimado por vigilante: R$ 250,00	MO	01	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, dispensado o Estudo Técnico Preliminar com fundamento no inciso I do artigo 34 do Decreto Municipal nº 20.154/2023, uma vez que o valor da contratação se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Valor Estimado

1.3. Os preços foram formados conforme Relatório da Pesquisa de Preços, que compõe a documentação que instrui esta demanda.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 5.948,40 (cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação será da data da sua assinatura até o dia 30 de setembro de 2023, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Do Reajuste Contratual

1.6. O preço definido no instrumento contratual será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da consolidação do orçamento estimado.

1.7. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do INPC após 12 (doze) meses da data da consolidação do orçamento estimado, devendo o pedido ser formulado antes do advento da data base referente ao reajuste subsequente, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

1.8. Os efeitos financeiros do reajuste em sentido estrito serão devidos a partir da solicitação da contratada.

1.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.10. A data da consolidação do orçamento é: 27 de junho de 2023.

1.11. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

1.12. A Contratada poderá solicitar o reajuste a qualquer tempo durante a vigência do contrato, até a data da prorrogação de sua vigência.

1.13. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste e/ou reequilíbrio solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

1.14. Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste, e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tem-se por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada e brigadista, para realização das atividades do Aniversário da Cidade 2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.2. As atividades do Aniversário da Cidade compreendem um cronograma iniciado no dia 27 de agosto de 2023 e com previsão de finalização no dia 31 de agosto de 2023. As atividades que serão realizadas são:

DATA	LOCAL	HORÁRIO	ATIVIDADE
27/08/2023 Domingo	Área externa do Teatro Municipal de Uberlândia	16h30 às 18h30	Atividades circenses e de lazer com crianças e jovens
		17h30 às 18h30	Apresentação teatral
	Palco Interno do Teatro Municipal de Uberlândia	20h às 22h	Apresentação da Banda Sinfônica Municipal de Uberlândia e mais duas bandas convidadas
29/08/2023 Terça-feira	Foyer do Teatro Municipal de Uberlândia	19h20	Apresentação de dança convidada
	Palco Interno do Teatro Municipal de Uberlândia	20h	Apresentação contratada de Teatro de renome nacional
30/08/2023	Área externa do Teatro Municipal de Uberlândia	16h às 23h	Apresentações musicais contratadas de renome local e regional
31/08/2023	Área externa do Teatro Municipal de Uberlândia	15h às 18h	Atividades circenses e de lazer com crianças e jovens
		16h às 18h	Apresentações Culturais Populares
		16h às 23h	Apresentações musicais contratadas de renome regional e nacional

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Assinado: 15/09/2023
Para verificar as assinaturas, acesse: https://uberlandia.1doc.com.br/verificacao/

2.3. O Aniversário da Cidade é um evento consagrado anualmente, como importante ferramenta para evidenciar o movimento cultural e artístico da cidade, evidenciar à comunidade todo o trabalho realizado nas esferas públicas para o desenvolvimento humano e integrado da cidade, além de proporcionar momento de fruição cultural, acessibilidade aos produtos e serviços artísticos, promover o encontro de artistas com o público e o conhecimento dos equipamentos públicos culturais disponíveis à sociedade.

2.4. As ações e recursos dispendidos estão estabelecidos dentro do Programa Programa Cidade da Música, disposto na Lei nº 10.880, de 23 de novembro de 2011 que tem como objetivo a realização de ações, projetos e atividades que visam:

> I - promover a visibilidade dos mais variados conteúdos da música produzida no Município, nos seus diversos estilos e gêneros;
> II - garantir o reconhecimento e a valorização dos músicos intérpretes e compositores, populares e eruditos.

2.5. Ainda assim, no Artigo 6º, Inciso II, o Programa Cidade da Música evidencia que para atingir os objetivos nele propostos, poder-se-á:

> I - contratar profissionais e serviços especializados para a realização das ações inerentes aos projetos e atividades programados (...)
> IV - disponibilizar locais para a realização dos projetos e atividades (...)
> VII - promover a elaboração e publicação de editais para:
> a) seleção de interessados em participar dos projetos e atividades do Programa;
> b) realização de concursos;

2.6. Portanto, a organização de um cronograma de atividades que atenda as definições no Programa apresentado mostra-se viável e importante para o Aniversário da Cidade.

2.7. Outro ponto a colaborar com a utilização de recursos e profissionais para as ações do Aniversário da Cidade coloca-se nos dados consolidados pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas que dentre as áreas artísticas a Música estabelece-se como de maior vulto na movimentação artístico-cultural do município, havendo um volume maior de demandas e necessidade de provisão de recursos.

2.8. Sendo assim, reconhecendo o grande vulto no desenvolvimento cultural do município, as atividades musicais ocupam grande parte da programação do evento e apresentam-se com maior aporte de recursos para a sua realização.

2.9. Diante do cronograma apresentado inicialmente podemos verificar que o evento apresenta uma proposta complexa de grande especificidade técnica e operacional.

2.10. O espaço o qual serão sediadas as atividades será no Teatro Municipal de Uberlândia, situado na Avenida Rondon Pacheco nº 7070 - Tibery, Uberlândia – MG. Os itens constantes da contratação da empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada e brigadista, para a realização das atividades do Aniversário da Cidade 2023, estão estabelecidos conforme especificações, exigências e quantidades constantes na tabela descrita no item 1.1 e na Planilha Orçamentária em anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Publicação 03/08/2023
Para ter autenticidade deste documento, acesse o site https://www.uberlandia.mg.gov.br/autenticidade e informe o código

2.11. Para evidenciar de forma minuciosa e precisa as atividades que demandarão contratações a partir deste documento iremos pormenorizá-las abaixo:

Apresentações musicais contratadas de renome local, regional e nacional, no dia 30 e 31/08/2023 das 18h às 23h:

2.12. A atividade compreende a realização de 4 (quatro) shows musicais contratados de renome local e/ou regional no dia 30/08/2023 e 4 (quatro) shows musicais contratados de renome regional e/ou nacional no dia 31/08/2023 na área externa do Teatro Municipal de Uberlândia.

2.13. As apresentações ocorrerão no Palco do Teatro Municipal com sua boca de cena aberta para o lado externo do Teatro Municipal.

2.14. As apresentações irão se revezar no palco, sendo que cada uma terá a duração de cerca de 1 hora. A troca de bandas será realizada enquanto um DJ contratado realizará a execução de músicas mecânica em pick-up.

2.15. As apresentações musicais que serão realizadas nos dias 30 e 31/08/2023 consagram a produção musical de Uberlândia em encontro com a realizada na região e no país, marcando uma data importante do nosso município na sua emancipação.

2.16. Serão contratadas por inexigibilidades as atrações musicais participantes desse atividade e terão suas apresentações realizadas nas estruturas de palco, sonorização e iluminação constantes nesse documento.

2.17. A proposta de se trazer atrações de renome local, regional e/ou nacional para as atividades do Aniversário da Cidade contempla o enriquecimento do cenário cultural e turístico do município, colocando Uberlândia no cenário do circuito turístico cultural do país.

2.18. O local no qual as atividades serão realizadas, na área externa do Teatro Municipal de Uberlândia e a expectativa de público para esses dias de evento é de 2.000 (dois mil) pessoas/dia.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES

2.19. No ano de 2023, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Uberlândia lança a proposta de realizar o Aniversário da Cidade de Uberlândia na área externa do Teatro Municipal de Uberlândia.

2.20. O local selecionado já se tornou espaço de grandes eventos desde sua criação e atualmente coloca-se como um dos pontos principais para a realização de eventos de médio e grande porte na cidade. Isso porque contempla a possibilidade de acomodar um grande público a ter como o Teatro Municipal e suas dependências, como camarins, estacionamento e demais estruturas, um ponto de apoio qualificado e eficiente para as atrações artísticas.

2.21. As contratações dos dias 30 e 31/08/2023 para as apresentações musicais contratadas de renome local, regional e nacional poderão se apresentar no palco do Teatro Municipal de Uberlândia com conforto e segurança, sendo necessária apenas a complementação de sistemas de iluminação, sonorização, estruturas de palco e imagem para tornar o espaço ideal para a ação.

2.22. Visando garantir a segurança preventiva e ostensiva do evento, faremos a contratação da prestação dos serviços de vigilância desempenhada com profissionais capacitados para garantir a segurança do local, das pessoas e dos equipamentos do evento, auxiliando no controle do ingresso de pessoas e demais atividades pertinentes à

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Licitações | Contratos
Teatro Municipal Rua Cel. Antônio Alves, 1.000 - Bairro Vigilato Pereira - Uberlândia - MG - CEP 38400-402 - Fone: (34) 3239-2200

função. Também haverá a atuação de brigadistas para prestação de serviços contra incêndio, pânico, primeiros socorros e abandono de edificações em caso de necessidade da evacuação do estabelecimento.

2.33. A atuação dos vigilantes e brigadistas será para o período descrito no item 4.2 deste Termo.

2.34. Assim, a partir da contratação dos serviços de segurança e brigadista, a Secretaria de Cultura e Turismo de Uberlândia poderá realizar as atividades do Aniversário de Uberlândia com eficiência e qualidade, garantindo ao público segurança nos dias de atividade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

3.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação pois, avaliando o caso concreto, é preciso indicar que não são aplicáveis as condições ativas ao desenvolvimento nacional sustentável, uma vez que não há possibilidade de que as condições de execução dos serviços interfiram em redução do consumo, ou promovam a utilização de produtos inseridos no conceito de economia circular, ou que representem menor impacto ambiental.

3.2. Os critérios de sustentabilidade apêsar-se-iam com a previsão de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recebimento dos produtos, normas especiais de comercialização ou licenciamento de atividades, o que não é pertinente à prestação em questão, por se tratar de serviços técnicos a especialistas com especificações estabelecidas e outras características determinadas.

Da exclusividade de participação de ME e EPP

3.3. Não é o caso, uma vez que se trata de contratação direta de caráter emergencial, dispensável o certame licitatório.

Da participação de consórcios

3.4. Não é o caso, uma vez que se trata de contratação direta de caráter emergencial, dispensável o certame licitatório.

Da Participação de Cooperativas

3.5. Não é o caso, uma vez que se trata de contratação direta de caráter emergencial, dispensável o certame licitatório.

Da Subcontratação

3.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Cláusula Anticorrupção

3.7. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 18.389/2019, para esta contratação, A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, dentre elas, a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013) e o Decreto Municipal nº 18.389/2019 e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

3.8. As Partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética, honesta e transparente na execução do objeto do presente instrumento.

3.9. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

3.9.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

3.9.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;

3.9.3. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil, salvo as exceções legalmente admitidas;

3.9.4. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas de integridade da CONTRATANTE.

3.9.5. A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, caso tome conhecimento de que algum pagamento imprório tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados. (Redação dada pelo Decreto Municipal nº 20234/2023).

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução:

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Data da execução do objeto: dias 30 e 31/08/2023

4.1.2. Local da prestação de serviço: Teatro Municipal de Uberlândia, Av. Rondon Pacheco, 7070 - Tibery, Uberlândia - MG, 38405-142

4.2. As atividades que serão contempladas pelos serviços prestados observarão o seguinte cronograma provável:

DATA	LOCAL	HORÁRIO	ATIVIDADE
30/08/2023	Área externa do Teatro Municipal de Uberlândia	18h às 23h	Apresentações musicais contratadas de renome local e regional
31/08/2023	Área externa do Teatro Municipal de Uberlândia	10h às 18h	Atividades circenses e de lazer com crianças e jovens
		16h às 18h	Apresentações Culturais Populares
		18h às 23h	Apresentações musicais contratadas de renome regional e nacional

Gerado pelo usuário [illegible] em 31/08/2023 [illegible]
Validação: [illegible]
Termo de Referência - Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico, Concorrência e Diálogo

4.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar uniforme completo e padronizado, materiais e equipamentos obrigatórios à prestação dos serviços promovendo sua substituição, quando necessário.

4.4. As despesas decorrentes de transporte e alimentação ou quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

4.5. A prestação dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade, observadas as normas e leis em vigor.

4.6. A contratada deverá apresentar os agentes de segurança e lanpadistas devidamente uniformizados, equipados e identificados, com no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência ao início dos trabalhos.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme o Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.

5.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, atuando de acordo com as competências dispostas no art. 23, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, atuando de acordo com as competências dispostas no art. 22, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Elaboração | Outubro 2023
Termo de Referência Municipal - Licitação - Modelo para Edital Eletrônico | Documento de Uso Exclusivo

5.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano da fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto será aferida de acordo com o disposto neste item.

6.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.1. não produziu os resultados acordados,

6.2.2. deixou de executar, ou não o fazer, com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.2.3. deixar de fornecer material e equipamentos necessários para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do Recebimento

6.3. Os serviços serão prestados e recebidos no dia, horário e local estipulados no presente termo;

6.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

6.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para adotar as providências cabíveis.

6.8. Serão observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 20.154/2020 ou outro instrumento que vier a substituí-lo ou regulamentá-lo.

6.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.10. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.11. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 125, inciso I do Decreto Municipal nº 20.154 de 1º de fevereiro de 2023.

6.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo da execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.15. Haverá retenção na fonte do Imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº 20.096/2022 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, inclusive no que se refere às isenções.

6.16. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.096/2022, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

6.17. Poderá haver retenção para INSS, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 2110, de 17 de outubro de 2022.

6.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Uberlândia | Gestão 2021-2024
Termo de Referência Serviços - Locação - Multifuncional Pregão Eletrônico (Assinado via Sistema Eletrônico de Informações)

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 20.154 de 1º de fevereiro de 2023.

6.26. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:
I – Índice de Compensação Financeira, capitalizado diariamente em regime de juros simples, à taxa nominal de 6,0% (seis por cento) ao ano, ou de 0,5% (meio por cento) ao mês.
Cálculo do parâmetro "I"
I = (Tx/100) / 365 = (6/100) / 365 = 0,00016438
Tx = 6,0% a.a.
VP = Valor do pagamento, ou da parcela em atraso.
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

Forma de pagamento

6.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis e conforme previsto neste documento.

6.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Versão gerada automaticamente pela Assessoria Jurídica e Técnica
Assinado por 2 pessoas: [illegible]
Para verificar as assinaturas, acesse o site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código [illegible]

6.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.32. Não serão retidos os valores correspondentes ao IR, conforme hipóteses do art.4º, IN 1.234/2012.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionados à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.10. Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado;

7.1.11. Notificar as emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. São obrigações do contratado:

Impresso por usuário(a) de acesso à Internet
Autenticação: 20240417
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse https://login.uberlandia.mg.gov.br/autenticidade

7.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2. Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuados, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

7.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;

7.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

7.2.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

7.2.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Versão gerada automaticamente pela Assessoria Técnica e Gerencial
Publicação | Outubro 2022
Termo de Referência | Licitação - Modelo padronizado | Elaborado, Revisado e Aprovado

7.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

7.2.14. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

7.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de futuras horas extras, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante, do Corpo de Bombeiros Militar, entre outros órgãos públicos;

7.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

7.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

7.2.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

7.3. É imprescindível que a contratada possua corpo técnico especializado nos serviços mencionados.

7.4. Quanto a alimentação, água e transporte até o local do evento dos profissionais, deverá ser feita a cargo da contratada;

7.5. A contratada deverá responder por todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, manutenção, transportes, alimentação e estadia, materiais, ferramentas e outros pertinentes ao objeto licitado;

7.6. A contratada deverá atender imediatamente as solicitações da contratante, apresentadas por escrito pelo gestor do contrato, quanto às substituições de

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Publicação 2024/Rev.2022
Termo de referência - Locação - Shows para Angela Rendeiro (Assinatura Eletrônica)

empregado(a) considerados(a) inadequados para a prestação dos serviços ou conduta inconveniente;

7.7. A contratada deverá assumir também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da contratante;

7.8. A contratada deverá responder administrativamente, civilmente e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.9. A Contratada será diretamente responsável pela estrita observância dos códigos, leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, como também de acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho concernentes e que tratem de matéria trabalhista, não se vinculando às disposições tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com amparo no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme explanado na justificativa abaixo:

8.2. A Dispensa eletrônica nº 402/2023, que teve por objeto a prestação de serviços de vigilância e brigadista, para a realização das atividades do Aniversário da cidade 2023, foi inaugurado pela Requisição nº 32.364, de 6 de julho de 2023, tramitou na Unidade Central de Compras do Município – UCC, até o dia 2 de agosto de 2023, quando foi remetido para saneamento do procedimento pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT.

8.3. Em 7 de agosto de 2023 a SMCT, após o saneamento processual, devolveu o procedimento à UCC, que abriu o período de propostas e lances no Sistema de Compras do Governo Federal de 9 a 16 de agosto de 2023.

8.4. Ocorre que o procedimento foi infrutífero, pois os fornecedores não apresentaram propostas válidas, motivo pelo qual a Dispensa nº 402/2023 foi declarada fracassada em 17 de agosto de 2023.

8.5. Visando encontrar alternativas para a contratação indispensável à realização do evento em celebração ao Aniversário de Uberlândia nos dias 30 e 31 de agosto de 2023, o processo foi remetido à SMCT, que retomou as tentativas de encontrar fornecedor interessado na prestação dos serviços. Isso, com fundamento no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o caráter emergencial da contratação direta.

8.6. O fundamento legal para a contratação direta é o inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/202: "Art. 75. É dispensável a licitação: (...) VIII – nos casos de

emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;" (grifamos).

8.7. O caráter emergencial da contratação decorre do fato de que as atrações artísticas que se apresentarão no Teatro Municipal de Uberlândia já foram contratadas, ex.: Banda Vanusa; Os Cacetinhos; Companhia de Teatro; Associação Circo de Vidro; Dives do Rock; Sidney do Cerrado; entre outros; de modo que o evento está sendo divulgado e irá ocorrer na data prevista. No entanto, é impreterível para o cumprimento da legislação e em atendimento às normas de segurança pertinentes à realização de eventos para o público que se estima em aproximadamente mil pessoas a prestação dos serviços de segurança e brigadista, também, porque não será expedido o alvará do evento pelo Corpo de Bombeiros sem a contratação de tais serviços.

8.8. Mister ressaltar que a situação emergencial foi ensejada pelo fracasso da Dispensa nº 402/2023, regularmente processada pela SMCT.

8.9. Além disso, pelos fatos acima expostos, resta evidentemente caracterizada urgência de atendimento pois existe o risco de prejuízo ou comprometimento da continuidade dos serviços públicos ou de segurança de pessoas. E, ademais, a contratação dos serviços por escopo findará com o término do evento, previsto para 30 e 31 de agosto de 2023.

8.10. Sendo assim, considerando que

8.10.1. Justificativa do preço: foi estimada a despesa em R$ 5.949,40 (cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), e demonstrada a compatibilidade com os recursos orçamentários, assim como se deu com a Dispensa fracassada de mesmo objeto, justificado o preço da contratação;

8.10.2. Razão da escolha do fornecedor: a empresa contratada foi a única fornecedora que retornou os diversos contatos realizados pela SMCT, e que comprovou o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação técnica, conforme a documentação inserta aos autos.

8.11. Concluímos pelo atendimento de todos os requisitos da contratação direta por dispensa, razão pela qual fica autorizada com fulcro no inciso III do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Critérios de julgamento da proposta

8.12. Não é o caso, uma vez que se trata de contratação direta de caráter emergencial, dispensável o certame licitatório.

Exigências de habilitação

8.13. Para fins de habilitação, deverá o licitante atender os itens a seguir.

Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

8.14. Serão exigidos para fins de habilitação jurídica os documentos previstos no Apêndice deste Termo.

Qualificação Técnica

8.15. Justificativa e exigência de qualificação técnica: devido ao fato de que o objeto da contratação trata de serviço especializado, que importa em riscos para a segurança das pessoas e sua integridade, exigir-se-á a comprovação de aptidão para a execução dos serviços e a certificação necessária, haja vista que legalmente é obrigatório o credenciamento de que trata o item 8.15., em consonância com as Portarias 50 e 55/2020, que regulamentam o art. 7º da Lei Estadual 22.835 de 05/01/2018; além disso o certificado de que trata o item 8.16. é exigido legalmente pela Portaria 3.233/2012 alterada pela Portaria 3.258/2013 e Portaria 3.558/2013.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.16. Deverá ser apresentado a seguinte documentação:

8.17. Certificado de credenciamento de pessoa jurídica credenciada junto ao CBMMG (Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais) para a prestação de serviço de brigada profissional.

8.18. Certificado de Segurança atualizado e expedido pelo Departamento de Polícia Federal, acompanhado de parecer de Comissão de Vistoria.

8.19. Comprovação de aptidão para a execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação – vigilância desarmada e brigadista –, por meio de apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou registrado emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.19.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.19.1.1. Prestação de serviços de, pelo menos, 1 (um) Brigadista - brigada de incêndio, em evento aberto ao público.

8.19.1.2. Prestação de serviços de segurança de bens, pessoas e ambiente em evento aberto ao público com a presença de, pelo menos, 5 (cinco) vigilantes desarmados profissionais.

8.19.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.19.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou de filial do fornecedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 13.885/2022: 13.392.3002.2.090 09.01.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar as assinaturas, acesse [illegible]

Uberlândia, 17 de julho de 2023.

Responsável:

Flávia Arantes
Diretor Financeiro e Administrativo

Aprovado:

Uberlândia, 24 de agosto de 2023.

Mônica Debs Dinis
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

APÊNDICE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

A. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

B. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

C. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

D. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

E. **Atos de autorização** dos órgãos competentes, conforme as exigências de qualificação técnica;

F. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

G. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

H. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

I. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988;

J. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

K. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

L. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor,

SEI-[illegible]
Portaria [illegible]
Termo de Referência - Anexo - Modelo de Proposta Comercial (pessoa jurídica) [illegible]

relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

M. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.

N. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, inciso VI Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

Nome Arquivo: Termo de Referência - Segurança e brigadista - Emergencial - REV. 24 08 2023.pdf

Documento assinado de forma digital por Mônica Debs Diniz
Certificado: **IBIJANBg*****wSJCDGNR**R+6Rx*****DAQAB
Data: 24/08/2023 13:52:43

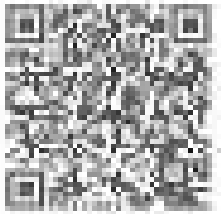

20230422888GS

Nome Arquivo: TR DL 490 2023 CTT 378 2023.pdf
Documento não assinado de forma digital e anexado por 03500046106
Certificado: INEXISTENTE
Data: 30/06/2023 12:52:32

ASSINATURA DIGITAL
0f87d2304195240aaad0841674824303d

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 377/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A10 SEGURANCA PRIVADA LTDA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

1.1) CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, neste ato representado pela Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo, **MÔNICA DEBS DINIZ**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023 e pelo Decreto Municipal nº. 20.154 de 1º de fevereiro de 2023.

1.2) CONTRATADO – A10 SEGURANCA PRIVADA LTDA, empresa estabelecida na RUA FRANCISCO SALES, 427, OSVALDO REZENDE, UBERLANDIA/MG, CEP 38.400-440 , inscrita no CNPJ nº 45.854.748/0001-09, neste ato representada por **LUCIANO DE ABREU MARTINS CIRIBELLI**, sócio, conforme atos constitutivos da empresa apresentado nos autos do processo de contratação.

1.3) FUNDAMENTO - A presente contratação decorre do processo de [redacted] fundamentado no Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023 e demais normas pertinentes, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E PREÇOS

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e brigadista, para realização das atividades do Aniversário da Cidade 2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	V A L O R UNITÁRIO (R$)	V A L O R TOTAL (R$)
2	Vigilância desarmada Contratação de vigilância desarmada - Profissional capacitado para garantir a segurança de locais, das pessoas e dos equipamentos do evento, auxiliando no controle do ingresso de pessoas e demais atividades pertinentes à função. Quantitativo: 10 vigilantes para atuar dia 30/08 - 10 vigilantes para atuar dia 31/08 Total: 20 vigilantes desarmados	NO	20	241,00	4.820,00

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação ou instrumento de contratação direta equivalente;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.4. Em caso de divergência entre este instrumento e as disposições do Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.

2.5. O valor total/global da contratação é de R$4.820,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Vinte Reais).

2.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da

execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.7. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, com observância dos valores unitários definidos na proposta comercial da empresa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura até o dia 30 de setembro de 2023, improrrogável após o decurso de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou calamidade, na forma do art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A eficácia do contrato se opera a partir de sua assinatura, devendo a Contratada publicar este Instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos prazos previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de fiscalização, gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da consolidação do orçamento estimado, qual seja, em 27/06/2023.

7.2. Os preços iniciais serão reajustados, mediante critérios estabelecidos no Termo de Referência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base definida na cláusula 7.1 deste instrumento, passando a mesma a coincidir com a data da revisão do preço, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento definido no Termo de Referência, caso solicitado pelo contratado, poderá o contratante pagar ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado, em regra, por apostilamento.

7.9. A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de solicitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1. Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

9.1.7.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo

executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

9.1.11.1. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

9.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou

instrumento congênere.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

11.2. Na aplicação das sanções, além das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados os procedimentos dispostos no Decreto nº 20.154, de 2023.

11.3. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

11.4. A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 137 do Decreto nº 20.154, de 2023, caso não tenham sido estabelecidas outras hipóteses de multa no Termo de Referência.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

11.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente nos termos da legislação municipal

pertinente.

11.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11.7. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Da indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual desta exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 08.01
II. Fonte de Recursos: 1500000
III. Programa de Trabalho: 13.392.3002.2.080
IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.37

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 2013 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro desta Município de Uberlândia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

E por estarem plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições assinam as partes este instrumento assinado eletronicamente, para que produzam seus efeitos jurídicos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contêm.

Assinaturas com Certificado

ASSESSORIA JURIDICA SECRETARIA
Doc. visado digitalmente por Jaqueline Ferreira Martins - 08933033555
Certificado: **81981402******ae6f8ea0**ea6f1******7e3f - Certificado Interno
Data Validade Certificado: 23/11/2023

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Contrato Digital

Contrato 377/0/0/2023

Data: 30/09/2023 16:39:46

ASSINATURA SECRETÁRIO(A)
Doc. ass. digitalmente por Monica Dalla Dea - 42034763687
Certificado: "18[AA8g:""""w9JCDOkR""R+ERk""""DACAB - ICP BRASIL
Data Validade Certificado: 08/01/2024
Data: 30/09/2023 16:39:56

ASSINATURA CONTRATADO(A)
Doc. ass. digitalmente por A1E Segurança Privada Ltda - 45854749000109
Certificado: "18[AA8g:""""oreTqqBKA""APQg""""DACAB - ICP BRASIL
Data Validade Certificado: 12/06/2024
Data: 30/09/2023 16:42:11

DOCUMENTOS DA TRAMITAÇÃO ANEXADOS

379

Secretaria de Cultura e Turismo
A/C: Liana

Prezados, é com prazer que apresentamos nossa proposta comercial para prestação de serviços conforme abaixo:

Evento: Teatro Municipal Uberlândia
Data: 30 e 31/08/2023 das 18h às 00h

1. OBJETO
30 serviços de Segurança patrimonial (Unit: 241,00) Total R$ 4.820,00
Sendo efetivo de 10 serviços dia 30/08 e 20 serviços dia 31/08

Total da proposta R$ 4.820,00

2. CREDENCIAMENTO
- Empresa certificada pela Polícia Federal Alvará nº 6635-19/10/22 – DOU;
- Vigilante de segurança com formação autorizada pela Polícia Federal;
- Empresa credenciada junto ao CRMG nº J0003220;
- Vigilantes de brigadistas profissionais credenciados em acordo com a IT 12 do CRMMG e a Portaria 50/2020.

3. ESPECIFICAÇÕES
- Todo o pessoal uniformizado padrão, com rádios comunicadores para comunicação rápida e prática;
- Veículo disponibilizado no evento;
- Brigada dispõe de prancha e maca completa com materiais de primeiros socorros.

4. PAGAMENTO
- Em até 05 dias úteis após execução dos serviços.

5. VALIDADE PROPOSTA
- Proposta válida por 10 dias.

Uberlândia/MG, 17 de agosto de 2023.

ADS SEGURANÇA PRIVADA LTDA
CNPJ 44.864.746/0001-08

Nome Arquivo: Proposta A10 Seguranca.pdf
Documento não assinado de forma digital e anexado por 04306271693
Certificado: INEXISTENTE
Data: 30/08/2023 15:11:36

ASSINATURA DIGITAL
2de12f2a2f0614061a65dd7709d0525

SUMÁRIO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO 2
Valor Estimado 3
Prazo de vigência 3
Do Reajuste Contratual 3
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 4
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES 6
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 7
Sustentabilidade: 7
Da exclusividade de participação de ME e EPP 7
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 8
Condições de Execução: 8
5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 9
6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO 10
7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES 13
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO 15
Qualificação Técnica 17
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL 17
9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 18

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e brigadista, para realização das atividades do Aniversário da Cidade 2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**Brigadista** Contratação de Brigadista - brigada de incêndio. Prestação de serviço conforme normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar para eventos. Quantitativo: 02 brigadistas para o dia 30/08/23 02 brigadistas para o dia 31/08/23 Total: 04 brigadistas Valor unitário estimado por brigadista: R$ 237,35	MO	01	R$ 949,40	R$ 949,40

2	**Vigilância desarmada** Contratação de vigilância desarmada - Profissional capacitado para garantir a segurança do local, das pessoas e dos equipamentos do evento, auxiliando no controle do ingresso de pessoas e demais atividades pertinentes à função. Quantitativo: 10 vigilantes para atuar dia 30/06 10 vigilantes para atuar dia 31/06 Total: 20 vigilantes desarmados Valor unitário estimado por vigilante: R$ 250,00	MD	01	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, dispensado o Estudo Técnico Preliminar com fundamento no inciso I do artigo 54 do Decreto Municipal nº 20.154/2023, uma vez que o valor da contratação se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Valor Estimado

1.3. Os preços foram formatados conforme Relatório da Pesquisa de Preços, que compõe a documentação que instrui esta demanda.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 5.849,45 (cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação será da data da sua assinatura até o dia 30 de setembro de 2023, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Do Reajuste Contratual

1.6. O preço definido no instrumento contratual será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da consolidação do orçamento estimado.

1.7. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do INPC após 12 (doze) meses da data da consolidação do orçamento estimado, devendo o pedido ser formulado antes do advento da data base referente ao reajuste subsequente, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida;

1.8. Os efeitos financeiros do reajuste em sentido estrito serão devidos a partir da solicitação da contratada;

1.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interstício mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.10. A data de consolidação do orçamento é: 27 de junho de 2023.

[illegible]

1.11. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração de preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

1.12. A Contratada poderá solicitar o reajuste a qualquer tempo durante a vigência do contrato, até a data da prorrogação de sua vigência.

1.13. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste e/ou reequilíbrio solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

1.14. Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste, e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tem-se por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada e brigadista, para realização das atividades do Aniversário da Cidade 2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.2. As atividades do Aniversário da Cidade compreendem um cronograma iniciado no dia 27 de agosto de 2023 e com previsão de finalização no dia 31 de agosto de 2023. As atividades que serão realizadas são:

DATA	LOCAL	HORÁRIO	ATIVIDADE
27/08/2023 Domingo	Área externa do Teatro Municipal de Uberlândia	16h30 às 18h30	Atividades circenses e de lazer com crianças e jovens
		17h30 às 18h30	Apresentação teatral
	Palco Interno do Teatro Municipal de Uberlândia	20h às 22h	Apresentação da Banda Sinfônica Municipal de Uberlândia e mais duas bandas convidadas
29/08/2023 Terça-feira	Foyer do Teatro Municipal de Uberlândia	19h30	Apresentação de banda convidada
	Palco Interno do Teatro Municipal de Uberlândia	20h	Apresentação contratada de Teatro de renome nacional
30/08/2023	Área externa do Teatro Municipal de Uberlândia	16h às 23h	Apresentações musicais contratadas de renome local e regional
31/08/2023	Área externa do Teatro Municipal de Uberlândia	10h às 18h	Atividades circenses e de lazer com crianças e jovens
		16h às 18h	Apresentações Culturais Populares
		18h às 23h	Apresentações musicais contratadas de renome regional e nacional

Impresso por [illegible]
Data/Hora: 13/07/2023
Powered by Betha Sistemas - Licença: Prefeitura Progra Sistemas Para Gestão Pública e Procuradoria

2.3. O Aniversário da Cidade é um evento consagrado anualmente, como importante ferramenta para evidenciar o movimento cultural e artístico da cidade, evidenciar à comunidade todo o trabalho realizado nas esferas públicas para o desenvolvimento humano e integrado da cidade, além de proporcionar momento de fruição cultural, acessibilidade aos produtos e serviços artísticos, promover o encontro de artistas com o público e o conhecimento dos equipamentos públicos culturais disponíveis à sociedade.

2.4. As ações e recursos dispendidos estão estabelecidos dentro do Programa Programa Cidade de Música, disposto na Lei nº 10.990, de 23 de novembro de 2011 que tem como objetivo a realização de ações, projetos e atividades que visem:

> I - promover a visibilidade dos mais variados conteúdos da música produzida no Município, nas suas diversas estilos e gêneros;
> II - garantir o reconhecimento e a valorização dos músicos intérpretes e compositores, populares e eruditos.

2.5. Ainda assim, no Artigo 8º, Inciso II, o Programa Cidade da Música evidencia que para atingir os objetivos nele propostos, poder-se-á:

> I - contratar profissionais e serviços especializados para a realização das ações inerentes aos projetos e atividades programadas (...)
> IV - disponibilizar locais para a realização dos projetos e atividades (...)
> VII - promover a elaboração e publicação de editais para:
> a) seleção de interessados em participar dos projetos e atividades do Programa;
> b) realização de concursos;

2.6. Portanto, a organização de um cronograma de atividades que atenda as definições no Programa apresentado mostra-se viável e importante para o Aniversário da Cidade.

2.7. Outro ponto a colaborar com a utilização de recursos e profissionais para as ações do Aniversário da Cidade coloca-se nos dados apresentados pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas que dentre as áreas artísticas a Música estabelece-se como de maior vulto na movimentação artístico-cultural do município, trazendo um volume maior de demandas e necessidade de provisão de recursos.

2.8. Sendo assim, reconhecendo o grande auxílio no desenvolvimento cultural do município, as atividades musicais ocupam grande parte da programação do evento e apresentam-se com maior aporte de recursos para a sua realização.

2.9. Diante do cronograma apresentado inicialmente podemos verificar que o evento apresenta uma proposta complexa de grande especificidade técnica e operacional.

2.10. O espaço o qual serão realizadas as atividades será no Teatro Municipal de Uberlândia, situado na Avenida Rondon Pacheco nº 7070 – Tibery, Uberlândia – MG. Os itens constantes da contratação da empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada e brigadista, para a realização das atividades do Aniversário da Cidade 2023, estão estabelecidos conforme especificações, exigências e quantidades constantes na tabela descrita no item 1.1 e na Planilha Orçamentária em anexo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.0.179.0.2023.0.0
Contratação (Dispensa 2023)
Termo de Referência Revisão - Modelo para Órgão Solicitante (Secretaria/Diretoria)

2.11. Para evidenciar de forma minuciosa e precisa as atividades que demandarem contratações a partir deste documento iremos pormenorizá-las abaixo:

Apresentações musicais contratadas de renome local, regional e nacional, no dia 30 e 31/08/2023 das 16h às 23h:

2.12. A atividade compreende a realização de 4 (quatro) shows musicais contratados de renome local e/ou regional no dia 30/08/2023 e 4 (quatro) shows musicais contratados de renome regional e/ou nacional no dia 31/08/2023 na área externa do Teatro Municipal de Uberlândia.

2.13. As apresentações ocorrerão no Palco do Teatro Municipal com sua boca de cena aberta para o lado externo do Teatro Municipal.

2.14. As apresentações irão se revezar no palco, sendo que cada uma terá a duração de cerca de 1 hora. A troca de bandas será realizada enquanto um DJ contratado realizará a execução de músicas mecânica em pick-up.

2.15. As apresentações musicais que serão realizadas nos dias 30 e 31/08/2023 consagram a produção musical de Uberlândia em encontro com a realizada na região e no país, marcando uma data importante do nosso município na sua emancipação.

2.16. Serão contratadas por inexigibilidades as atrações musicais participantes desse atividade e terão suas apresentações realizadas nas estruturas de palco, sonorização e iluminação constantes nesse documento.

2.17. A proposta de se trazer atrações de renome local, regional e/ou nacional para as atividades do Aniversário da Cidade contempla o enriquecimento do cenário cultural e turístico do município, colocando Uberlândia no cenário do circuito turístico cultural do país.

2.18. O local no qual as atividades serão realizadas, na área externa do Teatro Municipal de Uberlândia e a expectativa de público para esses dias de evento é de 2.000 (dois mil) pessoas/dia.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES

2.19. No ano de 2023, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Uberlândia lança a proposta de realizar o Aniversário da Cidade de Uberlândia na área externa do Teatro Municipal de Uberlândia.

2.20. O local selecionado já se tornou espaço de grandes eventos desde sua criação e atualmente coloca-se como um dos pontos principais para a realização de eventos de médio e grande porte na cidade. Isso porque contempla a possibilidade de acomodar um grande público a ter como o Teatro Municipal e suas dependências, como camarins, estacionamento e demais estruturas, um ponto de apoio qualificado e eficiente para as atrações artísticas.

2.21. As contratações dos dias 30 e 31/08/2023 para as apresentações musicais contratadas de renome local, regional e nacional poderão se apresentar no palco do teatro Municipal de Uberlândia com conforto e segurança, sendo necessário apenas a complementação de sistemas de iluminação, sonorização, estruturas do palco e imagem para tornar o espaço ideal para a ação.

2.22. Visando garantir a segurança preventiva e ostensiva do evento, faremos a contratação da prestação dos serviços de vigilância desarmada com profissionais capacitados para garantir a segurança do local, das pessoas e dos equipamentos do evento, auxiliando no controle do ingresso de pessoas e demais atividades pertinentes à

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR 3 PESSOAS
Assinado em 15/05/2023
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.uberlandia.mg.gov.br/validardocumento e informe o código 4A4A.1A1A.1A1A

função. Também haverá a atuação de brigadistas para prestação de serviços contra incêndio, pânico, primeiros socorros e abandono de edificações em caso de necessidade de evacuação do estabelecimento.

2.23. A atuação dos vigilantes e brigadistas será para o período descrito no item 4.2 deste Termo.

2.24. Assim, a partir da contratação dos serviços de segurança e brigadista, a Secretaria de Cultura e Turismo de Uberlândia poderá realizar as atividades do Aniversário de Uberlândia com eficiência e qualidade, garantindo ao público segurança nos dias da atividade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

3.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação pois, avaliando o caso concreto, é preciso indicar que não são aplicáveis as condições afetas ao desenvolvimento nacional sustentável, uma vez que não há possibilidade de que as condições de execução dos serviços interfiram em redução do consumo, ou promovam a utilização de produtos inseridos no conceito de economia circular, ou que representem menor impacto ambiental.

3.2. Os critérios de sustentabilidade aplicam-se-lam com a previsão de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recebimento dos produtos, normas especiais de comercialização ou licenciamento de atividades, o que não é pertinente à prestação em questão, por se tratar de serviços técnicos e especializados com especificações estabelecidas e outras características determinadas.

Da exclusividade de participação de ME e EPP

3.3. Não é o caso, uma vez que se trata de contratação direta de caráter emergencial, dispensável o certame licitatório.

Da participação de consórcios

3.4. Não é o caso, uma vez que se trata de contratação direta de caráter emergencial, dispensável o certame licitatório.

Da Participação de Cooperativas

3.5. Não é o caso, uma vez que se trata de contratação direta de caráter emergencial, dispensável o certame licitatório.

Da Subcontratação

3.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Cláusula Anticorrupção

3.7. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 18.389/2019, para esta contratação, A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, dentre elas, a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013) e o Decreto Municipal nº 18.389/2019 e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

3.8. As Partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética, honesta e transparente na execução do objeto do presente instrumento.

3.9. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

3.9.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

3.9.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;

3.9.3. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil, salvo as exceções legalmente admitidas;

3.9.4. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas de integridade da CONTRATANTE.

3.9.5. A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, caso tenha conhecimento de que algum pagamento prestado tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados. (Redação dada pelo Decreto Municipal nº 20234/2023).

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da Execução:

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Data da execução do objeto: dias 30 e 31/08/2023

4.1.2. Local da prestação de serviço: Teatro Municipal de Uberlândia, Av. Rondon Pacheco, 7070 – Tibery, Uberlândia - MG, 38405-142.

4.2. As atividades que serão contempladas pelos serviços prestados observando o seguinte cronograma provável:

DATA	LOCAL	HORÁRIO	ATIVIDADE
30/08/2023	Área externa do Teatro Municipal de Uberlândia	18h às 23h	Apresentações musicais contratadas de renome local e regional
31/08/2023	Área externa do Teatro Municipal de Uberlândia	16h às 18h	Atividades circenses e de lazer com crianças e jovens
		16h às 18h	Apresentações Culturais Populares
		18h às 23h	Apresentações musicais contratadas de renome regional e nacional

4.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar uniforme completo e padronizado, materiais e equipamentos obrigatórios à prestação dos serviços promovendo sua substituição, quando necessário.

4.4. As despesas decorrentes de transporte e alimentação ou quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

4.5. A prestação dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade, observadas as normas e leis em vigor.

4.6. A contratada deverá apresentar os agentes de segurança e brigadistas devidamente uniformizados, equipados e identificados, com no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência ao início dos trabalhos.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme o Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.

5.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, atuando de acordo com as competências dispostas no art. 23, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, atuando de acordo com as competências dispostas no art. 22, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
Validação: 03/05/2023
"Todas as versões de termos / editais / atas e pareceres emitidos pela Diretoria Jurídica, Licitações e Compras"

5.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto será aferida de acordo com o disposto neste item.

6.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.1. não produziu os resultados acordados,

6.2.2. deixou de executar, ou não o fazer, com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.2.3. deixar de fornecer materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do Recebimento

6.3. Os serviços serão prestados e recebidos no dia, horário e local estipulados no presente termo.

6.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

6.5. A fiscalização não efetuará o atesto da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para adotar as providências cabíveis.

6.8. Serão observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 20.154/2023 ou outro instrumento que vier a substituí-lo ou regulamentá-lo.

6.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE COMPRAS
Rua Ângelo Maria Demarchi, 1.000 - Bairro Jardim Brasília - Uberlândia - Minas Gerais - CEP 38.408-144 - Telefone (34) 3239-2200

6.10. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.11. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nas termos do art. 135, inciso I do Decreto Municipal nº 20.194 de 1º de fevereiro de 2023.

6.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.15. Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº 20.099/2022 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, inclusive no que se refere às isenções.

6.16. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.099/2022, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

6.17. Poderá haver retenção para INSS, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 2110, de 17 de outubro de 2022.

6.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Revisão 21/06/2023
Termo de Referência - Locação - Modelo com Projeto Básico e Anexos (Lei nº 14.133/2021)

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 20.156 de 1º de fevereiro de 2023.

6.26. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:
I – Índice de Compensação Financeira, capitalizado diariamente em regime de juros simples, à taxa nominal de 6,0% (seis por cento) ao ano, ou de 0,5% (meio por cento) ao mês.
Cálculo do parâmetro "I"
I = (TX/100) / 365 = (6/100) / 365 = 0,00016438
TX = 6,0% a.a.
VP = Valor do pagamento, ou da parcela em atraso.
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

Forma de pagamento

6.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis e conforme previsto neste documento.

6.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Gestão | 2021/2024
Praça Clarimundo Carneiro - Centro - Uberlândia - MG - CEP 38400-102 - Fone: (34) 3239-2200

6.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.32. Não serão retidos os valores correspondentes ao IR, conforme hipóteses do art.4º, IN 1.234/2012.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.10. Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2020, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado;

7.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. São obrigações do contratado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.uberlandia.mg.gov.br/validardocumento e insira o código [illegible]

7.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2. Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuados, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

7.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede à data do evento, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;

7.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

7.2.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

7.2.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

SCS Quadra 2 Bloco A Edifício Dona Angela Sala 1101 | 1102
Asa Sul | Brasília | DF | CEP 70.300-500
Telefone: (61) 3961-2448 | 3961-2449 | 3961-2450 | 3961-2451 | 3961-2452 | 3961-2453 | 3961-2454 | 3961-2455 | 3961-2456 | 3961-2457 | 3961-2458 | 3961-2459 | 3961-2460 | 3961-2461 | 3961-2462 | 3961-2463 | 3961-2464 | 3961-2465 | 3961-2466 | 3961-2467 |

7.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

7.2.14. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

7.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante, do Corpo de Bombeiros Militar, entre outros órgãos públicos;

7.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

7.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

7.2.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

7.3. É imprescindível que a contratada possua corpo técnico especializado nos serviços mencionados.

7.4. Quanto a alimentação, água e transporte até o local ou evento dos profissionais, deverá ser feita a cargo da contratada;

7.5. A contratada deverá responder por todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, manutenção, transportes, alimentação e estada, materiais, ferramentas e outros pertinentes ao objeto licitado;

7.6. A contratada deverá atender imediatamente as solicitações da contratante, apresentadas por escrito pelo gestor do contrato, quanto as substituições de

SEMAD Sala Portal Pro de Licitações e Contratos
Impressão: 13/Jan/2023
Para validar acesse https://pmu.1doc.com.br/verificacao/F4E2-B4A0-0D0A-4F2E e informe o código F4E2-B4A0-0D0A-4F2E

empregado(s) considerado(s) inadequados para a prestação dos serviços ou conduta inconveniente;

7.7. A contratada deverá assumir também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da contratante;

7.8. A contratada deverá responder administrativamente, cível/penal e perante por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando da execução dos serviços, não excluído ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.9. A Contratada será diretamente responsável pela estrita observância dos códigos, leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, como também de acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho concernentes e que tratem de matéria trabalhista, não se vinculando às disposições tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com amparo no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme explanado na justificativa abaixo.

8.2. A Dispensa eletrônica nº 402/2023, que teve por objeto a prestação de serviços de vigilância e brigadista, para a realização das atividades do Aniversário da cidade 2023, foi inaugurada pela Requisição nº 32.354, de 6 de julho de 2023, tramitou na Unidade Central de Compras do Município – UCC, até o dia 2 de agosto de 2023, quando foi remetida para saneamento do procedimento pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT.

8.3. Em 7 de agosto de 2023 a SMCT, após o saneamento processual, devolveu o procedimento à UCC, que abriu o período de propostas e lances no Sistema de Compras do Governo Federal de 9 a 16 de agosto de 2023.

8.4. Ocorre que o procedimento foi infrutífero, pois os fornecedores não apresentaram propostas válidas, motivo pelo qual a Dispensa nº 402/2023 foi declarada fracassada em 17 de agosto de 2023.

8.5. Visando encontrar alternativas para a contratação indispensável à realização do evento em celebração ao Aniversário de Uberlândia nos dias 30 e 31 de agosto de 2023, o processo foi remetido à SMCT, que retomou as tentativas de encontrar fornecedor interessado na prestação dos serviços. Isso, com fundamento no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o caráter emergencial da contratação direta.

8.6. O fundamento legal para a contratação direta é o inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021: "Art. 75. É dispensável a licitação: (...) VIII – nos casos de

ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE UBERLÂNDIA
Atualização: [illegible]/2023
Termo de Referência – Locação - Modelo padrão de Termo de Referência para Dispensa Simplificada e Eletrônica

emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso." (grifamos).

8.7. O caráter emergencial da contratação decorre do fato de que as atrações artísticas que se apresentarão no Teatro Municipal de Uberlândia já foram contratadas, ex.: Banda Vanessa, Os Cicloneticos Companhia de Teatro; Associação Circo da Vida; Divas do Rock; Sidney do Carnaço; entre outros, de modo que o evento está sendo divulgado e irá ocorrer na data prevista. No entanto, é imprescindível para o cumprimento da legislação e em atendimento às normas de segurança pertinentes à realização de eventos para o público que se estima em aproximadamente mil pessoas a prestação dos serviços de segurança e brigadista, também, porque não será expedido o alvará do evento pelo Corpo de Bombeiros sem a contratação de tais serviços.

8.8. Mister ressaltar que a situação emergencial foi ensejada pelo fracasso da Dispensa nº 402/2023, regularmente processada pela SMCT.

8.9. Além disso, pelos fatos acima expostos, resta evidentemente caracterizada urgência de atendimento pois existe o risco de prejuízo ou comprometimento da continuidade dos serviços públicos ou da segurança de pessoas. E, ademais, a contratação dos serviços por escopo findará com o término do evento, previsto para 30 e 31 de agosto de 2023.

8.10. Sendo assim, considerando que

8.10.1. Justificativa do preço: foi estimada a despesa em R$ 5.948,60 (cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), e demonstrada a compatibilidade com os recursos orçamentários, assim como se deu com a Dispensa fracassada de mesmo objeto, justificado o preço da contratação;

8.10.2. Razão de escolha do fornecedor: a empresa contratada foi a única fornecedora que retornou os diversos contatos realizados pela SMCT, e que comprovou o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação técnica, conforme a documentação inserta aos autos;

8.11. Concluímos pelo atendimento de todos os requisitos de contratação direta por dispensa, razão pela qual fica autorizada com fulcro no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Critérios de julgamento da proposta

8.12. Não é o caso, uma vez que se trata de contratação direta de caráter emergencial, dispensável o certame licitatório.

Exigências de habilitação

8.13. Para fins de habilitação, deverá o licitante atender os itens a seguir:

Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SUCESSÃO ESTÁVEL/2023
Assinado eletronicamente por: Leandro Bastos Nonato, Leandro de Araújo Ribeiro e Silva Lima

8.14. Serão exigidos para fins de habilitação jurídica os documentos previstos no Apêndice deste Termo.

Qualificação Técnica

8.15. Justificativa e exigência de qualificação técnica: devido ao fato de que o objeto da contratação trata de serviço especializado, que importa em riscos para a segurança das pessoas e sua integridade, exige-se a comprovação de aptidão para a execução dos serviços e a certificação necessária, haja vista que legalmente é obrigatório o credenciamento de que trata o item 8.15., em consonância com as Portarias 50 e 55/2020, que regulamentam o art. 7º da Lei Estadual 22.808 de 03/01/2018; além disso, o certificado de que trata o item 8.16. é exigido legalmente pela Portaria 3.203/2013 alterada pela Portaria 3.259/2013 e Portaria 3.359/2013.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.16. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

8.17. Certificado de credenciamento de pessoa jurídica credenciada junto ao CBMMG (Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais) para a prestação de serviço de brigada profissional.

8.18. Certificado de Segurança atualizado e expedido pelo Departamento de Polícia Federal, acompanhado ao parecer de Comissão de Vistoria.

8.19. Comprovação de aptidão para a execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação – vigilância desarmada e brigadista –, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.19.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.19.1.1. Prestação de serviços de, pelo menos, 1 (um) Brigadista – brigada de incêndio, em evento aberto ao público.

8.19.1.2. Prestação de serviços de segurança do local, pessoas e ambiente em evento aberto ao público com a presença de, pelo menos, 5 (cinco) vigilantes desarmados profissionais.

8.19.2. Será admitida, para fins da comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e a somatória de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.19.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 13.905/2022: 13.392.3002.2.090-56.01.

ASSINADO DE FORMA DIGITAL POR [illegible]
Assinado: [illegible]
Verifique os documentos deste processo em: [illegible]

Uberlândia, 17 de julho de 2023.

Responsável:

Flávia Arantes
Diretor Financeiro e Administrativo

Aprovado:

Uberlândia, 24 de agosto de 2023.

Mônica Debs Diniz
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

APÊNDICE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

A. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

B. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

C. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

D. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

E. **Atos de autorização** dos órgãos competentes, conforme as exigências de qualificação técnica.

F. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

G. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

H. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

I. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988;

J. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

K. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

L. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

M. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da declaração de Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

N. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, Inciso VI Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

Nome Arquivo: Termo de Referência - Segurança e brigadista - Emergencial - REV. 24 08 2023.pdf

Documento assinado de forma digital por Mônica Debs Diniz
Certificado: **IBjANBg******wSJCDGNR**R+6Rx******DAQAB
Data: 24/08/2023 13:52:43

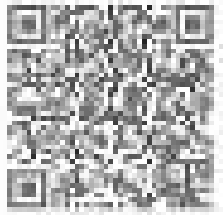

20230422088GB

Nome Arquivo: TR DL 490 2023.pdf
Documento não assinado de forma digital e anexado por 04309271693
Certificado: INEXISTENTE
Data: 30/08/2023 15:12:20

ASSINATURA DIGITAL
d07f625e0034620a5587020547f585a

TERMO DE TITULARIDADE DE CERTIFICADO DIGITAL DE PESSOA JURÍDICA

Tipo do Certificado: ACCM PJ A1 V5 - Código da Solicitação: 3876228414476F38

SINTA(conforme art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as declarações em forma eletrônica produzidas com a utilização de processo de Certificação Digital disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiras em relação aos signatários, na forma do art. 219 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

1. Identificação da Autoridade Certificadora – AC e da Autoridade de Registro - AR

AC: AC CERTIFICA MINAS v5

Endereço eletrônico: https://acdoacertificadosminas.com.br

AR: AR Nova Era Certificadora

Endereço eletrônico: https://novaeracertificadora.com.br

Telefone: (24) 2224-1350

2. Identificação do Titular do Certificado Digital

Nome empresarial: A10 SEGURANCA PRIVADA LTDA

Número do CNPJ: 46884758000109

Representante(s) Legal (is): LUCIANO DE ABREU MARTINS CINELLI

Data de nascimento: 31/07/1978

CPF: 03602361459 RG:

Email: luciano.cinelli@gmail.com

3. Nomeação do Responsável pelo Uso do Certificado Digital

3.1 Considera-se como Responsável pelo Certificado Digital de pessoa jurídica a pessoa física designada como possuidora de chave privada.

3.2 O Titular, por seu(s) Representante(s) Legal(is), neste ato, nomeia a pessoa abaixo qualificada como responsável pelo uso do Certificado Digital emitido.

Nome: LUCIANO DE ABREU MARTINS CINELLI

Data de nascimento: 31/07/1978

CPF: 03602361459 RG:

Título Eleitor: 0 Zona: Seção:

PIS/PASEP: 0-000-0

Email: lucianocinelli@gmail.com

4. Dados para constar no Certificado Digital

4.1 É obrigatório o preenchimento dos seguintes campos do Certificado com as informações do Titular e do Responsável, constantes nos documentos apresentados:

a) nome empresarial constante do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) nome completo e data de nascimento do responsável pelo Certificado, sem abreviações;

d) demais campos definidos como obrigatórios na Política de Certificado-PC.

4.2 Cabe ao Título e ao Responsável, de acordo com a Política de Certificado - PC da Autoridade Certificadora - AC, informar os documentos de preenchimento facultativo para a emissão do Certificado Digital. O não preenchimento dos campos facultativos pode impossibilitar o seu utilização em aplicações que os exijam.

4.2.1 O Titular e o Responsável declaram ter ciência que o Certificado Digital é um documento eletrônico de caráter público e sua não preservação e disponibilização de todos os dados nele contidos.

5. Obrigações do Titular

5.1 Apresentar a documentação original comprobatória dos dados constantes em seu Certificado Digital;

5.2 Apresentar seu ato constitutivo atualizado;

5.3 Responder por quaisquer danos causados pelo Responsável na utilização da chave privada do Certificado Digital correspondente.

6. Obrigações do Responsável quanto ao Certificado Digital

6.1 Apresentar a documentação original comprobatória dos dados constantes em seu Certificado Digital;

6.2 Responsabilizar-se pela criação, troca, utilização e proteção das senhas, chave privada e de mídia que os contem.

7. Revogação do Certificado Digital

7.1 O Titular ou o Responsável podem solicitar a revogação do Certificado a qualquer tempo, sendo obrigatória a solicitação imediata quando:

7.1.1 houver suspeita de comprometimento da sua chave privada, mídia ou senha, especialmente em caso de perda, furto, roubo, acesso indevido;

7.1.2 houver alteração de qualquer informação constante do Certificado, em especial quando da modificação do Responsável pelo seu uso.

7.2 A revogação pode ser feita no endereço eletrônico https://emitir.acertificadora.com.br , mediante fornecimento de senha específica, ou de forma presencial na AR.

8. Da Autoridade Certificadora e da Autoridade de Registro

8.1 A AC e a AR:

8.1.1 não mantêm cópia da segurança de chave privada do titular do Certificado de Assinatura Digital por ela emitido;

8.1.2 não mantêm cópia das senhas de proteção e das senhas das mídias do Certificado Digital por ela emitido;

8.1.3 reservam-se os direitos de revogar o Certificado, caso o pagamento não se confirme;

8.1.4 mantêm sigilo dos documentos recebidos;

8.1.5 os dados pessoais fornecidos pelo titular são coletados, tratados e armazenados em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, conforme Política de Privacidade disponibilizada no momento inicial da emissão do Certificado Digital.

9. Disposições Finais 9.1 A Certificação Digital submete-se às disposições normativas da ICP-Brasil estabelecidas pela AC Raiz - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação ITI e pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, disponíveis eletronicamente no endereço www.gov.br, bem como o Código de Defesa do Consumidor - CDC.

9.2 Este Certificado Digital poderá ter o seu uso restringido conforme a regulamentação adotada pelo aplicativo de serviços e aplicativos que exijam que o responsável pelo Certificado seja o representante legal da empresa ou entidade.

9.3 Este Certificado Digital tem validade de 12 meses a partir da data da validação.

Declaramos ter ciência de que a utilização do Certificado Digital obedece, compulsoriamente, aos termos da Declaração de Prática de Certificação (DPC) e da Política de Certificado (PC) da AC acima identificada, disponíveis eletronicamente no endereço https://acdoacertificadosminas.com.br.

Declaramos, ainda, que todos os dados informados no ato da solicitação do Certificado Digital são verdadeiros, e conferimos e aprovamos neste Termo de Titularidade e Responsabilidade, assinado na presença do Agente de Registro acima identificado.

Termo de titularidade assinado digitalmente em conformidade com as resoluções ICP-Brasil

14/04/2021 11:44:46

Sem título 1 1 1

Política de Privacidade

Apresentamos a seguir a política de privacidade da SOLUTI, com intuito de demonstrar a forma como iremos tratar os seus dados pessoais, por isso recomendamos a sua total compreensão.

Criada para manter a nossa comprometida com seus dados pessoais, iremos trabalhar com os pilares de segurança, privacidade e transparência. Nosso objetivo é explicar de uma forma clara, simples e objetiva, as nossas práticas, bem como, a forma pela qual trataremos os seus dados pessoais.

Queremos que tenha conhecimento sobre como fazemos a coleta, armazenamento de seus dados, bem como o compartilhamento. É importante e recomendável a leitura.

Quando você contata conosco, se faz necessário apresentar os seus dados pessoais, que utilizamos respeitando a Finalidade. Informamos que seus dados são armazenados em nosso site/sistema, gerenciados e criamos, e trabalhamos com eles de forma confidencial, de maneira que possamos garantir a privacidade. Como empresa de EITEDI, pertencente a tratamos com segurança as informações, e usar de para a finalidade de autenticação da atividade.

O titular concordar dos seus dados pessoais pode a empresa SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.461.847/0001-95, com sede na Avenida 136, nº 781, Qd. 944, Lt. 35E, Edifício New York Square, Sala 1001 a 1003, Bloco B - Setor Sul, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74093-010

As práticas descritas nesta Política de Privacidade se aplicam ao tratamento de dados pessoais no Brasil e estão sujeitas à lei local aplicável, com destaque para a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, ou "LGPD") e pelo de sua entrada em vigor.

A SOLUTI conserva todos os dados pessoais que coleta enquanto for necessário para prestar os serviços que objetivo/fins aos seus clientes e para fins comerciais legítimos e essenciais, tais como para manter o desempenho do certificado digital e assinaturas digitais, tomar decisões, empreendedor acerca de funcionalidades e ofertas com base em dados, cumprir suas obrigações legais, e resolver disputas.

Caso o cliente forneça dados pessoais, e, antes da conclusão do processo necessário para emissão de Certificado Digital, ele queira excluí-los, deve solicitar por e-mail para dados@soluti.com.br;

Ressalvado o prazo máximo de armazenamento dos dados pessoais, a SOLUTI eliminará os terceiros os dados pessoais dos clientes, de modo que não a identifiquem, exceto nos casos onde for legalmente permitido à SOLUTI ou obrigatório, manter determinados dados pessoais, incluindo circunstâncias como os seguintes:

1. No caso de existência de qualquer problema relativo ao cobrança, como um cheque devolvido por insuficiência de fundos ou uma reclamação ou disputa não resolvida, a SOLUTI irá reter os dados pessoais necessários até que o problema seja resolvido;
2. Se a SOLUTI for obrigada a manter os dados pessoais para cumprir com suas obrigações legais, fiscais, de auditoria e contabilidade, irá reter os dados pessoais necessários pelo período exigido pela legislação aplicável;
3. Sempre que necessário para os legítimos interesses comerciais da SOLUTI, como a prevenção contra fraudes ou para manter a segurança dos seus usuários.

A SOLUTI compartilha os seus dados pessoais, com outras empresas do grupo SOLUTI, da forma a executar as atividades especificadas nesta Política.

A SOLUTI poderá fornecer dados pessoais sempre que estiver obrigado, seja em virtude de dispositivo legal, ato de autoridade competente ou ordem judicial.

A SOLUTI também implementa medidas técnicas e organizacionais para ajudar a proteger a segurança dos dados pessoais. Contudo, tenha em atenção que nenhum sistema está completamente seguro. Utiliza da VPN para a criptografia dos dados coletados entre a coleta e o armazenamento, sendo que estes são armazenados em nuvem contra ataques em um data center no Brasil, quando utilizados para fins de emissão de Certificado Digital.

Informamos que a chave privada do titular poderá ser armazenada pertence a PSC/Prestador de Serviço de Confiança, em ambiente de nuvem, ou ainda em cartão/token Security Module, mas também pode ser armazenado em hardware individualizado do titular (token ou smart card).

A SOLUTI implementa vários políticas, procedimentos, e procedimentos diretrizes de acesso a os colaboradores, sistemas de criptografia contratuais, entre outras, para prevenir o acesso não autorizado e a retenção/apropriação de dados pessoais nos seus sistemas.

Ocasionalmente, a SOLUTI poderá alterar de forma unilateral o teor da presente Política de Privacidade, conforme a Finalidade ou necessidade, tal qual para adequação e conformidade legal de disposição de lei ou norma que tenha força jurídica equivalente. Cabendo ao titular verificá-la sempre que efetuar o acesso ao Site.

Por conseguinte, é de fundamental que todo indivíduo se certifique de que as suas e qualquer comunicação enviada pela SOLUTI eletronicamente, o que só ocorrerá após o envio de e-mail cadastrado, sendo certo, que o e-mail informado pelo titular é por este dito que é de seu [illegible] e o titular.

conformidade com as resoluções ICP-Brasil

Ciente dos termos desta Política de Privacidade, o titular se compromete a fornecer apenas dados pessoais verdadeiros, atuais e precisos. Você será o único responsável pelas informações falsas, desatualizadas ou imprecisas que fornecer diretamente à SOLUTI. Estes são os seus dados pessoais, que poderão ser solicitados no cadastro com a SOLUTI, e não se limitam a:

- Nome, CPF, RG ou CNH, CEI (caso necessário), telefone e e-mail. Atenção: caso queira submeter documentos que poderão conter seus dados pessoais e/ou de terceiros, responsabilize-se como o controlador dos dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, devendo adotar todas as medidas preventivas e de segurança, nos termos da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e/ou GDPR.
- Endereço;
- Dados cadastrais - obrigatórios para utilização de serviços ou contratação de produtos;
- Dados Pessoais fornecidos por terceiros - haja vista, recebê-los por intermédio de terceiros que possuem algum relacionamento com você e que seja necessário para a utilização dos nossos serviços, por exemplo, informações obtidas da ICP-Brasil;
- Dados profissionais - aqueles relacionados ao perfil profissional, bem como dados de identidade de classe, como o número da OAB, CRA e CRM, número de matrícula institucional, e número de PIS;
- IP - Internet protocol, que possibilita a identificação de dispositivos ou conexões do titular, que permitem rastrear as atividades e endereços visitados, a periodicidade e duração das visitas;
- Localização – utilizados para a autenticação titular no processo de assinatura eletrônica.

Os dados acima informados serão de uso exclusivo da empresa SOLUTI, para utilização na emissão do certificado digital, autenticação e assinatura digital.

Os dados serão utilizados também para geração de estatísticas, estudos, pesquisas e levantamentos pertinentes à atividade de certificação digital, e poderão gerar que os nossos produtos tecnológicos são consistentes e padrões em princípios legais e éticos.

Na função de ente credenciado a atuar na Rede(s) da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, a SOLUTI coleta e trata dados pessoais de seus Titulares de forma que as seguintes finalidades:

a. Emitir o par e certificado digital para pessoa física ou jurídica;
b. Realizar serviços de suporte e atendimento pertinentes a(s) e titular de certificado digital;
c. Realizar a gestão e o suporte operacional de Agentes de Registro;
d. Realizar atividades específicas de gestão de recursos humanos;
e. Credenciar e autorizar novo ente ou prestador de serviço para a ICP-Brasil;
f. Autenticar documentos eletrônicos pela aplicação de assinatura digital;
g. Fiscalizar ou credenciar Agente de Registro ou Autoridade de Registro vinculada, produzindo cadastro e dossiê e acompanhando no sistema de emissão; e
h. Garantir a conformidade com as normas da ICP-Brasil.

As tecnologias utilizadas pela SOLUTI estão atendidas a esta política.
O tratamento dos dados pessoais do titular poderá ser realizado:

- Mediante consentimento livre, informado e inequívoco, quando necessário;
- Para cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para estabelecer uma relação contratual entre o titular e a SOLUTI;
- A fim de responder a solicitações do titular;
- Para proteger os interesses vitais de qualquer pessoa;

Quando necessário para atender aos interesses legítimos da SOLUTI.

Ao longo desta Política de Privacidade, informamos que alguns dados pessoais, como a biometria, somente serão coletados com o seu consentimento, não quando anonimizados, mantidos e tratados. Da mesma forma, esses dados pessoais somente poderão ser tratados mediante autorização e para as finalidades descritas acima. Havendo interesse da empresa em proceder diferentemente dos fins aos definidos, haverá, contato prévio, por e-mail.

Como condição para acesso e uso das funcionalidades exclusivas do Site, o titular declara ser maior de 18 (dezoito) anos ou, caso seja menor de idade, o titular declara que obteve, neste ato, o expresso consentimento de seu responsável legal, bem como faz a leitura completa e atenta das regras da presente Política de Privacidade, concordando sobre sua livre, informada e inequívoca concordância com os termos aqui estabelecidos.

O titular reconhece que toda comunicação realizada por e-mail, SMS, aplicativos de comunicação instantânea, videoconferência ou qualquer outra forma digital, virtual e digital também são válidas como prova documental, sendo eficazes e suficientes para a divulgação de qualquer assunto que se refira aos serviços prestados pela SOLUTI, bem como à sua solicitação, necessárias as disponibilizações anteriormente diversas previstas nesta Política de Privacidade.

Ao ler esta Política de Privacidade e clicar, ao final, em "Eu li e entendi as condições de tratamento dos meus dados pessoais, conforme descrito nesta Política de Privacidade", bem como, declara ter lido a completa e atenta leitura das regras da presente Política de Privacidade.

Caso você ainda tenha dúvidas, reclamações ou queira se comunicar com a SOLUTI, sobre tratamento de seus dados, você pode entrar em contato conosco através do e-mail: lgpd@soluti.com.br

Em caso de dúvidas referentes à emissão, validação, instalação, revogação e outras relacionadas ao seu certificado digital, favor entrar em contato através do seguinte canal de comunicação: https://www.soluti.com.br/duvidas-e-suporte

TERMO DE TITULARIDADE DE CERTIFICADO DIGITAL DE PESSOA JURÍDICA

Tipo do Certificado: ACCM PJ A1 V5 - Código da Solicitação: 3876220309419 68C

BASE Conforme art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as declarações em forma eletrônica produzidas com a utilização de processo de Certificação Digital disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiras em relação aos signatários, na forma do art. 219, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

1. Identificação da Autoridade Certificadora - AC e da Autoridade de Registro - AR

AC: **AC CERTIFICA MINAS v5**

Endereço eletrônico: **https://ondeacertificaonline.com.br**

AR: **AR Nova Era Certificadora**

Endereço eletrônico: **https://novaeracertificadora.com.br**

Telefone: **(34) 3324-1191**

2. Identificação do Titular do Certificado Digital

Nome empresarial: **EMERGENCIAL SEGURANCA E SERVICOS LTDA**

Número do CNPJ: **40218219000136**

Representante(s) Legal (is): **LUCIANO DE ABREU MARTINS CORBELLI**

Data de nascimento: **21/07/1978**

CPF: **03602361434 RG:**

Email: **lucianocorbelli@gmail.com**

3. Nomeação do Responsável pelo uso do Certificado Digital

3.1 Considera-se como Responsável pelo um Certificado Digital de pessoa jurídica a pessoa física designada como possuidora da chave privada.

3.2 O Titular, por seu(s) Representante(s) Legal(is), neste ato, nomeia a pessoa abaixo qualificada como responsável pelo uso do Certificado Digital emitido.

Nome: **LUCIANO DE ABREU MARTINS CORBELLI**

Data de nascimento: **21/07/1978**

CPF: **03602361434 RG:**

Título Eleitor: **0 Zona: Seção:**

PIS/PASEP: 0-000.0

Email: **lucianocorbelli@gmail.com**

4. Dados para constar no Certificado Digital

4.1 É obrigatório o preenchimento dos seguintes campos do Certificado com as informações do Titular e do Responsável, constantes nos documentos apresentados:

a) nome empresarial constante do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) nome completo e data de nascimento do responsável pelo Certificado, sem abreviações;

d) demais campos definidos como obrigatórios na Política de Certificado-PC.

4.2 Cabe ao Titular e ao Responsável, de acordo com a Política de Certificado - PC da Autoridade Certificadora - AC, fornecer as informações de preenchimento facultativo para a emissão do Certificado Digital. O não preenchimento dos campos facultativos pode impossibilitar o seu utilização em aplicações que os exijam.

4.3.1 O Titular e o Responsável declaram ter ciência que o Certificado Digital é um documento eletrônico de caráter público e sua apresentação e disponibilização de todos os dados nele contidos.

5. Obrigações do Titular

5.1 Apresentar a documentação original correspondente aos dados constantes em seu Certificado Digital;

5.2 Apresentar seu ato constitutivo atualizado;

5.3 Responder por quaisquer danos causados pelo Responsável na utilização da chave privada do Certificado Digital correspondente.

6. Obrigações do Responsável quanto ao Certificado Digital

6.1 Apresentar a documentação original correspondente aos dados constantes em seu Certificado Digital;

6.2 Responsabilizar-se pela criação, troca, utilização e proteção das senhas, chave privada e da mídia que as contém.

7. Revogação do Certificado Digital

7.1 O Titular ou o Responsável podem solicitar a revogação de certificado a qualquer tempo, sendo obrigatória a solicitação imediata quando:

7.1.1 houver suspeita de comprometimento da sua chave privada, mídia ou senha, especialmente em caso de perda, furto, roubo, acesso indevido;

7.1.2 houver alteração de qualquer informação constante do Certificado, em especial quando da modificação do Responsável pelo seu uso.

7.2 A revogação pode ser feita no endereço eletrônico **https://prevalidacaoadistancia.com.br** , mediante fornecimento de senha específica, ou de forma presencial na AR.

8. Da Autoridade Certificadora e da Autoridade de Registro

8.1 A AC e a AR:

8.1.1 não mantêm cópia de segurança de chave privada do titular de Certificado de Assinatura Digital por ela emitido;

8.1.2 não mantêm cópia das senhas de proteção e dos senhas das mídias do Certificado Digital por ela emitido;

8.1.3 reservam-se no direito de revogar o certificado, caso o pagamento não se confirme;

8.1.4 mantêm sigilo dos documentos recebidos.

8.1.5 os dados pessoais fornecidos pelo titular são coletados, tratados e armazenados em observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, conforme Política de Privacidade disponibilizada no momento inicial da emissão do Certificado Digital.

9. Disposições Finais 9.1 A Certificação Digital obedecerá as disposições normativas da ICP-Brasil estabelecidas pela AC Raiz - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação ITI e pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, disponíveis eletronicamente no endereço www.iti.gov.br, bem como o Código de Defesa do Consumidor - CDC.

9.2 Este Certificado Digital poderá ter o seu uso restringido conforme a regulamentação adotada pelo informante de serviços e aplicações que exijam que o responsável pelo Certificado seja o representante legal da empresa ou entidade.

9.3 Este Certificado Digital tem validade de 12 meses a partir da data da validação.

Declaramos ter ciência de que a utilização do Certificado Digital adotado, cumulativamente, aos termos da Declaração de Prática de Certificação (DPC) e da Política de Certificado (PC) da AC acima identificada, disponíveis eletronicamente no endereço **https://ondeacertificaonline.com.br**

Declaramos, ainda, que todas os dados informados no ato da solicitação do Certificado Digital são verdadeiros, e aceitamos e dispomos neste Termo de Titularidade e Responsabilidade, assinado na presença do Agente de Registro abaixo identificado.

Termo de titularidade assinado digitalmente em conformidade com as resoluções ICP-Brasil

09/03/2022 12:54:04

3876220309419 68C - NOVA ERA - 1.1 v5 - 12/12/2021

Política de Privacidade

Apresentamos a seguir a política de privacidade da SOLUTI, com intuito de demonstrar a forma como iremos tratar os seus dados pessoais, por isso (externo) deverá compreendê-la. Caso ainda tenha dúvidas, nosso canal de atendimento está à sua disposição através do e-mail lgpd@soluti.com.br

Criada para mostrar o nosso comprometimento com seus dados pessoais, iremos trabalhar com os pilares de segurança, privacidade e transparência. Nosso objetivo é explicar de uma forma clara, simples e objetiva, as nossas práticas, bem como, a forma pela qual trataremos os seus dados pessoais.

Queremos que tenha conhecimento sobre como fazemos a coleta, armazenamento de seus dados, bem como o compartilhamento. É importante e indispensável a leitura.

Quando você contrata conosco, se faz necessário apresentar os seus dados pessoais, com isso iremos respeitando a finalidade, informamos que seus dados são armazenados em nossos de dados, destinados a clientes, e trabalhamos com eles de forma confidencial, da maneira que possamos garantir a privacidade. Como empresa de SETECH, particularmente trabalhamos com segurança da informação, a qual é cada vez mais de sustentação da atividade.

O único controlador dos seus dados pessoais será a empresa SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.461.849/0001-83, com sede na Avenida 135, nº 197, Qd. 944, Lt. 30E, Edifício New York Square, Sala 1801 a 1803, Bloco B - Setor Sul, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74093-250

As práticas descritas nesta Política de Privacidade se aplicam ao tratamento de dados pessoais no Brasil e estão sujeitas às leis locais aplicáveis, com destaque para a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, ou "LGPD") a partir de sua entrada em vigor.

A SOLUTI armazena todos os dados pessoais que coleta enquanto for necessário para prestar os serviços que disponibiliza aos seus clientes e para fins comerciais legítimos e essenciais, tais como para manter o desempenho do certificado digital e assinaturas digitais, tomar decisões empresariais acerca de funcionalidades e ofertas com base em dados, cumprir suas obrigações legais, e resolver disputas.

Caso o cliente forneça dados pessoais, e, antes da conclusão do processo necessário para emissão do Certificado Digital, ele queira excluídos, deve solicitar por e-mail para o(a) dados@soluti.com.br.

Cumprido o prazo mínimo de armazenamento dos dados pessoais, a SOLUTI eliminará ou tornará anônimos os dados pessoais dos clientes, de modo que não o identifiquem, exceto nos casos onde for legalmente permitido à SOLUTI ou obrigatório, manter determinados dados pessoais, incluindo situações como as seguintes:

1. Nos casos de existência de qualquer problema relativo ao indivíduo, como um crédito pendente de pagamento ou uma reclamação ou disputa não resolvida, a SOLUTI irá reter os dados pessoais necessários até que o problema seja resolvido;
2. Se a SOLUTI for obrigada a manter os dados pessoais para cumprir com suas obrigações legais, fiscais, de auditoria e contabilidade, irá reter os dados pessoais necessários pelo período exigido pela legislação aplicável;
3. Sempre que necessário para os legítimos interesses comerciais da SOLUTI, como a prevenção contra fraudes ou para manter a segurança dos seus sistemas.

A SOLUTI partilha os seus dados pessoais, com outras empresas do grupo SOLUTI, de forma a executar as atividades especificadas nesta Política.

A SOLUTI poderá fornecer Dados Pessoais sempre que estiver obrigada, seja em virtude de disposição legal, ato de autoridades competentes ou ordem judicial.

A SOLUTI também implementa medidas técnicas e organizacionais para ajudar a proteger a segurança dos dados pessoais contudo, tenha em atenção que nenhum sistema será completamente seguro. Utiliza da VPN para a trânsito dos dados pessoais, entre a coleta e o armazenamento, sendo que esses são armazenados em solo cofre situado em um data center no Brasil, quando utilizados para fins de emissão do Certificado Digital.

A SOLUTI implementa várias políticas, nomeadamente, a encriptação, diretrizes de acesso e de retenção, além de cláusulas contratuais, entre outras, para prevenir o acesso não autorizado e a retenção desnecessária de dados pessoais nos seus sistemas.

Outrossim, a SOLUTI poderá efetuar alterações unilaterais à presente Política, e poderá alterar a sua/ esta Política de Privacidade a qualquer momento, conforme a finalidade ou necessidade, tal qual para adequação e conformidade legal de disposição de lei ou norma com força jurídica equivalentes, cabendo ao titular verificá-la sempre que efetuar o acesso ao Site.

Por conseguinte, é fundamental que cada indivíduo se certifique de que lê todas e quaisquer comunicações encaminhadas pela SOLUTI diretamente, o que acontece através do e-mail cadastrado, sendo certo, que o e-mail informado para titular é por este site que é de sua titularidade e uso, sendo o meio hábil para a comunicação com o titular.

Caso os termos desta Política de Privacidade, o titular se comprometa a fornecer apenas dados pessoais verdadeiros, atuais e precisos. Você será o único responsável pelas informações falsas, desatualizadas ou imprecisas que fornecer diretamente à SOLUTI.

Termo de titularidade assinado digitalmente em conformidade com as resoluções ICP-Brasil

Estes são os seus dados pessoais, que poderão ser solicitados na contratação com a SOLUTI, e não se limitam a:

- Nome, CPF, RG ou CNH, CEI (caso necessário), telefone e e-mail. Além destes quando submetidos documentos que poderão conter seus dados pessoais e/ou de terceiros responsabilizamo-nos como controlador dos dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis dispondo adotar todas as medidas preventivas e de segurança, nos termos da Lei nº 13.709/18 (Dual Geral de Proteção de Dados) ou LGPD;
- Contrato;
- Dados cadastrais - obrigatórios para a utilização de serviços ou contratação de produtos;
- Dados Pessoais fornecidos por terceiros - Paga Visa, recebidos por intermédio de terceiros que possuem algum relacionamento com você e que seja necessário para a utilização dos nossos serviços, por exemplo, informações cadastrais da ICP-Brasil;
- Dados profissionais - aqueles relacionados ao perfil profissional, bem como dados de identidade de classe, como número do CRC, OAB e CRM, número de matrícula institucional, e número do PIS;
- IP - Internet protocol, que possibilita a identificação de dispositivos ou caracteres do titular, que permitem rastrear os acessos e ambientes visitados, a periodicidade e duração das visitas;
- Localização - utilizados para a autenticação titular no processo de assinatura eletrônica;

Os dados acima informados serão de uso exclusivo da empresa SOLUTI, para utilização na emissão do certificado digital, autenticação e assinaturas digitais.

Os dados serão utilizados também para geração de estatísticas, estudos, pesquisas e levantamentos referentes às atividades de certificação digital, e poderemos garantir que os nossos modelos tecnológicos são consistentes e calcados em princípios legais e éticos.

No função de ente credenciado a atuar no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, a SOLUTI coleta e trata dados pessoais de seus Titulares de Interesse para as seguintes finalidades:

a. Emitir e gerir certificado digital para pessoa física ou jurídica;
b. Realizar serviço de suporte e atendimento ao cliente e/ou a titular de certificado digital;
c. Realizar a gestão e o suporte operacional de Agentes de Registro;
d. Realizar atribuições específicas de gestão de recursos humanos;
e. Credenciar e autorizar como ente ou prestador de serviço junto à ICP-Brasil;
f. Autenticar documentos eletrônicos pela aposição de assinatura digital;
g. Criar ou desabilitar Agentes de Registro em Autoridade de Registro vinculada, produzindo cadastro e dossiê e autorizando no sistema de emissão; e
h. Garantir a conformidade com as normas da ICP-Brasil.

A SOLUTI se preocupa com os seus dados pessoais. Acesse neste https://www.soluti.com.br/politica-de-privacidade nossa Política de Privacidade para receber mais detalhes a respeito de cada uma das finalidades acima descritas, para entender quais dados pessoais são tratados, para identificar em qual categoria de Titular de Interesse você se enquadra e para conhecer as bases legais que nos autorizam a realizar o tratamento de seus dados pessoais.

Caso queira conversar conosco a respeito de forma como tratamos seus dados, entre em contato com lgpd@soluti.com.br
As tecnologias utilizadas pela SOLUTI estão alinhadas a esta política.
O tratamento dos dados pessoais do titular poderá ser realizado:

- Mediante consentimento livre, informado e inequívoco, quando necessário;
- Para cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para estabelecer uma relação contratual entre o titular e a SOLUTI;
- A fim de responder a solicitações do titular;
- Para proteger os interesses vitais de qualquer pessoa;

Quando necessário para atender aos interesses legítimos da SOLUTI.

Ao longo desta Política de Privacidade, informamos que alguns dados pessoais, como a biometria, somente serão coletados com o seu consentimento, pois podem envolver menores e incapazes. Da mesma forma, esses dados pessoais somente poderão ser tratados mediante autorização e para as finalidades descritas acima. Havendo interesse da empresa em proceder alteração dos fins aos definidos, haverá revisão prévia, por e-mail.

Como condição para acesso e uso das funcionalidades exclusivas do Site, o titular declara ser maior de 18 (dezoito) anos ou, caso seja menor de idade, o titular declara que obteve, neste ato, o expresso consentimento de seu representante legal, bem como fez a leitura completa e atenta das regras da presente Política de Privacidade, concordando assim livre, informada e inequívoca com as regras aqui estipuladas.

O titular reconhece que toda comunicação realizada por e-mail (aos endereços por ele informados), SMS, aplicativos de comunicação instantânea, videoconferência ou qualquer outra forma digital, virtual e digital também são válidas como prova documental, sendo eficazes e suficientes para a divulgação de qualquer assunto que se refira aos serviços prestados pela SOLUTI, bem como às condições de sua prestação, ressalvados as disposições expressamente diversas previstas nesta Política de Privacidade.

Ao ler essa Política de Privacidade e clicar, ao final, em "Eu li e entendi as condições de tratamento dos meus dados pessoais, conforme descrito nesta Política de Privacidade", bem como, declara ter lido e completa e atenta leitura das regras da presente Política de Privacidade.

Caso você ainda tenha dúvidas, reclamações ou queira se comunicar com a SOLUTI, você pode enviar um pensão e-mail através de e-mail lgpd@soluti.com.br
Atualizada em 11/01/2021 | ac soluti soluti soluções em tecnologia certificadora s/a.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
AVENIDA ANSELMO ALVES DOS SANTOS, 600 - B. SANTA MÔNICA
UBERLÂNDIA/MG - CEP: 38.408-150

NOTA DE EMPENHO

1ª VIA

TRIBUNAL DE CONTAS
CONTABILIDADE

Institucional	Funcional-Programática	Econômica	Licitação do Mês do ano	Nº do Empenho	Natureza Empenho
01 - 01	13.392.3002.3080	339037		00001/2023	Original

Ficha Despesa	Item Despesa		Valor: R$ 850,00
72010	9	150000 - Recursos não Vinculados de Impostos (ID: 0000	Data de Emissão: 10/08/2023

Valor Depois	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
R$ 70.800,00	R$ 30.950,00	R$ 850,00	R$ 30.100,00

Fornecedor: EMERGENCIAL SEGURANCA E SERVICOS LTDA — CNPJ: 40.230.100/001-50
Endereço: AV. CARLOS GOMES, 850 - TUBALINA — Tel.: 34933 4340
Cidade: UBERLÂNDIA — Estado: MG — CEP: 38410-052 — CMC: — CPF: 70420600
AV. CARLOS GOMES - 850 - TUBALINA — Ag: 1078 - 99887-7
Tipo de pagto: À prazo — Banco/Agência: 341 / 1078 - 1 — Conta: 99887-7 — Contrato: 178/2022/WB

Origem: PROCESSO DE DISPENSA Nº 00003/2023 — Período: 10/08/2023 — Data de Vencimento: 10/08/2023
Ordenado através da Req. Nº: 00478 — Processo: 4018/2023

REQUISITANTE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
AV ANSELMO ALVES DOS SANTOS 600
SANTA MONICA
CNPJ: 18435.0.0001-97

SUB-TOTAL:	R$ 850,00
IPI:	R$ 0,00
DESCONTO:	R$ 0,00
TOTAL GERAL:	R$ 850,00

VALOR EXTENSO: O VALOR ACIMA ESPECIFICADO PROVENIENTE DESTA NOTA DE EMPENHO

IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA

Ord. Credito:	1111130000000007
Banco/Agência/Conta Corrente:	104 1901-0 75-5
Observação:	21 PRO-CAIXA MOVIMENTO

USO EXCLUSIVO DO BANCO

Quitação mediante depósito direto na conta bancária do credor, por estabelecimento bancário credenciado, conforme artigo 45 da Lei 4.320/64

OBSERVAÇÕES GERAIS

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1,000	MD	SERVICO DE VIGILANCIA contação de serviços especializados de brigadistas.Quantidade: 02 brigadistas para o dia 10/08/23 02 brigadistas para o dia 11/08/23Total: 04 brig gadistasValor unitário estimado por brigadista: R$ 212,50 Poderá haver retenção para INSS e IREmpresa: EMERGENCIAL SEGURANCA E SERVICOS LTDA - CP:13420601, Licitação: 00496/2023, PROCESSO DE DISPENSA, Contrato:A ta: 178/2022 até: 10/08/23*.	850,0000	850,00

433

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
AVENIDA ANSELMO ALVES DOS SANTOS, 600 - B. SANTA MÔNICA
UBERLÂNDIA/MG - CEP: 38.408-100

NOTA DE EMPENHO

1ª VIA
TRIBUNAL DE CONTAS
CONTABILIDADE

ASSINATURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
AVENIDA ANSELMO ALVES DOS SANTOS, 600 - B. SANTA MÔNICA
UBERLÂNDIA/MG - CEP: 38.408-150

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

NOTA DE EMPENHO

1ª VIA

TRIBUNAL DE CONTAS

CONTABILIDADE

Institucional	Funcional-Programática	Econômica		Nº do Empenho	Natureza Empenho
06 - 01	13.392.3002.2899	339037	Locação de Mão de obra	29858/2023	Definitivo

Ficha Despesa	Item Despesa		
30818	9	Promoção de Ações e atividades Artísticas Culturais e Apoio a Comunidade	Valor: R$ 4.830,00
		1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos CO: 0000	Data de Emissão: 30/05/2023

Valor Orgão	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
R$ 70.000,00	R$ 29.970,00	R$ 29.970,00	R$ 24.750,00

Fornecedor:	AJO ASSOCIADOS BANCA PRIVADA LTDA			CNPJ: 42854746/0001-09
Endereço:	RUA FRANCISCO SALES, 427 - OSVALDO RESENDE			Tel.: 34921464
Cidade:	UBERLANDIA	Estado: MG	CEP: 38400-440	CNC: Cfe: 73659169
RUA FRANCISCO SALES - 427 - OSVALDO RESENDE				341 - 8278 - 99483-6
Tipo de pagto: À prazo		Banco/Agência: 341 / 8278 - 1	Conta: 99483-6	Contrato:57720852020

Origem: PROCESSO DE DISPENSA Nº 498/2023	Emissão: 30/05/2023
Ordenado através da Req. Nº: 29578	Processo: 45100/2023

Data de Vencimento
30/06/2023

REQUISITANTE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
AV ANSELMO ALVES DOS SANTOS 600
SANTA MONICA

CNPJ: 39411313/0011-97

SUB-TOTAL:	R$ 4.830,00
IPI%:	R$ 0,00
DESCONTO:	R$ 0,00
TOTAL GERAL:	R$ 4.830,00

PAGUE-SE AO FAVORECIDO O VALOR ACIMA ESPECIFICADO PROVENIENTE DESTA NOTA DE EMPENHO

IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA

Cód. Gestão:	11111990020007
Banco/Agência/Conta Corrente:	104 3002 vl 7314
Observação:	U. PMU-CAIXA RECURSOS

USO EXCLUSIVO DO BANCO

Quitação mediante depósito direto na conta bancária do credor, por estabelecimento bancário credenciado, conforme artigo 65 da Lei 4.320/64

OBSERVAÇÕES GERAIS

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1,000	MO	SERVIÇO DE VIGILANCIA contratação de serviços especializados de segurança desarmada. Quantitativo: 10 vigilantes para atuar dia 30/05/0 vigilantes para atuar dia 31/05Total: 1 20 vigilantes desarmados/Valor unitário estimado por vigilante: R$ 241,00Conforme: Poderá haver retenção para DIRF e IR Empresa: AJO SEGURANCA PRIVADA LTDA- CP:71829168, Licitação: 00498/2023. PROCESSO DE DISPENSA, Contrato/Ano: 57720/20 1 un: 4830,00*.	4.830,0000	4.830,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
AVENIDA ANSELMO ALVES DOS SANTOS, 600 - B. SANTA MÔNICA
UBERLÂNDIA/MG - CEP: 38.408-170

NOTA DE EMPENHO

1ª VIA
TRIBUNAL DE CONTAS
CONTABILIDADE

ASSINATURAS